



## ATA 593/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, no auditório do IPASEM, às 8h, em 1ª chamada, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Ângelo Cesar Kornalewski, via Google Meet; Simone Goularte Pereira, via Google Meet; Márcia Fernandes, via Google Meet; e Luciana Andréia Martins, via Google Meet; Presencialmente, os conselheiros Janice Rosane Campanhoni, na qualidade de Vice-Presidente; Fábio Lubke Becker; João André da Silva; e Sandro André Barbosa da Silva. Demais presentes: Dr. Lucas do Nascimento, Coordenador Jurídico do IPASEM, via Google Meet; Maria Cristina, Diretora-Presidente do IPASEM, presencialmente; Márcia Elizabet Wiltgen Klein, Diretora de Administração, presencialmente; Luis Kroeff, coordenador de contabilidade do IPASEM, presencialmente; e Nicolás Goeckler Alves, gestor público do IPASEM, presencialmente. Ausente a Presidente do Conselho, Juliana Almeida, por motivo de saúde. **01)** A Vice-Presidente do Conselho, Janice R. Campanhoni, inicia a reunião dando as boas-vindas a todos, passando em seguida ao *item 1 da pauta*, que trata do “Retorno dos protocolos decorrentes dos memorandos do Conselho Deliberativo que já estiverem conclusos”. Em seguida passa a palavra à Diretora-Presidente do IPASEM, Maria Cristina Schmitt, que aborda o retorno dos memorandos do Conselho Deliberativo. **Memorando nº 13/2021:** esclarece que identificou uma ata de 2018 e a portaria de nomeação dos membros do comitê de fiscalização da assistência, e que a última reunião foi realizada em 09/10/2019. Refere que a Lei Municipal nº 154/1992 não prevê o prazo do mandato dos membros desse comitê e que, por similaridade ao mandato dos membros do conselho de investimentos, o mandato dos membros do comitê de fiscalização da saúde já estaria expirado, pois ultrapassou o período de dois anos. Diante disso, a Conselheira Luciana propõe que as entidades tragam para a próxima reunião ordinária os nomes para compor o novo comitê de fiscalização da assistência à saúde. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**, mediante envio dos respectivos ofícios. **Memorando nº 14/2021:** esclarece que cientificou a assessoria jurídica da necessidade de apresentar mensalmente ao Conselho relatório das ações transitadas em julgado. **Memorando nº 15/2021:** trata do déficit da assistência dos meses de janeiro e fevereiro/2021, esclarece que foi enviado ofício ao Município no dia 22/03/2021, o qual será anexado à presente ata, informando sobre os atrasos tanto da quota patronal quanto dos parcelamentos. Informa que em relação à quota patronal, não obteve resposta do Município e nem foram pagos os valores em atraso. Quanto ao parcelamento da assistência, sobreveio a seguinte resposta do setor de contabilidade do IPASEM: “Informa-





mos que no dia 28/04/2021 foi realizado pagamento das parcelas de janeiro, fevereiro e março/21 da Lei 3.282/2020 da assistência, conforme memória de cálculo em anexo”. **Memorando nº 16/2021:** esclarece que o comitê de investimentos é composto de 4 membros, sendo 2 indicados pela Direção do IPASEM e 2 pelo Conselho Deliberativo. Refere que atualmente o comitê conta com 3 membros, faltando 1 integrante indicado pelo Conselho Deliberativo. A Conselheira Luciana propõe que a indicação do novo integrante seja retomada na próxima reunião do Conselho, diante da ausência de uma Conselheira na reunião de hoje. A Conselheira Luciana propõe que se verifique a viabilidade de o IPASEM subsidiar o curso de formação aos membros do conselho deliberativo e dos demais conselhos/comitês do Instituto, além de demais interessados em compor esses conselhos. Colocadas em deliberação as duas sugestões, foram **aprovadas por unanimidade**, mediante solicitação de um parecer jurídico em relação a essa última sugestão. **Memorando nº 18/2021:** esclarece que o prazo de 120 dias dado ao Município por meio do ofício datado de 10/02/2021 expirou sem resposta formal ao IPASEM. Refere que informalmente o Município informou que estava providenciado a regularização do apontamento do TCE quanto à questão dos exames admissionais psicotécnicos. A Diretora de Administração esclarece que atualmente o serviço não está sendo prestado pelo IPASEM, tendo em vista que novos candidatos não estão sendo nomeados. O Coordenador Jurídico do IPASEM, Dr. Lucas do Nascimento, é convocado para participar da reunião. Na oportunidade, esclareceu que na reunião do Conselho do dia 27/11/2020 decidiu-se pelo envio do ofício ao Ente apontando e fundamentando a ilegalidade e sugerindo as possibilidades de solução da questão, no prazo de 120 dias. Diante da expiração desse prazo sem resposta formal do Município de NH, sugere que os Conselheiros avaliem a possibilidade de o IPASEM reiterar o ofício concedendo mais prazo e estabelecendo as consequências em caso de não regularização dentro desse novo prazo. Conselheira Luciana solicita que seja anexada à ata cópia do ofício enviado à PMNH e dos convênios em vigor com o Município de NH sobre a questão dos exames admissionais psicotécnicos. Colocada a sugestão do Dr. Lucas em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**, mediante concessão de 30 dias de prazo, cabendo à Direção do IPASEM, juntamente com a assessoria jurídica, registrar no ofício as consequências em caso de descumprimento. Conselheira Luciana sugere um levantamento dos valores despendidos pelo IPASEM nas demandas judiciais envolvendo os psicotécnicos nos últimos 5 anos e como essas futuras despesas podem ser repassadas aos Entes/Entidades. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Conselheira Luciana sugere que nos próximos convênios firmados pelo IPASEM haja previsão de ressarcimento de todos os custos diretos e indiretos suporta-





dos com a prestação dos serviços, a fim de não gerar prejuízo ao Instituto. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. A Conselheira Luciana sugere a inversão da pauta para tratar em seguida do item 4 que trata das demandas jurídicas. Colocada em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Registra-se a saída da reunião das Diretoras do IPASEM às 10h. **02)** Passado ao item da pauta que trata das demandas jurídicas do IPASEM dos meses de maio e junho/2021, Dr. Lucas esclarece inicialmente que o IPASEM não é intimado do trânsito em julgado das ações, e sim do retorno dos autos à origem/arquivamento dos autos, que ocorre posteriormente ao trânsito. Quanto às novas demandas do mês de maio/2021, houve duas ações, sendo uma delas referente à inclusão a destempo de dependente assistencial, com liminar, e a outra referente a uma reclamatória trabalhista de uma ex-psicóloga terceirizada do IPASEM. Conselheira Márcia sugere o envio de memorando à Direção do IPASEM questionando se os segurados são comunicados previamente do prazo para incluir seus dependentes e, em caso negativo, sugere verificar a possibilidade de se fazer essa comunicação prévia. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Quanto às novas demandas do mês de junho/2021, Dr. Lucas informa que houve 3 ações, sendo uma delas referente ao fornecimento de medicamento de alto custo, com liminar; a segunda trata de isenção de imposto de renda de servidor aposentado, sem liminar; e a terceira trata de desvio de função de servidor no período em atividade e a consequente revisão de seus proventos de aposentadoria. Em relação às ações transitadas em julgado no mês de maio/2021, informa que houve uma reclamatória trabalhista que findou em acordo entre a reclamante e a 1ª reclamada, terceirizada do IPASEM. Quanto às ações transitadas em julgado em junho/2021, informa que houve 6 ações referentes à revisão geral anual, julgadas improcedentes; e outras 2 demandas de URVs declaradas prescritas, sendo que em uma delas o IPASEM está cobrando honorários de sucumbência. **03)** Passado ao item da pauta que trata “*Prestação de contas meses março e abril/2021*”, o coordenador de contabilidade do IPASEM, Luis Kroeff, foi convocado a participar da reunião, oportunidade em que apresentou a planilha ao Conselho Deliberativo, cujo documento será anexo à presente ata. O coordenador Luis informou que a quota patronal da assistência não está sendo paga pelo Executivo desde janeiro/2021, bem como o parcelamento do ano de 2019 instituído pela Lei Municipal nº 3.243/2019, sendo 9 parcelas referentes às competências do ano de 2020 e 6 parcelas referentes às competências de 2021. Também informou o atraso no pagamento das parcelas de maio e junho/2021 referentes ao parcelamento do ano de 2020 instituído pela Lei Municipal nº 3.282/2020. Diante disso, a Conselheira Luciana solicita a convocação do Coordenador Jurídico do IPASEM, oportunidade em que questiona quais as me-

Mary

AM

N

L

de

L

L

L

L

L

L





didadas que o Instituto pode adotar em razão desses atrasos para além do envio de ofícios. Dr. Lucas esclarece que esse mesmo questionamento, porém relativo à previdência, foi levado à Assessoria Jurídica pelo Conselho Fiscal do IPASEM. Dr. Lucas sugere que havendo interesse do Conselho Deliberativo, o questionamento relativo à assistência seja feito à Assessoria Jurídica do IPASEM por meio de memorando, para fins de que se tenha acesso a documentos pertinentes da contabilidade e de modo registrado via processo administrativo, e com base nisso se exare parecer jurídico devidamente fundamentado sobre o assunto. A Vice-Presidente do Conselho coloca em deliberação a sugestão, que foi **aprovada por unanimidade**. Conselheira Luciana sugere o compartilhamento do processo administrativo relativo ao questionamento da previdência feito pelo Conselho Fiscal. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. A Conselheira Simone sugere que nas próximas prestações de contas os valores da receita sejam abertos, ou seja, apresentados de forma detalhada, conforme já requerido na ata nº 587/2021. Colocada em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Registra-se a saída da reunião do coordenador de contabilidade do IPASEM às 11h30min e o retorno das Diretoras no mesmo horário. **04)** Passado ao item da pauta que trata da “Rentabilidade e Carteira de Investimentos dos meses de dezembro/2020 a maio/2021”, o Gestor Público do IPASEM, Nicolás Goeckler, foi convocado a participar da reunião, oportunidade em que explanou o assunto mediante apresentação de planilhas, as quais serão anexadas à presente ata. **05)** Fica designada a data de 19/07/2021 para a próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo. **06) LIDA E APROVADA A ATA 593/2021.** Acompanham a referida ata os seguintes anexos: pauta e convocação da presente reunião; ata de 2018 e portaria de nomeação dos membros do comitê de fiscalização da assistência; ofício datado de 22/03/2021 endereçado ao Município tratando dos débitos da assistência; ofício datado de 10/02/2021 endereçado ao Município tratando do prazo de 120 dias para regularização da questão dos exames admissionais psicotécnicos; convênios em vigor entre o IPASEM e o Município de NH sobre os exames admissionais psicotécnicos; ata nº 580/2020 do Conselho Deliberativo, do dia 27/11/2020; processo administrativo relativo ao questionamento da previdência feito pelo Conselho Fiscal à Assessoria Jurídica do IPASEM; e planilhas apresentadas na presente reunião pelo coordenador de contabilidade do IPASEM e pelo gestor público do IPASEM. Registra-se o retorno do coordenador Luis às 12h45min. Registra-se a saída da reunião da Conselheira Luciana às 12h52min. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata às 13h, que vai assinada por mim, Márcia Tafarel, na qualidade de secretária, e pelos demais presentes, os quais participaram da reunião até o





fim. Os demais participantes assinarão a presente ata até o dia 25/06/2021, sexta-feira, junto à Direção do IPASEM. ....

*[Handwritten signatures and names in blue ink:]*  
João Antônio de ...  
Caro Bede  
Mariana ...  
Goulart  
Munf  
Luciana A Martins  
Mariana ...



Aos Membros do Conselho Deliberativo do IPASEM–NH

(Nomeação e posse através dos Decretos Municipais nº 9.513/2020, nº 9.556/2021 e nº 9.580/2021)

Pauta para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 21/06/2021

Horário: às 8h

PAUTA:

- 1) Retorno protocolos, decorrentes dos Memorandos Conselho Deliberativo, que já estiverem conclusos;
- 2) Prestação de Contas meses março e abril/2021;
- 3) Rentabilidade e Carteira de Investimentos dos meses dezembro/20 a maio/21;
- 4) Demandas jurídicas do IPASEM-NH, referentes aos meses de maio e junho/2021;
- 5) Data próxima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: 19/07/21, às 8 horas.

Saudações,

Juliana Almeida  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH  
Decreto Municipal nº 9.571/2021



**Conselho Deliberativo**

Juliana , Simone, +55 51 8180-0005, +55 5...



Segue a pauta da Reunião Ordinária do dia 21/06/21, sendo que reitero a convocação para participação. Muito obrigada!

15:55

**Juliana**

Aos Membros do Conselho Deliberativo do EASIM-RR  
(Nomeação e posse através dos Decretos Municipais nº 9.513/2020, nº 9.556/2021 e nº 9.580/2021)  
Pauta para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 21/06/2021  
Horário: 11:00



Pauta Reunião Ordinária...

1 página • 73 kB • PDF

15:55

**Simone**

Recebido. Obrigada!

15:59

**+55 51 9320-0080**

~Fabio Becker



... Presencial...



16:16

**+55 51 9894-2380** ~Janice Rosane Campanho...

Essa mensagem foi apagada

16:51

Ciente. Obrigada

16:53

**+55 51 8442-6141** ~Luciana

Recebido

16:55

**+55 51 9242-6042**

~Angelo

Confirmo o recebimento.

17:10

**+55 51 8180-0005** ~sandro

17:32



Digite uma mensagem







## ATA 542/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018, na sala de reuniões do IPASEM, às 9h, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Emerson Brandão da Silva, Fábio Lubke Becker como Presidente do Conselho, Márcia Fabiane Becker, Elenice Rocha, Geane Ferreira da Silva, Júlio Anápio da Silva, Lídia Regina Vanzela Moraes, Rejane Garcia da Silva e Anna Paula Lieel, Demais presentes: Diretora Presidente Eneida Genehr, Diretora de Administração em exercício Silvana Brandalise, Coordenador de Contabilidade Luiz Antônio Kroeff, servidor Nicolás G. Alves. 1) Presidente do Conselho inicia a reunião passando a palavra para Diretora Eneida, que apresenta servidora Silvana que está no lugar do Diretor Araújo em férias. 2) Diretora Presidente solicita incluir três assuntos na pauta da reunião. Serão 4 processos de implante, nova constituição do Comitê de Investimentos e um ofício do SindprofNH. APROVADO. 3) Passa-se ao primeiro item da pauta, definição de data para pagamento da 1ª parcela do 13º, sugerindo a data de 15/06/2018. APROVADO 4) Próximo item, indicação de servidor para Comitê de Fiscalização de Assistência à Saúde. A composição do Comitê é quatro membros, dois indicados pela Diretoria da IPASEM e dois indicados pelo Conselho Deliberativo. Após uma breve explanação sobre os objetivos do Comitê, a Diretora Presidente indica a servidora do IPASEM Márcia Magrin Scheifler e a aposentada Arlete de Oliveira Bernardes para compor o referido Comitê. Os indicados pelo Conselho são: Imelda Schardong e Ana Paula Liell. Colocado em votação os indicados do Conselho Deliberativo, sendo APROVADA com 8 votos favoráveis e um voto contrário da Conselheira Elenice. 5) Presidente do Conselho faz a leitura do Ofício do SindprofNH, onde a entidade solicita participar de reunião deste Conselho a fim de esclarecimentos ref. a Assistência. Após debate entre os Conselheiros, decide-se oficiar o SindprofNH solicitando esclarecimento sobre a pauta mencionada no documento recebido. 6) Diretora Presidente explica os motivos de nova convocação de Assembleia de Cotistas do TrendBank no dia 07/03/18. Como o Diretor Araújo está em férias, já foi feita uma convocação para retorno das férias e participação na Assembleia. 7) Análise dos processos 2018.47.100147PA – APROVADO; 2018.47.100314PA – APROVADO; 2018.47.200343PA – APROVADO; 2018.47.200460PA – APROVADO. 8) Passa-se a item incluído na pauta, a nova composição do Comitê de Investimentos. Oito conselheiros indicam os servidores Simone Goulart Pereira (SEMFA) e Fenando Gilnei da Silva (SEMFA) para nova composição do Comitê. A Conselheira Elenice indica servidores Fernando Gilnei da Silva e Fábio Branco (SEMFA). APROVADA a indicação dos servidores Fernando Gilnei da Silva e Simone G. Pereira. APROVADA também a renovação do CPA10 dos servidores indicados. 9) Ficam marcadas as próximas reuniões para dia 23/03/2018 e 27/04/2018. 10) Coordenador Luiz Antônio apresenta a Receita e Despesa de dezembro/2017.





Relatórios em anexo. 11) Servidor Nicolás apresenta relatório e a posição da carteira de Investimentos em janeiro/2018. Relatórios em anexo. 12) Diretora Presidente chama o Assessor Jurídico Dr. Lucas Nascimento e o procurador Dr. Eduardo Wilke para apresentação das demandas jurídicas. Um processo para inclusão de menor sob tutela. Dr. Lucas informa o andamento do processo relativo ao profissional de odontologia, com posição favorável ao IPASEM, sendo considerada lícita a suspensão do credenciamento e andamento de Processo Administrativo que apura possíveis irregularidades cometidas pelo profissional. 13) Dr. Lucas traz o assunto referente a isenção do IR para pessoa portadora de moléstias graves. Diretora Presidente solicita ao Presidente do Conselho para se retirar da reunião por ser parte interessada, sendo também portadora de moléstia. O Presidente do Conselho autoriza. 14) Dr. Lucas informa que a consulta escrita feita em 16/11/17 ainda não recebeu resposta da Receita Federal. Após explanação do Dr. Lucas e debate entre os conselheiros, coloca-se em votação se o Conselho aguardará resposta a nova consulta formulada a Receita Federal, decisão tomada na reunião Ata 537/2017 do dia 26/09/17, ou decidirá desde já, tendo em vista o longo prazo já transcorrido de diversos pedidos administrativos. Colocado em votação, 2 votos para aguardar posicionamento da Receita Federal, e 7 votos para dar seguimento aos processos. Tendo em vista a opção de dar continuidade aos processos, coloca-se em votação a forma pela qual se decidirá o pedido de isenção de IR da Diretora Presidente do IPASEM. As opções são: DEFERIR o pedido independentemente da validade do laudo e do fato da moléstia ser passível de controle ou INDEFERIR observando-se o laudo pericial. 15) Conselheiro Júlio coloca que prefere aguardar a resposta da Receita Federal. 16) Colocado em votação, são oito votos acatando o INDEFERIMENTO observando-se o laudo pericial. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Roselia Foscarini e pelos demais. xxx

Julio Bedry

Roselia

Geane Ferraris

Júlio Antônio de Sá

Anna Paula Hill





<b>PROTOCOLO</b>
N.º: <u>2021.47.400538PA</u>
Protocolado em: <u>20 / 04 / 2021</u>

## **PORTARIA 06/2018**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

**NOMEIA** para integrar o Comitê de Fiscalização da Assistência Médica do IPASEM, conforme Ata 542/2018, os servidores abaixo relacionados:

Indicados pelo Conselho Deliberativo:

- Imelda Schardong
- Anna Paula Liell

Indicados pela Diretoria Executiva:

- Márcia Magrin Scheifler
- Arlete de Oliveira Bernardes

**SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**ENEIDA GENEHR**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

Amor



Ofício 48 /DP/2021

Novo Hamburgo, 22 de março de 2021.

Ilmo. Senhor  
Gilberto Reis  
Secretário da fazenda  
Novo Hamburgo/RS

Recebido em 22/03/2021

Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ

Assunto: Regularização Financeira

Prezado Secretário

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM/NH –, por sua Diretora-Presidente, vem reportar-se a Vossa Senhoria a fim de **SOLICITAR o envio de valores pertinentes e, também previstos em acordos de parcelamentos, na qual, seguem abaixo discriminados:**

ATIVOS -

Patronal Previdência - (mês de fevereiro) – R\$ 3.262.641,94

Patronal Assistência – (meses de janeiro e fevereiro) - R\$ 759.613,41

PENSIONISTAS-

Patronal Previdência (mês fevereiro) - R\$ 25.146,46

Patronal Assistência ( meses de janeiro e fevereiro) – R\$ 87.733,21

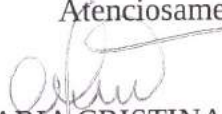
APOSENTADOS

Patronal Previdência (mês de fevereiro)) – R\$ 853.867,19

Patronal Assistência (meses de janeiro e fevereiro) – R\$ 1.263.968,98

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, com votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para elucidação.

Atenciosamente.

  
MARIA CRISTINA SCHMITT  
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br





Ofício 24/DP/2021

Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 2020.

Exma. Sra.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita do Município de Novo Hamburgo

*Letícia S. Novilzen*  
Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMPAZ

Assunto: **incompetência do IPASEM-NH para realização (i) de exames admissionais psicotécnicos** exigidos como requisito para ingresso no quadro de servidores efetivos de entidades diversas do Instituto, **e (ii) de exames psicotécnicos voltados a aferir a aptidão para porte de armas** dos guardas municipais.

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Novo Hamburgo,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH –, por sua Diretora-Presidente, **vem reportar-se a Vossa Excelência para**, em virtude de decisão tomada pelo Conselho Deliberativo do Instituto em 27/11/2020 – Ata n. 580/2020 –, **notificar a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo sobre a necessidade de, no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento deste ofício, **(i) modificar o modo pelo qual a Administração Municipal tem executado a legislação municipal vigente** relativa a (i.i) exames psicotécnicos admissionais, exigidos como requisito para ingresso no quadro de servidores efetivos, e (i.ii) exames psicotécnicos voltados a aferir a aptidão para porte de armas dos guardas municipais, **ou (ii) alterar a legislação municipal** sobre o tema, de modo a adequá-la à prática já desenvolvida pelos órgãos e entidades municipais.

Em reunião do dia 27/11/2020 os membros do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH decidiram, por unanimidade de votos – 9 (nove) votos a 0 (zero) –, pela realização da presente notificação considerando a **discrepância existente entre o teor**



da legislação municipal vigente e a prática adotada pelo Município de Novo Hamburgo no tocante à realização de dois tipos de exames psicotécnicos: (i) **admissionais**, mais especificamente os exigidos como requisito para posse de servidores de entidades diversas do Instituto; e (ii) **voltados a aferir a aptidão para porte de armas** dos guardas municipais.

**Preceitua o art. 14, inc. VI, da Lei Municipal n. 333/00** – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais –, *in verbis*:

Art. 14 São requisitos essenciais para ingresso no quadro de servidores efetivos:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
- II - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- III - gozo dos direitos políticos;
- IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- V - idade mínima de dezoito e máxima de cinquenta e cinco anos;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos, comprovados na data da inscrição para o concurso público, idade máxima esta exigida tão somente para aqueles cargos que por sua natureza e atribuições exijam capacitação física compatível;
- VI - **boa saúde física e mental, comprovada através de inspeção médica credenciada e, dentre outros exames, psicotécnico, eletroencefalograma, eletrocardiograma e radiografia de tórax;**

Como se percebe, a **legislação municipal impõe, como requisito para posse, a aferição de boa saúde física e mental, os quais serão verificados por diferentes métodos científicos**. Dentre esses métodos estão a **inspeção médica e a realização de diversos exames**, dos quais a lei destaca os exames **psicotécnico, eletroencefalograma, eletrocardiograma e radiografia de tórax**.

Sabe-se que o rol de exames não é exaustivo, dado o excerto “*dentre outros exames*”. Buscou o legislador, com a redação dada, impor um **rol mínimo de métodos científicos a serem obrigatoriamente utilizados pelo gestor público municipal para aferir a boa saúde física e mental** exigida. Desse modo, não pode o administrador se furtar de utilizar tais métodos para fins da aferição a ser realizada naqueles que buscam ingressar no serviço público.





Tecnicamente, **não é possível considerar “exames psicotécnicos” como espécie de exame enquadrável na categoria “inspeção médica”**. Em que pese ambos serem voltados à verificação da boa saúde, os **exames psicotécnicos não são realizados por profissionais com formação médica, mas, sim, por psicólogos**, inexistindo relação entre tais exames e a categoria “inspeção médica”. Tratam-se de métodos complementares diversos para aferir a boa saúde dos ingressantes no quadro de servidores públicos efetivos do Município.

Versando **sobre o mesmo tema, a Lei Municipal n. 333/00 continua**, dispondo em seu **art. 23, §6º, in litteris**:

**Art. 23** Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo servidor empossando.

[...]

§ 6º A posse em cargo público dependerá de **prévia inspeção médica realizada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM**, com o ressarcimento ao Instituto dos custos dispendidos para a realização da inspeção.

**Desse artigo em exclusivo decorrem as competências – poderes-deveres – do IPASEM-NH no tocante aos exames admissionais – “prévia inspeção médica”**. É dizer, **inexiste na legislação municipal qualquer dispositivo de lei que atribua ao Instituto competência para realização dos exames psicotécnicos de que trata o inc. VI do art. 14**, anteriormente transcrito.

Destaque-se, para bom entendimento, que **se por um lado é inegável a necessidade de utilização de diversos métodos científicos voltados à aferição da boa saúde física e mental** para fins de ingresso no quadro de servidores públicos efetivos do Município de Novo Hamburgo – considerando o rol mínimo imposto pelo art. 14, inc. VI, do Estatuto dos Servidores –, **dentre eles a inspeção médica e a realização de exames psicotécnicos**, por outro a legislação atribui ao IPASEM-NH **competência em exclusivo para a “prévia inspeção médica”**, nada dispondo sobre responsabilidades do Instituto no tocante aos exames psicotécnicos.



Dessa forma, pela legislação, dado o silêncio no tocante à matéria, **competiria a cada órgão ou entidade municipal interessado a realização dos exames psicotécnicos admissionais respectivos**, isto é, voltados à aferição da boa saúde mental dos servidores nomeados a cargos do quadro de servidores respectivo.

Por algum motivo desconhecido, no passado se entendeu que o art. 23, §6º, da Lei Municipal n. 333/00 atribuiria ao Instituto competência para realização não só de todas as inspeções médicas e dos exames médicos a ela relacionados, mas também de todos os exames psicotécnicos admissionais do Município de Novo Hamburgo, interpretação, como se percebe, que não encontra guarda no texto legal ou em conhecimento técnico sobre a matéria.

Ressalte-se que a **atividade de realização de exames psicotécnicos não se encontra entre as atividades-fim do IPASEM-NH**. Com ela, exige-se do Instituto **recursos humanos, materiais e tempo para atividades estranhas a suas finalidades institucionais**, quais sejam, a **Previdência Social e a Assistência à Saúde** de seus segurados. Ao não se prever em lei obrigação da espécie e ao se exigir do Instituto a execução de tal atividade, desvia-se a autarquia de suas finalidades legais.

Em acréscimo, **também os exames psicotécnicos para aferição da capacidade dos guardas municipais de portarem armas passaram a ser realizados pelo IPASEM-NH**, atividade igualmente estranha às finalidades institucionais desta autarquia, **sem que exista em lei municipal a atribuição ao Instituto de competência da espécie**.

Nesse tocante, vige no Município de Novo Hamburgo o **Decreto Municipal n. 7.152/2016**, que em seu **art. 17** prescreve:

Art. 17 O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

§ 1º para o porte funcional o laudo psicológico deverá, necessariamente, ser fornecido por profissional contratado pelo Município ou pelo IPASEM, não sendo aceitas avaliações de outro psicólogo, ainda que credenciado na Polícia Federal.





§ 2º O Guarda ao submeter-se ao teste psicológico e obtendo o resultado INAPTO terá o direito de refazer o teste após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso o servidor mantenha esse mesmo resultado na segunda avaliação ele poderá realizar o teste novamente somente após decorrido o prazo de seis meses, a contar da realização da segunda avaliação.

Tratando-se de **criação de obrigação estranha às atividades-fim do IPASEM-NH** – Previdência Social e Assistência à Saúde de seus segurados –, isto é, às finalidades institucionais pelas quais a autarquia foi criada, **previstas na Lei Municipal n. 154/92, havendo interesse do Município de Novo Hamburgo em atribuir tal competência ao Instituto deveria fazê-lo por meio de lei, e não decreto.**

Pelo princípio da simetria, **o Chefe do Poder Executivo possui, com fulcro** no art. 84, inc. IV, da Constituição da República, no art. 82, inc. V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e **no art. 59, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, competência para** “*sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução*”. O poder regulamentar é para **expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis, não para inovar relativamente ao escopo legal**, ou seja, às finalidades estatuídas em lei.

Em **Processo de Contas de Gestão dos gestores do IPASEM-NH relativo ao exercício de 2014** – Processo de Contas n. 000593-0200/14-5 –, **julgado** pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS – **em 21/09/2020, atentaram os julgadores**, dentre outros pontos, **para o contrato administrativo mantido pelo Instituto à época com empresa terceirizada para realização dos exames psicotécnicos admissionais. Alertaram para o fato de que tais serviços não se encontravam entre as atividades-fim do Instituto, tema que tende a ser objeto de futuras auditorias.**

Diante do exposto, **reiteram-se os pedidos** ventilados ao início deste ofício, **para que Vossa Excelência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento deste ofício, **(i) modifique o modo pelo qual a Administração Municipal tem executado a legislação municipal vigente** relativa a (i.i) exames psicotécnicos admissionais, exigidos como requisito para ingresso no quadro de servidores efetivos, e



(i.ii) exames psicotécnicos voltados a aferir a aptidão para porte de armas dos guardas municipais, **ou (ii) altere a legislação municipal** sobre o tema, de modo a adequá-la à prática já desenvolvida pelos órgãos e entidades municipais.

Colocamo-nos à disposição para colaborar diretamente com a Exma. Prefeita Municipal, ou indiretamente, através de sua Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município, dentre outros órgãos e entidades cabíveis, a fim de que sejam sanadas quaisquer discrepâncias entre a legislação municipal e as práticas administrativas adotadas, em prol da legalidade necessária à gestão pública municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Maria Cristina Schmitt

Diretora-Presidente

Lucas do Nascimento

Coordenador Jurídico





## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

**CONVÊNIO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, com sede à Rua 05 de Abril, 280, em Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. **Eneida Genehr** e seu Diretor de Administração, Sr. **Geraldo de Araújo**, doravante simplesmente designado **IPASEM** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público com sede na rua Guia Lopes, 4201, em Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Nei Luís Sarmiento**, simplesmente designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, conforme a Resolução nº 02/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 21-I/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **IPASEM** prestará ao **MUNICÍPIO**, por intermédio de empresa contratada, serviços de exames psicológicos com a finalidade de expedição do laudo que ateste aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo pelos guardas municipais, conforme a Resolução nº 02/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 21-I/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O exame de aptidão psicológica para porte de arma será realizado na forma preceituada pela Instrução Normativa do Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10/02/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A operacionalização do presente Convênio se processará com a observância das seguintes etapas:

I – O **MUNICÍPIO** encaminhará ao **IPASEM** lista com nome, matrícula e CPF dos Guardas Municipais cuja realização dos exames se deseja, com no mínimo 30 dias de antecedência;



**II – O IPASEM** informará a Guarda Municipal a data e local de realização dos exames, a qual será responsável por contatar cada um dos servidores interessados para comparecimento;

**III – A empresa contratada pelo IPASEM** realizará os exames nos termos informados nas etapas anteriores;

**IV - O IPASEM** encaminhará o resultado dos exames diretamente ao Setor de Psicologia da Guarda Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O **MUNICÍPIO** efetuará o ressarcimento das despesas provenientes da execução dos serviços ao **IPASEM**, nos termos dos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para ressarcimento das despesas provenientes diretamente da execução dos serviços, o IPASEM enviará listagem ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 10º dia útil de cada mês – Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 24.916-5 –, considerando que o valor de cada avaliação corresponde, nesta data, a R\$ 276,18 (duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), e que tal valor será periodicamente reajustado na vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para ressarcimento das despesas provenientes indiretamente da execução dos serviços, isto é, oriundas de condenações judiciais do Instituto relacionadas à execução do objeto, incluídas as custas judiciais e honorários de sucumbências, o IPASEM encaminhará ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao trânsito em julgado da condenação judicial o número do processo, nome e matrícula da parte autora, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 15º dia útil de cada mês – Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 80.800-8.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente convênio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por quaisquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Havendo atraso no ressarcimento previsto na cláusula quarta deste convênio serão aplicados aos valores em atraso correção monetária pela URM -





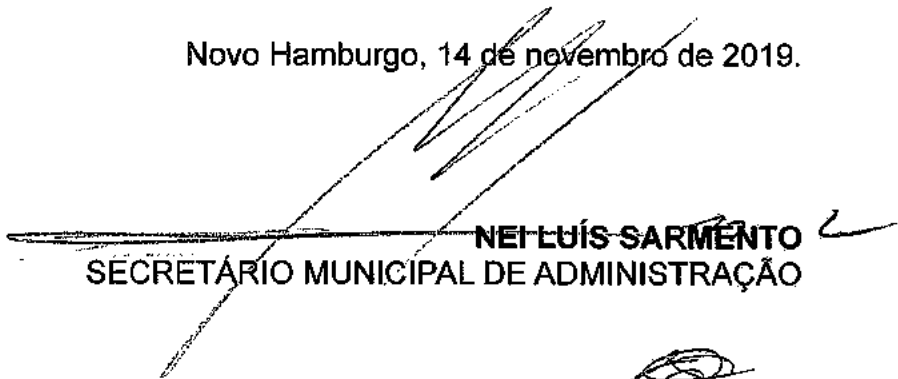
Unidade de Referência Municipal, multa de 5% (cinco por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sobre o débito corrigido, desde o seu vencimento até o seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste convênio.


E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, ante duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2019.

  
**NEILUIS SARMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TESTEMUNHAS

  
**Patricia Herrmann**  
MAT. 130045  
IPASEM/NH

  
**Ana Paula Pereira Weber**  
Mat. 130057  
IPASEM/NH

  
**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

  
**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



## ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2019

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato pela sua Diretora Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, adiante denominados simplesmente **IPASEM/NH**, abaixo firmados, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio de Cooperação nº 01/2019, conforme processo n. 2019.63.1103925.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A vigência do convênio ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/11/2020 a 14/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O valor da avaliação que consta no parágrafo primeiro da cláusula quarta passa a ser de R\$ 287,09, conforme o aditivo realizado no contrato de prestação de serviços 21-I/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio ora aditado, desde que não contrariem as disposições supra.

E, estando assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

DR. NEI LUIS SARMENTO


OAB/RS 38209  
Secretário de Administração  
MUNH

  
ENEIDA GENEHR  
DIRETORA-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
Patricia Herrmann  
MAT. 130049  
IPASEM/NH

  
Emerson Capaverde Carini  
Mat. 130047  
IPASEM/NH

  
GERALDO DE ARAÚJO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





16/01

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

**CONVÊNIO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, com sede à Rua 05 de Abril, 280, em Novo Hamburgo – RS, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Sra. ENEIDA GENEHR, e pela sua Diretora de Administração em Exercício, Sra. MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER, adiante denominado simplesmente **IPASEM/NH** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público com sede na rua Guia Lopes, 4201, em Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Nei Luis Sarmento, simplesmente designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, para fins do previsto no art. 14, VI, da Lei Municipal nº 333/2000<sup>1</sup>, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **IPASEM/NH** prestará ao **MUNICÍPIO** os exames médicos admissionais previstos em Lei, aos quais devem se submeter os candidatos a provimento de cargos públicos da Administração Direta do Município de Novo Hamburgo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os exames médicos serão realizados através da rede de credenciados junto à Assistência à Saúde do Instituto,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** as avaliações médicas<sup>2</sup> e psicotécnicas<sup>3</sup> serão realizadas por empresas contratadas para esse fim específico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os exames de que trata a cláusula anterior visam comprovar a boa saúde física e mental do candidato e sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo público pretendido e serão procedidos por peritos contratados pelo **IPASEM/NH**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dentre os exames a serem procedidos estarão, obrigatoriamente: RX do tórax, eletroencefalograma, eletrocardiograma, exame psicotécnico e outros que forem necessários.

<sup>1</sup> Art. 14 São requisitos essenciais para ingresso no quadro de servidores efetivos: [...] VI - boa saúde física e mental, comprovada através de inspeção médica credenciada e, dentre outros exames, psicotécnico, eletroencefalograma, eletrocardiograma e radiografia de tórax;

<sup>2</sup> Contrato n. 14-I/2019.

<sup>3</sup> Contrato n. 21-I/2019.



17  
01

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A avaliação psicotécnica será realizada nos termos da Resolução nº 02/2018 do **IPASEM/NH**, ou de qualquer outra que venha a substituí-la.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A operacionalização do presente Convênio se processará com a observância das seguintes etapas:

**I – O MUNICÍPIO** encaminhará o candidato ao **IPASEM/NH** devidamente identificado, juntamente com o rol de atribuições do cargo pretendido, para que sejam realizados os exames referidos;

**II – O IPASEM/NH** entregará ao candidato um documento bancário para pagamento dos exames necessários à aprovação do candidato para admissão, conforme tabela de custos estabelecidos pelo **IPASEM/NH** para cobrir as despesas com exames médicos, perito médico e avaliação psicotécnica;

**III – Os exames** serão realizados pelo **IPASEM/NH** somente mediante a apresentação, pelo candidato, do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária;

**IV – Cumprida a obrigação** supracitada, o **IPASEM/NH** encaminhará o candidato ao perito designado para realizar os exames admissionais e exarar laudo ou atestado conclusivo que serão enviados pelo **IPASEM/NH** diretamente à Diretoria de Recursos Humanos do Município.

### CLÁUSULA QUARTA

O **MUNICÍPIO** efetuará o ressarcimento das despesas provenientes da execução dos serviços ao **IPASEM/NH** que excederem os valores diretamente pagos pelos candidatos, nos termos dos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para ressarcimento das despesas provenientes diretamente da execução dos serviços, o **IPASEM/NH** enviará listagem ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 10º dia útil de cada mês mediante depósito no Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 24.916-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para ressarcimento das despesas provenientes indiretamente da execução dos serviços, isto é, oriundas de condenações judiciais do Instituto relacionadas à execução do objeto, incluídas as custas judiciais e honorários de sucumbência, o **IPASEM/NH** encaminhará ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento da RPV ou precatório, o comprovante de pagamento, o número do processo, nome e matrícula da parte autora, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 15º dia útil de cada mês mediante depósito no Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 80.800-8.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





## CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente convênio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por quaisquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA

Havendo atraso no ressarcimento previsto na cláusula quarta deste convênio serão aplicados aos valores em atraso correção monetária pela URM -Unidade de Referência Municipal, multa de 5% (cinco por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sobre o débito corrigido, desde o seu vencimento até o seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 826/02.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio entra em vigor a contar de 31/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

## CLÁUSULA OITAVA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, ante duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Novo Hamburgo, 27 de dezembro de 2019.

**NEI LUIS SARMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

### TESTEMUNHAS

**Denise de Oliveira**  
Mat. 6435-1  
IPASEM/NH

**Janara Renata Haefliger**  
Mat. 130045  
IPASEM/NH



**ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019**

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente Sra. **MARIA CRISTINA SCHMITT** e seu Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, adiante denominados simplesmente **IPASEM/NH**, abaixo firmados, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio de Cooperação nº 02/2019, conforme processo n. 2019.47.1204323PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A vigência do Convênio de Cooperação ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31/12/2020 a 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação ora aditado, desde que não contrariem as disposições supra.

E, estando assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

*[Handwritten signature]*  
**DR. NEI LUIS SARMENTO**  
OAB RS 38209  
Secretário de Administração  
PMNH

*[Handwritten signature]*  
**Patrícia Herrmann**  
MAT. 130048  
IPASEM/NH

*[Handwritten signature]*  
**Emerson Capaverde Carini**  
Mat. 130047  
IPASEM/NH

*[Handwritten signature]*  
**MARIA CRISTINA SCHMITT**  
DIRETORA-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





## ATA 580/2020.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020, no auditório do IPASEM, às 9h, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Fábio Lubke Becker, Maria Cristina Schmitt como Presidente do Conselho, Anna Paula Lieel, Adriana Alves Lima, Elton Otto Morbach, Cláudio César Moreira, Márcia Elizabet Wiltgen Klein, Walkiria Silva da Silva e Angelita Maggioni Nazário. Demais presentes: Diretora- Presidente Eneida Genehr, Luís Antônio Kroeff, Coordenador de Contabilidade e Finanças, Nicolás Goeckler Alves, Gestor Público e de Investimentos, Dr. Lucas do Nascimento, Coordenador Jurídico do Instituto. 01) Diretora Eneida inicia a reunião solicitando análise de Processos: Processo nº 2020.47.601004PA – **APROVADO**; Processo nº 2020.47.901365PA – **INDEFERIDO**; Processo nº 2020.47.1101552PA – **APROVADO**; Processo nº 2020.47.1101587PA – **APROVADO**. 2) O Diretor Araújo solicita autorização para realizar nova desinfecção de Covid na Sede do Instituto e sugere a data de 24/12/20. **Aprovada** pelos Conselheiros a data de 24/12/20, sendo que neste dia não haverá expediente. 3) Diretora Presidente Eneida inclui na presente Ata a consulta feita aos Conselheiros através do grupo de whatsapp do Conselho Deliberativo no dia 17/11/20 onde os Diretores solicitaram autorização para desinfecção de Covid realizada dia 20/11/20, tendo **Aprovação Unânime** dos Conselheiros para, nesta data não haver expediente e realizar a desinfecção. Diretora Eneida ainda explica sobre problemas para fazer o exame de PCR no drive thru do Laboratório Exame e coloca que hoje foi publicado texto no site do IPASEM com novas orientações para realizar os testes de Covid, tanto no Laboratório Exame quanto no Laboratório Fleming. 4) Diretor Araújo relata o quantitativo de exames de detecção de COVID 19 autorizados pelo IPASEM desde o dia 14/09/2020. Detecção COVID 19 por PCR/RT: 135 autorizações. Sorologia para detecção COVID 19 anticorpos IGG/IGM 113 autorizações. Ao todo foram emitidas 238 autorizações. 5) Diretor Araújo solicita autorização para realização de Curso referente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para os servidores do Setor de Informática Márcio F. Streit e Francisco Gonçalves. O curso será desenvolvido pela Empresa SISNEMA, 40 horas, no valor de R\$ 2.000,00 por pessoa. **APROVADO POR UNANIMIDADE** o curso para os dois servidores. 6) Diretora Eneida solicita autorização para gozo de férias no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 e, se aprovado, nomeação de um servidor para substituição. Conselheiros **APROVAM POR UNANIMIDADE** o pedido de férias da Diretora Presidente e nomeiam o servidor Eduardo Pereira Wilke para substituí-la no seu período de férias. 07) Coordenador de Contabilidade e



Finanças Luís Kroeff apresenta relatórios de receita e despesa de setembro/outubro 2020. Seguem relatórios em anexo. 08) Gestor Público Nicolás apresenta relatório de Investimentos. Segue relatório em anexo. 09) Coordenador Jurídico Dr. Lucas do Nascimento apresenta demandas jurídicas. Uma ação relativa a segurada que solicitou a inclusão de filho de 18 anos após 60 dias. Perdeu a liminar. 10) Dr. Lucas contextualiza aos Conselheiros sobre decisão do TCE no julgamentos das contas de gestão dos Diretores Eneida e Araújo do ano de 2014. Este julgamento se encerrou em outubro de 2020 e reflete nas decisões do Conselho Deliberativo a partir desta decisão. 11) Análise para alterações da Resolução nº 05/2012. Após leitura e esclarecimentos **todas as alterações** foram **APROVADAS** pelos Conselheiros. 12) Passa-se a discussão sobre convênio do IPASEM com a Prefeitura. Dr. Lucas explana sobre os contratos, mais especificamente sobre o convênio de Exames Técnicos Admissionais de novos concursados e Exame Psicotécnico para Porte de Armas que foram apontados em auditoria do TCE em 2014, como sendo de competência da Prefeitura e não atividade fim do IPASEM. O IPASEM propõe um prazo de 120 dias para que a PMNH possa adequar-se e realizar licitação para este fim. 13) Após discussão sobre o tema, é aprovado por unanimidade o prazo de 120 dias para adequação da PMNH e encerramento dos convênios. 14) Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Roselia Foscarini e pelos demais. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

*[Handwritten signature]*

*Walter L. de Souza*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Angélica*

*[Handwritten signature]*





**Processo:** 2021.47.300408PA    **Data:** 26/03/2021  
**Assunto:** DIVERSOS  
**Interessado:** CONSELHO FISCAL

Processo nº .....

**Processo:** 2021.47.300408PA    **Data:** 26/03/2021  
**Descrição:** QUESTIONAMENTOS REFERENTE ATA  
384/2021.

Data: .....

Requerente: .....

*FPM -*

Assunto: *- agenda data por entrega: judicial //*

2) A CCF

Ata do Conselho Fiscal, validade e forma, conforme discussões com a contadora, Fabiane, após remessa para o juízo para parecer do último item.

Em: 31/03/21

**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente

03) A ASSESSORA JURÍDICA

CIENTE DA AUTORIZAÇÃO DO RECATORIO PARA O CONSELHO FISCAL, SEGU PARA O JUÍDICO CONFORME SOLICITADO NO ITEM 02. EM 31/03/2021.

**Luís Antonio R. Kroeff**  
Coordenador de Contabilidade e Finanças  
IPASEM/HH

04) A Diretora - Presidente

Considerando-se o teor do despacho n. 02 e do encaminhamento consequente realizado a esta Assessoria Jurídica por meio do despacho n. 03, solicita-se esclarecimento quanto a qual ponto, exatamente, deve ser objeto da manifestação jurídica solicitada pela Diretora-Presidente, ao referir no despacho n. 02 "para parecer do último item". A Diretora-Presidente se refere à última frase da ata do Conselho Fiscal, constante na fl. 02 dos autos, qual seja, sobre a "possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal no vencimento, assim como é feito no caso de não pagamento dos parcelamentos". Nesse caso, o pedido da Diretora-Presidente de que o Parecer Jurídico se manifeste sobre a "possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal no vencimento" é relativo a casos de não pagamento da patronal previdenciária no vencimento (Quota de Previdência), ou também de não pagamento da patronal de assistência à saúde (Quota de Assistência)?

Em 07/04/2021.

05) Assessoria Jurídica  
Conforme resposta em ata.

**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente

**Lucas do Nascimento**  
Coordenador Jurídico  
IPASEM/HH

Arquive-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

de páginas anexadas ao processo nº \_\_\_ fls.



06) A Diretora - Presidente

Segue despacho completo em fl. 04.

Em 23/04/2021.

*[Assinatura]*  
**Lucas do Nascimento**  
Coordenador Jurídico  
IPASEM/NH  
OAB/RS 93466

07) A

CCF.

Para anexar o solicitado, conforme despacho de fl. 1.  
Em.

23/04/21

*[Assinatura]*  
**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente  
IPASEM

08) A CCF - CONTABILIDADE

PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME SOLICITADO EM 28/04/2021

*[Assinatura]*  
**Luís Antonio R. Kroeff**  
Coordenador de Contabilidade e

09) A Arremessa Jurídica

Segue despacho completo em fl. 143.

Em 06/05/21

*[Assinatura]*  
**Fabiana Fonseca da Silva**  
Mat. 130067 - IPASEM/NH  
Contadora - CRC-RS: 093875/O-0

10) Ao Conselho Fiscal.

Segue parecer anexado em 2/6/21, pelo Assessor Jurídico.

Arquive-se em 26/6/21

*[Assinatura]*  
**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente  
IPASEM  
Responsável

de páginas anexadas ao processo: \_\_\_\_\_ fls.



PROTOCOLO  
N.º: 2021.47.300408 PA  
Protocolado em: 26/03/2021



Conselho Fiscal 24/03/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021, reuniu-se, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, sito à rua Cinco de Abril nº 280, às 8 horas, o Conselho Fiscal do Instituto, através dos seguintes membros: Angelita Maggioni Nazário, Gabriela Telles e Jaime Gilson Fontoura Cardoso para analisar as movimentações do mês de janeiro de 2021. DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA PREVIDÊNCIA: JANEIRO/21 - O Patrimônio financeiro total na competência de JANEIRO/21 registrou um acréscimo comparado ao mês de DEZEMBRO/20, apurando saldo final em 31 de JANEIRO/21 de R\$ 262.494.978,00, ante um saldo final em 31 de DEZEMBRO/20 de R\$ 256.006.124,04, gerando um acréscimo de R\$ 6.488.853,96. No tocante aos relatórios contábeis apresentados a esse Conselho, foi possível evidenciar: A) O total das Receitas Orçamentárias, foi de R\$ 19.739.712,23, Outros Ingressos Operacionais (Extra Orçamentário) R\$ 4.956.873,55. O total das Despesas Orçamentárias foi de R\$ 13.212.914,77; Outros Desembolsos Operacionais R\$ 4.990.024,55. Aquisição de Ativo Não Circulante R\$ 4.792,50. Na comparação entre Receita Orçamentária arrecadada com a Despesa Orçamentária paga conclui-se que houve um superávit financeiro no valor de R\$ 6.526.797,46. Dentre as principais despesas, destacamos: I) despesas com proventos – pessoal civil; II) despesas com pensões. Esse resultado positivo deu-se devido ao pagamento dos parcelamentos e da contribuição patronal, que gerou impacto superavitário para o Instituto no mês de janeiro. DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA ASSISTÊNCIA: JANEIRO/21 - O Patrimônio financeiro total na competência de JANEIRO/21 registrou um decréscimo comparado ao mês de DEZEMBRO/20, registrando saldo final em 31 de JANEIRO/21 de R\$ 74.332.436,51, ante um saldo final em 31 de DEZEMBRO/20 de R\$ 75.118.935,10, apurando um decréscimo de R\$ 786.498,59. No tocante aos relatórios contábeis apresentados a esse Conselho, foi possível evidenciar: A) O total das Receitas Orçamentárias, já com deduções, foi de R\$ 2.339.382,08 (sendo R\$ 2.092.365,10 o total da Receita Corrente e R\$ 247.016,98 de Receita de Capital - referente à Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos). Outros Ingressos Operacionais R\$ 102.635,02. O total das Despesas Orçamentárias foi de R\$ 3.111.546,81, Outros Desembolsos Operacionais R\$ 112.176,38. Aquisição de Ativo Não Circulante R\$ 4.792,50. Na comparação entre Receita Orçamentária arrecadada com a Despesa Orçamentária paga conclui-se que houve um déficit financeiro no valor de R\$ 772.164,73. Dentre as principais despesas destacamos os gastos com serviços médicos e odontológicos. Conforme observado nos Demonstrativos das Receitas e Planilha de Atualização de Parcelamentos, não foram recebidos os valores referentes aos parcelamentos das Leis 3.243/19 e Lei 3.282/20 (assistência e adm. assistência), motivo pelo qual levou ao decréscimo mencionado. Outrossim, informa-se que este Conselho recebeu da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do Instituto o saldo dos Créditos referentes aos parcelamentos da PMNH junto ao IPASEM, incluindo nesse valor os saldos de curto e longo prazo, conforme segue: PREVIDÊNCIA – JANEIRO: somatório total dos créditos dos parcelamentos a receber: R\$ 438.152.880,77; ASSISTÊNCIA – JANEIRO: somatório total dos créditos dos parcelamentos a receber: R\$ 124.588.501,32. Seguem em anexo a esta Ata os seguintes documentos: Demonstrativo das Receitas de JANEIRO/21, Balanço Financeiro de JANEIRO/21, Execução Orçamentária da Despesa de





JANEIRO/21, e Demonstrativo do Fluxo de Caixa de JANEIRO/21, devidamente assinados pelos Conselheiros Fiscais. Solicita-se, para todas as reuniões, relatórios com as seguintes informações: 1) os valores vencidos e não pagos dos parcelamentos bem como suas competências; 2) os valores vencidos e não pagos das demais contribuições previdenciárias e assistenciais do mês anterior da realização da reunião. O Conselho Fiscal solicita a informação da possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal no vencimento, assim como é feito no caso do não pagamento dos parcelamentos.

*Gabriela Telles*  
Gabriela Telles

*Jaime Gilson Fontoura Cardoso*  
Jaime Gilson Fontoura Cardoso

*Angelita M. Nazário*  
Angelita Maggioni Nazário



ATA 385/2021

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, reuniu-se, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, sito à rua Cinco de Abril nº 280, às 8 horas, o Conselho Fiscal do Instituto, através dos seguintes membros: Angelita Maggioni Nazário, Gabriela Telles e Jaime Gilson Fontoura Cardoso para analisar as Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 solicitado pelo setor contábil do Instituto, o qual foi analisado pelo Conselho e lavrado em parecer. Em resposta ao protocolo nº 2021.47.300408PA de 26 de março de 2021, quanto ao questionamento deste conselho na Ata 384/2021, esclarecemos que a informação solicitada refere-se à Patronal da Previdência.

Gabriela Telles

Jaime Gilson Fontoura Cardoso

Angelita Maggioni Nazário



**De:** JURÍDICO

**Para:** DIRETOR-PRESIDENTE

**Número do Processo:** 2021.47.300408PA - CONSELHO FISCAL

**Tipo:** Externa

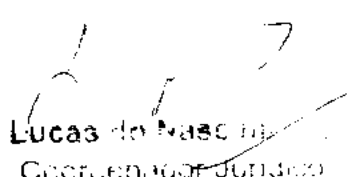
**Tipo do Processo:** DIVERSOS

**Emitido Por:** Lucas do Nascimento

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** Dados os esclarecimentos prestados pela Diretora-Presidente e pelo Conselho Fiscal, bem como a inviabilidade de fornecimento de resposta em abstrato ao questionamento formulado, quanto à <<possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal [da previdência] no vencimento, assim como é feito no caso do não pagamento dos parcelamentos>>, solicita-se a devida instrução do processo para que se possa emitir Parecer Jurídico, com a juntada, nos autos, preferencialmente por meio de tabelas ou gráficos que facilitem a compreensão dos dados, de discriminação quanto: (i) a quais são, atualmente, os valores de parcelamentos em aberto objeto de leis e termos de acordo de parcelamento, tanto relativos a parcelas vencidas como a vincendas; (ii) às competências a que cada parcela vencida ou vincenda se refere, com especificação dos valores por competência; (iii) à lei de parcelamento que originou cada uma das parcelas vencidas ou vincendas identificadas; e (iv) ao termo de acordo de parcelamento a que cada parcela vencida ou vincenda se refere. Requer-se, em acréscimo, a juntada aos autos deste processo da íntegra das leis e dos termos de acordo parcelamento mencionados nas tabelas/gráficos elaborados em resposta ao presente despacho, considerando-se a provável existência desses documentos em arquivo no Ipasem-NH ou, no mínimo, no sistema eletrônico por meio do qual o Instituto se relaciona documentalmente com a Secretaria de Previdência.

  
Lucas do Nascimento  
Coordenador Jurídico  
IPASEM/NH  
OAS.RS 93/96

PARCELAMENTOS - MARÇO/2013

		RUBROS CP		RUBRO LP															
CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP	CP	LP
1193202010130000000	121120642100000000	LM 154307 - PREVIDENCIA	R\$ 8.544.437,33	R\$ 206.969.044,87	R\$ 43	420	170	250	0	R\$	833.013,93								
1193202010140000000	121120642200000000	LM 154307 - ADM PREVIDENCIA	R\$ 830.309,41	R\$ 19.534.578,12	R\$ 749	420	170	250	0	R\$	650,06								
1193202010140000000	121120641400000000	LM 295975 - Previdencia 748/2015	R\$ 1.567.142,62	R\$ 29.839.273,81	R\$ 749	240	85	174	0	R\$	130.688,84								
1193202010140000000	1211206041900000000	LM 295975 - AdmPrevidencia 748/2015	R\$ 156.760,11	R\$ 2.982.762,49	R\$ 749	240	85	174	0	R\$	15.843,38								
1193202010140000000	1211206042000000000	LM 295975 - Custeio Especial 748/2015	R\$ 104.276,21	R\$ 1.943.867,64	R\$ 749	240	85	174	0	R\$	12.000,69								
1193202010140000000	1211206041700000000	LM 295975 - Custeio Especial 751/2015	R\$ 1.038.394,60	R\$ 19.845.559,42	R\$ 749	240	85	174	0	R\$	128.011,23								
11932020101500000000	1211206041500000000	LM 285815 - Previdencia 754/2015	R\$ 1.661.064,03	R\$ 31.748.834,81	R\$ 754	240	85	174	0	R\$	182.011,51								
11932020101500000000	1211206041900000000	LM 285815 - AdmPrevidencia 754/2015	R\$ 164.281,31	R\$ 3.140.404,74	R\$ 754	240	85	174	0	R\$	18.806,12								
11932020101500000000	1211206041300000000	LM 285815 - Previdencia 785/2015	R\$ 486.832,74	R\$ 9.498.734,58	R\$ 754	240	85	174	0	R\$	57.446,58								
11932020101500000000	1211206041400000000	LM 285815 - AdmPrevidencia 785/2015	R\$ 18.833,33	R\$ 361.884,83	R\$ 754	240	85	174	0	R\$	2.160,51								
11932020101500000000	1211206041000000000	LM 308317 - PREVIDENCIA 927/2017	R\$ 307.876,06	R\$ 740.470,25	R\$ 46	60	46	20	0	R\$	68.404,27								
11932020101500000000	1211206041100000000	LM 308317 - AdmPrevidencia 927/2017	R\$ 91.966,91	R\$ 128.179,64	R\$ 46	60	46	20	0	R\$	10.566,73								
11932020101500000000	1211206041200000000	LM 308317 - AdmPrevidencia 927/2017	R\$ 794.881,48	R\$ 1.085.672,48	R\$ 46	60	46	20	0	R\$	67.837,54								
11932020101500000000	1211206041300000000	LM 308317 - Custeio Especial 221/2017	R\$ 865.912,69	R\$ 15.239.291,27	R\$ 2213	200	40	160	0	R\$	100.963,71								
11932020101500000000	1211206041400000000	LM 308317 - AdmPrevidencia 221/2017	R\$ 101.886,23	R\$ 1.828.194,87	R\$ 2213	200	40	160	0	R\$	12.643,07								
11932020101500000000	1211206041900000000	LM 308317 - Custeio Especial 221/2017	R\$ 735.650,54	R\$ 12.921.303,21	R\$ 2213	200	40	160	0	R\$	87.319,64								
11932020101500000000	1211206041600000000	LM 312518 - PREVIDENCIA 1093/2018	R\$ 1.032.138,37	R\$ 2.487.355,30	R\$ 1063	60	31	26	0	R\$	121.361,76								
11932020101500000000	1211206041900000000	LM 312518 - AdmPrevidencia 1093/2018	R\$ 163.963,04	R\$ 395.112,12	R\$ 1063	60	31	26	0	R\$	19.278,11								
11932020101500000000	1211206041000000000	LM 312518 - Custeio Especial 1093/2018	R\$ 2.143.079,09	R\$ 5.164.619,88	R\$ 1063	60	31	26	0	R\$	198.404,81								
11932020101500000000	1211206041000000000	ACORDO CADPREV nº 00795919 - PREVIDENCIA	R\$ 1.648.119,77	R\$ 6.634.759,04	R\$ 786	60	17	43	0	R\$	186.975,93								
11932020101500000000	1211206041200000000	ACORDO n° 00795919 - AdmPrevidencia	R\$ 245.044,69	R\$ 892.307,41	R\$ 786	60	17	43	0	R\$	28.454,00								
11932020101500000000	12112060413000000000	ACORDO n° 00795919 - Custeio Especial	R\$ 3.368.486,98	R\$ 12.270.858,40	R\$ 786	60	17	43	0	R\$	163.520,93								
11932020101500000000	12112060419000000000	ACORDO n° 00727260 - PREVIDENCIA	R\$ 772.354,90	R\$ 4.140.961,11	R\$ 727	60	3	57	0	R\$	86.526,12								
11932020101500000000	12112060420000000000	ACORDO n° 00727260 - AdmPrevidencia	R\$ 132.468,24	R\$ 686.044,66	R\$ 727	60	3	57	0	R\$	13.857,93								
11932020101500000000	12112060425000000000	ACORDO n° 00727260 - Custeio Especial	R\$ 4.467.890,24	R\$ 24.686.470,09	R\$ 727	60	3	57	0	R\$	413.784,00								
<b>PREVIDENCIA</b>																			
<b>R\$ 439.932.479,49</b>																			

Nome do Município: Novo Hamburgo

Atualização:

INPC

Nº do Acordo: 00043/2007

Juros mensais:

0,50%

simples

Lei: LM 1543/2007 (LM 2838/2010 e 2858/2015)

Multa:

0,01%

Juros pós vencimento:

0,50%

simples

Acompanhamento de Acordo de Parcelamento

	Consolidação	31/01/2009	0,64%					
	1	25/02/2007	0,42%	0,00	0,00	0,00	0,00	272.180,95
	2	25/03/2007	0,44%	-9,88%	-26.891,48	-11,00%	-26.981,84	218.307,63
	3	25/04/2007	0,26%	-9,48%	-25.802,75	-10,50%	-25.869,71	220.508,49
	4	25/05/2007	0,26%	-9,24%	-25.149,52	-10,00%	-24.703,14	222.328,29
	5	25/06/2007	0,31%	-9,01%	-24.523,50	-9,50%	-23.527,46	224.129,99
	6	25/07/2007	0,32%	-8,73%	-23.761,40	-9,00%	-22.357,76	226.061,79
	7	25/08/2007	0,59%	-8,43%	-22.944,85	-8,50%	-21.185,07	228.051,03
	8	25/09/2007	0,25%	-7,89%	-21.475,08	-8,00%	-20.056,47	230.649,40
	9	25/10/2007	0,30%	-7,66%	-20.849,06	-7,50%	-18.849,89	232.482,00
	10	25/11/2007	0,43%	-7,39%	-20.114,17	-7,00%	-17.644,67	234.422,11
	11	25/12/2007	0,97%	-6,99%	-19.025,45	-6,50%	-16.455,11	236.700,39
	12	25/01/2008	0,69%	-6,09%	-16.575,82	-6,00%	-15.336,31	240.268,82
	13	25/02/2008	0,48%	-5,44%	-14.806,64	-5,50%	-14.155,59	243.218,72
	14	25/03/2008	0,51%	-4,99%	-13.581,83	-5,00%	-12.929,96	245.669,16
	15	25/04/2008	0,64%	-4,50%	-12.248,14	-4,50%	-11.696,98	248.235,83
	16	25/05/2008	0,96%	-3,89%	-10.587,84	-4,00%	-10.463,72	251.129,39
	17	25/06/2008	0,91%	-2,97%	-8.083,77	-3,50%	-9.243,40	254.853,78
	18	25/07/2008	0,58%	-2,08%	-5.661,36	-3,00%	-7.995,59	258.524,00
	19	25/08/2008	0,21%	-1,52%	-4.137,15	-2,50%	-6.701,09	261.342,71
	20	25/09/2008	0,15%	-1,31%	-3.565,57	-2,00%	-5.372,31	263.243,07
	21	25/10/2008	0,50%	-1,16%	-3.157,30	-1,50%	-4.035,35	264.988,30
	22	25/11/2008	0,38%	-0,67%	-1.823,61	-1,00%	-2.703,57	267.653,77
	23	25/12/2008	0,29%	-0,29%	-789,32	-0,50%	-1.356,96	270.034,67
	24	25/01/2009	0,64%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	272.180,95
			0,31%	0,64%		0,30%		
2	26	25/03/2009	0,20%	0,95%	2.585,72	1,00%	2.747,67	277.514,34
3	27	25/04/2009	0,55%	1,15%	3.130,08	1,50%	4.129,67	279.440,70
4	28	25/05/2009	0,60%	1,71%	4.654,29	2,00%	5.536,70	282.371,94
5	29	25/06/2009	0,42%	2,32%	6.314,60	2,50%	6.962,39	285.457,94
6	30	25/07/2009	0,23%	2,75%	7.484,98	3,00%	8.389,98	288.055,91
7	31	25/08/2009	0,08%	2,99%	8.138,21	3,50%	9.811,17	290.130,33
8	32	25/09/2009	0,16%	3,07%	8.355,96	4,00%	11.221,48	291.758,39
9	33	25/10/2009	0,24%	3,23%	8.791,44	4,50%	12.643,76	293.616,15
10	34	25/11/2009	0,37%	3,48%	9.471,90	5,00%	14.082,64	295.735,49
11	35	25/12/2009	0,24%	3,86%	10.506,18	5,50%	15.547,79	298.234,92
12	36	25/01/2010	0,88%	4,11%	11.186,64	6,00%	17.002,06	300.369,65
13	37	25/02/2010	0,70%	5,03%	13.690,70	6,50%	18.581,66	304.453,31
14	38	25/03/2010	0,71%	5,77%	15.704,84	7,00%	20.152,01	308.037,80
15	39	25/04/2010	0,73%	6,52%	17.746,20	7,50%	21.744,54	311.671,69
16	40	25/05/2010	0,43%	7,29%	19.841,99	8,00%	23.361,84	315.384,78
17	41	25/06/2010	-0,11%	7,76%	21.121,24	8,50%	24.930,69	318.232,88
18	42	25/07/2010	-0,07%	7,64%	20.794,62	9,00%	26.367,80	319.343,37
19	43	25/08/2010	-0,07%	7,56%	20.576,88	9,50%	27.811,99	320.569,82
20	44	25/09/2010	0,54%	7,49%	20.386,35	10,00%	29.256,73	321.824,03
21	45	25/10/2010	0,92%	8,07%	21.965,00	10,50%	30.885,32	325.031,27



22	46	25/11/2010	1,03%	9,06%	24.659,59	11,00%	32.652,46	329.493,00
23	47	25/12/2010	0,60%	10,18%	27.708,02	11,50%	34.487,23	334.376,20
24	48	25/01/2011	0,94%	10,84%	29.504,41	12,00%	36.202,24	337.887,60
25	49	25/02/2011	0,54%	11,89%	32.362,31	12,50%	38.067,91	342.611,17
26	50	25/03/2011	0,66%	12,49%	33.995,40	13,00%	39.802,93	345.979,28
27	51	25/04/2011	0,72%	13,23%	36.009,54	13,50%	41.605,72	349.796,21
28	52	25/05/2011	0,57%	14,05%	38.241,42	14,00%	43.459,13	353.881,50
29	53	25/06/2011	0,22%	14,70%	40.010,60	14,50%	45.267,77	357.459,32
30	54	25/07/2011	0,00%	14,95%	40.691,05	15,00%	46.930,80	359.802,80
31	55	25/08/2011	0,42%	14,95%	40.691,05	15,50%	48.495,16	361.367,16
32	56	25/09/2011	0,45%	15,43%	41.997,52	16,00%	50.268,56	364.447,03
33	57	25/10/2011	0,32%	15,95%	43.412,86	16,50%	52.072,98	367.666,79
34	58	25/11/2011	0,57%	16,32%	44.419,93	17,00%	53.822,15	370.423,03
35	59	25/12/2011	0,51%	16,99%	46.243,54	17,50%	55.724,29	374.148,78
36	60	25/01/2012	0,51%	17,58%	47.849,41	18,00%	57.605,46	377.635,82
37	61	25/02/2012	0,39%	18,18%	49.482,50	18,50%	59.507,74	381.171,19
38	62	25/03/2012	0,18%	18,64%	50.734,53	19,00%	61.353,94	384.269,42
39	63	25/04/2012	0,64%	18,86%	51.333,33	19,50%	63.085,28	386.599,56
40	64	25/05/2012	0,55%	19,62%	53.401,90	20,00%	65.116,57	390.699,42
41	65	25/06/2012	0,26%	20,28%	55.198,30	20,50%	67.112,75	394.492,00
42	66	25/07/2012	0,43%	20,59%	56.042,06	21,00%	68.926,83	397.149,84
43	67	25/08/2012	0,45%	21,11%	57.457,40	21,50%	70.872,25	400.510,60
44	68	25/09/2012	0,63%	21,65%	58.927,18	22,00%	72.843,79	403.951,92
45	69	25/10/2012	0,71%	22,42%	61.022,97	22,50%	74.970,88	408.174,80
46	70	25/11/2012	0,54%	23,29%	63.390,94	23,00%	77.181,53	412.753,42
47	71	25/12/2012	0,74%	23,95%	65.187,34	23,50%	79.281,55	416.649,84
48	72	25/01/2013	0,92%	24,87%	67.691,40	24,00%	81.569,36	421.441,71
49	73	25/02/2013	0,52%	26,02%	70.821,48	24,50%	84.035,60	427.038,03
50	74	25/03/2013	0,60%	26,68%	72.617,88	25,00%	86.199,71	430.998,54
51	75	25/04/2013	0,59%	27,44%	74.686,45	25,50%	88.451,19	435.318,59
52	76	25/05/2013	0,35%	28,19%	76.727,81	26,00%	90.716,28	439.625,04
53	77	25/06/2013	0,28%	28,64%	77.952,62	26,50%	92.785,40	442.918,97
54	78	25/07/2013	-0,13%	29,00%	78.932,48	27,00%	94.800,63	445.914,06
55	79	25/08/2013	0,16%	28,83%	78.469,77	27,50%	96.428,95	447.079,57
56	80	25/09/2013	0,27%	29,04%	79.041,35	28,00%	98.342,24	449.564,54
57	81	25/10/2013	0,61%	29,38%	79.966,76	28,50%	100.362,10	452.509,81
58	82	25/11/2013	0,54%	30,17%	82.116,99	29,00%	102.746,40	457.044,34
59	83	25/12/2013	0,72%	30,88%	84.049,48	29,50%	105.087,98	461.318,41
60	84	25/01/2014	0,63%	31,82%	86.607,98	30,00%	107.636,68	466.425,61
61	85	25/02/2014	0,64%	32,65%	88.867,08	30,50%	110.119,65	471.167,68
62	86	25/03/2014	0,82%	33,50%	91.180,62	31,00%	112.642,09	476.003,66
63	87	25/04/2014	0,78%	34,59%	94.147,39	31,50%	115.393,43	481.721,77
64	88	25/05/2014	0,60%	35,64%	97.005,29	32,00%	118.139,60	487.325,84
65	89	25/06/2014	0,26%	36,46%	99.237,17	32,50%	120.710,89	492.129,01
66	90	25/07/2014	0,13%	36,81%	100.189,81	33,00%	122.882,35	495.253,11
67	91	25/08/2014	0,18%	36,99%	100.679,73	33,50%	124.908,33	497.769,01
68	92	25/09/2014	0,49%	37,23%	101.332,97	34,00%	126.994,73	500.508,65
69	93	25/10/2014	0,38%	37,91%	103.183,80	34,50%	129.500,84	504.865,59
70	94	25/11/2014	0,53%	38,43%	104.599,14	35,00%	131.873,03	508.653,12
71	95	25/12/2014	0,62%	39,17%	106.613,28	35,50%	134.471,95	513.266,18
72	96	25/01/2015	1,48%	40,03%	108.954,03	36,00%	137.208,59	518.343,57
73	97	25/02/2015	1,16%	42,10%	114.588,18	36,50%	141.170,73	527.939,86
74	98	25/03/2015	1,51%	43,75%	119.079,17	37,00%	144.766,24	536.026,36
75	99	25/04/2015	0,71%	45,92%	124.985,49	37,50%	148.937,42	546.103,86
76	100	25/05/2015	0,99%	46,96%	127.816,17	38,00%	151.998,91	551.996,03

77	101	25/06/2015	0,77%	48,41%	131.762,80	38,50%	155.518,34	559.462,09
78	102	25/07/2015	0,58%	49,55%	134.865,66	39,00%	158.748,18	565.794,79
79	103	25/08/2015	0,25%	50,42%	137.233,63	39,50%	161.718,76	571.133,34
80	104	25/09/2015	0,51%	50,80%	138.267,92	40,00%	164.179,55	574.628,42
81	105	25/10/2015	0,77%	51,57%	140.363,72	40,50%	167.080,59	579.625,26
82	106	25/11/2015	1,11%	52,73%	143.521,01	41,00%	170.437,80	586.139,76
83	107	25/12/2015	0,90%	54,43%	148.148,09	41,50%	174.436,55	594.765,59
84	108	25/01/2016	1,51%	55,82%	151.931,41	42,00%	178.127,19	602.239,55
85	109	25/02/2016	0,95%	58,17%	158.327,66	42,50%	182.966,16	613.474,77
86	110	25/03/2016	0,44%	59,67%	162.410,37	43,00%	186.874,27	621.465,59
87	111	25/04/2016	0,64%	60,38%	164.342,86	43,50%	189.887,86	626.411,67
88	112	25/05/2016	0,98%	61,40%	167.119,10	44,00%	193.292,02	632.592,07
		25/06/2016	0,47%	62,98%	171.419,56	44,50%	197.402,23	641.002,74
90	114	25/07/2016	0,64%	63,75%	173.515,36	45,00%	200.563,34	646.259,65
91	115	25/08/2016	0,31%	64,80%	176.373,26	45,50%	204.092,17	652.646,38
		25/09/2016	0,08%	65,31%	177.761,38	46,00%	206.973,47	656.915,80
93	117	25/10/2016	0,17%	65,44%	178.115,21	46,50%	209.387,71	659.683,87
94	118	25/11/2016	0,07%	65,72%	178.877,32	47,00%	211.997,39	663.055,66
95	119	25/12/2016	0,14%	65,84%	179.203,94	47,50%	214.407,82	665.792,71
96	120	25/01/2017	0,42%	66,07%	179.829,95	48,00%	216.965,23	668.976,13
97	121	25/02/2017	0,24%	66,77%	181.735,22	48,50%	220.149,34	674.065,51
98	122	25/03/2017	0,32%	67,17%	182.823,94	49,00%	222.952,40	677.957,29
99	123	25/04/2017	0,08%	67,70%	184.266,50	49,50%	225.941,49	682.388,94
100	124	25/05/2017	0,36%	67,84%	184.647,56	50,00%	228.414,26	685.242,77
		25/06/2017	-0,30%	68,44%	186.280,64	50,50%	231.523,10	689.984,69
		25/07/2017	0,17%	67,94%	184.919,74	51,00%	233.121,35	690.222,04
		25/08/2017	-0,03%	68,22%	185.681,84	51,50%	235.799,34	693.662,13
		25/09/2017	-0,02%	68,17%	185.545,75	52,00%	238.017,88	695.744,58
		25/10/2017	0,37%	68,14%	185.464,10	52,50%	240.263,65	697.908,70
		25/11/2017	0,18%	68,76%	187.151,62	53,00%	243.446,26	702.778,83
107	131	25/12/2017	0,26%	69,06%	187.968,16	53,50%	246.179,77	706.328,88
108	132	25/01/2018	0,23%	69,50%	189.165,76	54,00%	249.127,22	710.473,93
109	133	25/02/2018	0,18%	69,89%	190.227,27	54,50%	252.012,48	714.420,70
110	134	25/03/2018	0,07%	70,20%	191.071,03	55,00%	254.788,59	718.040,57
111	135	25/04/2018	0,21%	70,32%	191.397,64	55,50%	257.286,12	720.864,71
112	136	25/05/2018	0,43%	70,68%	192.377,50	56,00%	260.152,73	724.711,18
113	137	25/06/2018	1,43%	71,41%	194.364,42	56,50%	263.598,13	730.143,50
114	138	25/07/2018	0,25%	73,86%	201.032,85	57,00%	269.731,87	742.945,67
115	139	25/08/2018	0,00%	74,30%	202.230,45	57,50%	272.786,56	747.197,96
116	140	25/09/2018	0,30%	74,30%	202.230,45	58,00%	275.158,61	749.570,01
117	141	25/10/2018	0,40%	74,82%	203.645,79	58,50%	278.358,64	754.185,38
118	142	25/11/2018	-0,25%	75,52%	205.551,05	59,00%	281.861,88	759.593,88
119	143	25/12/2018	0,14%	75,08%	204.353,46	59,50%	283.537,97	760.072,38
120	144	25/01/2019	0,36%	75,32%	205.006,69	60,00%	286.312,58	763.500,22
121	145	25/02/2019	0,54%	75,95%	206.721,43	60,50%	289.735,94	767.239,67
122	146	25/03/2019	0,77%	76,91%	209.334,37	61,00%	293.724,35	775.239,67
123	147	25/04/2019	0,60%	78,27%	213.036,03	61,50%	298.408,44	783.625,42
124	148	25/05/2019	0,15%	79,34%	215.948,37	62,00%	302.640,18	790.769,50
125	149	25/06/2019	0,01%	79,61%	216.683,25	62,50%	305.540,13	794.404,33
126	150	25/07/2019	0,10%	79,62%	216.710,47	63,00%	308.001,59	796.893,01
127	151	25/08/2019	0,12%	79,80%	217.200,40	63,50%	310.757,16	800.138,51
128	152	25/09/2019	-0,05%	80,02%	217.799,20	64,00%	313.587,30	803.567,45
129	153	25/10/2019	0,04%	79,93%	217.554,23	64,50%	315.879,19	805.614,37
130	154	25/11/2019	0,54%	80,00%	217.744,76	65,00%	318.451,71	808.377,42
131	155	25/12/2019	1,22%	80,97%	220.384,92	65,50%	322.630,64	815.196,51

132	156	25/01/2020	0,19%	83,18%	226.400,11	66,00%	329.063,50	827.644,56
133	157	25/02/2020	0,17%	83,53%	227.352,75	66,50%	332.189,91	831.723,61
134	158	25/03/2020	0,18%	83,84%	228.196,51	67,00%	335.252,90	835.630,36
135	159	25/04/2020	-0,23%	84,17%	229.094,71	67,50%	338.361,07	839.636,73
136	160	25/05/2020	-0,25%	83,75%	227.951,55	68,00%	340.090,10	840.222,60
137	161	25/06/2020	0,30%	83,29%	226.699,51	68,50%	341.733,12	840.613,58
138	162	25/07/2020	0,44%	83,84%	228.196,51	69,00%	345.260,45	845.637,91
139	163	25/08/2020	0,36%	84,65%	230.401,17	69,50%	349.294,57	851.876,69
140	164	25/09/2020	0,87%	85,31%	232.197,57	70,00%	353.064,96	857.443,48
141	165	25/10/2020	0,89%	86,92%	236.579,68	70,50%	358.676,24	867.436,87
142	166	25/11/2020	0,95%	88,59%	241.125,10	71,00%	364.447,30	877.753,35
143	167	25/12/2020	1,46%	90,38%	245.997,14	71,50%	370.497,33	888.675,42
144	168	25/01/2021	0,27%	93,16%	253.563,77	72,00%	378.536,20	904.280,92
145	169	25/02/2021	0,82%	93,68%	254.979,11	72,50%	382.191,04	909.351,10
146	170	25/03/2021	0,86%	95,27%	259.306,79	73,00%	387.986,05	919.473,79
147	171	25/04/2021	0,86%	96,95%	263.879,43	73,50%	394.004,38	930.064,76
148	172	25/05/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	74,00%	400.088,58	940.748,82
149	173	25/06/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	74,50%	402.791,88	943.452,12
150	174	25/07/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	75,00%	405.495,18	946.155,42
151	175	25/08/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	75,50%	408.198,48	948.858,72
152	176	25/09/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	76,00%	410.901,78	951.562,02
153	177	25/10/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	76,50%	413.605,08	954.265,32
154	178	25/11/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	77,00%	416.308,38	956.968,62
155	179	25/12/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	77,50%	419.011,69	959.671,93
156	180	25/01/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	78,00%	421.714,99	962.375,23
157	181	25/02/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	78,50%	424.418,29	965.078,53
158	182	25/03/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	79,00%	427.121,59	967.781,83
159	183	25/04/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	79,50%	429.824,89	970.485,13
160	184	25/05/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	80,00%	432.528,19	973.188,43
161	185	25/06/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	80,50%	435.231,49	975.891,73
162	186	25/07/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	81,00%	437.934,79	978.595,03
163	187	25/08/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	81,50%	440.638,10	981.298,34
164	188	25/09/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	82,00%	443.341,40	984.001,64
165	189	25/10/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	82,50%	446.044,70	986.704,94
166	190	25/11/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	83,00%	448.748,00	989.408,24
167	191	25/12/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	83,50%	451.451,30	992.111,54
168	192	25/01/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	84,00%	454.154,60	994.814,84
169	193	25/02/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	84,50%	456.857,90	997.518,14
170	194	25/03/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	85,00%	459.561,20	1.000.221,44
171	195	25/04/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	85,50%	462.264,51	1.002.924,75
172	196	25/05/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	86,00%	464.967,81	1.005.628,05
173	197	25/06/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	86,50%	467.671,11	1.008.331,35
174	198	25/07/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	87,00%	470.374,41	1.011.034,65
175	199	25/08/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	87,50%	473.077,71	1.013.737,95
176	200	25/09/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	88,00%	475.781,01	1.016.441,25
177	201	25/10/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	88,50%	478.484,31	1.019.144,55
178	202	25/11/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	89,00%	481.187,61	1.021.847,85
179	203	25/12/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	89,50%	483.890,91	1.024.551,15
180	204	25/01/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	90,00%	486.594,22	1.027.254,46
181	205	25/02/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	90,50%	489.297,52	1.029.957,76
182	206	25/03/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	91,00%	492.000,82	1.032.661,06
183	207	25/04/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	91,50%	494.704,12	1.035.364,36
184	208	25/05/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	92,00%	497.407,42	1.038.067,66
185	209	25/06/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	92,50%	500.110,72	1.040.770,96
186	210	25/07/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	93,00%	502.814,02	1.043.474,26



187	211	25/08/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	93,50%	505.517,32	1.046.177,56
188	212	25/09/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	94,00%	508.220,63	1.048.880,87
189	213	25/10/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	94,50%	510.923,93	1.051.584,17
190	214	25/11/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	95,00%	513.627,23	1.054.287,47
191	215	25/12/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	95,50%	516.330,53	1.056.990,77
192	216	25/01/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	96,00%	519.033,83	1.059.694,07
193	217	25/02/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	96,50%	521.737,13	1.062.397,37
194	218	25/03/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	97,00%	524.440,43	1.065.100,67
195	219	25/04/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	97,50%	527.143,73	1.067.803,97
196	220	25/05/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	98,00%	529.847,04	1.070.507,28
197	221	25/06/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	98,50%	532.550,34	1.073.210,58
198	222	25/07/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	99,00%	535.253,64	1.075.913,88
199	223	25/08/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	99,50%	537.956,94	1.078.617,18
200	224	25/09/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	100,00%	540.660,24	1.081.320,48
201	225	25/10/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	100,50%	543.363,54	1.084.023,78
202	226	25/11/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	101,00%	546.066,84	1.086.727,08
203	227	25/12/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	101,50%	548.770,14	1.089.430,38
204	228	25/01/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	102,00%	551.473,44	1.092.133,68
205	229	25/02/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	102,50%	554.176,75	1.094.836,99
206	230	25/03/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	103,00%	556.880,05	1.097.540,29
207	231	25/04/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	103,50%	559.583,35	1.100.243,59
208	232	25/05/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	104,00%	562.286,65	1.102.946,89
209	233	25/06/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	104,50%	564.989,95	1.105.650,19
210	234	25/07/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	105,00%	567.693,25	1.108.353,49
211	235	25/08/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	105,50%	570.396,55	1.111.056,79
212	236	25/09/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	106,00%	573.099,85	1.113.760,09
213	237	25/10/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	106,50%	575.803,16	1.116.463,40
214	238	25/11/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	107,00%	578.506,46	1.119.166,70
215	239	25/12/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	107,50%	581.209,76	1.121.870,00
216	240	25/01/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	108,00%	583.913,06	1.124.573,30
217	241	25/02/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	108,50%	586.616,36	1.127.276,60
218	242	25/03/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	109,00%	589.319,66	1.129.979,90
219	243	25/04/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	109,50%	592.022,96	1.132.683,20
220	244	25/05/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	110,00%	594.726,26	1.135.386,50
221	245	25/06/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	110,50%	597.429,57	1.138.089,81
222	246	25/07/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	111,00%	600.132,87	1.140.793,11
223	247	25/08/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	111,50%	602.836,17	1.143.496,41
224	248	25/09/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	112,00%	605.539,47	1.146.199,71
225	249	25/10/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	112,50%	608.242,77	1.148.903,01
226	250	25/11/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	113,00%	610.946,07	1.151.606,31
227	251	25/12/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	113,50%	613.649,37	1.154.309,61
228	252	25/01/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	114,00%	616.352,67	1.157.012,91
229	253	25/02/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	114,50%	619.055,97	1.159.716,21
230	254	25/03/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	115,00%	621.759,28	1.162.419,52
231	255	25/04/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	115,50%	624.462,58	1.165.122,82
232	256	25/05/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	116,00%	627.165,88	1.167.826,12
233	257	25/06/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	116,50%	629.869,18	1.170.529,42
234	258	25/07/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	117,00%	632.572,48	1.173.232,72
235	259	25/08/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	117,50%	635.275,78	1.175.936,02
236	260	25/09/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	118,00%	637.979,08	1.178.639,32
237	261	25/10/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	118,50%	640.682,38	1.181.342,62
238	262	25/11/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	119,00%	643.385,69	1.184.045,93
239	263	25/12/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	119,50%	646.088,99	1.186.749,23
240	264	25/01/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	120,00%	648.792,29	1.189.452,53
241	265	25/02/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	120,50%	651.495,59	1.192.155,83

242	266	25/03/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	121,00%	654.198,89	1.194.859,13
243	267	25/04/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	121,50%	656.902,19	1.197.562,43
244	268	25/05/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	122,00%	659.605,49	1.200.265,73
245	269	25/06/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	122,50%	662.308,79	1.202.969,03
246	270	25/07/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	123,00%	665.012,10	1.205.672,34
247	271	25/08/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	123,50%	667.715,40	1.208.375,64
248	272	25/09/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	124,00%	670.418,70	1.211.078,94
249	273	25/10/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	124,50%	673.122,00	1.213.782,24
250	274	25/11/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	125,00%	675.825,30	1.216.485,54
251	275	25/12/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	125,50%	678.528,60	1.219.188,84
252	276	25/01/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	126,00%	681.231,90	1.221.892,14
253	277	25/02/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	126,50%	683.935,20	1.224.595,44
254	278	25/03/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	127,00%	686.638,50	1.227.298,74
255	279	25/04/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	127,50%	689.341,81	1.230.002,05
256	280	25/05/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	128,00%	692.045,11	1.232.705,35
257	281	25/06/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	128,50%	694.748,41	1.235.408,65
258	282	25/07/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	129,00%	697.451,71	1.238.111,95
259	283	25/08/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	129,50%	700.155,01	1.240.815,25
260	284	25/09/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	130,00%	702.858,31	1.243.518,55
261	285	25/10/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	130,50%	705.561,61	1.246.221,85
262	286	25/11/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	131,00%	708.264,91	1.248.925,15
263	287	25/12/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	131,50%	710.968,22	1.251.628,46
264	288	25/01/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	132,00%	713.671,52	1.254.331,76
265	289	25/02/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	132,50%	716.374,82	1.257.035,06
266	290	25/03/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	133,00%	719.078,12	1.259.738,36
267	291	25/04/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	133,50%	721.781,42	1.262.441,66
268	292	25/05/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	134,00%	724.484,72	1.265.144,96
269	293	25/06/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	134,50%	727.188,02	1.267.848,26
270	294	25/07/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	135,00%	729.891,32	1.270.551,56
271	295	25/08/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	135,50%	732.594,63	1.273.254,87
272	296	25/09/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	136,00%	735.297,93	1.275.958,17
273	297	25/10/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	136,50%	738.001,23	1.278.661,47
274	298	25/11/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	137,00%	740.704,53	1.281.364,77
275	299	25/12/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	137,50%	743.407,83	1.284.068,07
276	300	25/01/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	138,00%	746.111,13	1.286.771,37
277	301	25/02/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	138,50%	748.814,43	1.289.474,67
278	302	25/03/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	139,00%	751.517,73	1.292.177,97
279	303	25/04/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	139,50%	754.221,03	1.294.881,27
280	304	25/05/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	140,00%	756.924,34	1.297.584,58
281	305	25/06/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	140,50%	759.627,64	1.300.287,88
282	306	25/07/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	141,00%	762.330,94	1.302.991,18
283	307	25/08/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	141,50%	765.034,24	1.305.694,48
284	308	25/09/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	142,00%	767.737,54	1.308.397,78
285	309	25/10/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	142,50%	770.440,84	1.311.101,08
286	310	25/11/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	143,00%	773.144,14	1.313.804,38
287	311	25/12/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	143,50%	775.847,44	1.316.507,68
288	312	25/01/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	144,00%	778.550,75	1.319.210,99
289	313	25/02/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	144,50%	781.254,05	1.321.914,29
290	314	25/03/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	145,00%	783.957,35	1.324.617,59
291	315	25/04/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	145,50%	786.660,65	1.327.320,89
292	316	25/05/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	146,00%	789.363,95	1.330.024,19
293	317	25/06/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	146,50%	792.067,25	1.332.727,49
294	318	25/07/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	147,00%	794.770,55	1.335.430,79
295	319	25/08/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	147,50%	797.473,85	1.338.134,09
296	320	25/09/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	148,00%	800.177,16	1.340.837,40

297	321	25/10/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	148,50%	802.880,46	1.343.540,70
298	322	25/11/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	149,00%	805.583,76	1.346.244,00
299	323	25/12/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	149,50%	808.287,06	1.348.947,30
300	324	25/01/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	150,00%	810.990,36	1.351.650,60
301	325	25/02/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	150,50%	813.693,66	1.354.353,90
302	326	25/03/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	151,00%	816.396,96	1.357.057,20
303	327	25/04/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	151,50%	819.100,26	1.359.760,50
304	328	25/05/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	152,00%	821.803,56	1.362.463,80
305	329	25/06/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	152,50%	824.506,87	1.365.167,11
306	330	25/07/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	153,00%	827.210,17	1.367.870,41
307	331	25/08/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	153,50%	829.913,47	1.370.573,71
308	332	25/09/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	154,00%	832.616,77	1.373.277,01
309	333	25/10/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	154,50%	835.320,07	1.375.980,31
310	334	25/11/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	155,00%	838.023,37	1.378.683,61
311	335	25/12/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	155,50%	840.726,67	1.381.386,91
312	336	25/01/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	156,00%	843.429,97	1.384.090,21
313	337	25/02/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	156,50%	846.133,28	1.386.793,52
314	338	25/03/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	157,00%	848.836,58	1.389.496,82
315	339	25/04/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	157,50%	851.539,88	1.392.200,12
316	340	25/05/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	158,00%	854.243,18	1.394.903,42
317	341	25/06/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	158,50%	856.946,48	1.397.606,72
318	342	25/07/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	159,00%	859.649,78	1.400.310,02
319	343	25/08/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	159,50%	862.353,08	1.403.013,32
320	344	25/09/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	160,00%	865.056,38	1.405.716,62
321	345	25/10/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	160,50%	867.759,69	1.408.419,93
322	346	25/11/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	161,00%	870.462,99	1.411.123,23
323	347	25/12/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	161,50%	873.166,29	1.413.826,53
324	348	25/01/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	162,00%	875.869,59	1.416.529,83
325	349	25/02/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	162,50%	878.572,89	1.419.233,13
326	350	25/03/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	163,00%	881.276,19	1.421.936,43
327	351	25/04/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	163,50%	883.979,49	1.424.639,73
328	352	25/05/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	164,00%	886.682,79	1.427.343,03
329	353	25/06/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	164,50%	889.386,09	1.430.046,33
330	354	25/07/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	165,00%	892.089,40	1.432.749,64
331	355	25/08/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	165,50%	894.792,70	1.435.452,94
332	356	25/09/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	166,00%	897.496,00	1.438.156,24
333	357	25/10/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	166,50%	900.199,30	1.440.859,54
334	358	25/11/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	167,00%	902.902,60	1.443.562,84
335	359	25/12/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	167,50%	905.605,90	1.446.266,14
336	360	25/01/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	168,00%	908.309,20	1.448.969,44
337	361	25/02/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	168,50%	911.012,50	1.451.672,74
338	362	25/03/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	169,00%	913.715,81	1.454.376,05
339	363	25/04/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	169,50%	916.419,11	1.457.079,35
340	364	25/05/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	170,00%	919.122,41	1.459.782,65
341	365	25/06/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	170,50%	921.825,71	1.462.485,95
342	366	25/07/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	171,00%	924.529,01	1.465.189,25
343	367	25/08/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	171,50%	927.232,31	1.467.892,55
344	368	25/09/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	172,00%	929.935,61	1.470.595,85
345	369	25/10/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	172,50%	932.638,91	1.473.299,15
346	370	25/11/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	173,00%	935.342,22	1.476.002,46
347	371	25/12/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	173,50%	938.045,52	1.478.705,76
348	372	25/01/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	174,00%	940.748,82	1.481.409,06
349	373	25/02/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	174,50%	943.452,12	1.484.112,36
350	374	25/03/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	175,00%	946.155,42	1.486.815,66
351	375	25/04/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	175,50%	948.858,72	1.489.518,96



352	376	25/05/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	176,00%	951.562,02	1.492.222,26
353	377	25/06/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	176,50%	954.265,32	1.494.925,56
354	378	25/07/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	177,00%	956.968,62	1.497.628,86
355	379	25/08/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	177,50%	959.671,93	1.500.332,17
356	380	25/09/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	178,00%	962.375,23	1.503.035,47
357	381	25/10/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	178,50%	965.078,53	1.505.738,77
358	382	25/11/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	179,00%	967.781,83	1.508.442,07
359	383	25/12/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	179,50%	970.485,13	1.511.145,37
360	384	25/01/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	180,00%	973.188,43	1.513.848,67
361	385	25/02/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	180,50%	975.891,73	1.516.551,97
362	386	25/03/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	181,00%	978.595,03	1.519.255,27
363	387	25/04/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	181,50%	981.298,34	1.521.958,58
364	388	25/05/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	182,00%	984.001,64	1.524.661,88
365	389	25/06/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	182,50%	986.704,94	1.527.365,18
366	390	25/07/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	183,00%	989.408,24	1.530.068,48
367	391	25/08/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	183,50%	992.111,54	1.532.771,78
368	392	25/09/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	184,00%	994.814,84	1.535.475,08
369	393	25/10/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	184,50%	997.518,14	1.538.178,38
370	394	25/11/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	185,00%	1.000.221,44	1.540.881,68
371	395	25/12/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	185,50%	1.002.924,75	1.543.584,99
372	396	25/01/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	186,00%	1.005.628,05	1.546.288,29
373	397	25/02/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	186,50%	1.008.331,35	1.548.991,59
374	398	25/03/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	187,00%	1.011.034,65	1.551.694,89
375	399	25/04/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	187,50%	1.013.737,95	1.554.398,19
376	400	25/05/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	188,00%	1.016.441,25	1.557.101,49
377	401	25/06/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	188,50%	1.019.144,55	1.559.804,79
378	402	25/07/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	189,00%	1.021.847,85	1.562.508,09
379	403	25/08/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	189,50%	1.024.551,15	1.565.211,39
380	404	25/09/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	190,00%	1.027.254,46	1.567.914,70
381	405	25/10/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	190,50%	1.029.957,76	1.570.618,00
382	406	25/11/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	191,00%	1.032.661,06	1.573.321,30
383	407	25/12/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	191,50%	1.035.364,36	1.576.024,60
384	408	25/01/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	192,00%	1.038.067,66	1.578.727,90
385	409	25/02/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	192,50%	1.040.770,96	1.581.431,20
386	410	25/03/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	193,00%	1.043.474,26	1.584.134,50
387	411	25/04/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	193,50%	1.046.177,56	1.586.837,80
388	412	25/05/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	194,00%	1.048.880,87	1.589.541,11
389	413	25/06/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	194,50%	1.051.584,17	1.592.244,41
390	414	25/07/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	195,00%	1.054.287,47	1.594.947,71
391	415	25/08/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	195,50%	1.056.990,77	1.597.651,01
392	416	25/09/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	196,00%	1.059.694,07	1.600.354,31
393	417	25/10/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	196,50%	1.062.397,37	1.603.057,61
394	418	25/11/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	197,00%	1.065.100,67	1.605.760,91
395	419	25/12/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	197,50%	1.067.803,97	1.608.464,21
396	420	25/01/2042	0,00%	98,64%	268.479,29	198,00%	1.070.507,28	1.611.167,52

Total de Parcelas: 396  
Valor consolidado: 107.783.655,16  
Período da dívida: 06/2006 a 12/2006  
Parcelas a vencer 225

Data Ref 06/05/2021  
Parc limite 54

575037,4  
1.149.240,70

Saldo Anterior em Conta 226.266.311,25 175.199.906,92

Acompanhamento de Acordo de Parcelamento 043 (LM) Discriminativo de Parcelas e Valores Pagos em dia e em Atraso

Parcela	Parcela	Data Venc	Data Venc	%	Valor	%	Valor	Valor	Valor	
54	78	25/07/2013	31/01/2014	2,19%	9.765,52	3,50%	15.948,79	44,59	439.450,08	-32.222,88
55	79	25/08/2013	31/01/2014	2,32%	10.372,25	3,00%	13.723,56	44,71	440.614,74	-30.605,45
56	80	25/09/2013	31/01/2014	2,16%	9.710,59	2,50%	11.481,88	44,96	441.082,08	-29.719,89
57	81	25/10/2013	31/01/2014	1,88%	8.507,18	2,00%	9.220,34	45,25	440.341,78	-29.940,80
58	82	25/11/2013	31/01/2014	1,26%	5.758,76	1,50%	6.944,95	45,70	435.965,03	-33.825,82
59	83	25/12/2013	31/01/2014	0,72%	3.921,49	1,00%	4.646,40	46,13	437.372,25	-31.960,18
60	84	25/01/2014	30/01/2015	6,23%	29.058,32	6,50%	32.206,46	46,64	528.940,16	1.203,13
61	85	25/02/2014	30/01/2015	5,56%	26.196,92	6,00%	29.841,88	47,42	528.267,84	1.014,24
62	86	25/03/2014	30/01/2015	4,89%	23.276,58	5,50%	27.460,41	47,60	527.654,80	866,55
63	87	25/04/2014	30/01/2015	4,04%	19.461,56	5,00%	25.059,17	48,17	527.013,95	723,28
64	88	25/05/2014	30/01/2015	3,23%	15.740,62	4,50%	21.637,99	48,73	526.315,39	562,21
65	89	25/06/2014	30/01/2015	2,62%	12.893,78	4,00%	20.200,91	49,21	525.662,77	389,86
66	90	25/07/2014	30/01/2015	2,35%	11.638,45	3,50%	17.741,20	49,59	524.914,11	231,82
67	91	25/08/2014	30/01/2015	2,22%	11.050,47	3,00%	15.264,58	49,78	524.207,18	73,34
68	92	25/09/2014	30/01/2015	2,04%	10.210,38	2,50%	12.767,98	50,05	523.464,20	-72,86
69	93	25/10/2014	30/01/2015	1,54%	7.774,93	2,00%	10.252,81	50,49	522.691,23	-252,59
70	94	25/11/2014	06/02/2015	2,65%	13.479,31	2,00%	10.442,65	50,87	524.473,10	-8.152,85
71	95	25/12/2014	09/02/2015	2,11%	10.828,92	1,50%	7.861,44	51,33	523.709,27	-8.299,60
72	96	25/01/2015	07/08/2015	7,42%	38.461,09	4,00%	22.272,19	51,83	523.037,40	-4.091,28
73	97	25/02/2015	07/08/2015	5,86%	30.937,28	3,50%	19.560,70	52,79	574.203,30	-4.287,33
74	98	25/03/2015	07/08/2015	4,64%	24.871,62	3,00%	16.826,94	53,60	573.373,98	-4.804,54
75	99	25/04/2015	07/08/2015	3,08%	16.820,00	2,50%	14.073,10	54,61	572.504,71	-4.546,86
76	100	25/05/2015	07/08/2015	2,36%	13.027,11	2,00%	11.300,46	55,20	571.658,35	-4.720,45
77	101	25/06/2015	07/08/2015	1,35%	7.352,74	1,50%	8.505,22	55,95	570.742,23	-4.833,77
78	102	25/07/2015	24/11/2015	2,13%	12.051,48	2,50%	14.446,16	56,58	641.624,91	49.275,95
79	103	25/08/2015	24/11/2015	1,54%	8.795,45	2,00%	11.598,58	57,11	640.623,56	49.039,08
80	104	25/09/2015	07/12/2015	2,41%	13.848,54	2,00%	11.769,54	57,46	642.705,66	42.401,70
81	105	25/10/2015	07/12/2015	1,89%	10.954,92	1,50%	8.858,70	57,96	641.664,98	42.168,14
82	106	25/11/2015	23/03/2016	4,54%	26.610,75	2,50%	15.318,76	58,61	678.629,18	51.501,30
83	107	25/12/2015	23/03/2016	3,40%	20.222,03	2,00%	12.299,75	59,48	678.586,55	51.239,70
84	108	25/01/2016	24/03/2016	2,47%	14.875,32	1,50%	9.256,72	60,22	677.422,21	50.990,40
85	109	25/02/2016	24/03/2016	0,95%	5.828,01	1,00%	6.193,03	61,35	676.304,48	50.747,32
86	110	25/03/2016	24/03/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	61,35	671.738,16	50.272,57
87	111	25/04/2016	03/05/2016	0,64%	4.009,08	1,00%	6.304,21	62,64	688.078,11	51.290,56
88	112	25/05/2016	25/05/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	62,64	683.381,88	50.789,81
		25/06/2016	27/06/2016	0,00%	0,00	0,50%	3.205,01	64,10		48.054,92
90	114	25/07/2016	25/07/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	64,10	697.796,49	51.536,84
91	115	25/08/2016	25/08/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	64,10	704.514,69	51.868,31
		25/09/2016	26/09/2016	0,00%	0,00	0,50%	3.284,58	65,69		48.686,13
93	117	25/10/2016	25/10/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	711.743,39	52.059,52
94	118	25/11/2016	25/11/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	715.235,18	52.179,52
95	119	25/12/2016	23/12/2016	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	717.996,55	52.203,84
		25/01/2017	25/01/2017	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	721.228,82	52.252,69
		25/02/2017	24/02/2017	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	726.539,46	52.479,95
		25/03/2017	24/03/2017	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	730.574,86	52.617,57
98	123	25/04/2017	25/04/2017	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	732.850,80	50.461,86
100	124	25/05/2017	24/05/2017	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65,69	738.047,18	52.804,41
		25/06/2017	26/06/2017	0,00%	0,00	0,50%	3.449,92	69,00		46.828,55
		25/07/2017	02/08/2017	0,17%	1.173,38	1,00%	6.913,95	69,02	750.558,80	52.180,41
		25/08/2017	25/01/2018	0,76%	5.271,83	3,00%	20.968,02	69,37	772.933,07	52.951,72
		25/09/2017	25/01/2018	0,79%	5.496,38	2,50%	17.531,02	69,57	771.565,20	52.723,65
		25/10/2017	25/01/2018	0,81%	5.653,06	2,00%	14.071,24	69,79	770.158,62	52.435,83
		25/11/2017	25/01/2018	0,44%	3.092,23	1,50%	10.588,07	70,28	768.692,58	52.163,17
107	131	25/12/2017	25/01/2018	0,26%	1.836,46	1,00%	7.081,65	70,93	767.237,60	51.919,98
108	132	25/01/2018	25/01/2018	0,00%	0,00	0,00%	0,00	70,93	761.867,70	51.393,77
109	133	25/02/2018	25/06/2018	0,89%	6.358,34	2,50%	18.019,48	71,44	794.180,93	55.310,97
110	134	25/03/2018	25/06/2018	0,71%	5.098,09	2,00%	14.462,77	71,80	792.694,77	55.021,54
111	135	25/04/2018	29/06/2018	0,64%	4.613,53	1,50%	10.882,17	72,09	791.212,00	54.779,50
112	136	25/05/2018	29/06/2018	0,43%	3.116,26	1,00%	7.278,27	72,47	789.685,34	54.507,26
113	137	25/06/2018	29/06/2018	0,00%	0,00	0,50%	3.650,72	73,01	788.090,25	54.223,02
114	138	25/07/2018	25/07/2018	0,00%	0,00	0,00%	0,00	73,01	786.424,99	43.479,32
115	139	25/08/2018	24/08/2018	0,00%	0,00	0,00%	0,00	73,01	802.056,68	54.858,72
116	140	25/09/2018	03/10/2018	0,30%	2.248,71	1,00%	7.518,19	74,96	812.554,37	53.142,50
117	141	25/10/2018	23/01/2019	0,29%	2.187,14	2,00%	15.127,45	75,42	827.870,89	56.295,50
118	142	25/11/2018	25/01/2019	-0,11%	-835,55	1,50%	11.381,37	75,96	826.236,30	56.020,64
119	143	25/12/2018	25/01/2019	0,14%	1.064,10	1,00%	7.611,36	76,01	824.570,00	55.746,15
120	144	25/01/2019	25/02/2019	0,36%	2.748,60	1,00%	7.662,49	76,35	827.010,28	53.022,62

121	145	25/02/2019	26/03/2019	0,54%	4.150,65	1,00%	7.727,89	76,86		780.593,72	0,00
122	146	25/03/2019	26/03/2019	0,00%	0,00	0,50%	3.876,20	77,52		779.193,39	0,00
123	147	25/04/2019	25/04/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		783.625,42	0,00
124	148	25/05/2019	25/05/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		790.769,50	0,00
125	149	25/06/2019	25/06/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		794.404,33	0,00
126	150	25/07/2019	25/07/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		796.893,01	0,00
127	151	25/08/2019	23/08/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		800.138,51	0,00
128	152	25/09/2019	30/09/2019	0,00%	0,00	0,50%	4.017,84	80,36		807.665,65	0,00
129	153	25/10/2019	28/10/2019	0,00%	0,00	0,50%	4.028,07	80,56		809.723,00	0,00
130	154	25/11/2019	10/12/2019	0,54%	4.365,24	1,00%	8.127,43	80,84		820.950,93	0,00
131	155	25/12/2019	24/12/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		815.196,51	0,00
132	156	25/01/2020	25/01/2020	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		827.644,56	0,00
133	157	25/02/2020	26/02/2020	0,00%	0,00	0,50%	4.158,62	83,17		831.723,61	-4.241,79
134	158	25/03/2020	08/09/2020	0,80%	6.685,04	3,50%	29.481,04	83,56		871.680,00	0,00
135	159	25/04/2020	17/09/2020	0,62%	5.205,75	3,00%	25.345,27	83,96		870.271,71	0,00
136	160	25/05/2020	22/09/2020	0,85%	7.141,89	2,50%	21.184,11	84,02		868.632,62	0,00
137	161	25/06/2020	29/09/2020	1,10%	9.246,75	2,00%	16.997,21	84,06		866.941,60	0,00
138	162	25/07/2020	05/10/2020	1,68%	14.206,72	2,00%	17.196,89	84,56		877.126,08	0,00
139	163	25/08/2020	07/10/2020	1,23%	10.478,08	1,50%	12.935,32	85,19		875.375,28	0,00
140	164	25/09/2020	30/10/2020	0,87%	7.459,76	1,00%	8.649,03	85,74		873.638,01	0,00
141	165	25/10/2020	10/12/2020	1,85%	16.047,58	1,50%	13.252,27	86,74		896.823,46	0,00
142	166	25/11/2020	10/12/2020	0,95%	8.338,66	1,00%	8.860,92	87,78		895.040,71	0,00
143	167	25/12/2020	28/12/2020	0,00%	0,00	0,50%	4.443,38	88,87		893.207,67	0,00
144	168	25/01/2021	25/01/2021	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		904.280,92	0,00
145	169	25/02/2021	25/02/2021	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		909.351,10	0,00
146	170	25/03/2021	25/03/2021	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		919.473,79	0,00
147	171	25/04/2021	04/05/2021	0,86%	7.998,56	1,00%	9.380,63	93,01			-947.536,96



Nome do Município:                     

Nº do Acordo: 043

Lei: LM 1.543/2007

de Parcelamento		PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS					
30		25/07/2011	72,81%	261.972,42	59,50%	369.956,26	35,98
31	55	25/08/2011	72,81%	263.111,43	59,00%	368.442,37	36,14
32	56	25/09/2011	72,08%	262.693,42	58,50%	366.877,16	36,44
33	57	25/10/2011	71,31%	262.183,19	58,00%	365.312,99	36,77
34	58	25/11/2011	70,77%	262.148,38	57,50%	363.728,56	37,04
35	59	25/12/2011	69,80%	261.155,85	57,00%	362.123,64	37,41
36	60	25/01/2012	68,94%	260.342,13	56,50%	360.457,54	37,76
37	61	25/02/2012	68,08%	259.501,35	56,00%	358.776,62	38,12
38	62	25/03/2012	67,43%	259.112,87	55,50%	357.077,17	38,43
39	63	25/04/2012	67,13%	259.524,28	55,00%	355.368,11	38,66
40	64	25/05/2012	66,06%	258.096,04	54,50%	353.593,52	39,07
41	65	25/06/2012	65,15%	257.011,54	54,00%	351.811,91	39,45
42	66	25/07/2012	64,73%	257.075,09	53,50%	350.010,34	39,71
43	67	25/08/2012	64,02%	256.406,89	53,00%	348.166,27	40,05
44	68	25/09/2012	63,29%	255.661,17	52,50%	346.296,87	40,40
45	69	25/10/2012	62,26%	254.129,63	52,00%	344.398,30	40,82
46	70	25/11/2012	61,12%	252.274,89	51,50%	342.489,58	41,28
47	71	25/12/2012	60,25%	251.031,53	51,00%	340.517,50	41,66
48	72	25/01/2013	59,08%	248.987,76	50,50%	338.566,88	42,14
49	73	25/02/2013	57,63%	246.102,02	50,00%	336.570,02	42,70
50	74	25/03/2013	56,81%	244.850,27	49,50%	334.545,16	43,10
51	75	25/04/2013	55,88%	243.256,03	49,00%	332.501,56	43,53
52	76	25/05/2013	54,96%	241.617,92	48,50%	330.402,84	43,96
53	77	25/06/2013	54,42%	241.036,50	48,00%	328.298,63	44,29

Nº do Acordo: 043  
Lei: LM 1543/2007

Acompanhamento de Acordo			PARCELAS PAGAS A MENOR							
78	25/07/2013	32.222,88	50,69%	16.333,78	44,00%	7.186,86	3,22			
55	79	25/08/2013	30.605,45	50,69%	15.513,90	44,00%	6.826,12	3,06		
56	80	25/09/2013	29.719,89	50,69%	15.065,01	44,00%	6.628,61	2,97		
57	81	25/10/2013	29.940,80	50,69%	15.176,99	44,00%	6.677,88	2,99		
58	82	25/11/2013	33.825,82	50,69%	17.146,31	44,00%	7.544,38	3,38		
59	83	25/12/2013	31.960,18	50,69%	16.200,62	44,00%	7.128,27	3,20		
60	84	25/01/2014	-1.203,13	41,86%	-503,63	38,00%	-191,38	-0,12		
61	85	25/02/2014	-1.014,24	41,86%	-424,56	38,00%	-161,33	-0,10		
62	86	25/03/2014	-866,55	41,86%	-362,74	38,00%	-137,84	-0,09		
63	87	25/04/2014	-723,28	41,86%	-302,77	38,00%	-115,05	-0,07		
64	88	25/05/2014	-562,21	41,86%	-235,34	38,00%	-89,43	-0,06		
65	89	25/06/2014	-389,86	41,86%	-163,20	38,00%	-62,01	-0,04		
66	90	25/07/2014	-231,82	41,86%	-97,04	38,00%	-36,88	-0,02		
67	91	25/08/2014	-73,34	41,86%	-30,70	38,00%	-11,57	-0,01		
68	92	25/09/2014	72,86	41,86%	30,50	38,00%	11,59	0,01		
69	93	25/10/2014	252,59	41,86%	105,73	38,00%	40,18	0,03		
70	94	25/11/2014	8.152,85	39,79%	3.244,02	37,50%	1.216,51	0,82		
71	95	25/12/2014	8.299,60	39,79%	3.302,41	37,50%	1.238,40	0,83		
72	96	25/01/2015	4.091,28	15,87%	649,29	18,50%	120,12	0,00	25/09/2018	769,40
73	97	25/02/2015	4.287,35	15,87%	680,40	18,50%	125,87	0,00	25/09/2018	806,27
74	98	25/03/2015	4.404,54	32,06%	1.412,10	34,50%	487,17	0,44		
75	99	25/04/2015	4.546,86	32,06%	1.457,72	34,50%	502,91	0,45		
76	100	25/05/2015	4.720,45	32,06%	1.513,38	34,50%	522,11	0,47		
77	101	25/06/2015	4.833,77	32,06%	1.549,71	34,50%	534,55	0,48		
78	102	25/07/2015	-49.275,95	30,06%	-14.812,35	33,00%	-4.888,08	-4,33		
79	103	25/08/2015	-49.039,08	30,06%	-14.741,15	33,00%	-4.864,58	-4,90		
80	104	25/09/2015	-42.401,70	28,63%	-12.139,61	32,50%	-3.945,37	-4,24		
81	105	25/10/2015	-42.168,14	28,63%	-12.072,74	32,50%	-3.923,64	-4,22		
82	106	25/11/2015	-51.501,30	24,42%	-12.571,47	31,00%	-3.897,15	-5,15		
83	107	25/12/2015	-51.239,70	24,41%	-12.507,61	31,00%	-3.877,36	-5,12		
84	108	25/01/2016	-50.990,40	24,41%	-12.446,76	31,00%	-3.858,49	-5,10		
85	109	25/02/2016	-50.747,32	24,41%	-12.387,42	31,00%	-3.840,10	-5,07		
86	110	25/03/2016	-50.272,57	24,41%	-12.271,53	31,00%	-3.804,18	-5,03		
87	111	25/04/2016	-51.290,56	23,07%	-11.832,73	30,00%	-3.549,82	-5,13		
88	112	25/05/2016	-50.789,81	23,07%	-11.717,21	30,00%	-3.515,16	-5,08		
		25/06/2016	-48.054,92	21,88%	-10.514,42	29,50%	-3.101,75	-4,81		
90	114	25/07/2016	-51.536,84	21,31%	-10.982,50	29,00%	-3.184,93	-5,15		
91	115	25/08/2016	-51.858,31	20,54%	-10.653,75	28,50%	-3.096,32	-5,19		
		25/09/2016	-46.686,13	20,16%	-9.815,12	28,00%	-2.748,23	-4,87		
93	117	25/10/2016	-52.059,52	20,07%	-10.448,55	27,50%	-2.873,30	-5,21		
94	118	25/11/2016	-52.179,52	19,86%	-10.362,85	27,00%	-2.797,97	-5,22		
95	119	25/12/2016	-52.203,84	19,78%	-10.325,92	26,50%	-2.736,37	-5,22		
96	120	25/01/2017	-52.252,68	19,61%	-10.248,75	26,00%	-2.664,16	-5,23		
97	121	25/02/2017	-52.473,95	19,11%	-10.027,77	25,50%	-2.557,08	-5,25		
98	122	25/03/2017	-52.617,57	18,83%	-9.907,89	25,00%	-2.476,97	-5,26		
99	123	25/04/2017	-50.461,86	18,45%	-9.310,21	24,50%	-2.281,00	-5,05		
100	124	25/05/2017	-52.804,41	18,35%	-9.689,61	24,00%	-2.325,51	-5,28		
		25/06/2017	-46.828,55	17,93%	-8.396,36	23,50%	-1.973,14	-4,68		
		25/07/2017	-52.180,41	18,08%	-9.494,22	22,50%	-2.122,70	-5,22		
		25/08/2017	-52.961,72	17,19%	-9.104,12	20,00%	-1.820,82	-5,30		
		25/09/2017	-52.723,85	17,19%	-9.063,20	20,00%	-1.812,64	-5,27		
		25/10/2017	-52.435,83	17,19%	-9.013,72	20,00%	-1.802,74	-5,24		
		25/11/2017	-52.163,17	17,19%	-8.966,85	20,00%	-1.793,37	-5,22		
107	131	25/12/2017	-51.919,98	17,19%	-8.925,04	20,00%	-1.785,01	-5,19		
108	132	25/01/2018	-51.393,77	17,19%	-8.834,59	20,00%	-1.766,92	-5,14		
109	133	25/02/2018	-55.310,97	15,89%	-8.788,91	17,50%	-1.538,06	-5,53		
110	134	25/03/2018	-55.021,54	15,89%	-8.742,92	17,50%	-1.530,01	-5,50		
111	135	25/04/2018	-54.779,50	15,89%	-8.704,46	17,50%	-1.523,28	-5,48		
112	136	25/05/2018	-54.507,16	15,89%	-8.661,19	17,50%	-1.515,71	-5,45		
113	137	25/06/2018	-54.223,02	15,89%	-8.616,04	17,50%	-1.507,81	-5,42		
114	138	25/07/2018	-43.479,32	14,25%	-6.195,80	17,00%	-1.058,29	-4,35		
115	139	25/08/2018	-54.858,72	13,97%	-7.663,76	16,50%	-1.264,52	-5,48		
116	140	25/09/2018	-53.142,50	13,63%	-7.243,32	15,50%	-1.122,72	-5,31		
117	141	25/10/2018	-56.295,50	13,30%	-7.487,30	14,00%	-1.048,22	-5,63		
118	142	25/11/2018	-56.020,84	13,30%	-7.450,75	14,00%	-1.043,10	-5,60		
119	143	25/12/2018	-55.746,15	13,30%	-7.414,24	14,00%	-1.037,99	-5,57		
120	144	25/01/2019	-53.022,62	12,89%	-6.834,62	13,50%	-922,67	-5,30		
133	157	25/02/2020	4.241,79	0,35%	14,85	1,00%	0,15	0,00	30/04/2020	



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** Canudos  
**Telefone:** (051) 3097-9400  
**Fax:** (051) 3594-9999  
**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93548-013  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**CPF:** 463.194.330-00  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de Abril, 280  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** (051) 3591-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**CNPJ:** 94.707.684/0001-00  
**Complemento:**  
**CEP:** 93310-085  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**CPF:** 404.378.840-15  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** SIMONE GOULARTE PEREIRA  
**Telefone:**  
**Data de envio:** 25/11/2015  
**CPF:** 958.434.770-53  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Fax:** (051) 3594-9162





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Sim      Número do acordo: 00748/2015

#### ACORDO

Rubrica: Contribuição patronal (240 meses)      Data de Consolidação do: 01/04/2009      Número do Acordo: 00132/2009

Título: REPARCELAMENTO LEI 1979/2009 - ITEM 2.5.d da NAF 04/2015      Valor consolidado: 29.155.780,70      Data de consolidação do termo: 31/08/2015

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)      Valor da parcela: 121.482,42      Data de assinatura do Termo: 09/10/2015

Lei autorizativa do: LEI MUNICIPAL 2858/2015      Quantidade de: 240      Critério de atualização: Lei específica: LEI MUNICIPAL 2858/2015

Competência: Inicial: 02/2007      Final: 02/2009      Critério de atualização: Lei específica: LEI MUNICIPAL 2858/2015

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa:

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em: 29.611.810,01

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 640.594.480-87  
RG: 1059225977

Nome: DENISE DE OLIVEIRA  
Telefone: (051) 3594-9162

Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA  
E- apoio@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 984.601.370-15  
RG: 7031570703

Nome: ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA  
Telefone: (051) 3594-9162

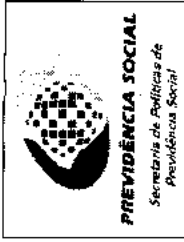
Cargo: JORNALISTA  
E- contato@ipasemnh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	YENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZACÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTOQ	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	121.482,42	07/12/2015	125.468,92
002	25/11/2015	1,11	1,54	1.870,83	1,50	1.850,30	125.203,55	23/03/2016	135.412,02
003	25/12/2015	0,90	2,66	3.231,43	2,00	2.494,28	127.208,13	23/03/2016	135.435,95
004	25/01/2016	1,51	3,59	4.361,22	2,50	3.146,09	128.989,73	24/03/2016	135.448,32
005	25/02/2016	0,95	5,15	6.256,34	3,00	3.832,16	131.570,92	24/03/2016	135.464,76
006	25/03/2016		6,15	7.471,17	3,50	4.513,38	133.466,97	24/03/2016	133.466,97
007	25/04/2016	0,64	6,62	8.042,14	4,00	5.180,98	134.705,54	03/05/2016	138.270,40
008	25/05/2016		7,30	8.868,22	4,50	5.865,78	136.216,42	25/05/2016	136.216,42
009	25/06/2016	0,47	8,35	10.143,78	5,00	6.581,31	138.207,51	27/06/2016	138.207,51
010	25/07/2016		8,86	10.763,34	5,50	7.273,52	139.519,28	25/07/2016	139.519,28
011	25/08/2016		9,56	11.613,72	6,00	7.985,77	141.081,91	25/08/2016	141.081,91
012	25/09/2016	0,08	9,90	12.026,76	6,50	8.678,10	142.187,28	26/09/2016	142.187,28
013	25/10/2016		9,99	12.136,09	7,00	9.353,30	142.971,81	25/10/2016	142.971,81
014	25/11/2016		10,17	12.354,76	7,50	10.037,79	143.874,97	25/11/2016	143.874,97
015	25/12/2016		10,25	12.451,95	8,00	10.714,75	144.649,12	23/12/2016	144.649,12
016	25/01/2017		10,40	12.634,17	8,50	11.399,91	145.516,50	25/01/2017	145.516,50
017	25/02/2017		10,87	13.205,14	9,00	12.121,88	146.809,44	24/02/2017	146.809,44
018	25/03/2017		11,13	13.520,99	9,50	12.825,32	147.828,73	24/03/2017	147.828,73
019	25/04/2017	0,08	11,49	13.968,33	10,00	13.544,08	148.984,83	25/04/2017	148.503,75
020	25/05/2017		11,58	14.067,66	10,50	14.232,76	149.782,84	24/05/2017	149.792,84
021	25/06/2017	-0,30	11,98	14.553,59	11,00	14.963,96	150.999,97	26/06/2017	150.460,59



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017		11,64	14.140,55	11,50	15.596,64	151.219,61	25/07/2017	151.680,15
023	25/08/2017	-0,03	11,83	14.371,37	12,00	16.302,45	152.156,24	25/01/2018	159.026,09
024	25/09/2017	-0,02	11,80	14.334,93	12,50	16.977,17	152.794,52	25/01/2018	158.972,39
025	25/10/2017	0,37	11,78	14.310,63	13,00	17.663,10	153.446,15	25/01/2018	158.910,36
026	25/11/2017	0,18	12,19	14.808,71	13,50	18.399,30	154.690,43	25/01/2018	158.840,30
027	25/12/2017	0,26	12,39	15.051,67	14,00	19.114,77	155.648,86	25/01/2018	158.761,84
028	25/01/2018	0,23	12,69	15.416,12	14,50	19.850,29	156.748,83	25/01/2018	156.331,53
029	25/02/2018	0,18	12,95	15.731,97	15,00	20.582,16	157.796,55	18/05/2018	162.932,83
030	25/03/2018	0,07	13,15	15.974,94	15,50	21.305,89	158.763,25	18/05/2018	162.845,13
031	25/04/2018	0,21	13,23	16.072,12	16,00	22.008,73	159.563,27	18/05/2018	162.754,53
032	25/05/2018	0,43	13,47	16.363,68	16,50	22.744,61	160.590,71	25/05/2018	160.251,04
033	25/06/2018		13,95	16.946,80	17,00	23.532,97	161.962,19	25/06/2018	161.962,19
034	25/07/2018	0,25	15,58	18.926,96	17,50	24.571,64	164.981,02	25/07/2018	162.654,33
035	25/08/2018		15,87	19.279,26	18,00	25.337,10	166.098,78	24/08/2018	166.098,78
036	25/09/2018	0,30	15,87	19.279,26	18,50	26.040,91	166.802,59	03/10/2018	170.138,65
037	25/10/2018	0,40	16,22	19.704,45	19,00	26.825,51	168.012,38	09/11/2018	171.372,62
038	25/11/2018	-0,25	16,68	20.263,27	19,50	27.640,41	169.386,10	30/11/2018	171.926,89
039	25/12/2018	0,14	16,39	19.910,97	20,00	28.278,68	169.672,07	25/01/2019	173.305,43
040	25/01/2019	0,36	16,56	20.117,49	20,50	29.027,98	170.627,89	25/02/2019	174.040,45
041	25/02/2019	0,54	16,98	20.627,71	21,00	29.843,13	171.953,26	26/03/2019	176.330,16
042	25/03/2019	0,77	17,61	21.393,05	21,50	30.718,23	173.593,70	26/03/2019	176.197,61
043	25/04/2019		18,51	22.486,40	22,00	31.673,14	175.641,96	25/04/2019	175.641,96





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	23.348,92	22,50	32.587,05	177.418,39	24/05/2019	177.418,39
045	25/06/2019		19,40	23.567,58	23,00	33.361,50	178.411,51	25/06/2019	178.411,51
046	25/07/2019	0,10	19,41	23.579,74	23,50	34.089,61	179.151,77	25/07/2019	179.136,76
047	25/08/2019		19,53	23.725,52	24,00	34.849,91	180.057,85	23/08/2019	180.057,85
048	25/09/2019	-0,05	19,68	23.907,74	24,50	35.620,59	181.010,75	30/09/2019	183.725,91
049	25/10/2019	0,04	19,62	23.834,85	25,00	36.329,32	181.646,59	29/10/2019	184.371,29
050	25/11/2019	0,54	19,67	23.895,59	25,50	37.071,39	182.449,40	10/12/2019	187.093,47
051	25/12/2019		20,31	24.673,08	26,00	38.000,43	184.155,93	24/12/2019	184.155,93
052	25/01/2020		21,78	26.458,87	26,50	39.204,44	187.145,73	24/01/2020	187.145,73
053	25/02/2020	0,17	22,01	26.738,28	27,00	40.019,59	188.240,29	26/02/2020	188.240,29
054	25/03/2020	0,18	22,22	26.993,39	27,50	40.830,85	189.306,66	08/09/2020	198.687,57
055	25/04/2020	-0,23	22,44	27.260,66	28,00	41.648,06	190.391,14	10/09/2020	199.222,63
056	25/05/2020	-0,25	22,16	26.920,50	28,50	42.294,83	190.697,75	22/09/2020	199.033,63
057	25/06/2020	0,30	21,85	26.543,91	29,00	42.927,64	190.953,97	29/09/2020	198.825,09
058	25/07/2020	0,44	22,22	26.993,39	29,50	43.800,36	192.276,17	05/10/2020	199.613,43
059	25/08/2020	0,36	22,75	27.637,25	30,00	44.735,90	193.855,57	07/10/2020	199.410,31
060	25/09/2020	0,87	23,20	28.183,92	30,50	45.648,23	195.314,57	09/10/2020	200.937,10
061	25/10/2020	0,89	24,27	29.483,78	31,00	46.799,52	197.765,72	10/12/2020	206.423,42
062	25/11/2020	0,95	25,37	30.820,09	31,50	47.975,29	200.277,80	10/12/2020	206.205,02
063	25/12/2020	1,46	26,57	32.277,88	32,00	49.203,30	202.963,60	28/12/2020	206.008,06
<b>TOTALS:</b>				1.115.888,89		1.487.618,04	10.256.898,39		10.431.686,14



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	121.482,42	07/12/2015	29,94	-1.193,56	1,50	-77,70	-39,87	120.171,29	125.468,92
002	25/11/2015	125.203,55	23/03/2016	28,95	-2.955,35	2,50	-329,10	-102,08	121.817,02	135.412,02
003	25/12/2015	127.208,13	23/03/2016	27,53	-2.265,12	2,00	-209,86	-82,28	124.650,87	135.435,95
004	25/01/2016	128.989,73	24/03/2016	26,40	-1.705,07	1,50	-122,45	-64,59	127.097,62	135.448,32
005	25/02/2016	131.570,92	24/03/2016	24,52	-954,77	1,00	-48,49	-38,94	130.528,72	135.464,76
007	25/04/2016	134.705,54	03/05/2016	22,80	-812,79	1,00	-43,78	-35,65	133.813,32	138.270,40
009	25/06/2016	138.207,51	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	138.207,51	138.207,51
012	25/09/2016	142.187,28	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	142.187,28	142.187,28
021	25/06/2017	150.999,97	26/06/2017	16,92	91,26	23,50	148,20	5,39	151.244,82	150.460,59
023	25/08/2017	152.156,24	25/01/2018	17,08	-1.173,37	3,00	-241,30	-88,70	150.672,87	159.026,09
024	25/09/2017	152.794,52	25/01/2018	17,11	-1.057,03	2,50	-180,87	-61,78	151.494,84	158.972,39
025	25/10/2017	153.446,15	25/01/2018	17,14	-936,57	2,00	-128,02	-54,64	152.326,92	158.910,36
026	25/11/2017	154.690,43	25/01/2018	16,70	-693,03	1,50	-72,64	-41,50	153.883,26	158.840,30
027	25/12/2017	155.648,86	25/01/2018	16,49	-513,33	1,00	-36,26	-31,13	155.068,14	158.761,84
029	25/02/2018	157.796,55	18/05/2018	15,93	-818,21	2,00	-119,09	-51,36	156.807,89	162.932,83
030	25/03/2018	158.763,25	18/05/2018	15,72	-641,67	1,50	-70,85	-40,82	158.009,91	162.845,13
031	25/04/2018	159.563,27	18/05/2018	15,64	-499,11	1,00	-36,90	-31,91	158.995,35	162.754,53
036	25/09/2018	166.802,59	03/10/2018	13,00	-433,69	1,00	-37,70	-33,36	166.297,84	170.138,65
037	25/10/2018	168.012,38	09/11/2018	12,66	-425,41	1,00	-37,86	-33,60	167.515,51	171.372,62
038	25/11/2018	169.386,10	30/11/2018	12,21	-310,23	0,50	-14,26	-25,41	169.036,20	171.926,89
039	25/12/2018	169.672,07	25/01/2019	12,49	-453,81	1,00	-40,87	-36,33	169.141,06	173.305,43



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
040	25/01/2019	170.627,89	25/02/2019	12,33	-420,77	1,00	-38,33	-34,13	170.134,66	174.040,45
041	25/02/2019	171.953,26	26/03/2019	11,93	-522,16	1,00	-48,99	-43,77	171.338,34	176.330,16
042	25/03/2019	173.593,70	26/03/2019	11,33	-295,02	0,50	-14,49	-26,04	173.258,15	176.197,61
048	25/09/2019	181.010,75	30/09/2019	9,40	-255,23	0,50	-14,85	-27,15	180.713,52	183.725,91
049	25/10/2019	181.646,59	29/10/2019	9,46	-257,76	0,50	-14,91	-27,25	181.346,67	184.371,29
050	25/11/2019	182.449,40	10/12/2019	9,42	-437,47	1,00	-50,82	-46,44	181.914,67	187.093,47
053	25/02/2020	188.240,29	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	188.240,29	188.240,29
054	25/03/2020	189.306,66	09/09/2020	7,13	-668,86	3,50	-351,74	-93,81	188.192,25	198.687,57
055	25/04/2020	190.391,14	10/09/2020	6,94	-612,91	3,00	-283,33	-88,31	189.406,59	199.222,63
056	25/05/2020	190.697,75	22/09/2020	7,18	-596,52	2,50	-223,36	-83,36	189.792,51	199.033,63
057	25/06/2020	190.953,97	29/09/2020	7,45	-586,40	2,00	-169,15	-78,71	190.119,71	198.825,09
058	25/07/2020	192.276,17	05/10/2020	7,13	-523,15	2,00	-157,21	-73,37	191.522,44	199.613,43
059	25/08/2020	193.855,57	07/10/2020	6,66	-369,95	1,50	-88,87	-55,55	193.341,20	199.410,31
060	25/09/2020	195.314,57	09/10/2020	6,28	-353,09	1,00	-59,76	-56,23	194.845,49	200.937,10
061	25/10/2020	197.765,72	10/12/2020	5,36	-464,05	1,50	-136,83	-86,58	197.078,26	206.423,42
062	25/11/2020	200.277,80	10/12/2020	4,43	-262,58	1,00	-61,90	-59,27	199.894,05	206.205,02
063	25/12/2020	202.963,60	28/12/2020	3,45	-105,03	0,50	-15,75	-30,44	202.812,38	206.008,06
<b>TOTALS:</b>		<b>6.312.612,29</b>			<b>-24.483,81</b>		<b>-3.430,09</b>	<b>-1.778,97</b>	<b>6.282.919,42</b>	<b>6.490.508,25</b>





**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	34.513,16	32,50	50.698,56	206.694,14
065	25/02/2021	0,82	28,76	34.938,34	33,00	51.618,85	208.039,61
066	25/03/2021	0,86	29,82	36.226,06	33,50	52.832,34	210.540,82
067	25/04/2021		30,93	37.574,51	34,00	54.079,36	213.136,29
<b>TOTAIS:</b>						209.229,11	838.410,86

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	206.694,14	1,96	4.051,21	2,00	4.214,91	2.066,94	217.027,20
065	25/02/2021	208.039,61	1,69	3.515,87	1,50	3.173,33	2.080,40	216.809,21
066	25/03/2021	210.540,82	0,86	1.810,65	1,00	2.123,51	2.105,41	216.590,39
<b>TOTAIS:</b>		625.274,57		9.377,73		9.511,75	6.252,75	650.416,80



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento: 93548-013  
CEP: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 463.194.330-00  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.684/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-095  
E-mail: mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone: (051) 3594-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: SIMONE GOULARTE PEREIRA  
Telefone: (051) 3594-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 958.434.770-53  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento Não Número do acordo: 00751/2015  
Título PARCELAMENTO LM 2858/15 ARTIGO 2º, §3 REF ITEM 2.3 DA NAF 04/2015 Valor consolidado: 16.619.204,55 Data de consolidação do termo: 30/08/2015  
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Valor da parcela 69.246,69 Data de assinatura do Termo: 09/10/2015  
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2858/2015 Quantidade de 240 Critério de atualização: Lei específica: LEI MUNICIPAL 2858/2015  
Competência: Inicial: 12/2008 Final: 12/2008 Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:  
Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

Multa:

Índice INPC

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

Índice INPC

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em

16.879.147,78

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 640.594.480-87

RG: 1059225977

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 984.601.370-15

RG: 7031570703

Nome: DENISE DE OLIVEIRA

Telefone (051) 3594-9162

Nome: ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA

Telefone (051) 3594-9162

Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA

E- apoio@ipasemh.com.br

Cargo: JORNALISTA

E- contato@ipasemh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	69.246,69	07/12/2015	71.519,06
002	25/11/2015	1,11	1,54	1.066,40	1,50	1.054,70	71.367,79	23/03/2016	77.186,77
003	25/12/2015	0,90	2,66	1.841,96	2,00	1.421,77	72.510,42	23/03/2016	77.200,39
004	25/01/2016	1,51	3,59	2.485,96	2,50	1.793,32	73.525,97	24/03/2016	77.207,45
005	25/02/2016	0,95	5,15	3.566,20	3,00	2.184,39	74.997,28	24/03/2016	77.216,82
006	25/03/2016		6,15	4.258,67	3,50	2.572,69	76.078,05	24/03/2016	76.078,05
007	25/04/2016	0,64	6,62	4.584,13	4,00	2.953,23	76.784,05	03/05/2016	78.816,06
008	25/05/2016		7,30	5.055,01	4,50	3.343,58	77.645,28	25/05/2016	77.645,28
009	25/06/2016	0,47	8,35	5.782,10	5,00	3.751,44	78.780,23	27/06/2016	78.780,23
010	25/07/2016		8,86	6.135,26	5,50	4.146,01	79.527,96	25/07/2016	79.527,96
011	25/08/2016		9,56	6.619,98	6,00	4.552,00	80.418,67	25/08/2016	80.418,67
012	25/09/2016	0,08	9,90	6.855,42	6,50	4.946,64	81.048,75	26/09/2016	81.048,75
013	25/10/2016		9,99	6.917,74	7,00	5.331,51	81.495,94	25/10/2016	81.495,94
014	25/11/2016		10,17	7.042,39	7,50	5.721,68	82.010,76	25/11/2016	82.010,76
015	25/12/2016		10,25	7.097,79	8,00	6.107,56	82.452,04	23/12/2016	82.452,04
016	25/01/2017		10,40	7.201,66	8,50	6.498,11	82.946,46	25/01/2017	82.946,46
017	25/02/2017		10,87	7.527,12	9,00	6.909,64	83.683,45	24/02/2017	83.683,45
018	25/03/2017		11,13	7.707,16	9,50	7.310,62	84.264,47	24/03/2017	84.264,47
019	25/04/2017	0,08	11,49	7.956,44	10,00	7.720,31	84.923,44	25/04/2017	84.649,24
020	25/05/2017		11,58	8.018,77	10,50	8.112,87	85.378,33	24/05/2017	85.378,33
021	25/06/2017	-0,30	11,98	8.295,75	11,00	8.529,67	86.072,11	26/06/2017	85.764,66





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017		11,64	8.060,31	11,50	8.890,31	86.197,31	25/07/2017	86.489,82
023	25/08/2017	-0,03	11,83	8.191,88	12,00	9.292,63	86.731,20	25/01/2018	90.647,12
024	25/09/2017	-0,02	11,80	8.171,11	12,50	9.677,23	87.095,03	25/01/2018	90.616,50
025	25/10/2017	0,37	11,78	8.157,26	13,00	10.062,51	87.466,46	25/01/2018	90.581,14
026	25/11/2017	0,18	12,19	8.441,17	13,50	10.487,86	88.175,72	25/01/2018	90.541,22
027	25/12/2017	0,26	12,39	8.579,66	14,00	10.895,69	88.722,04	25/01/2018	90.496,48
028	25/01/2018	0,23	12,69	8.787,41	14,50	11.314,94	89.349,04	25/01/2018	89.111,17
029	25/02/2018	0,18	12,95	8.967,45	15,00	11.732,12	89.946,26	18/05/2018	92.874,01
030	25/03/2018	0,07	13,15	9.105,94	15,50	12.144,66	90.497,29	18/05/2018	92.824,02
031	25/04/2018	0,21	13,23	9.161,34	16,00	12.545,28	90.953,31	18/05/2018	92.772,37
032	25/05/2018	0,43	13,47	9.327,53	16,50	12.964,75	91.538,97	25/05/2018	91.345,35
033	25/06/2018		13,95	9.659,91	17,00	13.414,12	92.320,72	25/06/2018	92.320,72
034	25/07/2018	0,25	15,58	10.788,63	17,50	14.006,18	94.041,50	25/07/2018	92.715,26
035	25/08/2018		15,87	10.989,45	18,00	14.442,51	94.678,65	24/08/2018	94.678,65
036	25/09/2018	0,30	15,87	10.989,45	18,50	14.843,69	95.079,83	03/10/2018	96.981,43
037	25/10/2018	0,40	16,22	11.231,81	19,00	15.280,92	95.769,42	09/11/2018	97.684,80
038	25/11/2018	-0,25	16,68	11.550,35	19,50	15.755,42	96.552,46	10/12/2018	98.483,50
039	25/12/2018	0,14	16,39	11.349,53	20,00	16.119,24	96.715,46	25/01/2019	98.786,52
040	25/01/2019	0,36	16,56	11.467,25	20,50	16.546,36	97.260,30	25/02/2019	99.205,50
041	25/02/2019	0,54	16,98	11.758,09	21,00	17.011,00	98.015,78	26/03/2019	100.510,68
042	25/03/2019	0,77	17,61	12.194,34	21,50	17.509,82	98.950,85	26/03/2019	100.435,11
043	25/04/2019		18,51	12.817,56	22,00	18.054,14	100.118,39	25/04/2019	100.118,39



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	13.309,21	22,50	18.575,08	101.130,98	24/05/2019	101.130,98
045	25/06/2019		19,40	13.433,86	23,00	19.016,53	101.697,08	25/06/2019	101.697,08
046	25/07/2019	0,10	19,41	13.440,78	23,50	19.431,56	102.119,03	25/07/2019	102.119,48
047	25/08/2019		19,53	13.523,88	24,00	19.864,94	102.635,51	23/08/2019	102.635,51
048	25/09/2019	-0,05	19,68	13.627,75	24,50	20.304,24	103.178,68	30/09/2019	104.726,36
049	25/10/2019	0,04	19,62	13.586,20	25,00	20.708,22	103.541,11	29/10/2019	105.094,23
050	25/11/2019	0,54	19,67	13.620,82	25,50	21.131,22	103.998,73	10/12/2019	106.645,91
051	25/12/2019		20,31	14.064,00	26,00	21.660,78	104.971,47	24/12/2019	104.971,47
052	25/01/2020		21,78	15.081,93	26,50	22.347,08	106.675,70	24/01/2020	106.675,70
053	25/02/2020	0,17	22,01	15.241,20	27,00	22.811,73	107.299,62	26/02/2020	107.299,62
054	25/03/2020	0,18	22,22	15.386,61	27,50	23.274,16	107.907,46	08/09/2020	113.254,70
055	25/04/2020	-0,23	22,44	15.538,96	28,00	23.739,98	108.525,63	17/09/2020	113.559,70
056	25/05/2020	-0,25	22,16	15.345,07	28,50	24.108,65	108.700,41	22/09/2020	113.451,97
057	25/06/2020	0,30	21,85	15.130,40	29,00	24.469,36	108.846,45	29/09/2020	113.333,10
058	25/07/2020	0,44	22,22	15.386,61	29,50	24.966,82	109.600,12	05/10/2020	113.782,46
059	25/08/2020	0,36	22,75	15.753,62	30,00	25.500,09	110.500,40	07/10/2020	113.666,67
060	25/09/2020	0,87	23,20	16.065,23	30,50	26.020,14	111.332,06	09/10/2020	114.536,98
061	25/10/2020	0,89	24,27	16.806,17	31,00	26.676,39	112.729,25	30/11/2020	115.997,16
062	25/11/2020	0,95	25,37	17.567,89	31,50	27.346,59	114.161,17	10/12/2020	117.539,77
063	25/12/2020	1,46	26,57	18.398,85	32,00	28.046,57	115.692,11	28/12/2020	117.427,49
<b>TOTAIS:</b>						847.963,25	5.846.577,10		5.945.017,94



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	69.246,69	07/12/2015	29,94	-680,35	1,50	-44,29	-22,72	68.499,33	71.519,06
002	25/11/2015	71.367,79	23/03/2016	28,95	-1.684,59	2,50	-187,59	-58,19	69.437,42	77.186,77
003	25/12/2015	72.510,42	23/03/2016	27,53	-1.291,15	2,00	-119,62	-46,90	71.052,75	77.200,39
004	25/01/2016	73.525,97	24/03/2016	26,40	-971,91	1,50	-69,80	-36,81	72.447,45	77.207,45
005	25/02/2016	74.997,28	24/03/2016	24,52	-544,23	1,00	-27,64	-22,20	74.403,21	77.216,82
007	25/04/2016	76.784,05	03/05/2016	22,80	-463,30	1,00	-24,95	-20,32	76.275,48	78.816,06
009	25/06/2016	78.780,23	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	78.780,23	78.780,23
012	25/09/2016	81.048,75	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	81.048,75	81.048,75
021	25/06/2017	86.072,11	26/06/2017	16,92	52,02	23,50	84,48	3,07	86.211,68	85.764,66
023	25/08/2017	86.731,20	25/01/2018	17,08	-668,84	3,00	-137,54	-39,16	85.885,66	90.647,12
024	25/09/2017	87.095,03	25/01/2018	17,11	-602,52	2,50	-103,10	-35,21	86.354,20	90.616,50
025	25/10/2017	87.466,46	25/01/2018	17,14	-533,86	2,00	-72,97	-31,15	86.828,48	90.581,14
026	25/11/2017	88.175,72	25/01/2018	16,70	-395,04	1,50	-41,41	-23,66	87.715,61	90.541,22
027	25/12/2017	88.722,04	25/01/2018	16,49	-292,61	1,00	-20,67	-17,74	88.391,02	90.496,48
029	25/02/2018	89.946,26	18/05/2018	15,93	-466,39	2,00	-67,88	-29,28	89.382,71	92.874,01
030	25/03/2018	90.497,29	18/05/2018	15,72	-365,76	1,50	-40,39	-23,27	90.067,87	92.824,02
031	25/04/2018	90.953,31	18/05/2018	15,64	-284,50	1,00	-21,04	-18,19	90.629,58	92.772,37
036	25/09/2018	95.079,83	03/10/2018	13,00	-247,21	1,00	-21,49	-19,02	94.792,11	96.981,43
037	25/10/2018	95.768,42	09/11/2018	12,66	-242,49	1,00	-21,58	-19,15	95.486,20	97.684,80
038	25/11/2018	96.552,46	10/12/2018	12,21	-235,78	1,00	-21,67	-19,31	96.275,70	98.483,50
039	25/12/2018	96.715,46	25/01/2019	12,49	-258,68	1,00	-23,30	-20,71	96.412,77	98.786,52



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS.PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
040	25/01/2019	97.260,30	25/02/2019	12,33	-239,84	1,00	-21,85	-19,45	96.979,16	99.205,50
041	25/02/2019	98.015,78	26/03/2019	11,93	-297,64	1,00	-27,93	-24,95	97.665,26	100.510,68
042	25/03/2019	98.950,85	26/03/2019	11,33	-168,17	0,50	-8,26	-14,84	98.759,58	100.435,11
048	25/09/2019	103.178,68	30/09/2019	9,40	-145,48	0,50	-8,47	-15,48	103.009,25	104.726,36
049	25/10/2019	103.541,11	29/10/2019	9,46	-146,93	0,50	-8,50	-15,53	103.370,15	105.094,23
050	25/11/2019	103.998,73	10/12/2019	9,42	-249,36	1,00	-28,97	-26,47	103.693,93	106.645,91
053	25/02/2020	107.299,62	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	107.299,62	107.299,62
054	25/03/2020	107.907,46	08/09/2020	7,13	-381,26	3,50	-200,50	-53,47	107.272,23	113.254,70
055	25/04/2020	108.525,63	17/09/2020	6,94	-349,36	3,00	-161,50	-50,34	107.964,43	113.559,70
056	25/05/2020	108.700,41	22/09/2020	7,18	-341,16	2,50	-127,32	-47,52	108.184,41	113.451,97
057	25/06/2020	108.846,45	29/09/2020	7,45	-334,26	2,00	-96,42	-44,87	108.370,90	113.333,10
058	25/07/2020	109.690,12	05/10/2020	7,13	-298,20	2,00	-89,61	-41,82	109.170,49	113.782,46
059	25/08/2020	110.500,40	07/10/2020	6,66	-210,87	1,50	-50,66	-31,66	110.207,21	113.666,67
060	25/09/2020	111.332,06	09/10/2020	6,28	-201,27	1,00	-34,06	-32,05	111.064,68	114.536,98
061	25/10/2020	112.729,25	30/11/2020	5,36	-175,16	1,00	-34,43	-32,68	112.486,98	115.997,16
062	25/11/2020	114.161,17	10/12/2020	4,43	-149,67	1,00	-35,28	-33,79	113.942,43	117.539,77
063	25/12/2020	115.692,11	28/12/2020	3,45	-59,87	0,50	-8,98	-17,35	115.605,91	117.427,49
<b>TOTALS:</b>		3.598.277,90			-13.925,69		-1.925,19	-1.002,19	3.581.424,83	3.698.496,71





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	19.672,98	32,50	28.898,89	117.818,56
065	25/02/2021	0,82	28,76	19.915,35	33,00	29.423,47	118.585,51
066	25/03/2021	0,86	29,82	20.649,36	33,50	30.115,18	120.011,23
067	25/04/2021		30,93	21.418,00	34,00	30.825,99	121.490,68
<b>TOTAIS:</b>				81.655,69		119.263,53	477.905,98

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	117.818,56	1,96	2.309,24	2,00	2.402,56	1.178,19	123.708,55
065	25/02/2021	118.585,51	1,69	2.004,10	1,50	1.808,84	1.185,86	123.584,31
066	25/03/2021	120.011,23	0,86	1.032,10	1,00	1.210,43	1.200,11	123.453,87
<b>TOTAIS:</b>				5.345,44		5.421,83	3.564,16	370.746,73



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento: 93548-013  
CEP: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 463.194.330-00  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 94.707.684/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
Fax: (051) 3594-9162  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/09/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: SIMONE GOULARTE PEREIRA  
Telefone: (051) 3594-9162  
Data de envio: 25/11/2015  
CPF: 958.434.770-53  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

#### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00754/2015
Título	PARCELAMENTO LM 2858/16 ARTIGO 2º, §1 E §2 REF ITEM 2.5 B e C		
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)		
Lei autorizativa do	Lei Municipal 2858/2015		
Competência:	Inicial: 12/2006	Final: 12/2007	Quantidade de 240
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Saldo Devedor em 29.676.626,73			
Multa: 1,00 %			
Critério de atualização:			
Multa:			

Data de consolidação do termo: 29/08/2015  
 Data de assinatura do Termo: 09/10/2015  
 Data de vencimento da 1ª: 25/10/2015

Valor consolidado: 29.219.600,26  
 Valor da parcela: 121.748,33

#### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

<b>TESTEMUNHA - 1:</b>	Nome:	DENISE DE OLIVEIRA	Cargo:	ASSESSORA EXECUTIVA
CPF: 640.594.480-87	Telefone	(051) 3594-9162	E-	apoio@ipasemnh.com.br
RG: 1059225977				
<b>TESTEMUNHA - 2:</b>	Nome:	ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA	Cargo:	JORNALISTA
CPF: 984.601.370-15	Telefone	(051) 3594-9162	E-	contato@ipasemnh.com.br
RG: 7031570703				



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	121.748,33	07/12/2015	125.743,56
002	25/11/2015	1,11	1,54	1.874,92	1,50	1.854,35	125.477,60	23/03/2016	135.708,42
003	25/12/2015	0,90	2,66	3.238,51	2,00	2.499,74	127.486,58	23/03/2016	135.732,41
004	25/01/2016	1,51	3,59	4.370,77	2,50	3.152,98	129.272,08	24/03/2016	135.744,80
005	25/02/2016	0,95	5,15	6.270,04	3,00	3.840,55	131.858,92	24/03/2016	135.761,29
006	25/03/2016		6,15	7.487,52	3,50	4.523,25	133.759,10	24/03/2016	133.759,10
007	25/04/2016	0,64	6,62	8.059,74	4,00	5.192,32	135.000,39	03/05/2016	138.573,03
008	25/05/2016		7,30	8.887,63	4,50	5.878,62	136.514,58	25/05/2016	136.514,58
009	25/06/2016	0,47	8,35	10.165,99	5,00	6.595,72	138.510,04	27/06/2016	138.510,04
010	25/07/2016		8,86	10.786,90	5,50	7.289,44	139.824,67	25/07/2016	139.824,67
011	25/08/2016		9,56	11.639,14	6,00	8.003,25	141.390,72	25/08/2016	141.390,72
012	25/09/2016	0,08	9,90	12.053,08	6,50	8.697,09	142.498,50	26/09/2016	142.498,50
013	25/10/2016		9,99	12.162,66	7,00	9.373,77	143.284,76	25/10/2016	143.284,76
014	25/11/2016		10,17	12.381,81	7,50	10.059,76	144.189,90	25/11/2016	144.189,90
015	25/12/2016		10,25	12.479,20	8,00	10.736,20	144.965,73	23/12/2016	144.965,73
016	25/01/2017		10,40	12.661,83	8,50	11.424,86	145.835,02	25/01/2017	145.835,02
017	25/02/2017		10,87	13.234,04	9,00	12.148,41	147.130,78	24/02/2017	147.130,78
018	25/03/2017		11,13	13.550,59	9,50	12.853,40	148.152,32	24/03/2017	148.152,32
019	25/04/2017	0,08	11,49	13.988,88	10,00	13.573,72	149.310,93	25/04/2017	148.828,81
020	25/05/2017		11,58	14.098,46	10,50	14.263,91	150.110,70	24/05/2017	150.110,70
021	25/06/2017	-0,30	11,98	14.565,45	11,00	14.996,72	151.330,50	26/06/2017	150.789,94





**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017		11,64	14.171,51	11,50	15.630,78	151.550,62	25/07/2017	152.012,16
023	25/08/2017	-0,03	11,83	14.402,83	12,00	16.338,14	152.489,30	25/01/2018	159.374,19
024	25/09/2017	-0,02	11,80	14.366,30	12,50	17.014,33	153.128,96	25/01/2018	159.320,34
025	25/10/2017	0,37	11,78	14.341,95	13,00	17.691,74	153.782,02	25/01/2018	159.258,20
026	25/11/2017	0,18	12,19	14.841,12	13,50	18.439,58	155.029,03	25/01/2018	159.187,99
027	25/12/2017	0,26	12,39	15.084,62	14,00	19.156,61	155.989,56	25/01/2018	159.109,36
028	25/01/2018	0,23	12,69	15.449,86	14,50	19.893,74	157.091,93	25/01/2018	156.673,73
029	25/02/2018	0,18	12,95	15.766,41	15,00	20.627,21	158.141,95	18/05/2018	163.289,47
030	25/03/2018	0,07	13,15	16.009,91	15,50	21.352,53	159.110,77	18/05/2018	163.201,59
031	25/04/2018	0,21	13,23	16.107,30	16,00	22.056,90	159.912,53	18/05/2018	163.110,79
032	25/05/2018	0,43	13,47	16.399,50	16,50	22.794,39	160.942,22	25/05/2018	160.601,81
033	25/06/2018		13,95	16.983,89	17,00	23.584,48	162.316,70	25/06/2018	162.316,70
034	25/07/2018	0,25	15,58	18.968,39	17,50	24.625,43	165.342,15	25/07/2018	163.010,36
035	25/08/2018		15,87	19.321,46	18,00	25.392,56	166.462,35	24/08/2018	166.462,35
036	25/09/2018	0,30	15,87	19.321,46	18,50	26.097,91	167.167,70	03/10/2018	170.511,06
037	25/10/2018	0,40	16,22	19.747,58	19,00	26.884,22	168.380,13	09/11/2018	171.747,73
038	25/11/2018	-0,25	16,68	20.307,62	19,50	27.700,91	169.756,86	30/11/2018	172.303,21
039	25/12/2018	0,14	16,39	19.954,55	20,00	28.340,58	170.043,46	25/01/2019	173.664,77
040	25/01/2019	0,36	16,56	20.161,52	20,50	29.091,52	171.001,37	25/02/2019	174.421,39
041	25/02/2019	0,54	16,98	20.672,87	21,00	29.908,45	172.329,65	26/03/2019	176.716,13
042	25/03/2019	0,77	17,61	21.439,88	21,50	30.785,47	173.973,68	26/03/2019	176.583,29
043	25/04/2019		18,51	22.535,62	22,00	31.742,47	176.026,42	25/04/2019	176.026,42



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	23.400,03	22,50	32.658,38	177.806,74	24/05/2019	177.806,74
045	25/06/2019		19,40	23.619,18	23,00	33.434,53	178.802,04	25/06/2019	178.802,04
046	25/07/2019	0,10	19,41	23.631,35	23,50	34.164,22	179.543,90	25/07/2019	179.528,37
047	25/08/2019		19,53	23.777,45	24,00	34.926,19	180.451,97	23/08/2019	180.451,97
048	25/09/2019	-0,05	19,68	23.960,07	24,50	35.698,56	181.406,96	30/09/2019	181.128,06
049	25/10/2019	0,04	19,62	23.887,02	25,00	36.408,84	182.044,19	29/10/2019	184.774,85
050	25/11/2019	0,54	19,67	23.947,90	25,50	37.152,54	182.848,77	10/12/2019	187.503,00
051	25/12/2019		20,31	24.727,09	26,00	38.083,61	184.559,03	24/12/2019	184.559,03
052	25/01/2020		21,78	26.516,79	26,50	39.290,26	187.555,38	24/01/2020	187.555,38
053	25/02/2020	0,17	22,01	26.796,81	27,00	40.107,19	188.652,33	26/02/2020	188.652,33
054	25/03/2020	0,18	22,22	27.052,48	27,50	40.920,22	189.721,03	08/09/2020	199.122,46
055	25/04/2020	-0,23	22,44	27.320,33	28,00	41.739,22	190.807,88	17/09/2020	199.658,70
056	25/05/2020	-0,25	22,16	26.979,43	28,50	42.387,41	191.115,17	22/09/2020	199.469,29
057	25/06/2020	0,30	21,85	26.602,01	29,00	43.021,60	191.371,94	29/09/2020	199.260,29
058	25/07/2020	0,44	22,22	27.052,48	29,50	43.896,24	192.697,05	05/10/2020	200.050,37
059	25/08/2020	0,36	22,75	27.697,75	30,00	44.833,82	194.279,90	07/10/2020	199.846,80
060	25/09/2020	0,87	23,20	28.245,61	30,50	45.748,15	195.742,09	30/10/2020	201.376,92
061	25/10/2020	0,89	24,27	29.548,32	31,00	46.901,96	198.198,61	30/11/2020	203.944,20
062	25/11/2020	0,95	25,37	30.887,55	31,50	48.080,30	200.716,18	10/12/2020	206.656,37
063	25/12/2020	1,46	26,57	32.348,53	32,00	49.311,00	203.407,86	28/12/2020	206.458,98
<b>TOTAIS:</b>				1.118.331,49		1.490.874,25	10.279.350,53		10.451.578,27



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	121.748,33	07/12/2015	29,94	-1.196,17	1,50	-77,87	-39,95	120.434,34	125.743,56
002	25/11/2015	125.477,60	23/03/2016	28,95	-2.961,82	2,50	-329,82	-102,31	122.083,65	135.708,42
003	25/12/2015	127.486,58	23/03/2016	27,53	-2.270,08	2,00	-210,32	-82,46	124.923,72	135.732,41
004	25/01/2016	129.272,08	24/03/2016	26,40	-1.708,80	1,50	-122,72	-64,73	127.375,83	135.744,80
005	25/02/2016	131.858,92	24/03/2016	24,52	-956,86	1,00	-48,59	-39,02	130.814,45	135.761,29
007	25/04/2016	135.000,39	03/05/2016	22,80	-814,56	1,00	-43,87	-35,73	134.106,23	138.573,03
009	25/06/2016	138.510,04	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	138.510,04	138.510,04
012	25/09/2016	142.498,50	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	142.498,50	142.498,50
021	25/06/2017	151.330,50	26/06/2017	16,92	91,46	23,50	148,52	5,41	151.575,89	150.789,94
023	25/08/2017	152.489,30	25/01/2018	17,08	-1.175,94	3,00	-241,82	-68,85	151.002,69	159.374,19
024	25/09/2017	153.128,96	25/01/2018	17,11	-1.059,35	2,50	-181,27	-61,91	151.826,43	159.320,34
025	25/10/2017	153.782,02	25/01/2018	17,14	-938,62	2,00	-128,30	-54,76	152.660,34	159.258,20
026	25/11/2017	155.029,03	25/01/2018	16,70	-694,55	1,50	-72,80	-41,59	154.220,09	159.187,99
027	25/12/2017	155.989,56	25/01/2018	16,49	-514,46	1,00	-36,34	-31,20	155.407,56	159.109,36
029	25/02/2018	158.141,95	18/05/2018	15,93	-820,00	2,00	-119,35	-51,48	157.151,12	163.289,47
030	25/03/2018	159.110,77	18/05/2018	15,72	-643,08	1,50	-71,01	-40,91	158.355,77	163.201,59
031	25/04/2018	159.912,53	18/05/2018	15,64	-500,21	1,00	-36,98	-31,98	159.343,36	163.110,79
036	25/09/2018	167.167,70	03/10/2018	13,00	-434,64	1,00	-37,78	-33,43	166.661,85	170.511,06
037	25/10/2018	168.380,13	09/11/2018	12,66	-426,34	1,00	-37,94	-33,68	167.882,17	171.747,73
038	25/11/2018	169.756,86	30/11/2018	12,21	-310,91	0,50	-14,29	-25,46	169.406,20	172.303,21
039	25/12/2018	170.043,46	25/01/2019	12,49	-454,80	1,00	-40,96	-36,41	169.511,29	173.684,77



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
040	25/01/2019	171.001,37	25/02/2019	12,33	-421,69	1,00	-38,42	-34,20	170.507,06	174.421,39
041	25/02/2019	172.329,65	26/03/2019	11,93	-523,31	1,00	-49,10	-43,86	171.713,38	176.716,13
042	25/03/2019	173.973,68	26/03/2019	11,33	-295,67	0,50	-14,53	-26,10	173.637,38	176.583,29
048	25/09/2019	181.406,96	30/09/2019	9,40	-255,78	0,50	-14,88	-27,21	181.109,09	184.128,06
049	25/10/2019	182.044,19	29/10/2019	9,46	-258,32	0,50	-14,94	-27,31	181.743,62	184.774,85
050	25/11/2019	182.848,77	10/12/2019	9,42	-438,43	1,00	-50,93	-46,54	182.312,87	187.503,00
053	25/02/2020	188.652,33	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	188.652,33	188.652,33
054	25/03/2020	189.721,03	08/09/2020	7,13	-670,32	3,50	-352,51	-94,01	188.604,19	199.122,46
055	25/04/2020	190.807,88	17/09/2020	6,94	-614,25	3,00	-283,95	-88,51	189.821,17	199.656,70
056	25/05/2020	191.115,17	22/09/2020	7,18	-599,83	2,50	-223,85	-83,54	190.207,95	199.469,29
057	25/06/2020	191.371,94	29/09/2020	7,45	-587,68	2,00	-169,52	-78,88	190.535,86	199.260,29
058	25/07/2020	192.697,05	05/10/2020	7,13	-524,29	2,00	-157,55	-73,53	191.941,68	200.050,37
059	25/08/2020	194.279,90	07/10/2020	6,66	-370,76	1,50	-89,06	-55,67	193.764,41	199.846,80
060	25/09/2020	195.742,09	30/10/2020	6,28	-353,87	1,00	-59,89	-56,35	195.271,98	201.376,92
061	25/10/2020	198.186,61	30/11/2020	5,36	-307,96	1,00	-60,54	-57,46	197.772,65	203.944,20
062	25/11/2020	200.716,18	10/12/2020	4,43	-263,15	1,00	-62,03	-59,40	200.331,60	206.656,37
063	25/12/2020	203.407,86	28/12/2020	3,45	-105,26	0,50	-15,78	-30,51	203.256,31	206.458,98
<b>TOTAIS:</b>		<b>6.326.429,87</b>		<b>-24.380,30</b>			<b>-3.360,99</b>	<b>-1.753,53</b>	<b>6.296.935,05</b>	<b>6.501.784,12</b>





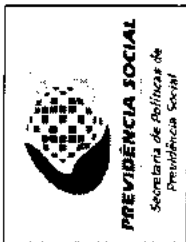
## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	34.588,70	32,50	50.809,53	207.146,56
065	25/02/2021	0,82	28,76	35.014,82	33,00	51.731,84	208.494,99
066	25/03/2021	0,86	29,82	36.305,35	33,50	52.947,98	211.001,66
067	25/04/2021		30,93	37.656,76	34,00	54.197,73	213.602,82
<b>TOTAIS:</b>				143.565,63		209.687,08	840.246,03

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	207.146,56	1,96	4.060,07	2,00	4.224,13	2.071,47	217.502,23
065	25/02/2021	208.494,99	1,69	3.523,57	1,50	3.180,28	2.084,95	217.283,79
066	25/03/2021	211.001,66	0,86	1.814,61	1,00	2.128,16	2.110,02	217.054,45
<b>TOTAIS:</b>				9.398,25		9.532,57	6.266,44	651.840,47



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIJA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento:   
CEP: 93548-013  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 463.194.330-00  
Complemento do Cargo:   
Data Início de Gestão: 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.684/0001-00  
Complemento:   
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipasemh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone:   
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
E-mail: contato@ipasemh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: SIMONE GOULARTE PEREIRA  
Telefone:   
Data de envio: 25/11/2015  
CPF: 958.434.770-53  
E-mail: contato@ipasemh.com.br  
Fax: (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00755/2015  
Título PARCELAMENTO LM 2858/15 ARTIGO 2º,§5 REF ITEM2.5 A DA NAF 04- Valor consolidado: 8.258.302,89 Data de consolidação do termo: 28/08/2015  
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Valor da parcela 34.409,60 Data de assinatura do Termo: 09/10/2015  
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2858/2015 Quantidade de 240 Critério de atualização: 25/10/2015  
Competência: Inicial: 12/2002 Final: 12/2002

#### — Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

#### — Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### — Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 8.327.103,40

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 640.594.480-87  
RG: 1059225977

Nome: DENISE DE OLIVEIRA  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA  
E- apoio@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 984.601.370-15  
RG: 7031570703

Nome: ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: JORNALISTA  
E- contato@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	YENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	34.409,60	07/12/2015	35.538,77
002	25/11/2015	1,11	1,54	529,91	1,50	524,09	35.463,60	23/03/2016	38.355,13
003	25/12/2015	0,90	2,66	915,30	2,00	706,50	36.031,40	23/03/2016	38.361,91
004	25/01/2016	1,51	3,59	1.235,30	2,50	891,12	36.536,02	24/03/2016	38.365,40
005	25/02/2016	0,95	5,15	1.772,09	3,00	1.085,45	37.267,14	24/03/2016	38.370,06
006	25/03/2016		6,15	2.116,19	3,50	1.278,40	37.804,19	24/03/2016	37.804,19
007	25/04/2016	0,64	6,62	2.277,92	4,00	1.467,50	38.155,02	03/05/2016	39.164,75
008	25/05/2016		7,30	2.511,90	4,50	1.661,47	38.582,97	25/05/2016	38.582,97
009	25/06/2016	0,47	8,35	2.873,20	5,00	1.864,14	39.146,94	27/06/2016	39.146,94
010	25/07/2016		8,86	3.048,69	5,50	2.060,21	39.518,50	25/07/2016	39.518,50
011	25/08/2016		9,56	3.289,56	6,00	2.261,95	39.961,11	25/08/2016	39.961,11
012	25/09/2016	0,08	9,90	3.406,55	6,50	2.458,05	40.274,20	26/09/2016	40.274,20
013	25/10/2016		9,99	3.437,52	7,00	2.649,30	40.496,42	25/10/2016	40.496,42
014	25/11/2016		10,17	3.499,46	7,50	2.843,18	40.752,24	25/11/2016	40.752,24
015	25/12/2016		10,25	3.526,98	8,00	3.034,93	40.971,51	23/12/2016	40.971,51
016	25/01/2017		10,40	3.578,60	8,50	3.229,00	41.217,20	25/01/2017	41.217,20
017	25/02/2017		10,87	3.740,32	9,00	3.433,49	41.583,41	24/02/2017	41.583,41
018	25/03/2017		11,13	3.829,79	9,50	3.632,74	41.872,13	24/03/2017	41.872,13
019	25/04/2017	0,08	11,49	3.953,66	10,00	3.836,33	42.199,59	25/04/2017	42.063,33
020	25/05/2017		11,58	3.984,63	10,50	4.031,39	42.425,62	24/05/2017	42.425,62
021	25/06/2017	-0,30	11,98	4.122,27	11,00	4.238,51	42.770,38	26/06/2017	42.617,60



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017	0,17	11,64	4.005,28	11,50	4.417,71	42.832,59	02/08/2017	43.688,25
023	25/08/2017	-0,03	11,83	4.070,66	12,00	4.617,63	43.097,89	25/01/2018	45.043,76
024	25/09/2017	-0,02	11,80	4.060,33	12,50	4.808,74	43.278,67	25/01/2018	45.028,54
025	25/10/2017	0,37	11,78	4.053,45	13,00	5.000,20	43.463,25	25/01/2018	45.010,98
026	25/11/2017	0,18	12,19	4.194,53	13,50	5.211,56	43.815,69	25/01/2018	44.991,14
027	25/12/2017	0,26	12,39	4.263,35	14,00	5.414,21	44.087,16	25/01/2018	44.968,90
028	25/01/2018	0,23	12,69	4.366,58	14,50	5.622,55	44.398,73	25/01/2018	44.280,53
029	25/02/2018	0,18	12,95	4.456,04	15,00	5.829,85	44.695,49	18/05/2018	46.150,32
030	25/03/2018	0,07	13,15	4.524,86	15,50	6.034,84	44.969,30	18/05/2018	46.125,48
031	25/04/2018	0,21	13,23	4.552,39	16,00	6.233,92	45.195,91	18/05/2018	46.099,83
032	25/05/2018	0,43	13,47	4.634,97	16,50	6.442,35	45.486,92	25/05/2018	45.390,72
033	25/06/2018		13,95	4.800,14	17,00	6.665,66	45.875,40	25/06/2018	45.875,40
034	25/07/2018	0,25	15,58	5.361,02	17,50	6.959,86	46.730,48	25/07/2018	46.071,44
035	25/08/2018		15,87	5.460,80	18,00	7.176,67	47.047,07	24/08/2018	47.047,07
036	25/09/2018	0,30	15,87	5.460,80	18,50	7.376,02	47.246,42	03/10/2018	48.191,34
037	25/10/2018	0,40	16,22	5.581,24	19,00	7.598,26	47.589,10	09/11/2018	96.843,82
038	25/11/2018	-0,25	16,68	5.739,52	19,50	7.829,08	47.978,20	30/11/2018	48.697,87
039	25/12/2018	0,14	16,39	5.639,73	20,00	8.009,87	48.059,20	25/01/2019	49.088,33
040	25/01/2019	0,36	16,56	5.698,23	20,50	8.222,11	48.329,94	25/02/2019	49.296,54
041	25/02/2019	0,54	16,98	5.842,75	21,00	8.452,99	48.705,34	26/03/2019	49.945,68
042	25/03/2019	0,77	17,61	6.059,53	21,50	8.700,86	49.189,99	26/03/2019	49.907,54
043	25/04/2019		18,51	6.369,22	22,00	8.971,34	49.750,16	25/04/2019	49.750,16

454





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	6.613,53	22,50	9.230,20	50.253,33	24/05/2019	50.253,33
045	25/06/2019		19,40	6.675,46	23,00	9.449,56	50.534,62	25/06/2019	50.534,62
046	25/07/2019	0,10	19,41	6.678,90	23,50	9.655,80	50.744,30	25/07/2019	50.740,05
047	25/08/2019		19,53	6.720,19	24,00	9.871,15	51.000,94	23/08/2019	51.000,94
048	25/09/2019	-0,05	19,68	6.771,81	24,50	10.089,45	51.270,86	30/09/2019	52.039,92
049	25/10/2019	0,04	19,62	6.751,16	25,00	10.290,19	51.450,95	29/10/2019	52.222,71
050	25/11/2019	0,54	19,67	6.768,37	25,50	10.500,38	51.678,35	10/12/2019	52.993,76
051	25/12/2019		20,31	6.988,59	26,00	10.763,53	52.161,72	24/12/2019	52.161,72
052	25/01/2020		21,78	7.494,41	26,50	11.104,56	53.008,57	24/01/2020	53.008,57
053	25/02/2020	0,17	22,01	7.573,55	27,00	11.335,45	53.318,60	26/02/2020	53.318,60
054	25/03/2020	0,18	22,22	7.645,81	27,50	11.565,24	53.620,65	08/09/2020	56.277,77
055	25/04/2020	-0,23	22,44	7.721,51	28,00	11.796,71	53.927,82	10/09/2020	56.429,32
056	25/05/2020	-0,25	22,16	7.625,17	28,50	11.979,91	54.014,68	22/09/2020	56.375,80
057	25/06/2020	0,30	21,85	7.518,50	29,00	12.159,15	54.087,25	29/09/2020	56.316,72
058	25/07/2020	0,44	22,22	7.645,81	29,50	12.406,35	54.461,76	05/10/2020	56.540,02
059	25/08/2020	0,36	22,75	7.828,18	30,00	12.671,33	54.909,11	07/10/2020	56.482,47
060	25/09/2020	0,67	23,20	7.983,03	30,50	12.929,75	55.322,38	30/10/2020	56.914,94
061	25/10/2020	0,89	24,27	8.351,21	31,00	13.255,85	56.016,66	20/11/2020	57.640,53
062	25/11/2020	0,95	25,37	8.729,72	31,50	13.588,89	56.728,21	10/12/2020	58.407,08
063	25/12/2020	1,46	26,57	9.142,63	32,00	13.936,71	57.488,94	28/12/2020	58.351,27
<b>TOTAIS:</b>				316.072,80		421.364,19	2.905.241,79		3.002.948,17



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	34.409,60	07/12/2015	29,94	-338,07	1,50	-22,01	-11,29	34.038,23	35.538,77
002	25/11/2015	35.463,60	23/03/2016	28,95	-837,10	2,50	-93,22	-28,92	34.504,36	38.355,13
003	25/12/2015	36.031,40	23/03/2016	27,53	-641,59	2,00	-59,44	-23,31	35.307,06	38.361,91
004	25/01/2016	36.536,02	24/03/2016	26,40	-482,96	1,50	-34,69	-18,29	36.000,08	38.365,40
005	25/02/2016	37.267,14	24/03/2016	24,52	-270,44	1,00	-13,73	-11,03	36.971,94	38.370,06
007	25/04/2016	38.155,02	03/05/2016	22,80	-230,22	1,00	-12,40	-10,10	37.902,30	39.164,75
009	25/06/2016	39.146,94	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	39.146,94	39.146,94
012	25/09/2016	40.274,20	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	40.274,20	40.274,20
021	25/06/2017	42.770,38	26/06/2017	16,92	25,85	23,50	41,98	1,53	42.839,74	42.617,60
022	25/07/2017	42.832,59	02/08/2017	17,28	-148,03	1,00	-10,05	-8,57	42.665,94	43.689,25
023	25/08/2017	43.097,89	25/01/2018	17,08	-332,35	3,00	-68,35	-19,46	42.677,73	45.043,76
024	25/09/2017	43.278,67	25/01/2018	17,11	-299,40	2,50	-51,23	-17,50	42.910,54	45.028,54
025	25/10/2017	43.463,25	25/01/2018	17,14	-265,28	2,00	-36,26	-15,48	43.146,23	45.010,98
026	25/11/2017	43.815,69	25/01/2018	16,70	-196,30	1,50	-20,58	-11,75	43.587,06	44.991,14
027	25/12/2017	44.087,16	25/01/2018	16,49	-145,40	1,00	-10,27	-8,82	43.922,67	44.968,90
029	25/02/2018	44.695,49	18/05/2018	15,93	-231,75	2,00	-33,73	-14,55	44.415,46	46.150,32
030	25/03/2018	44.969,30	18/05/2018	15,72	-181,75	1,50	-20,07	-11,56	44.755,92	46.125,48
031	25/04/2018	45.195,91	18/05/2018	15,64	-141,37	1,00	-10,45	-9,04	45.035,05	46.099,83
036	25/09/2018	47.246,42	03/10/2018	13,00	-122,84	1,00	-10,68	-9,45	47.103,45	48.191,34
037	25/10/2018	47.589,10	09/11/2018	12,66	-6.235,65	1,00	-554,90	-492,55	40.306,00	96.843,82
038	25/11/2018	47.978,20	30/11/2018	12,21	-87,87	0,50	-4,04	-7,20	47.879,09	48.697,87

474



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
039	25/12/2018	48.059,20	25/01/2019	12,49	-128,54	1,00	-11,58	-10,29	47.908,79	49.088,33
040	25/01/2019	48.329,94	25/02/2019	12,33	-119,18	1,00	-10,86	-9,67	48.190,23	49.296,54
041	25/02/2019	48.705,34	26/03/2019	11,93	-147,97	1,00	-13,88	-12,40	48.531,09	49.945,68
042	25/03/2019	49.169,99	26/03/2019	11,33	-83,56	0,50	-4,11	-7,38	49.074,94	49.907,54
048	25/09/2019	51.270,86	30/09/2019	9,40	-72,29	0,50	-4,21	-7,69	51.186,67	52.039,92
049	25/10/2019	51.450,95	29/10/2019	9,46	-73,01	0,50	-4,22	-7,72	51.366,00	52.222,71
050	25/11/2019	51.678,35	10/12/2019	9,42	-123,91	1,00	-14,39	-13,15	51.526,90	52.993,76
053	25/02/2020	53.318,60	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	53.318,60	53.318,60
054	25/03/2020	53.620,65	08/09/2020	7,13	-189,45	3,50	-99,63	-26,57	53.305,00	56.277,77
055	25/04/2020	53.927,82	10/09/2020	6,94	-173,60	3,00	-80,25	-25,02	53.648,95	56.429,32
056	25/05/2020	54.014,68	22/09/2020	7,18	-169,53	2,50	-63,27	-23,61	53.758,27	56.375,80
057	25/06/2020	54.087,25	29/09/2020	7,45	-166,10	2,00	-47,91	-22,29	53.850,95	56.316,72
058	25/07/2020	54.461,76	05/10/2020	7,13	-148,18	2,00	-44,53	-20,78	54.248,27	56.540,02
059	25/08/2020	54.909,11	07/10/2020	6,66	-104,79	1,50	-25,17	-15,73	54.763,42	56.482,47
060	25/09/2020	55.322,38	30/10/2020	6,28	-100,01	1,00	-16,93	-15,93	55.189,51	56.914,94
061	25/10/2020	56.016,66	20/11/2020	5,36	-87,04	1,00	-17,11	-16,24	55.896,27	57.640,53
062	25/11/2020	56.728,21	10/12/2020	4,43	-74,37	1,00	-17,53	-16,79	56.619,52	58.407,08
063	25/12/2020	57.488,94	28/12/2020	3,45	-29,75	0,50	-4,46	-8,62	57.446,11	58.351,27
<b>TOTAIS:</b>		1.830.864,66		-13.153,80			-1.504,16	-987,22	1.815.219,48	1.929.584,99



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	9.775,77	32,50	14.360,25	58.545,62
065	25/02/2021	0,82	28,76	9.896,20	33,00	14.620,91	58.926,71
066	25/03/2021	0,86	29,82	10.260,94	33,50	14.964,63	59.635,17
067	25/04/2021		30,93	10.642,89	34,00	15.317,85	60.370,34
<b>TOTAIS:</b>				40.575,80		59.263,64	237.477,84

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	58.545,62	1,96	1.147,49	2,00	1.193,86	585,46	61.472,43
065	25/02/2021	58.926,71	1,69	995,86	1,50	898,84	589,27	61.410,68
066	25/03/2021	59.635,17	0,86	512,86	1,00	601,48	596,35	61.345,86
<b>TOTAIS:</b>		177.107,50		2.656,21		2.694,18	1.771,08	184.228,97



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** Canudos  
**Telefone:** (051) 3097-9400  
**Fax:** (051) 3594-9999  
**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93548-013  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**CPF:** 660.268.900-25  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de Abril, 280  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** (051) 3591-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**CNPJ:** 94.707.694/0001-00  
**Complemento:**  
**CEP:** 93310-085  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**  
**CPF:** 404.378.840-15  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**Data de envio:** 22/12/2017  
**CPF:** 694.760.120-72  
**E-mail:** ccf@ipasemnh.com.br





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 02212/2017  
Título CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AGO/SET/OUT-2017 Valor consolidado: 7.467.638,27 Data de consolidação do termo: 22/12/2017  
Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela 124.460,64 Data de assinatura do Termo: 22/12/2017  
Lei autorizativa do 3083/2017 Final: 10/2017 Quantidade de 60 Critério de atualização da 1ª 25/12/2017  
Competência: Inicial: 08/2017 Final: 10/2017 Critério de atualização:

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:
-------------	----------------	---------	----------------	--------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
-------------	----------------	---------	----------------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------

Saldo Devedor em -185.965,17

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 011.304.650-20  
RG: 1107205831

Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Gestor Público  
E- naves@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 010.724.070-00  
RG: 5090091876

Nome: KARINE ECKERT  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Tesoureira  
E- contas@ipasemnh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE/%	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/12/2017	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	124.460,64	26/12/2017	126.327,55
002	25/01/2018	0,23	0,26	323,60	0,50	623,92	125.408,16	25/01/2018	125.082,94
003	25/02/2018	0,18	0,49	609,86	1,00	1.250,71	126.321,21	14/03/2018	129.077,29
004	25/03/2018	0,07	0,67	833,89	1,50	1.879,42	127.173,95	23/03/2018	126.946,56
005	25/04/2018	0,21	0,74	921,01	2,00	2.507,63	127.889,28	26/04/2018	129.807,62
006	25/05/2018	0,43	0,95	1.182,38	2,50	3.141,08	128.784,10	25/05/2018	128.516,19
007	25/06/2018		1,39	1.730,00	3,00	3.785,72	129.976,36	25/06/2018	129.976,36
008	25/07/2018	0,25	2,84	3.534,68	3,50	4.479,84	132.475,16	25/07/2018	130.607,31
009	25/08/2018		3,09	3.845,83	4,00	5.132,26	133.438,73	24/08/2018	133.438,73
010	25/09/2018	0,30	3,09	3.845,83	4,50	5.773,79	134.080,26	03/10/2018	136.761,86
011	25/10/2018	0,40	3,40	4.231,66	5,00	6.434,62	135.126,92	09/11/2018	137.829,46
012	25/11/2018	-0,25	3,82	4.754,40	5,50	7.106,83	136.321,87	30/11/2018	138.366,70
013	25/12/2018	0,14	3,56	4.430,80	6,00	7.733,49	136.624,93	25/01/2019	139.550,61
014	25/01/2019	0,36	3,70	4.605,04	6,50	8.389,27	137.454,95	25/02/2019	140.204,05
015	25/02/2019	0,54	4,08	5.077,99	7,00	9.067,70	138.606,33	26/03/2019	142.134,41
016	25/03/2019	0,77	4,64	5.774,97	7,50	9.767,67	140.003,28	26/03/2019	142.103,33
017	25/04/2019		5,44	6.770,66	8,00	10.498,50	141.729,60	25/04/2019	141.729,80
018	25/05/2019		6,08	7.567,21	8,50	11.222,37	143.250,22	24/05/2019	143.250,22
019	25/06/2019		6,24	7.766,34	9,00	11.900,43	144.127,41	25/06/2019	144.127,41
020	25/07/2019	0,10	6,25	7.778,79	9,50	12.562,75	144.802,18	25/07/2019	144.788,54
021	25/08/2019		6,35	7.903,25	10,00	13.236,39	145.600,28	23/08/2019	145.600,28



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/09/2019	-0,05	6,48	8.065,05	10,50	13.915,20	146.440,89	30/09/2019	148.637,50
023	25/10/2019	0,04	6,43	8.002,82	11,00	14.570,98	147.034,44	29/10/2019	149.239,95
024	25/11/2019	0,54	6,47	8.052,60	11,50	15.239,02	147.752,26	10/12/2019	151.513,14
025	25/12/2019		7,04	8.762,03	12,00	15.986,72	149.209,39	24/12/2019	149.209,39
026	25/01/2020		8,35	10.392,46	12,50	16.856,64	151.709,74	24/01/2020	151.709,74
027	25/02/2020	0,17	8,56	10.653,83	13,00	17.564,88	152.679,35	26/02/2020	152.679,35
028	25/03/2020	0,18	8,74	10.877,86	13,50	18.270,70	153.609,20	08/09/2020	161.221,15
029	25/04/2020	-0,23	8,94	11.126,78	14,00	18.982,24	154.569,66	17/09/2020	161.739,53
030	25/05/2020	-0,25	8,69	10.815,63	14,50	19.615,06	154.891,33	22/09/2020	161.662,02
031	25/06/2020	0,30	8,41	10.467,14	15,00	20.239,17	155.166,95	29/09/2020	161.562,94
032	25/07/2020	0,44	8,74	10.877,86	15,50	20.977,47	156.315,97	30/09/2020	161.493,16
033	25/08/2020	0,36	9,22	11.475,27	16,00	21.749,75	157.685,66	07/10/2020	162.203,99
034	25/09/2020	0,87	9,61	11.960,67	16,50	22.509,52	158.930,83	09/10/2020	163.505,98
035	25/10/2020	0,89	10,56	13.143,04	17,00	23.392,63	160.996,31	30/11/2020	165.663,43
036	25/11/2020	0,95	11,55	14.375,20	17,50	24.296,27	163.132,11	10/12/2020	167.960,01
037	25/12/2020	1,46	12,61	15.694,49	18,00	25.227,92	165.363,05	28/12/2020	167.863,80
<b>TOTALS:</b>				258.230,92		445.888,56	5.309.163,16		5.394.092,30



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/12/2017	124.460,64	26/12/2017	16,49	-307,85	0,50	-10,87	-18,67	124.123,25	126.327,55
003	25/02/2018	126.321,21	14/03/2018	15,93	-439,04	1,00	-31,95	-27,56	125.822,66	129.077,29
005	25/04/2018	127.889,28	26/04/2018	15,64	-300,03	0,50	-11,09	-19,18	127.558,98	129.807,62
010	25/09/2018	134.080,26	03/10/2018	13,00	-348,61	1,00	-30,30	-26,82	133.674,53	136.761,86
011	25/10/2018	135.126,92	09/11/2018	12,66	-342,14	1,00	-30,45	-27,03	134.727,30	137.829,46
012	25/11/2018	136.321,87	30/11/2018	12,21	-249,67	0,50	-11,47	-20,45	136.040,28	138.366,70
013	25/12/2018	136.624,93	25/01/2019	12,49	-365,42	1,00	-32,91	-29,26	136.197,34	139.550,61
014	25/01/2019	137.454,95	25/02/2019	12,33	-338,96	1,00	-30,88	-27,49	137.057,62	140.204,05
015	25/02/2019	138.606,33	26/03/2019	11,93	-420,90	1,00	-39,49	-35,28	138.110,66	142.134,41
016	25/03/2019	140.003,28	26/03/2019	11,33	-237,94	0,50	-11,69	-21,00	139.732,65	142.103,33
022	25/09/2019	146.440,89	30/09/2019	9,40	-206,48	0,50	-12,02	-21,97	146.200,42	148.637,50
023	25/10/2019	147.034,44	29/10/2019	9,46	-208,64	0,50	-12,07	-22,06	146.791,67	149.239,95
024	25/11/2019	147.752,26	10/12/2019	9,42	-354,27	1,00	-41,15	-37,61	147.319,23	151.513,14
027	25/02/2020	152.679,35	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	152.679,35	152.679,35
028	25/03/2020	153.609,20	08/09/2020	7,13	-542,73	3,50	-285,41	-76,12	152.704,94	161.221,15
029	25/04/2020	154.569,66	17/09/2020	6,94	-497,59	3,00	-230,02	-71,70	153.770,35	161.739,53
030	25/05/2020	154.891,33	22/09/2020	7,18	-486,14	2,50	-181,42	-67,71	154.156,06	161.662,02
031	25/06/2020	155.166,95	29/09/2020	7,45	-476,50	2,00	-137,45	-63,96	154.489,04	161.562,94
032	25/07/2020	156.315,97	30/09/2020	7,13	-369,13	1,50	-83,19	-51,77	155.811,88	161.493,16
033	25/08/2020	157.685,66	07/10/2020	6,66	-300,92	1,50	-72,29	-45,18	157.267,27	162.203,99
034	25/09/2020	158.930,83	09/10/2020	6,28	-287,32	1,00	-48,62	-45,75	158.549,14	163.505,98



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
035	25/10/2020	160.996,31	30/11/2020	5,36	-250,16	1,00	-49,17	-46,67	160.650,31	165.663,43
036	25/11/2020	163.132,11	10/12/2020	4,43	-213,88	1,00	-50,42	-48,28	162.819,53	167.960,01
037	25/12/2020	165.383,05	28/12/2020	3,45	-85,59	0,50	-12,83	-24,81	165.259,82	167.863,80
<b>TOTAIS:</b>		<b>3.511.477,68</b>			<b>-7.629,91</b>		<b>-1.457,16</b>	<b>-876,33</b>	<b>3.501.514,28</b>	<b>3.599.108,83</b>

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
038	25/01/2021	0,27	14,25	17.735,64	18,50	26.306,31	168.502,59
039	25/02/2021	0,82	14,56	18.121,47	19,00	27.090,60	169.672,71
040	25/03/2021	0,86	15,50	19.291,40	19,50	28.031,65	171.783,69
041	25/04/2021		16,49	20.523,56	20,00	28.996,84	173.981,04
<b>TOTAIS:</b>				<b>75.672,07</b>		<b>110.425,40</b>	<b>683.940,03</b>

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
038	25/01/2021	168.502,59	1,96	3.302,65	2,00	3.436,10	1.685,03	176.926,37
039	25/02/2021	169.672,71	1,69	2.867,47	1,50	2.588,10	1.696,73	176.825,01
040	25/03/2021	171.783,69	0,86	1.477,34	1,00	1.732,61	1.717,84	176.711,48
<b>TOTAIS:</b>		<b>509.958,99</b>		<b>7.647,46</b>		<b>7.756,81</b>	<b>5.098,60</b>	<b>530.462,86</b>





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400 Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento: 93548-013  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 660.268.900-25  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162 Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.664/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone: (051) 3594-9162 Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
Telefone: (051) 3594-9162  
Data de envio: 24/08/2018  
CPF: 694.760.120-72  
E-mail: cc@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento Sim Número do acordo: 02213/2017

#### ACORDO

Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
Contribuição Patronal	04/05/2013	01545/2013
Contribuição Patronal	03/05/2013	01590/2013
Contribuição Patronal	05/05/2013	01591/2013
Contribuição Patronal	03/09/2015	00703/2015
Contribuição Patronal	02/09/2015	00704/2015
Contribuição Patronal	01/09/2015	00705/2015
Contribuição Patronal	30/11/2015	00932/2015
Contribuição Patronal	31/07/2016	00654/2016
Contribuição Patronal	01/01/2017	00052/2017

Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL TERMOS CADPREV 1545- Valor consolidado: 28.702.412,94 Data de consolidação do termo: 22/12/2017  
 Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Valor da parcela 143.512,06 Data de assinatura do Termo: 22/12/2017  
 Lei autorizativa do 3083/2017  
 Competência: Inicial: 01/2013 Final: 13/2016 Quantidade de 200 Critério de atualização: Data de vencimento da 1ª 25/12/2017

#### -Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

#### -Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### -Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 28.215.463,10



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 011.304.650-20

RG: 1107205831

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 010.724.070-00

RG: 5090091876

Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

Telefone (051) 3594-9162

Nome: KARINE ECKERT

Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Gestor Público

E- natves@ipasemh.com.br

Cargo: Tesoureira

E- contas@ipasemh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	YENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
002	25/01/2018	0,23	0,26	373,13	0,50	719,43	144.604,62	25/01/2018	144.229,62
003	25/02/2018	0,18	0,49	703,21	1,00	1.442,15	145.657,42	14/03/2018	148.835,37
004	25/03/2018	0,07	0,67	961,53	1,50	2.167,10	146.640,69	23/03/2018	146.378,50
005	25/04/2018	0,21	0,74	1.061,99	2,00	2.891,48	147.465,53	26/04/2018	149.677,52
006	25/05/2018	0,43	0,95	1.363,36	2,50	3.621,89	148.497,31	25/05/2018	148.188,40
007	25/06/2018		1,39	1.994,82	3,00	4.365,21	149.872,09	25/06/2018	149.872,09
008	25/07/2018	0,25	2,84	4.075,74	3,50	5.165,57	152.753,37	25/07/2018	150.599,62
009	25/08/2018		3,09	4.434,52	4,00	5.917,86	153.864,44	24/08/2018	153.864,44
010	25/09/2018	0,30	3,09	4.434,52	4,50	6.657,60	154.604,18	03/10/2018	157.696,26
011	25/10/2018	0,40	3,40	4.879,41	5,00	7.419,57	155.811,04	09/11/2018	158.927,26
012	25/11/2018	-0,25	3,82	5.482,16	5,50	8.194,68	157.188,90	30/11/2018	159.546,73
013	25/12/2018	0,14	3,56	5.109,03	6,00	8.917,27	157.538,36	25/01/2019	160.911,88
014	25/01/2019	0,36	3,70	5.309,95	6,50	9.673,43	158.495,44	25/02/2019	161.665,34
015	25/02/2019	0,54	4,08	5.855,29	7,00	10.455,71	159.823,06	26/03/2019	163.891,19
016	25/03/2019	0,77	4,64	6.658,96	7,50	11.262,83	161.433,85	26/03/2019	163.855,36
017	25/04/2019		5,44	7.807,06	8,00	12.105,53	163.424,65	25/04/2019	163.424,65
018	25/05/2019		6,08	8.725,53	8,50	12.940,20	165.177,79	24/05/2019	165.177,79
019	25/06/2019		6,24	8.955,15	9,00	13.722,05	166.189,26	25/06/2019	166.189,26
020	25/07/2019	0,10	6,25	8.969,50	9,50	14.485,75	166.967,31	25/07/2019	166.951,59
021	25/08/2019		6,35	9.113,02	10,00	15.262,51	167.887,59	23/08/2019	167.887,59
022	25/09/2019	-0,05	6,48	9.299,58	10,50	16.045,22	168.856,86	30/09/2019	171.389,71



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA PAGAMENTO	PAGAMENTO	VALOR PAGO
023	25/10/2019	0,04	6,43	9.227,83	11,00	16.801,39	169.541,28	29/10/2019	172.084,40
024	25/11/2019	0,54	6,47	9.285,23	11,50	17.571,69	170.368,98	10/12/2019	174.705,55
025	25/12/2019		7,04	10.103,25	12,00	18.433,84	172.049,15	24/12/2019	172.049,15
026	25/01/2020		8,35	11.983,26	12,50	19.436,92	174.932,24	24/01/2020	174.932,24
027	25/02/2020	0,17	8,56	12.284,63	13,00	20.253,57	176.050,26	26/02/2020	176.050,26
028	25/03/2020	0,18	8,74	12.542,95	13,50	21.067,43	177.122,44	08/09/2020	185.890,56
029	25/04/2020	-0,23	8,94	12.829,98	14,00	21.887,89	178.229,93	17/09/2020	186.497,31
030	25/05/2020	-0,25	8,69	12.471,20	14,50	22.617,57	178.600,83	22/09/2020	186.407,92
031	25/06/2020	0,30	8,41	12.069,36	15,00	23.337,21	178.918,63	29/09/2020	186.293,65
032	25/07/2020	0,44	8,74	12.542,95	15,50	24.188,53	180.243,54	05/10/2020	187.121,64
033	25/08/2020	0,36	9,22	13.231,81	16,00	25.079,02	181.822,89	07/10/2020	187.032,84
034	25/09/2020	0,87	9,61	13.791,51	16,50	25.955,09	183.258,66	09/10/2020	188.534,13
035	25/10/2020	0,89	10,56	15.154,87	17,00	26.973,38	185.640,31	30/11/2020	191.021,84
036	25/11/2020	0,95	11,55	16.575,64	17,50	28.015,35	188.103,05	10/12/2020	193.669,96
037	25/12/2020	1,46	12,61	18.096,87	18,00	29.089,61	190.698,54	28/12/2020	193.559,02
<b>TOTALS:</b>				297.758,80		514.141,53	5.978.334,49		6.075.019,64





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
003	25/02/2018	145.657,42	14/03/2018	15,93	-506,25	1,00	-36,84	-31,78	145.082,55	148.835,37
005	25/04/2018	147.465,53	26/04/2018	15,64	-345,96	0,50	-12,79	-22,12	147.084,66	149.677,52
010	25/09/2018	154.604,18	03/10/2018	13,00	-401,97	1,00	-34,94	-30,92	154.136,35	157.696,26
011	25/10/2018	155.811,04	09/11/2018	12,66	-394,51	1,00	-35,11	-31,16	155.350,26	158.927,26
012	25/11/2018	157.188,90	30/11/2018	12,21	-287,89	0,50	-13,23	-23,58	156.864,20	159.546,73
013	25/12/2018	157.538,36	25/01/2019	12,49	-421,35	1,00	-37,95	-33,74	157.045,32	160.911,88
014	25/01/2019	158.495,44	25/02/2019	12,33	-390,85	1,00	-35,61	-31,70	158.037,28	161.665,34
015	25/02/2019	159.823,06	26/03/2019	11,93	-485,33	1,00	-45,53	-40,68	159.251,52	163.891,19
016	25/03/2019	161.433,85	26/03/2019	11,33	-274,36	0,50	-13,48	-24,22	161.121,79	163.855,36
022	25/09/2019	168.856,86	30/09/2019	9,40	-238,09	0,50	-13,85	-25,33	168.579,59	171.389,71
023	25/10/2019	169.541,28	29/10/2019	9,46	-240,58	0,50	-13,92	-25,43	169.261,35	172.084,40
024	25/11/2019	170.368,96	10/12/2019	9,42	-408,50	1,00	-47,45	-43,37	169.869,66	174.705,55
027	25/02/2020	176.050,26	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	176.050,26	176.050,26
028	25/03/2020	177.122,44	08/09/2020	7,13	-625,81	3,50	-329,10	-87,77	177.308,27	185.899,56
029	25/04/2020	178.229,93	17/09/2020	6,94	-573,76	3,00	-265,23	-82,67	177.308,27	186.497,31
030	25/05/2020	178.600,83	22/09/2020	7,18	-560,55	2,50	-209,19	-78,07	177.753,02	186.407,92
031	25/06/2020	178.918,63	29/09/2020	7,45	-549,44	2,00	-158,49	-73,75	178.136,95	186.293,65
032	25/07/2020	180.243,54	05/10/2020	7,13	-490,41	2,00	-147,37	-68,78	179.536,98	187.121,64
033	25/08/2020	181.822,89	07/10/2020	6,66	-346,98	1,50	-83,35	-52,10	181.340,46	187.032,84
034	25/09/2020	183.258,66	09/10/2020	6,28	-331,30	1,00	-56,07	-52,75	182.818,54	188.534,13
035	25/10/2020	185.640,31	30/11/2020	5,36	-288,45	1,00	-56,70	-53,82	185.241,34	191.021,84

617



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
036	25/11/2020	188.103,05	10/12/2020	4,43	-246,61	1,00	-58,14	-55,67	187.742,63	193.669,96
037	25/12/2020	190.698,54	28/12/2020	3,45	-98,69	0,50	-14,80	-28,60	190.556,45	193.559,02
<b>TOTAIS:</b>		3.905.473,96			-8.507,64		-1.719,14	-998,01	3.894.249,19	4.005.274,70

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	25/12/2017	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	143.512,06
038	25/01/2021	0,27	14,25	20.450,47	18,50	30.333,07	194.295,60
039	25/02/2021	0,82	14,56	20.895,36	19,00	31.237,41	195.644,83
040	25/03/2021	0,86	15,50	22.244,37	19,50	32.322,50	198.078,93
041	25/04/2021		16,49	23.665,14	20,00	33.435,44	200.612,64
<b>TOTAIS:</b>				87.255,34		127.328,42	932.144,06

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
001	25/12/2017	143.512,06	16,49	23.665,14	20,50	34.271,33	1.435,12	202.883,65
038	25/01/2021	194.295,60	1,96	3.808,19	2,00	3.962,08	1.942,96	204.008,83
039	25/02/2021	195.644,83	1,69	3.306,40	1,50	2.984,27	1.956,45	203.891,95
040	25/03/2021	198.078,93	0,86	1.703,48	1,00	1.997,82	1.980,79	203.761,02
<b>TOTAIS:</b>		731.531,42		32.483,21		43.215,50	7.315,32	814.545,45



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS  
**Bairro:** GUIJA LOPES  
**Telefone:** (051) 3594-9999  
**Fax:** (051) 3594-9999

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93410-340  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CPF:** 660.268.900-25  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de abril  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** 513594-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162

**CNPJ:** 94.707.684/0001-00  
**Complemento:** 280  
**CEP:** 93310-070  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**

**CPF:** 404.378.840-15  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
**Telefone:**  
**Data de envio:** 28/08/2018

**CPF:** 011.304.650-20  
**E-mail:** nalves@ipasemnh.com.br  
**Fax:** (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 01063/2018  
Título CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CUSTEIO JAN/FEV/MAR/ABR/MAI/JUN-2018 Valor consolidado: 18.355.236,10 Data de consolidação do termo: 27/08/2018  
Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela 305.920,60 Data de assinatura do Termo: 28/08/2018  
Lei autorizativa do LEI 3125 DE 23 DE JULHO DE 2018 Quantidade de 60 Data de vencimento da 1ª 10/09/2018  
Competência: Inicial: 01/2018 Final: 06/2018 Critério de atualização:

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 6.740.773,14

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 011.304.650-20  
RG: 1107205831

Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Gestor Público  
E- naives@ipaseamnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 694.760.120-72  
RG: 6010418694

Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Coordenador de Contabilidade e Finanças  
E- ccf@ipaseamnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM VALORES PAGOS

Nº	YENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	10/09/2018		0,00	0,00	0,00	0,00	305.920,60	10/09/2018	305.920,60
002	10/10/2018	0,40	0,30	917,76	1,00	3.068,38	309.906,74	30/10/2018	314.555,34
003	10/11/2018	-0,25	0,70	2.141,44	1,50	4.620,93	312.682,97	30/11/2018	317.373,21
004	10/12/2018	0,14	0,45	1.376,64	2,00	6.145,94	313.443,18	25/01/2019	320.155,25
005	10/01/2019	0,36	0,59	1.804,93	2,50	7.693,14	315.418,67	16/01/2019	319.704,37
006	10/02/2019	0,54	0,95	2.906,25	3,00	9.264,81	318.091,66	08/02/2019	316.957,30
007	10/03/2019		1,50	4.588,81	3,50	10.867,83	321.377,24	08/03/2019	321.377,24
008	10/04/2019	0,60	2,28	6.974,99	4,00	12.515,82	325.411,41	10/04/2019	322.929,79
009	10/05/2019	0,15	2,89	8.841,11	4,50	14.164,28	328.925,99	10/05/2019	326.975,89
010	10/06/2019	0,01	3,05	9.330,58	5,00	15.762,56	331.013,74	10/06/2019	330.499,80
011	10/07/2019	0,10	3,06	9.361,17	5,50	17.340,50	332.622,27	10/07/2019	332.589,99
012	10/08/2019	0,12	3,16	9.667,09	6,00	18.935,26	334.522,95	09/08/2019	334.198,68
013	10/09/2019	-0,05	3,28	10.034,20	6,50	20.537,06	336.491,86	30/09/2019	336.100,89
014	10/10/2019	0,04	3,23	9.881,24	7,00	22.106,13	337.907,97	29/10/2019	338.071,64
015	10/11/2019	0,54	3,27	10.003,60	7,50	23.694,32	339.618,52	08/11/2019	339.486,98
016	10/12/2019		3,83	11.716,76	8,00	25.410,99	343.048,35	10/12/2019	343.048,35
017	10/01/2020	0,19	5,10	15.601,95	8,50	27.329,42	348.851,97	10/01/2020	344.636,54
018	10/02/2020	0,17	5,30	16.213,79	9,00	28.992,10	351.126,49	10/02/2020	350.459,58
019	10/03/2020	0,18	5,48	16.764,45	9,50	30.655,08	353.340,13	10/03/2020	352.737,16
020	10/04/2020	-0,23	5,67	17.345,70	10,00	32.326,63	355.592,93	10/09/2020	372.087,47
021	10/05/2020	-0,25	5,42	16.580,90	10,50	33.862,66	356.364,16	22/09/2020	371.941,73



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	10/06/2020	0,30	5,16	15.785,50	11,00	35.387,67	357.093,77	29/09/2020	371.813,18
023	10/07/2020	0,44	5,48	16.764,45	11,50	37.108,78	359.793,83	30/09/2020	371.710,20
024	10/08/2020	0,36	5,94	18.171,68	12,00	38.891,07	362.983,35	07/10/2020	373.384,27
025	10/09/2020	0,87	6,32	19.334,18	12,50	40.656,85	365.911,63	09/10/2020	376.445,13
026	10/10/2020	0,89	7,25	22.179,24	13,00	42.652,98	370.752,82	20/11/2020	381.500,58
027	10/11/2020	0,95	8,20	25.085,49	13,50	44.685,82	375.691,91	10/12/2020	386.810,51
028	10/12/2020	1,46	9,23	28.236,47	14,00	46.781,99	380.939,06	18/12/2020	386.653,15
<b>TOTAIS:</b>						651.459,00	9.544.846,17		9.660.124,82

664





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
002	10/10/2018	309.906,74	30/10/2018	11,70	-543,89	0,50	-25,96	-46,49	309.290,40	314.555,34
003	10/11/2018	312.682,97	30/11/2018	11,25	-527,65	0,50	-26,09	-46,90	312.082,33	317.373,21
004	10/12/2018	313.443,18	25/01/2019	11,53	-773,90	1,00	-74,86	-67,12	312.527,30	320.155,25
005	10/01/2019	315.418,67	16/01/2019	11,38	-487,71	0,50	-23,87	-42,86	314.864,23	319.704,37
013	10/09/2019	336.491,86	30/09/2019	8,47	33,12	10,00	42,41	3,91	336.571,30	336.100,89
014	10/10/2019	337.907,97	29/10/2019	8,53	-13,96	0,50	-0,89	-1,64	337.891,48	338.071,64
020	10/04/2020	355.592,93	10/09/2020	6,03	-994,62	3,00	-524,67	-164,95	353.908,69	372.087,47
021	10/05/2020	356.364,16	22/09/2020	6,27	-976,71	2,50	-413,86	-155,78	354.817,81	371.941,73
022	10/06/2020	357.093,77	29/09/2020	6,54	-962,65	2,00	-313,64	-147,19	355.670,29	371.813,18
023	10/07/2020	359.793,83	30/09/2020	6,22	-741,20	1,50	-189,86	-119,16	358.743,61	371.710,20
024	10/08/2020	362.983,35	07/10/2020	5,75	-598,05	1,50	-164,98	-104,01	362.116,31	373.384,27
025	10/09/2020	365.911,63	09/10/2020	5,37	-565,65	1,00	-110,99	-105,34	365.129,65	376.445,13
026	10/10/2020	370.752,82	20/11/2020	4,46	-479,35	1,00	-112,27	-107,48	370.053,72	381.500,58
027	10/11/2020	375.691,91	10/12/2020	3,54	-393,60	1,00	-115,12	-111,19	375.072,00	386.810,51
028	10/12/2020	380.939,06	18/12/2020	2,57	-146,85	0,50	-29,30	-57,14	380.705,77	386.653,15
<b>TOTAIS:</b>		<b>5.210.974,85</b>			<b>-8.172,67</b>		<b>-2.083,95</b>	<b>-1.273,34</b>	<b>5.199.444,89</b>	<b>5.338.306,92</b>



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
029	10/01/2021	0,27	10,82	33.100,61	14,50	49.158,08	388.179,29
030	10/02/2021	0,82	11,12	34.018,37	15,00	50.990,85	390.929,82
031	10/03/2021		12,03	36.802,25	15,50	53.122,04	395.844,89
032	10/04/2021		12,03	36.802,25	16,00	54.835,66	397.558,51
<b>TOTAIS:</b>				140.723,48		208.106,63	1.572.512,51

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENDIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de mora) ATUALIZADAS ATÉ 01/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
029	10/01/2021	388.179,29	1,09	4.231,15	2,00	7.848,21	3.881,79	404.140,44
030	10/02/2021	390.929,82	0,82	3.205,62	1,50	5.912,03	3.909,30	403.956,77
031	10/03/2021	395.844,89	0,00	0,00	1,00	3.958,45	3.958,45	403.761,79
<b>TOTAIS:</b>		1.174.954,00		7.436,77		17.718,69	11.749,54	1.211.859,00

68 AF



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** Canudos  
**Telefone:** (051) 3097-9400  
**Fax:** (051) 3594-9999

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93548-013  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CPF:** 660.268.900-25  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de Abril, 280  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** (051) 3591-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162

**CNPJ:** 94.707.684/0001-00  
**Complemento:**  
**CEP:** 93310-085  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**

**CPF:** 404.378.840-15  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**Data de envio:** 06/11/2019

**CPF:** 694.760.120-72  
**E-mail:** ccf@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00795/2019  
Título Parcelamento Contribuição Previdenciária Patronal Parcial Março a Valor consolidado: 28.387.923,73 Data de consolidação do termo: 23/10/2019  
Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela 473.132,06 Data de assinatura do Termo: 23/10/2019  
Lei autorizativa do Lei 154/92, art.96, LC 167/97. Quantidade de 60 Critério de atualização: 25/11/2019  
Competência: Inicial: 03/2019 Final: 09/2019

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 19.152.673,79

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 808.974.010-34  
RG: 5072923328

Nome: Angelo César Komalewski  
Telefone (051) 9242-6042

Cargo: Diretor Geral - Secretaria da Fazenda PMNH  
E- angelock@novohamburgo.rs.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 478.418.260-87  
RG: 6049480715

Cargo: Diretor de Contabilidade - PMNH  
E- fernando\_silva@novohamburgo.rs.gov.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	YENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/11/2019	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	473.132,06	10/12/2019	485.175,16
002	25/12/2019		0,58	2.744,17	1,00	4.758,76	480.634,99	24/12/2019	480.634,99
003	25/01/2020		1,81	8.563,69	1,50	7.225,44	488.921,19	24/01/2020	488.921,19
004	25/02/2020	0,17	2,00	9.462,64	2,00	9.651,89	492.246,59	26/02/2020	492.246,59
005	25/03/2020	0,18	2,17	10.266,97	2,50	12.064,98	495.484,01	08/09/2020	520.037,22
006	25/04/2020	-0,23	2,36	11.165,92	3,00	14.528,94	498.826,92	10/09/2020	521.965,51
007	25/05/2020	-0,25	2,12	10.030,40	3,50	16.910,69	500.073,15	22/09/2020	521.932,59
008	25/06/2020	0,30	1,87	8.847,57	4,00	19.279,19	501.258,82	29/09/2020	521.920,71
009	25/07/2020	0,44	2,17	10.266,97	4,50	21.752,96	505.151,99	30/09/2020	521.882,63
010	25/08/2020	0,36	2,62	12.396,06	5,00	24.276,41	509.804,53	07/10/2020	524.412,48
011	25/09/2020	0,87	2,99	14.146,65	5,50	26.800,33	514.079,04	09/10/2020	528.877,84
012	25/10/2020	0,89	3,89	18.404,84	6,00	29.492,21	521.029,11	30/11/2020	536.133,22
013	25/11/2020	0,95	4,81	22.757,65	6,50	32.232,83	528.122,54	10/12/2020	543.752,33
014	25/12/2020	1,46	5,81	27.488,97	7,00	35.043,47	535.664,50	28/12/2020	543.699,47
<b>TOTAIS:</b>				166.542,50		254.038,10	7.044.429,44		7.231.591,93



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/11/2019	473.132,06	10/12/2019	9,42	-1.134,46	1,00	-131,78	-120,43	471.745,39	485.175,16
004	25/02/2020	492.246,59	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	492.246,59	492.246,59
005	25/03/2020	495.484,01	08/09/2020	7,13	-1.750,64	3,50	-920,63	-245,53	492.567,21	520.037,22
006	25/04/2020	498.826,92	10/09/2020	6,94	-1.605,82	3,00	-742,33	-231,39	496.247,38	521.965,51
007	25/05/2020	500.073,15	22/09/2020	7,18	-1.569,51	2,50	-565,72	-218,59	497.699,33	521.932,59
008	25/06/2020	501.258,82	29/09/2020	7,45	-1.539,31	2,00	-444,02	-206,62	499.068,87	521.920,71
009	25/07/2020	505.151,99	30/09/2020	7,13	-1.192,89	1,50	-268,85	-167,31	503.522,94	521.882,63
010	25/08/2020	509.804,53	07/10/2020	6,66	-972,89	1,50	-233,71	-146,08	508.451,85	524.412,48
011	25/09/2020	514.079,04	09/10/2020	6,28	-929,36	1,00	-157,28	-147,99	512.844,41	528.877,84
012	25/10/2020	521.029,11	30/11/2020	5,36	-809,58	1,00	-159,14	-151,04	519.909,35	536.133,22
013	25/11/2020	528.122,54	10/12/2020	4,43	-692,40	1,00	-163,22	-156,30	527.110,62	543.752,33
014	25/12/2020	535.664,50	28/12/2020	3,45	-277,21	0,50	-41,56	-80,35	535.265,38	543.698,47
<b>TOTAIS:</b>		6.074.873,26			-12.474,07		-3.848,24	-1.871,63	6.056.679,32	6.262.035,75

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
015	25/01/2021	0,27	7,35	34.775,21	7,50	38.093,05	546.000,32
016	25/02/2021	0,82	7,64	36.147,29	8,00	40.742,35	550.021,70
017	25/03/2021	0,86	8,53	40.358,16	8,50	43.646,67	557.136,89
018	25/04/2021		9,46	44.758,29	9,00	46.610,13	564.500,48
<b>TOTAIS:</b>				156.038,95		169.092,20	2.217.659,39





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
015	25/01/2021	546.000,32	1,96	10.701,61	2,00	11.134,04	5.460,00	573.295,97
016	25/02/2021	550.021,70	1,69	9.295,37	1,50	8.389,76	5.500,22	573.207,05
017	25/03/2021	557.136,89	0,86	4.791,38	1,00	5.619,28	5.571,37	573.118,92
<b>TOTAIS:</b>		<b>1.653.158,91</b>		<b>24.788,36</b>		<b>25.143,08</b>	<b>16.531,59</b>	<b>1.719.621,94</b>



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Carudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento:   
CEP: 93548-013  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN  
Cargo: Vice-Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 456.345.050-20  
Complemento do Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.684/0001-00  
Complemento:   
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipaseamh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: MARIA CRISTINA SCHMITT  
Cargo:   
Telefone:   
Fax:   
Complemento do Cargo:   
CPF: 513.989.820-91  
E-mail: contato@ipaseamh.com.br  
Data Início de Gestão: 18/12/2020

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
Telefone: (051) 3594-9162  
Data de envio: 19/01/2021  
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 694.760.120-72  
E-mail: cc@ipaseamh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não      **Número do acordo:** 00727/2020      **Data de consolidação do termo:** 22/12/2020  
**Título** Parcelamento Contribuição Previdenciária Patronal Parcial Março a      **Valor consolidado:** 35.373.728,29      **Data de assinatura do Termo:** 23/12/2020  
**Rubrica:** Contribuição Patronal      **Valor da parcela** 589.562,14      **Data de vencimento da 1ª** 25/01/2021  
**Lei autorizativa do** Lei 154/92, art.96, LC 167/97.      **Quantidade de** 60      **Critério de atualização:**

**Competência:** Inicial: 03/2020 Final: 11/2020

**Critérios de atualização para consolidação do**

**Índice INPC**      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:**

**Critérios de atualização das parcelas**

**Índice INPC**      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples

**Critérios de atualização das parcelas**

**Índice INPC**      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 37.268.809,92

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

**TESTEMUNHA - 1:**

**CPF:** 821.138.580-53

**RG:** 9062179156

**Nome:** LILIANI MARIA LEMES

**Telefone** (051) 8487-0183

**Cargo:** ASSESSOR DE GABINETE - PMNH

**E-** liliani@novohamburgo.rs.gov.br

**TESTEMUNHA - 2:**

**CPF:** 478.418.260-87

**RG:** 6049480715

**Nome:** FERNANDO GILNEI DA SILVA

**Telefone** (051) 9348-2055

**Cargo:** DIRETOR DE CONTABILIDADE - PMNH

**E-** fernando\_silva@novohamburgo.rs.gov.br

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	25/01/2021	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	589.562,14
002	25/02/2021	0,82	1,73	10.199,43	1,00	5.997,62	605.759,19
003	25/03/2021	0,86	2,57	15.151,75	1,50	9.070,71	613.784,60
004	25/04/2021		3,45	20.339,89	2,00	12.198,04	622.100,07
<b>TOTAIS:</b>				45.691,07		27.266,37	2.431.206,00

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
001	25/01/2021	589.562,14	1,96	11.555,42	2,00	12.022,35	5.895,62	619.035,53
002	25/02/2021	605.759,19	1,69	10.237,33	1,50	9.239,95	6.057,59	631.294,06
003	25/03/2021	613.784,60	0,86	5.278,55	1,00	6.190,63	6.137,85	631.391,63
<b>TOTAIS:</b>				27.071,30		27.452,93	18.091,06	1.881.721,22

LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2007, de 16 de fevereiro de 2007.

**Autoriza a consolidação e a repactuação de débitos previdenciários e de débitos assistenciais junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e respectivo parcelamento, e dá outras providências.**

**O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

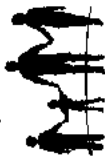
**Art. 1º** Mediante a correspondente consolição e repactuação consensual, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o débito previdenciário de R\$ 93.514.980,59 (noventa e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e novecentos e noventa e quatro centavos), correspondente a 91% (noventa e um por cento) do total da dívida e de Administração da Previdência de R\$ 9.120.145,76 (nove milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 9% (nove por cento) do total da dívida, mantida este consolidado na data de 31 de dezembro de 2006 mediante atualização monetária calculada com base na variação do INPC/BGE - Índices Nacionais de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, já acrescido de juros, bem como o débito assistencial de R\$ 26.553.469,70 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do total da dívida e de Administração da Assistência de R\$ 1.327.819,47 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezanove reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do total da dívida, mantida este consolidado na data de 31 de dezembro de 2006 mediante atualização monetária calculada com base na variação do INPC/BGE - Índices Nacionais de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e já acrescido de juros, e do qual é credor o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, tudo conforme detalhado no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Os valores acima representam os saldos devedores impenhoráveis oriundos de contribuições patronais e dos respectivos parcelamentos, bem assim dos débitos de locativos e das dívidas em pagamentos através de imóveis e de ações societárias, tudo autorizado pelas leis municipais nºs 127/1986, de 17 de dezembro de 1986, 168/1997, de 9 de dezembro de 1997, 228/1999, de 28 de junho de 1999,

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Gullu Lopes, 4201  
Bairro Caminhos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410-340  
Fone: (51) 3594.9999 - pnh@novohamburgo.rs.gov.br  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Concluiu com o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

Dos Sangas, Dos Argêns, SAUVE UMA VIDA  
Informe-se pelo fone: 3609.683233



227/1998, de 5 de julho de 1998, 400/2000, de 25 de agosto de 2000, 442/2000, de 11 de dezembro de 2000, 569/2001, de 12 de setembro de 2001, 578/2001, de 17 de setembro de 2001, 831/2002, de 11 de dezembro de 2002, 1.002/2003, de 27 de novembro de 2003, e 1.274/2005, de 25 de maio de 2005.

**§ 2º** Por força da presente Lei, serão revertidos para o patrimônio do Município como bens públicos de uso institucional, as seguintes bens imóveis:

- I - um terreno com 4.520,50m<sup>2</sup>, com o respectivo prédio com 1.430,75m<sup>2</sup>, sob nº 808 da Rua Júlio de Castilhos, situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Júlio de Castilhos, medindo 142,03 metros de frente ao Sudeste para a Rua Júlio de Castilhos, lado par, 60,62 metros de frente ao Oeste para a Rua João Antônio da Silveira, formando esquina, 131,50 metros de frente ao Norte para a Rua Domingos de Almeida e 8,12 metros de frente ao Leste para a Rua Almirante Barroso, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3 sob nº 297. Valor de avaliação: R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais);
- II - um terreno com 2.178,00m<sup>2</sup> e o respectivo prédio com área de 1.938,84m<sup>2</sup>, situado no Bairro Rincão, constituído dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 16, da Vila Kraemer, situado no quarteirão formado pelas ruas Portugal, Casas do Sul, Espanha e Luxemburgo, com as seguintes dimensões: ao Norte, onde mede 96,00 metros, confronta com os lotes nºs 6 e 7 de Alberto Utzig e Miguel Rubi Stein; ao Leste, onde mede 33,00 metros, confronta com a Rua Portugal, lado par; ao Sul, onde mede 66,00 metros, confronta com a Rua Casas do Sul, lado ímpar, e ao Oeste, onde mede 33,00 metros, confronta com a Rua Espanha, lado ímpar, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 41.442. Valor de avaliação: R\$ 806.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais);
- III - um ginásio de esportes com a área de 2.827,44m<sup>2</sup> e o respectivo terreno de forma irregular, situado no Bairro Ideal, com a área de 8.513,66 m<sup>2</sup>, no quarteirão indefinido formado pelas avenidas Vereador Adão Rodrigues da Oliveira e Nações Unidas e pelas ruas 3 de Outubro, Araxá, Marquês do Alegrete e Marechal Câmara, cujo perímetro assim se descreve: mede 124,86 metros ao Norte, confrontando em parte com a Rua

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Gullu Lopes, 4201  
Bairro Caminhos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410-340  
Fone: (51) 3594.9999 - pnh@novohamburgo.rs.gov.br  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Concluiu com o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

Dos Sangas, Dos Argêns, SAUVE UMA VIDA  
Informe-se pelo fone: 3609.683233



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR FORMA COM VOCÊ



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR FORMA COM VOCÊ



Marechal Câmara, que al tem o seu término, e no restante com imóveis de Manoel Alves Machado e outros, e do ponto extremo Leste da face Norte a linha divisória segue em direção Sudoeste por três segmentos de reta, sendo que o primeiro mede 32,44 metros, o segundo 52,54 metros e o terceiro 14,38 metros, desse ponto segue em direção Oeste por 28,53 metros e 14,57 metros, daí segue em direção Noroeste por 18,38 metros e 20,85 metros, daí em direção Norte por 13,02 metros, daí em direção Noroeste por 25,47 metros, confrontando em todas essas faixas com imóvel de Fenac S.A. - Feiras e Empreendimentos Turísticos, desse ponto segue em direção Norte, em linha curva acompanhando o alinhamento da Rua Marquês do Alegre, por 60,27 metros até encontrar o ponto extremo Oeste da face Norte, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 55.203. Valor de avaliação: R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte oito mil reais).

§ 3º Ainda com fulcro na presente Lei, serão revertidos para o patrimônio do Município como bens públicos dominicais, os seguintes bens imóveis:

I - uma casa de alvenaria com 685,04m<sup>2</sup>, e o respectivo terreno com 1.040,72m<sup>2</sup>, situado no Bairro Hamburgo Velho, no quarteirão formado pela Avenida General Dalbro Filho e ruas Marques de Souza, Mens Barreto e Mauá, medindo 22,00 metros na frente ao Sul, para a Avenida General Dalbro Filho, 8,20 metros nos fundos ao Norte, confrontando com propriedade de Delmar Kalach, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, e 28,40 metros a partir da frente Sul em direção Norte, daí irfilete para o Leste por 8,85 metros, confrontando nessas extensões com propriedade de Octávio J. Medeira, daí segue para o Norte por 5,60 metro, daí para o Oeste por 2,10 metros, e daí para o Norte por 23,18 metros até atingir a divisa Norte, confrontando com propriedade de Nestor Travi, sendo o lado Oeste também constituído de linha quebrada em diversos segmentos de retas que, partindo da frente Nordeste, até atingir a divisa Norte, medindo em todo esse lado 62,00 metros, confrontando com terras de Vinícius Schmitt, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AC sob nº 32.516. Valor de avaliação: R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e

duzentos reais);

II - uma área de terras situada no Bairro Lomba Grande, com a superfície de 29.582,74m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: a divisa Norte é formada por uma linha quebrada que partindo da Estrada para Santa Tecla segue por 43,11 metros em direção Leste, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Sul, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Leste, e finalmente segue por 49,50 metros em direção Norte, e finalmente segue por 49,50 metros em direção Leste, até encontrar a divisa Leste, sempre confrontando com propriedade de Amêdo Schwarz e outros; ao Sul, com 119,88 metros, confronta com herdeiros de José Inês; ao Leste, com 283,81 metros, confronta com propriedade de Ronaldo Spindler, e ao Oeste, com 247,44 metros, confronta com a Estrada para Santa Tecla; a divisa Norte é interseccionada em parte pela futura Rua 5, de onde dista 43,11 metros da Estrada para Santa Tecla, e o imóvel situa-se em zona onde não há quadras definidas, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 40.870. Valor de avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

III - uma casa de alvenaria, e o respectivo terreno com 17.941,22m<sup>2</sup>, medindo 38,00 metros de frente ao Norte, para a estrada geral que liga Lomba Grande à Cidade de São Leopoldo, 35,10 metros nos fundos ao Sul, confrontando com propriedade de Lindolfo Oscar Becker, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, mede a partir da frente Norte 16,30 metros em direção Sudoeste, daí irfilete em ângulo muito obtuso mais para o Sul, numa extensão de 15,00 metros até encontrar um marco de pedra, daí segue na mesma direção geral por mais 56,50 metros, até outro marco de pedra, daí segue na mesma direção por mais 55,00 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Alcydio Becker, o lado Oeste, também constituído de linha quebrada, mede, desde a frente





Norte, 8,70 metros na direção Sudoeste, daí segue em ângulo muito obtuso para o Sul, por mais 340,40 metros, passando por diversos arcos, daí segue por 10,50 metros para Leste e daí segue 328,90 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Aloyzio Becker, o lado Oeste, também até encontrar a divisa Sul, confronta com propriedade de Leio Mochelcke, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AB sob nº 31.795. Valor de avaliação: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais);

IV - um terreno sito em Lomba Grande, no lugar denominado Passo dos Corvos, com a área de 14,78 hectares, com as seguintes confrontações: ao Norte com propriedade de Albino e Orestes Bazzoti; ao Sul com propriedade de Alfredo Diehl; ao Leste com propriedade de Ramiro Frota Barcelos, Alvarino Inacio da Silva e Emilio Konradt e Outros e ao Oeste com dilas de João Alvis Dillenburg, o imóvel em parte é atravessado por um caminho que vai ao Porto das Tranqueiras, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no Livro 02 sob número 15.239. Valor de avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

V - um terreno situado no Bairro Pátina Nova, na quadra formada pelas ruas Jaú, 3 de Outubro, Bento Gonçalves e Avenida Pedro Adams Filho, medindo 22,00 metros de largura e 46,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Jaú, lado par, distante 70,00 metros da esquina com a Rua Bento Gonçalves ao Leste, dividindo nos fundos ao Norte e pelos lados Leste e Oeste com imóveis do município de Novo Hamburgo, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no livro 2 sob nº 34.516. Valor de avaliação: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

VI - a) um terreno situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira,

Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 19,80 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Domingos de Almeida, frente essa distante 19,50 metros da esquina com a Rua João Antônio da Silveira, que lhe fica ao Oeste, confrontando nos fundos ao Norte com imóvel do município de Novo Hamburgo, ao Leste com dito de Alcadário Maria Ferreira e ao Oeste com propriedade do município de Novo Hamburgo, parte permutado com Arthur Lange S.A., devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 2 sob nº 10148; e

b) um terreno localizado na quadra formada pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 6,93 metros de frente ao Norte para Avenida Nicolau Becker, Norte distante 33,07 metros da Rua João Antônio da Silveira, que lhe fica ao oeste, 48,00 metros ao Leste, confrontando com imóvel de Sinossara Imóveis Ltda. e diversos proprietários; 19,80 metros ao Sul, confrontando com imóvel do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o lado Oeste é constituído de linha quebrada, que partindo do lado Sul segue em direção Norte por 25,07 metros, confrontando com imóvel do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e outros proprietários; desse ponto segue 11,73 metros em direção Leste, retorna e direção Norte por 23,00 metros até encontrar a frente Norte que corresponde à Avenida Nicolau Becker, confrontando nesses segmentos com imóvel do Sindicato dos Bancários, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3k sob nº 13114. Valor conjunto de avaliação: (VI-a e VI-b) R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

VII - um terreno localizado no Bairro Camudos, com 80.735,36m<sup>2</sup>, situado no quarteirão indefinido formado pelas ruas Guia Lopes, Sapiranga, Mundo Novo, Alicia Müller, Bartolomeu de Guemão, Otto Schoenardie e Osvaldo Arthur Hartz, penetrado pelas Ruas João Schwan Filho, Marcofino Telles, Pastor Bueno e Maria Clinda Telles, medindo 416,43 metros ao Norte, onde divide com terras de Gothardo



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR FORMA COM VOCE



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR FORMA COM VOCE



Flech e outros, 411,72 metros ao Sul, com terras da Granja Hamburguesa Ltda., 185,97 metros ao Leste, com terras de Theo Müller, 204,00 metros ao Oeste, com terras da União Sul Brasileira, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AR sob nº 52.228. Valor de avaliação: R\$ 1.408.995,15 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos);

§ 4º Pela presente Lei, remanesce sob domínio pleno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, passando a integrar o ativo do respectivo Fundo de Assistência, ao qual resta definitiva e permanentemente vinculado, o seguinte bem imóvel:

- 1- um prédio com 2.904,00m², e o respectivo terreno com 3.354,27m², situado no Bairro Rio Branco, no quarteirão formado pelas ruas Visconde de Taunay, Antônio Cunha, Maringá, 25 de Julho, 5 de Abril e Imperatriz Leopoldina, medindo 52,80 metros de frente ao Noroeste para a Rua Visconde de Taunay, lado ímpar, frente essa distante 63,30 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, que lhe fica ao Sudoeste, 38,70 metros nos fundos ao Sudoeste, confrontando com imóvel de Paulo Cunha e outros, o lado Sudoeste é constituído de linha quebrada que partindo da frente segue por 37,40 metros em direção Sudoeste, forma ângulo, segue por 0,35 metros em direção Nordeste, forma novo ângulo, e segue por mais 16,80 metros em direção Sudoeste, onde forma novo ângulo, seguindo por 8,30 metros em direção Nordeste, forma novo ângulo, e segue finalmente 15,15 metros em direção Sudoeste até encontrar esta divisa e o lado Nordeste também constituído de linha quebrada que partindo da frente segue por 52,80 metros em direção Sudoeste, forma ângulo, segue por 8,50 metros em direção Sudoeste, forma novo ângulo e segue finalmente por 11,50 metros em direção Sudoeste até encontrar esta divisa, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 54.101. Valor de avaliação: R\$ 1.186.600,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais);

§ 5º Serão por igual integralmente revertidas para o patrimônio do Município, a propriedade das ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA, sociedade anônima de economia

mista criada pela Lei Municipal nº 184/1989, de 20 de dezembro de 1989, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Coronel Travaassos, nº 287 - Bairro Rondônia, com cadastro no CNPJ sob nº 94.128.681/0001-01, bem assim a propriedade da totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais da FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos, sociedade anônima de economia mista criada pela Lei Municipal nº 09/1973, de 16 de junho de 1973, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Araxá, nº 505 - Bairro Ideal, com cadastro no CNPJ sob nº 87.189.106/0001-83, anteriormente transferidas ao IPASEM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, outrossim, a parcelar junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o pagamento daqueles saldos relativos aos Débitos Previdenciários e de Administração da Previdência, mediante a respectiva amortização em até 420 (quatrocentos e vinte) parcelas, sendo 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, cada qual com o valor unitário, respectivamente, de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e mais 396 (trezentos e noventa e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, cada qual no valor unitário, respectivamente, de R\$ 233.095,90 (duzentos e trinta e três mil, noventa e cinco reais e quatro centavos) e de R\$ 23.053,44 (vinte e três mil, cinquenta e três reais e quatro centavos), bem assim parcelar junto a referida Autarquia o pagamento dos saldos relativos aos Débitos Assistenciais e de Administração da Assistência, mediante a respectiva amortização em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada qual com o valor unitário, respectivamente, de R\$ 236.500,44 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 12.450,55 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

§ 1º A cada parcela acima serão acrescidos, computados a partir do mês de janeiro de 2007 e até o respectivo vencimento, juros remuneratórios simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º A cada período anual, aqueles valores unitários serão monetariamente atualizados com base na variação anual do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, tendo como data-base o mês de janeiro de 2007.

§ 3º Todas as parcelas mensais se vencerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a se iniciar no dia 25 de fevereiro de 2007.

§ 4º A parcela paga com atraso acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

Presidente Municipal de Novo Hamburgo:  
Caetano Administrador Leopoldo Perry - Rua Glás Lopes, 4201  
Bairro Chácara - Novo Hamburgo - RS - CEP: 91410-340  
Fone: (51) 3534.3333 - perry@novohamburgo.rs.gov.br  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribuiu com o Fundo Municipal de Cultura do Apatem:

"Doe Sangra, Doe Orgaos - SAUVE UMA VIDA"  
"Doe Medulas Óreas, SAUVE UMA VIDA"

Presidente Municipal de Novo Hamburgo:  
Caetano Administrador Leopoldo Perry - Rua Glás Lopes, 4201  
Bairro Chácara - Novo Hamburgo - RS - CEP: 91410-340  
Fone: (51) 3534.3333 - perry@novohamburgo.rs.gov.br  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribuiu com o Fundo Municipal de Cultura do Apatem:  
"Doe Sangra, Doe Orgaos - SAUVE UMA VIDA"  
"Doe Medulas Óreas, SAUVE UMA VIDA"  
Número de pelo fone 0811 55333333

§ 6º O Erário municipal poderá antecipar a amortização de parcelas, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

Art. 3º Em decorrência das disposições acima, os atos de transmissão de domínio dos imóveis revertidos para o patrimônio do Município, e os atos de transferências de ações da Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA, e de ações da FENAC SA - Feiras e Empreendimento Turísticos, para o patrimônio do Município, serão realizados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, mediante as formalidades pertinentes, tal configurando obrigação de fazer imediatamente executável tão-só com a publicação desta Lei, a qual se constitui em título executivo extra-judicial, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as leis municipais nºs 127/1986, de 17 de dezembro de 1986, 168/1987, de 9 de dezembro de 1987, 226/1989, de 28 de junho de 1989, 227/1989, de 5 de julho de 1989, 400/2000, de 25 de agosto de 2000, 442/2000, de 11 de dezembro de 2000, 568/2001, de 12 de setembro de 2001, 578/2001, de 17 de setembro de 2001, 831/2002, de 11 de dezembro de 2002, 1.002/2003, de 27 de novembro de 2003, e 1.274/2005, de 25 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

*[Handwritten signature]*  
**RAUL CASSEL**  
 Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO ALBERTO ANTONIO**  
 Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



NOVO HAMBURGO

**LEI MUNICIPAL N.º 2.238/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a redação das leis municipais 1.979/2009 e n.º 2.083/2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 1.979, de 15 de maio de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2.º Do saldo devedor de débitos previdenciários de que trata a Lei Municipal n.º 1.543/07, num montante de R\$ 113.803.932,50 (cento e treze milhões oitocentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme atualização até 1º/04/2009, será objeto de repactuação, nos termos da presente Lei, a importância de R\$ 19.332.269,22 (dezenove milhões trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3.º O saldo devedor de débitos previdenciários de que trata a Lei Municipal n.º 1.735/07, num montante de R\$ 3.676.712,93 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e doze reais e novecentos e onze centavos), conforme atualização até 1º/04/09, será repactuado em sua integralidade, nos termos da presente Lei.

Art. 4.º O total dos débitos previdenciários de que tratam os artigos 2.º e 3.º somam o montante de R\$ 23.008.982,15 (vinte e três milhões oito mil novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), e serão repactuados em 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme permissivo legal constante na Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social n.º 02, de 31 de março de 2009.

§ 1.º A parcela inicial será de R\$ 162.731,99 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e novecentos e nove centavos), já acrescida de juros no percentual de 6% ao ano, cuja atualização dar-se-á através da variação acumulada do INPC/IBGE, anualmente.

(NR)

Art. 2.º A Lei Municipal n.º 2.083, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2.º O saldo devedor de débitos assistenciais de que tratam as leis municipais n.º 1.543/07 e n.º 1.733/2007, e parcelas parciais em atraso, num montante de R\$ 31.411.389,93 (trinta e um milhões quatrocentos e onze mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme atualização até 1º/10/2009, será objeto de repactuação, nos termos da presente Lei, para repactuação em 120 (cento e vinte) prestações mensais, mediante pagamento de igual número de prestações de valor de

Centro Administrativo Leopoldo Pety - Rua Quilô Lopes, nº 4201, Bairro Caminhos - 90410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3394.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente - Dos Sangui, Dos Ombros, Dos Membros, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



NOVO HAMBURGO

R\$ 346.218,61 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) cada, já computado juros simples de 6% ao ano pelo método francês de amortização.

(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 29 (vinte e nove) do mês de dezembro de 2010.

ARCÍSIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOZAR ARTUR DIEYRICH  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Leopoldo Pety - Rua Quilô Lopes, nº 4201, Bairro Caminhos - 90410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3394.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente - Dos Sangui, Dos Ombros, Dos Membros, SALVE UMA VIDA"

TERMO PARC. 003-2007

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 003/2007**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guila Lopes, n.º 4.201, Bairro Carubá, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.875/000-60, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste termo por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR HENRIQUE FOSCARINI, inscrito no CPF sob n.º 249.705.900-44 e portador do RG n.º 4014.193845 - da SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM, sediado na rua 5 de Abril, n.º 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.707.894/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VALNEI RODRIGUES, Diretor de Administração, inscrito no CPF sob n.º 524.018.200-00 e portador do RG n.º 4059160335 - da SSP/RS, órgão de fato no âmbito da Administração Municipal, instituído em 24/12/1993 pela Lei Municipal n.º 154/92, doravante denominado INSTITUTO, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O INSTITUTO é credor junto ao MUNICÍPIO da quantia de R\$ 102.635.134,37 (cento e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 154/92, de 24/12/1992, a importância acima declarada, tal como discriminadas abaixo:

- I - Do montante acima, R\$ 93.514.990,59 (noventa e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao débito previdenciário e a 81% (noventa e um por cento) do total da dívida, nos termos do artigo 111, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 154, de 24/12/1992 e de R\$ 9.120.142,78 (nove milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente à Administração da Previdência de 9% (nove por cento) do total da dívida, nos termos do artigo 111, inciso II, alínea "a", da cidade Lei Municipal n.º 154/92, montante esta consolidada com data de 31 de dezembro de 2006 mediante atualização monetária calculada com base na variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, já acrescido de juros, e do qual é credor o INSTITUTO.
- II - Os valores acima representam os saldos devedores impagos onudos de contribuições patronais e dos respectivos parcelamentos, bem assim dos débitos de locatícios e das despesas em pagamentos através de imóveis e de ações societárias.

*[Handwritten initials and marks]*

tudo autorizado pelas leis municipais n.ºs 127/1986, de 17 de dezembro de 1986, 168/1997, de 9 de dezembro de 1997, 226/1999, de 28 de junho de 1999, 227/1999, de 5 de julho de 1999, 400/2000, de 25 de agosto de 2000, 442/2000, de 11 de fevereiro de 2000, 569/2001, de 12 de setembro de 2001, 578/2001, de 17 de setembro de 2001, 631/2002, de 11 de dezembro de 2002, 1.002/2003, de 27 de novembro de 2003, e 1.274/2005, de 25 de maio de 2005, conforme discriminado abaixo e de acordo com as tabelas anexas:

Mês	Competência	R\$
Até dezembro de 2003	Até dezembro de 2003	R\$ 57.954.657,53
Até dezembro de 2004	Até dezembro de 2004	R\$ 10.687.496,04
Até dezembro de 2005	Até dezembro de 2005	R\$ 6.309.081,08
Até dezembro de 2006	Até dezembro de 2006	R\$ 7.285.995,15
Até dezembro de 2007	Até dezembro de 2007	R\$ 1.396.053,74
Até dezembro de 2008	Até dezembro de 2008	R\$ 10.694.732,10
Até dezembro de 2009	Até dezembro de 2009	R\$ 6.207.847,89
Até dezembro de 2010	Até dezembro de 2010	R\$ 2.555.272,99
TOTAL		R\$ 102.635.134,37

II - Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO confessa ser devedor do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

**IV - Revoga o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 001/2007, firmado em 23 de fevereiro de 2007**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Bens revertidos ao Patrimônio do Município**

I - Por força da Lei Municipal n.º 1.549/2007, de 16 de fevereiro de 2007, serão revertidos para o patrimônio do MUNICÍPIO como bens públicos de uso institucional, os seguintes bens imóveis:

- a) um terreno com 4.520,50m², com o respectivo prédio com 1.430,75m², sob n.º 805 da Rua Júlio de Castilhos, situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e João de Castilhos, medindo 142,03 metros de frente ao Sudeste para a Rua Júlio de Castilhos, lado par, 60,62 metros de frente ao Oeste para a Rua João Antônio da Silveira, formando esquina, 131,50 metros de frente ao Norte para a Rua Domingos de Almeida e 8,12 metros de frente ao Leste para a Rua Almirante Barroso, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3 sob n.º 297. Valor de avaliação: R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais).

- b) um terreno com 2.178,00m² e o respectivo prédio com área de 1.938,84m²,

*[Handwritten initials and marks]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

situado no Bairro Rincão, constituído dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 16, da Vila Kraemer, situado no quarteirão formado pelas ruas Portugal, Caxias do Sul, Espanha e Luxemburgo, com as seguintes dimensões: ao Norte, onde mede 66,00 metros, confronta com os lotes nºs 6 e 7 de Alberto Utzig e Miguel Rubix Stein; ao Leste, onde mede 33,00 metros, confronta com a Rua Portugal, lado par, ao Sul, onde mede 66,00 metros, confronta com a Rua Caxias do Sul, lado ímpar, e ao Oeste, onde mede 33,00 metros, confronta com a Rua Espanha, lado ímpar, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 41.442. Valor de avaliação: R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais);

c) um ginásio de esportes com a área de 2.827,44m² e o respectivo terreno de forma irregular, situado no Bairro Ideal, com a área de 8.513,68 m², no quarteirão indefinido formado pelas avenidas Vereador Adão Rodrigues de Oliveira e Nações Unidas e pelas ruas 3 de Outubro, Araxá, Marquês do Alegrete e Marechal Câmara, cujo perímetro assim se descreve: mede 124,86 metros ao Norte, confrontando em parte com a Rua Marechal Câmara, que aí tem o seu término, e no restante com imóveis de Manoel Alves Machado e outros, e do ponto extremo Leste da face Norte a linha divisória segue em direção Sudoeste por três segmentos de reta, sendo que o primeiro mede 32,44 metros, o segundo 52,54 metros e o terceiro 14,38 metros, desse ponto segue em direção Oeste por 28,53 metros e 14,57 metros, daí segue em direção Noroeste por 18,38 metros e 20,65 metros, daí em direção Norte por 13,02 metros, daí em direção Noroeste por 25,47 metros, confrontando em todas essas faces com imóvel de Fenac S.A. - Feiras e Empreendimentos Turísticos, desse ponto segue em direção Norte, em linha curva acompanhando o alinhamento da Rua Marquês do Alegrete, por 60,27 metros até encontrar o ponto extremo Oeste da face Norte, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 55.203. Valor de avaliação: R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte oito mil reais).

II - Serão revertidos para o patrimônio do **MUNICÍPIO** como bens públicos dominicais, os seguintes bens imóveis, com força na mesma Lei:

a) uma casa de alvenaria com 685,04m², e o respectivo terreno com 1.040,72m², situado no Bairro Hamburgo Velho, no quarteirão formado pela Avenida General Dalro Filho e ruas Marquês de Souza, Mena Barreto e Mauá, medindo 22,00 metros na frente ao Sul, para a Avenida General Dalro Filho, 8,20 metros nos fundos ao Norte, confrontando com propriedade de Delmar Kelsch, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, e 28,40 metros a partir da frente Sul em direção

-3-

*Handwritten signatures and initials: a large 'X', 'S.A. M', and 'M'.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

Norte, daí inflete para o Leste por 6,65 metros, confrontando nessas extensões com propriedade de Oclávio J. Maedke, daí segue para o Norte por 5,60 metros, daí para o Oeste por 2,10 metros, e daí para o Norte por 23,18 metros até atingir a divisa Norte, confrontando com propriedade de Nestor Travi, sendo o lado Oeste também constituído de linha quebrada em diversos segmentos de retas que, partindo da frente Nordeste, até atingir a divisa Norte, medindo em todo esse lado 52,00 metros, confrontando com terras de Vnikida Schmitt, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AC sob nº 32.516. Valor de avaliação: R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais);

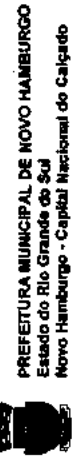
b) uma área de terras situada no Bairro Lomba Grande, com a superfície de 29.582,74m², com as seguintes dimensões e confrontações: a divisa Norte é formada por uma linha quebrada que partindo da Estrada para Santa Tecla segue por 43,11 metros em direção Leste, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Sul, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Leste, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Norte, e finalmente segue por 49,50 metros em direção Leste, até encontrar a divisa Leste, sempre confrontando com propriedade de Arnildo Schwart e outros; ao Sul, com 119,88 metros, confronta com herdeiros de José Inês; ao Leste, com 263,81 metros, confronta com propriedade de Ronaldo Spindler, e ao Oeste, com 247,44 metros, confronta com a Estrada para Santa Tecla; a divisa Norte é interceptada em parte pela futura Rua 5, de onde dista 43,11 metros da Estrada para Santa Tecla, e o imóvel situa-se em zona onde não há quadras definidas, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 40.870. Valor de avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

c) uma casa de alvenaria, e o respectivo terreno com 17.941,22m², medindo 38,00 metros de frente ao Norte, para a estrada geral que liga Lomba Grande à Cidade de São Leopoldo, 35,10 metros nos fundos ao Sul, confrontando com propriedade de Lindolfo Oscar Becker, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, mede a partir da frente Norte 16,30 metros em direção Sudoeste, daí inflete em ângulo muito obtuso mais para o Sul, numa extensão de 15,00 metros até encontrar um marco de pedra, daí segue na mesma direção geral por mais 56,50 metros, até outro marco de pedra, daí segue na mesma direção por mais 55,00 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Aloysio Becker, o lado Oeste, também constituído de linha quebrada, mede, desde a frente Norte, 6,70

-4-

*Handwritten signatures and initials: 'S.A. M', 'M', and 'M'.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

metros na direção Sudoeste, daí segue em ângulo muito obtuso para o Sul, por mais 340,40 metros, passando por diversos arcos, daí segue por 10,50 metros para Leste e daí segue 326,90 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Aloysio Becker, o lado Oeste, também até encontrar a divisa Sul, confronta com propriedade de Leic Moehlecke, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AB sob nº 31.795. Valor de avaliação: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais);

d) um terreno sito em Lomba Grande, no lugar denominado Passo dos Corvos, com a área de 14,78 hectares, com as seguintes confrontações: ao Norte com propriedade de Albino e Orestes Bazzoti; ao Sul com propriedade de Alfredo Diehl; ao Leste com propriedade de Ramiro Frota Barcelos, Alvares Inacio da Silva e Emílio Konradi e Outros e ao Oeste com ditos de João Alvis Dillemburg, o imóvel em parte é atravessado por um caminho que vai ao Porto das Tranqueiras, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no Livro 02 sob número 16.239. Valor de avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

e) um terreno situado no Bairro Pátria Nova, na quadra formada pelas ruas Juli, 3 de Outubro, Bento Gonçalves e Avenida Pedro Adams Filho, medindo 22,00 metros de largura e 46,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Jau, lado par, distante 70,00 metros da esquina com a Rua Bento Gonçalves ao Leste, dividindo nos fundos ao Norte e pelos lados Leste e Oeste com imóveis do município de Novo Hamburgo, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no livro 2 sob nº 34.516. Valor de avaliação: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

f) um terreno situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 19,80 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Domingos de Almeida, frente essa distante 19,50 metros da esquina com a Rua João Antônio da Silveira, que lhe fica ao Oeste, confrontando nos fundos ao Norte com imóvel do município de Novo Hamburgo, ao Leste com dito de Alacádrio Maria Ferreira e ao Oeste com propriedade do município de Novo Hamburgo, parte permitado com Arthur Lange S.A., devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 2 sob nº 01448;

g) um terreno localizado na quadra formada pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 6,93 metros de frente ao Norte para Avenida Nicolau Becker, Norte distante 33,07 metros da Rua

-5-

*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

João Antônio da Silveira, que lhe fica ao oeste, 48,00 metros ao Leste, confrontando com imóvel de Snosserra Imóveis Ltda. e diversos proprietários; 19,80 metros ao Sul, confrontando com imóvel do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o lado Oeste é constituído de linha quebrada, que partindo do lado Sul segue em direção Norte por 25,07 metros, confrontando com imóvel do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e outros proprietários; desse ponto segue 11,73 metros em direção Leste, retorna a direção Norte por 23,00 metros até encontrar a frente Norte que corresponde à Avenida Nicolau Becker, confrontando nessas segmentos com imóvel do Sindicato dos Bancários, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3k sob nº 13114. Valor conjunto de avaliação: (VI-a e VI-b) R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

h) um terreno localizado no Bairro Canudos, com 80.735,36m², situado no quarteirão indefinido formado pelas ruas Guia Lopes, Sapiranga, Mundo Novo, Alicia Müller, Bartolomeu de Gusmão, Otto Schoenardie e Osvaldo Arthur Hartz, penetrado pelas Ruas João Schwab Filho, Marcolino Telles, Pastor Bueno e Maria Clinda Telles, medindo 416,43 metros ao Norte, onde divide com terras de Gothardo Fiech e outros, 411,72 metros ao Sul, com terras da Granja Hamburguesa Ltda., 185,97 metros ao Leste, com terras de Theo Müller, 204,00 metros ao Oeste, com terras da União Sul Brasileira, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AR sob nº 52.228. Valor de avaliação: R\$ 1.408.995,15 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco e quinze centavos);

III - Serão por igual integralmente revertidas para o patrimônio do MUNICÍPIO, e que atualmente integram o patrimônio do INSTITUTO, a propriedade da totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA, sociedade anônima de economia mista criada pela Lei Municipal nº 184/1989, de 20 de dezembro de 1989, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Coronel Travassos, nº 287 - Bairro Rondônia, com cadastro no CNPJ sob nº 94.126.661/0001-01, bem assim a propriedade da totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais da FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos, sociedade anônima de economia mista criada pela Lei Municipal nº 09/1973, de 16 de junho de 1973, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Araxá, nº 505 - Bairro Ideal, com cadastro no CNPJ sob nº 87.188.106/0001-63, anteriormente transferidas ao INSTITUTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento e Parcelamento**

1 - O parcelamento, de acordo com a Lei Municipal nº 1.543/2007, 16 de fevereiro de 2007, cujo exemplar íntegra o presente Termo para todos os fins e efeitos é o seguinte:

-6-

*Handwritten signature and initials*

a) Os débitos de contribuições patronais previdenciárias do ano 2006, que totalizam R\$ 6.303.081,08 (Seis milhões trezentos e três mil e oitenta e um reais e oito centavos) serão pagas em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas com valor unitário de R\$ 175.085,59 (Cento e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo.

Tabela dos débitos de Contribuições de Alíquota Patronal Previdenciária e de Alíquota de Custo Suplementar de julho a dezembro de 2006:

Competência	Valor Original	Valor Repassado	Total a Resgatar e Comprometido com Juros e Encargos Monetários
Julho / 2006	890.158,76	564.565,03	444.596,73
Agosto / 2006	951.828,51	771.369,21	750.001,21
Setembro / 2006	991.423,49	165.209,22	826.214,27
Outubro / 2006	1.190.035,55	190.960,01	999.075,01
Novembro / 2006	1.193.803,33	346.289,10	817.514,23
Dezembro / 2006	1.279.428,85	-	1.279.428,85
13º Salário	1.141.981,23	-	1.141.981,23
Total	7.727.780,73	1.528.371,20	6.199.389,52

b) O Saldo Devedor Atualizado do Parcelamento da Lei Municipal 1.274/2007 referente às contribuições de contribuições previdenciárias patronais do ano 2004, que totalizam R\$ 10.887.496,04 (Dez milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) serão pagas através em até 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, cada qual no valor unitário de R\$ 50.405,07 (Cinqüenta mil e quatrocentos e cinco reais e sete centavos).

c) O Saldo Atualizado da Lei 578/01, Recompra de imóveis, Arguêis 2004/2005/2006, Açoes Comusa, Açoes Fenac e Diferença Lei 578/01, que totalizam R\$ 85.444.559,85 (Oitenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos) serão pagas através de até 396 (trezentos e noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, cada qual no valor unitário de R\$ 215.769,09 (Duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

d) Durante os primeiros 24 (Vinte e quatro meses) o pagamento dos Débitos Previdenciários das alíneas a, b e c, dar-se-á mediante a o pagamento de prestações mensais, sucessivas, cada qual com o valor unitário de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), iniciado em fevereiro de 2007. Os prazos constantes nas alíneas a, b e c começarão a fluir depois de decorridos estes 24 meses. Neste período os saldos devedores serão recalculados, atualizados por INPC/IBGE ou por outro índice oficial substituto e acrescidos de juros de 6% ao ano.

II - A cada parcela acima serão acrescidos, computados a partir do mês de janeiro de 2007 e até o respectivo vencimento, juros remuneratórios simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

III - A cada período anual, o saldo devedor será monetariamente atualizado com base na variação anual do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, tendo como data-base o mês de janeiro de 2007

IV - Todas as parcelas mensais se vencerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a se iniciar em 25 de fevereiro de 2007.

*Handwritten signatures and initials:*  
 -7-  
 SA. JNF  
 M

V - A parcela paga com atraso acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

VI - O MUNICIPIO poderá antecipar a amortização de parcelas, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

VII - O MUNICIPIO se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas que vencerem após esta data.

VIII - O INSTITUTO se obriga a formalizar as respectivas escrituras de imóveis e os atos de transferência de ações tão só mediante convocação pelo MUNICIPIO para tanto, imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão**

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá mediante prévia e regular notificação judicial ou extrajudicial do infrator, com antecedência de 30 (trinta) dias:

- a) a infração de qualquer das cláusulas desta instrumento;
- b) a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (seis) intercaladas;
- c) falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

II - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o infrator à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, a contar da data da infração, até a da inscrição da dívida, além dos encargos de sucumbência.

**CLÁUSULA QUINTA: Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 SA. JNF  
 M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Cajuado

do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Clausula Quarta.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade**

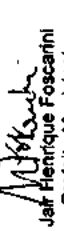
A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil.


**CLÁUSULA SEXTA: Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes elegem o foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS.

Para os fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo/RS, 23 de fevereiro de 2007.

  
Jaír Henrique Foscarini  
Prefeito Municipal

  
Vaneir Rodrigues  
Diretor de Administração

Testemunhas:

Nome: Nelson Francisco Denicoff Filho  
Cargo: Diretor de Previdência.  
CPF: 411.818.080/49

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visado.

Dr. José Cacio Auler Bortolini  
Procurador-Geral do Município



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00043/2007

Título: Consolidação e Repactuação de Débitos Valor consolidado: 94.471.963,30 Data de consolidação do termo: 23/02/2007  
 Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela inicial: 224.932,53 Data de assinatura do Termo: 23/02/2007  
 Lei autorizativa do parcelamento: LM 1543 de 16/02/2007 e LM 2236 de 29/12/2010. Data do vencimento de 1ª parcela: 25/02/2007

Competência: Inicial: 06/1895 Final: 12/2006 Quantidade de Parcelas: 420 Critério de atualização: Lei específica: Atualização monetária pelo INPC/IBGE

Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vindouras:  
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples Multa:

TESTEMUNHA - 1:  
 CPF: 411.618.080-49 Nome: Nelson Francisco Denicol Filho Cargo: Diretor de Previdência do Ipasem NH  
 RG: 4009295091 Telefone: (051) 3594-0829 E-mail: nfd@sinos.net

TESTEMUNHA - 2:  
 CPF: 381.948.210-53 Nome: José Cado Auler Bartolini Cargo: Procurador Geral do Município de NH  
 RG: 1011834431 Telefone: (051) 3593-2422 E-mail: procurador@novohamburgo.rs.gov.br

Handwritten signature/initials



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS CNPJ: 88.254.575/0001-60  
 Endereço: Guia Lopes, 4201 Complemento: 93410-340  
 Bairro: Caminhos CEP: 93410-340  
 Telefone: (051) 3594-8999 Fax: (051) 3594-0999 E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

Nome: JOSÉ LUIS LAUERMANN CPF: 483.104.330-00  
 Cargo: Prefeito Complemento do Cargo:  
 E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br Data Início de Gestão: 22/03/2013

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO CNPJ: 64.707.684/0001-00  
 Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280 Complemento:  
 Bairro: RIO BRANCO CEP: 93310-070  
 Telefone: (051) 3936-7089 Fax: (051) 3594-9162 E-mail: egenehr@ipasemn.com.br

Nome: ENEIDA GENEHR CPF: 404.378.840-15 Data Início de Gestão: 11/08/2011  
 Cargo: Diretor Complemento do Cargo: PRESIDENTE  
 Telefone: (051) 3594-9162 Fax: (051) 3594-9162 E-mail: egenehr@ipasemn.com.br

Nome: Laura Evangelina dos Santos Alves CPF: 478.076.100-00  
 Telefone: (051) 3594-9162 Fax: (051) 3594-9162 E-mail: ccf@ipasemn.com.br  
 Data de envio: 07/02/2014

Handwritten signature/initials

884



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Reparcelamento: Não      Número do acordo: 00043/2007

Título: Consolidação e Repactuação de Débitos      Valor consolidado: 94.471.863,30      Data de consolidação do termo: 23/02/2007

Rubrica: Contribuição Patronal      Valor de parcela inicial: 224.932,53      Data de assinatura do Termo: 23/02/2007

Lei autorizativa do parcelamento: LM 1543 da 18/02/2007 e LM 2238 de 29/12/2010.      Data do vencimento da 1ª parcela: 25/02/2007

Competência: Inicial: 06/1995      Final: 12/2006      Quantidade de Parcelas: 420      Critério de atualização: Lei específica: Atualização monetária pelo INPC/IBGE

— Critérios de atualização para consolidação do débito: —

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: —

— Critérios de atualização das parcelas vincendas: —

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas: —

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: —

**TESTEMUNHA - 1:**

CPF: 411.818.080-49      Nome: Nelson Francisco Denicol Filho      Cargo: Diretor de Previdência do Ipesem NH

RG: 4009295091      Telefone: (051) 3140-0829      E-mail: nfd@sinos.net

**TESTEMUNHA - 2:**

CPF: 381.948.210-53      Nome: José Cacio Auler Bortolini      Cargo: Procurador Geral do Município de NH

RG: 1011634431      Telefone: (051) 3593-2422      E-mail: procuradoria@novohamburgo.rs.gov.br

9/11



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS      CNPJ: 88.254.375/0001-60

Endereço: Gula Lopes, 4201      Complemento: —

Bairro: Canudos      CEP: 93410-340

Telefone: (051) 3594-9999      Fax: (051) 3594-9999      E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome: JOSÉ LUIS LAUERMANN      CPF: 463.194.330-00

Cargo: Prefeito      Complemento do Cargo: —

E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br      Data Início de Gestão: 22/03/2013

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO**

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO      CNPJ: 94.707.684/0001-00

Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280      Complemento: —

Bairro: RIO BRANCO      CEP: 93310-070

Telefone: (051) 3035-7089      Fax: (051) 3594-9162      E-mail: egenehr@ipasemnh.com.br

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome: ENEIDA GENEHR      CPF: 404.376.840-15      Data Início de Gestão: 11/08/2011

Cargo: Diretor      Complemento do Cargo: PRESIDENTE

Telefone: (051) 3594-9162      Fax: (051) 3594-9162      E-mail: egenehr@ipasemnh.com.br

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome: Laura Evangelina dos Santos Alves      CPF: 478.076.100-00

Telefone: (051) 3594-9162      Fax: (051) 3594-9162      E-mail: cof@ipasemnh.com.br

Data de envio: 07/02/2014

9/11



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

INDICACIONAL DO PARCELAMENTO EM ATRASO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
085	25/02/2014		46,88	105.448,37	42,00	138.759,98	469.140,88
TOTALS:				105.448,37		138.759,98	469.140,88

DETERMINAÇÃO DE PARCELAMENTO VENDIDAS E NÃO PAGAS, JUROS E JUROS PERC. ATUALIZADAS ATÉ 07/02/2014

*Handwritten signature*

OF. nº 025/DA/2015

Novo Hamburgo, 19 de janeiro de 2015.

Ao  
Ministério da Previdência Social  
Coordenação Geral de Normalização e Acompanhamento Legal – CGNAL

Assunto: Notificação de Irregularidade em análise de parcelamento.

Senhor Coordenador

Em resposta à notificação de irregularidade quanto aos termos de acordos de parcelamentos, seguem os esclarecimentos:

**PARCELAMENTO 0008/2003:**

**Apontamento:**

1.1. Ausência dos aditivos nº 01, 02 e 03 do Instrumento Particular de Transação e Novação de Dívida e Outras Avenças, com vistas a melhor explicar/compreender o objeto do termo de parcelamento realizado com a Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA;

**Resposta:**

Seguem os aditivos nº 01, 02 e 03.

**Apontamento:**

1.2. Os índices de atualização da dívida (montante corrigido das vencidas e vincendas) estão em desconformidade com a Deliberação nº 254/2002 e do Termo de Acordo de Parcelamento nº 04, que estabelecem INPC mais 6% (seis) por cento ao ano, em plena e total inadimplimento de 2% (dois) ao mês em caso de atraso nas parcelas.

**Resposta:**

Verificamos que no CADPREV, não foram informados corretamente os índices de atualização e juros, e a multa de 2% das parcelas vencidas, procedemos a correção no Cadprev nesta data.

**Apontamento:**

1.3. A quantidade de parcelas cadastradas no Termo de Acordo de Parcelamento no CADPREV-WEB está divergente da cláusula terceira do Aditivo nº 04, que estabelece 180 (cento e oitenta) parcelas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-070 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemmh.com.br



**Resposta:**

O documento, Instrumento Particular de Transação e Novação de Dívida e Outras Avenças inicial com data 02/01/2003, consta na cláusula 4ª:

*"O montante original da dívida descrito na cláusula 1ª será pago pela COMUSA, em 192 (cento e noventa e duas) parcelas..."*

Na cláusula terceira do Aditivo nº 04, assinado em 30/12/2003, consta a quantidade de parcelas restantes, descontadas as pagas, mas considerando a quantidade total de parcelas do acordo o correto é 192, conforme informado.

**PARCELAMENTO 00043/2007:**

**Apontamento:**

2.1. Os índices de atualização da dívida (parcelas vencidas e vincendas) estão em desconformidade com os critérios previstos no termo de acordo e a respectiva Lei Municipal nº 1.543/2007;

**Resposta:**

Conforme a lei a atualização monetária para as parcelas vincendas e vencidas é com base na variação anual do INPC e juros de 6% a.a., identificamos que no CADPREV índice informado foi "outros", procedemos a correção no Cadprev nesta data.

**Apontamento:**

2.2. A quantidade de parcelas cadastradas no Termo de Acordo de Parcelamento no CADPREV-WEB está divergente da cláusula terceira do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito, evidenciado em 003/2007

**Resposta:**

Conforme a Lei Municipal nº 1543/2007, o termo de acordo de débitos previdenciários 03/2007, o pagamento será em 420 parcelas, nos primeiros 24 meses, o pagamento dos débitos previdenciários, em prestações mensais, com o valor de R\$ 50.000,00 e mais 396 parcelas mensais no CADPREV a quantidade total das parcelas. Na alínea "D" do termo de acordo, conforme apontamento, e na alínea "D" constam mais 24 parcelas, totalizando 420, quantidade informada no CADPREV.

Ainda na lei 1543/2007 consta:

*Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, outrossim, a parcelar junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o pagamento daqueles saldos relativos aos Débitos Previdenciários e de Administração da Previdência, mediante a respectiva amortização em até 420 (quatrocentos e vinte) parcelas..."*



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-070 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemmh.com.br



**Apontamento:**

2.3. Explicar como se chegou ao valor consolidado de R\$ 93.222.635,12 (noventa e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos), tendo em vista divergência com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 003/2007;

**Resposta:**

A divergência ocorre porque o valor constante no Art. 1º da Lei 1543/2007, R\$ 102.635.136,64 (Cento e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos), foi atualizado até 01/04/2009, chegando-se a um montante de R\$ 113.803.932,50 (Cento e treze milhões, oitocentos e três mil, novecentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).

Do valor de atualizado, R\$ 113.803.932,50, foi repactuado na Lei Municipal nº 1979/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2.238/2010, o valor de R\$ 19.332.269,22 (dezenove milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, vinte e dois centavos), portanto restou um saldo devedor na Lei Municipal nº 1543/07 de R\$ 94.471.663,28 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais, vinte e oito centavos).

Regularizamos nesta data o valor informado no CADPREV.

Atenciosamente,



GERALDO DE ALMEIDA  
Diretor Presidente em Exercício



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

#### LEI MUNICIPAL N.º 2.858/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal n. 1.543/2007, que autoriza a consolidação e repactuação de débitos previdenciários e de débitos assistenciais junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e respectivo parcelamento; Lei Municipal n. 1.933/2008, que altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.54/1992, que dispõe sobre o sistema de seguridade social dos servidores públicos do Município de Novo Hamburgo; Lei Municipal n. 1.979/2009, que autoriza repactuação de débitos de que tratam as Leis Municipais n.º 1.735/2007 e n. 1.543/2007; autoriza a consolidação, repactuação e parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, autoriza o parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários referentes aos períodos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal n. 1.543/2007, Lei Municipal n. 1.735/2007, Lei Municipal n. 1.979/2009, Lei Municipal n. 1.933/2008, revoga parcialmente a Lei Municipal n. 2.238/2010, a fim de readequar as legislações em razão de exigências oriundas do Ministério da Previdência, Notificação de Auditoria Fiscal - NAF 04/2015 e autoriza o Poder Executivo a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários e assistenciais, referente aos períodos que menciona, observados os dispositivos e Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a consolidar, repactuar e parcelar débitos previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, observados os Anexos da presente Lei.

Centro Administrativo Leopoldo Peiry - Rua Gua Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA".



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

#### CAPÍTULO II

##### Das Consolidações e Repactuações

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a parcelamento de débitos das diferenças de saldos iniciais da Lei Municipal n. 1.543/2007, Lei Municipal n. 1.735/2007, e o valor resultante da alteração e redução dos percentuais de contribuição de custeio especial da Lei Municipal n.º 1.933/2008, e repactuação do saldo devedor da Lei Municipal n. 1.979/2009, com a compensação dos valores já adimplidos, nos termos constantes do Anexo I, II e III da presente Lei.

§ 1º Do saldo devedor de débitos apurados no valor original de R\$ 11.420.310,32, valor este resultante da não aplicação da devida correção monetária do valor original da dívida da Lei Municipal n. 1.543/2007, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2006.

§ 2º Do saldo devedor de débitos apurados no valor original de R\$ 33.567,78, valor este resultante da não aplicação da devida correção monetária do valor original da dívida da Lei Municipal n.º 1.735/2007, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2007.

§ 3º Do saldo devedor de débitos apurados no valor original de R\$ 7.920.095,92, valor este resultante da alteração e redução dos percentuais de contribuição de custeio especial da Lei Municipal n.º 1.933/2008, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2008.

§ 4º O saldo devedor apurado da Lei Municipal n. 1.979/2009, terá como objeto de repactuação, o valor original abarcados na referida Lei de R\$ 20.191.809,24, deduzidas as parcelas pagas de 01 à 75 da referida Lei, no montante original de R\$ 14.706.101,08, cujo saldo será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 5º Do saldo devedor de débito apurado no valor original de R\$ 2.208.054,85, valor este resultante da não aplicação da devida correção monetária do valor original, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2002, nos termos constantes da presente Lei.

§ 6º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% aa.

Centro Administrativo Leopoldo Peiry - Rua Gua Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA".



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

§ 7º O atraso no pagamento acarretará no acréscimo de juros de 6% a.a., correção monetária pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e multa de 1%.

§ 8º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 9º O vencimento das parcelas será dia 25 de cada mês.

§ 10º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 11º O parcelamento será cadastrado no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal n. 1.933/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as alíquotas fixadas pela Lei Municipal n. 1.325/2005 até a competência de 31 de dezembro de 2008.

....." (NR)

**Parágrafo único.** As diferenças geradas pela alteração do dispositivo serão parceladas em 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A amortização dos saldos remanescentes da Lei Municipal n.º 1.543/2007, será mantido em conformidade com a referida Lei Municipal e seus respectivos Termos de Confissão de Dívida e Parcelamento.

#### CAPÍTULO III

##### Do parcelamento dos débitos previdenciários

Art. 5º O saldo devedor dos débitos previdenciários referentes aos meses de julho/2015 e agosto/2015, em valores originais, conforme Anexos IV e VI (A, B e C), poderão ser parcelados em 60 parcelas, observado:

Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Guaí Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 90410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

I - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA: R\$ 3.361.974,54;

II - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ADM/PREVIDÊNCIA: R\$ 328.614,05;

III - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTEIO ESPECIAL: R\$ 1.314.456,22

§ 1º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% aa, cuja data base é 31/08/2015, de acordo com os relatórios e demonstrativos constantes no Anexo V.

§ 2º O vencimento das prestações ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento, além de multa de 1%.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vencidas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

#### CAPÍTULO IV

##### Do parcelamento dos débitos assistenciais

Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Guaí Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 90410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 6º O saldo devedor dos débitos assistenciais poderão ser parcelados em 240 parcelas, observado:

I - Patronal parcial out/13, nov/13, dez/13, 13º sal/13, set/14, parcial out/14, parcial nov/14, parcial 13º sal/14, parcial dez/14, jul/15 e ago/15, conforme Anexos VII, VIII (A e B) e IX (A e B);

a) PATRONAL ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL: R\$ 6.546.408,40 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 7.593.290,40

b) PATRONAL ADM/ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL R\$ 1.042.864,23 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 1.197.488,37

II - Parcelas 16 à 22 e 27 da Lei 2560/13: set/14 à mar/15 e ago/15:

a) ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL: R\$ 1.767.499,92 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 1.937.677,74

b) ADM/ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL: R\$ 104.098,46 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 114.121,23

§ 1º Os totais de atualizados para parcelamento, conforme Anexo VIII (A e B), são:

I - TOTAL ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO ASSISTÊNCIA: R\$ 9.530.968,14

II - TOTAL ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO ADM/ASSISTÊNCIA: R\$ 1.311.609,60

§ 2º Para a consolidação dos débitos, o valor original do inciso I do artigo 6º, foi corrigido monetariamente pelo INPC e juros de 6% aa, e o valor original do inciso II do artigo 6º, foi corrigido monetariamente pelo IPCA e juros de 6% aa, cuja data base é 31/08/2015.

§ 3º O vencimento das prestações ocorrerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

§ 5º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 6º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

Centro Administrativo Leopoldo Pezzy - Rua Guis Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594 9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente\* Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA\*



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

§ 7º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m, e o parcelamento seguirá a planilha, conforme os respectivos anexos.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, até o montante atualizado do referido débito previdenciário.

Art. 8º Revoga-se o artigo 1º Lei Municipal n. 2.238/2010, de 20 de dezembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015.

LUIZ LAUEREMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL TONASI DE MELO  
Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Leopoldo Pezzy - Rua Guis Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594 9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente\* Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA\*

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00748/2015)

DEVEDOR

Endereço: Novo Hamburgo/RS RUA GUIA LOPES, 4201 CANUDOS CEP: 93410-340 Fone: (051) 3594-9999 Representante legal: JOSÉ LUIS LAUERMANN CPF: 483.194.330-00 Cargo: Prefeito E-mail: sejan@novohamburgo.rs.gov.br

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280 RIO BRANCO CEP: 93310-070 Fone: (051) 3594-9162 Representante legal: ENEIDA GENEHR CPF: 404.378.840-15 Cargo: Presidente E-mail: egenehr@casemh.com.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com Fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2958/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 28.155.780,70 (vinte e nove milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Previdenciária (CAP) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2007 a 02/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP - anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 28.155.780,70 (vinte e nove milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 121.482,42 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 121.482,42 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 25/10/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento consistirá em instrumento de definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o CREDOR prestará ao Município de Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2859/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.

Handwritten signature and date '11'.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00748/2015)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a inibição de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 354 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pela ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas, Novo Hamburgo - RS / 09/10/2015

Handwritten signature and date '11'.

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo JOSÉ LUIS LAUERMANN

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIAS-SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO ENEIDA GENEHR

Testemunhas:

DENISE DE OLIVEIRA ASSESSORA EXECUTIVA CPF: 640.594.480-87 RG: 105922977

Handwritten signature and name ARIANA SEBERT DE OLIVEIRA JORNALISTA CPF: 984.601.370-15 RG: 7031570703



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
 CONCESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00748/2015)

**DECLARAÇÃO**

JOSÉ LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00748/2015, firmado entre o Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 08/10/2015 no

( ) mural  
 ( ) jornal Journal N4 - Edição nº 12694, de 09/10/2015  
 ( ) Diário Oficial de - Edição nº \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Novo Hamburgo, 09/10/2015

*José Luis Lauermann*  
 JOSÉ LUIS LAUERMANN  
 Prefeito

*11* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*  
 Página 3

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00748/2015
Data	31/08/2015
Valor consolidado	29.155.780,70
Valor da prestação inicial	121.482,42
Numero prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo HamburgoRS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSÉ LUIS LAUERMANN
CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
<b>CRETOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, estabelece o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quinta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às faturas do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a renegociação desta autorização antes de quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo HamburgoRS - 09/10/2015	
<b>ASSINATURAS</b>	
ENTE FEDERATIVO	<i>José Luis Lauermann</i> LUIS LAUERMANN Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	<i>Eneida Genehr</i> ENEIDA GENEHR Novo Hamburgo
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Rogério Staub</i> IBASEM Rogério Staub Gerente Gestor 8.220.337-5

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matricula)

967

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2015)

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Novo Hamburgo/RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** CANDUJOS  
**Telefone:** (051) 3564-9999  
seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**E-mail:** JOSE LUIS LAUERMAN  
463.194.330-00  
**CPF:** JOSE LUIS LAUERMAN  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**CEP:** 93410-340  
**Fax:** (051) 3594-9899

**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 22/03/2013

**CREADOR**

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
**Endereço:** RUA CINCO DE ABRIL, 280  
**Bairro:** RIO BRANCO  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** egeneh@paseammh.com.br  
**Representante legal:** ENEIDA GENEHR  
**CPF:** 404.378.840-15  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** egeneh@paseammh.com.br

**CNPJ:** 94.707.684/0001-00  
**CEP:** 93310-070  
**Fax:** (051) 3594-9162

**Complemento:** PRESIDENTE  
**Data início da gestão:** 11/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2858/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREADOR JUNTOS ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 16.619.204,55 (dezesseis milhões e seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não recebidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2008 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento ora Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 16.619.204,55 (dezesseis milhões e seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 69.246,69 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 69.246,69 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 23/10/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2859/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

111  
Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2015)

desde o mês de consolidação até o mês anterior ao do vencimento de respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do tombamento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

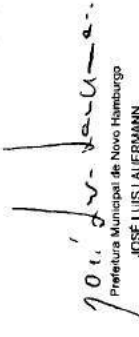
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

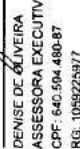
Para fins de efeito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

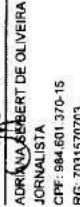
Novo Hamburgo - RS/09/10/2015

  
JOSE LUIS LAUERMAN  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEIDA GENEHR

**Testemunhas:**

  
DENISE DE OLIVEIRA  
ASSESSORA EXECUTIVA  
CPF: 640.594.480-87  
RG: 105922597

  
ADRIANA ALBERT DE OLIVEIRA  
JORNALISTA  
CPF: 984.601.370-15  
RG: 7031570703

978



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
 CONCESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2015)

DECLARAÇÃO

JOSE LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00751/2015, firmado entre o Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 09/10/2015 no

( ) jornal Jornal NH Edição nº 41694 de 09/10/2015 de

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Novo Hamburgo, 09/10/2015

JOSE LUIS LAUERMANN  
 Prefeito

*JOSE LUIS LAUERMANN*

*JOSE LUIS LAUERMANN*

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00751/2015
Data	30/08/2015
Valor consolidado	15.619.204,55
Valor da prestação inicial	69.246,69
Número prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015
DEVEDOR	
Ente Federativo	Novo HamburgoRS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSE LUIS LAUERMANN
CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
CREDOR	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, certifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento.
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a renovação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério de Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo HamburgoRS - 09/10/2015

ASSINATURAS

LUIS LAUERMANN  
 Prefeito Municipal

ENEIDA GENEHR  
 Diretora - Presidente  
 IBASEMI

ROBERTO STAUB  
 Gerente Geral UN

0-110-3343

*111*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 007/54/2015)

**DEVEDOR**

Ente Federativo: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: RUA GUILHERME LOPES, 4201  
Bairro: CANUDOS  
Telefone: (051) 3094-9999  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: JOSÉ LUIS LAUERMAN  
CPF: 463.194.330-00  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

98.254.875/0001-60  
93410-340  
(051) 3094-9988  
22/03/2013

**CREADOR**

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280  
Bairro: RIO BRANCO  
Telefone: (051) 3094-9162  
E-mail: egeneh@ipasesmh.com.br  
Representante legal: ENEIDA GENEHR  
CPF: 404.370.840-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egeneh@ipasesmh.com.br

94.707.884/0001-00  
93310-470  
(051) 3094-9162  
PRESIDENTE  
11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 12.402/2011 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo de quantia de R\$ 29.219.600,26 (vinte e nove milhões e duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não pagos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2006 a 12/2007, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer conexão quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 29.219.600,26 (vinte e nove milhões e duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 121.748,33 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 121.748,33 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), vencerá em 25/10/2015 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acreção de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL 2859/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acreção de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 007/54/2015)

desde o mês de consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acreção de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e em relação ao seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.

A vinculação será formalizada por meio do fomento ao apenas financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configuração única, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

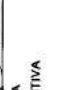
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e cliente de 2 (duas) testemunhas.


Novo Hamburgo - RS / 09/10/2015

  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
JOSÉ LUIS LAUERMAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEIDA GENEHR

**Testemunhas:**

  
DENISE DE OLIVEIRA  
ASSESSORA EXECUTIVA  
CPF: 640.594.480-87  
RG: 1059225977

  
ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA  
JORNALISTA  
CPF: 964.681.370-15  
RG: 7031570703

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007/54/2015)

DECLARAÇÃO

JOSÉ LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA, para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 007/54/2015, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 09/10/2015, no

( ) mural  
( ) jornal *Journal NH*  
( ) Diário Oficial do Estado nº *12194* de *09/10/2015*

Por ser expressão da verdade, firma a presente:

Novo Hamburgo, *09/10/2015*

*Jose Luis Lauermann*  
JOSE LUIS LAUERMANN  
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	007/54/2015
Data	29/08/2015
Valor consolidado	29.219.600,26
Valor da prestação inicial	121.748,33
Numero prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015

DEVEDOR

Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS	CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSE LUIS LAUERMANN	CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0314-x
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO		
Representante Legal	ENEIDA GENEHR	CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8		

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO		
Representante Legal	ENEIDA GENEHR	CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8		

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em anexo, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia do pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 09/10/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	<i>Jose Luis Lauermann</i> JOSE LUIS LAUERMANN Prefeito Municipal Novo Hamburgo
UNIDADE GESTORA	<i>Eneida Genehr</i> ENEIDA GENEHR Diretora - Presidente TRASPEN
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Rogério Straub</i> Rogério Straub Gerente Geral UN 0-28-392-8

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

*Jose Luis Lauermann*  
*Eneida Genehr*  
*Rogério Straub*

Página 3

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00755/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: CANUDOS  
Telefone: (051) 3594-9889  
E-mail: seplun@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: JOSÉ LUIS LAUERMAN  
CPF: 463.194.330-00  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplun@novohamburgo.rs.gov.br

CNPJ: 88.254.875/0001-60  
CEP: 93419-340  
Fax: (051) 3594-9889  
Complemento:  
Data início da gestão: 22/03/2013

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280  
Bairro: RIO BRANCO  
Telefone: (051) 3594-6162  
E-mail: egenehi@ipasemth.com.br  
Representante legal: ENEIDA GENEHR  
CPF: 404.378.840-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egenehi@ipasemth.com.br

CNPJ: 94.707.684/0001-00  
CEP: 93310-070  
Fax: (051) 3594-6162  
Complemento: PRESIDENTE  
Data início da gestão: 11/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2858/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo de quantia de R\$ 8.258.302,88 (oito milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trzentos e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2002, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, portanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a exatidão de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.258.302,88 (oito milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trzentos e oito reais e oitenta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.409,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 34.409,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), vencerá em 25/10/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nos dias fixados, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério de Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em (uma vez) sendo disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2858/2015.

Parágrafo primeiro: As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento, da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00755/2015)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula sexta;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor;  
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;  
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, e do montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS / 09/10/2015

*Adriana Seibert de Oliveira*  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
JOSÉ LUIS LAUERMAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEIDA GENEHR

Testemunhas:

*Denise de Oliveira*  
DENISE DE OLIVEIRA  
ASSESSORA EXECUTIVA  
CPF: 640.594.480-87  
RG: 1089225977

*Adriana Seibert de Oliveira*  
ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA  
JORNALISTA  
CPF: 984.601.370-15  
RG: 7631570703

*7/11/2015*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00755/2015)

DECLARAÇÃO

JOSE LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA, para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00755/2015, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 19/10/2015 no

( ) mural  
( ) jornal Diário Oficial Edição nº 12694 de 03/10/2015

Por ser expressão da verdade, firma e presente.

Novo Hamburgo, 08/10/2015

*JOSE LUIS LAUERMANN*  
Prefeito

*[Assinatura]*  
Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00755/2015
Data	28/08/2015
Valor consolidado	8.258.302,89
Valor da prestação inicial	34.409,60
Numero prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015

DEVEDOR	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSE LUIS LAUERMANN
CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
CREDOR	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6688-9

- O ente federativo adota qualificação, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu eppps, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de sua, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Determinados 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela do acordo de parcelamento, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguido-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu débito.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrantes do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 09/10/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	<i>JOSE LUIS LAUERMANN</i> LUIS LAUERMANN Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	<i>ENEIDA GENEHR</i> ENEIDA GENEHR Diretora - Presidente IPABEM
BANCO DO BRASIL (*)	<i>ROGERIO STAUB</i> ROGERIO STAUB Gerente Geral UN 8.720.337-5

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)





**LEI MUNICIPAL Nº 3.083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, referentes aos períodos que menciona; autoriza a consolidação e o parcelamento dos débitos previdenciários previstos altera os dispositivos na Lei Municipal nº 2.563/2013, na Lei Municipal nº 2.858/2015, na Lei Municipal nº 2.987/2017 e na Lei Municipal nº 2.988/2017; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a consolidação, o parcelamento e o reparcelamento de débitos assistenciais e previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, nos períodos e termos que menciona, observados os Anexos da presente Lei.

**CAPÍTULO II**

**DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS ASSISTENCIAIS**

**Art. 2º** O saldo devedor dos débitos assistenciais poderão ser parcelados em até 240 parcelas, observado:

- I - Patronal abr/16, maio/16, out/16, nov/16, dez/16 e 13º sal/16, jul/17, ago/17, set/17, out/17, conforme Anexo I:
- a) PATRONAL ASSISTÊNCIA: VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 6.425.050,54
- b) PATRONAL ADM/ASSISTÊNCIA: VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 873.585,75

§ 1º Para a consolidação dos débitos, o valor original foi corrigido monetariamente pelo INPC acrescidos de juros de 6% a.a., conforme consta no Anexo I.



§ 2º O vencimento das prestações ocorrerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m., e o parcelamento seguirá a planilha, conforme Anexos II e III.

**CAPÍTULO III**

**DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 3º** O saldo devedor dos débitos previdenciários referentes aos meses de ago/2017, set/2017 e out/2017, em valores originais, conforme Anexos IV, V e VI, poderão ser parcelados em até 60 parcelas, observado:

- I - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA: R\$ 2.932.412,45
- II - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ADM/PREVIDÊNCIA: R\$ 465.462,92
- III - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTEIO ESPECIAL: R\$ 3.965.524,79
- IV - TOTAL: R\$ 7.363.400,16

§ 1º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% a.a., cuja data base é 31/10/2017, de acordo com os relatórios e demonstrativos constantes no Anexo V.

§ 2º O vencimento das prestações ocorrerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no dia útil anterior.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento, além de multa de 1%.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS CONSOLIDAÇÕES E DO REPARCELAMENTO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reparcelamento de débitos previdenciários dos saldos contidos nos parcelamentos autorizados pelas seguintes leis:

- I – Lei Municipal nº 2.563/2013, referente aos termos de:
  - a) Acordo nº 1545/2013,
  - b) Acordo nº 1590/2013 e
  - c) Acordo nº 1591/2013.

II – Lei Municipal nº 2.858/2015, referente aos Termos de:

- a) Acordo nº 703/2015,
- b) Acordo nº 704/2015 e
- c) Acordo nº 705/2015.

III – Lei Municipal nº 2.988/2017, referente aos Termos de:

- a) Acordo nº 932/2015 e
- b) Acordo nº 664/2016.

IV – Lei Municipal nº 2.987/2017, referente ao Termo de:

- a) Acordo nº 52/2017.

§ 1º O saldo devedor dos débitos da dívida referentes aos incisos I, II, III e IV deste artigo, apurados pelo valor total consolidado atualizado, menos as parcelas pagas atualizadas, gerados pelo CADPREV, será objeto de reparcelamento em 200 (duzentas) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/10/2017.

§ 2º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% (seis por cento) a.a.

§ 3º O atraso no pagamento acarretará no acréscimo de juros de 6% (seis por cento) a.a., além de correção monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e multa de 1%.

§ 4º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 5º O vencimento das prestações ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no dia útil anterior.

§ 6º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

Art. 5º O valor total a ser reparcelado em 200 (duzentas) prestações mensais que serão geradas pelo CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, pelo valor total consolidado atualizado, menos as parcelas pagas atualizadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, sendo que o valor estimado é de R\$ 28.774.995,79, conforme os anexos VII e VIII.

Art. 6º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas do reparcelamento em decorrência desta Lei Municipal, quando não pagas no seu vencimento.



Divisa 297=1019.41  
 Prazo 700  
 Juros 0.004867  
 Corredor INPC

Parcela	Saldo Devedor	Juros	Corredor	Saldo Dev. Corredor	Parcela	Amortizado	INPC
04/17	1	100,998.46	48,817.23	28,164.835.64	225,327.65	85,329.20	0.17
05/17	2	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	85,744.49	
06/17	3	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	86,161.16	
07/17	4	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	86,577.83	
08/17	5	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	87,000.55	
09/17	6	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	87,423.99	
10/17	7	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	87,850.50	
11/17	8	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	88,279.07	
12/17	9	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	88,708.72	
01/18	10	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	89,138.47	
02/18	11	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	89,568.22	
03/18	12	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	90,000.00	
04/18	13	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	90,431.77	
05/18	14	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	90,863.54	
06/18	15	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	91,295.31	
07/18	16	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	91,727.08	
08/18	17	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	92,158.85	
09/18	18	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	92,590.62	
10/18	19	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	93,022.39	
11/18	20	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	93,454.16	
12/18	21	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	93,885.93	
01/19	22	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	94,317.70	
02/19	23	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	94,749.47	
03/19	24	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	95,181.24	
04/19	25	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	95,613.01	
05/19	26	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	96,044.78	
06/19	27	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	96,476.55	
07/19	28	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	96,908.32	
08/19	29	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	97,340.09	
09/19	30	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	97,771.86	
10/19	31	21,635,545.41	130,165.84	28,164,835.64	225,327.65	98,203.63	

nov/20	32	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	88,189.06
dez/20	33	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	88,605.81
jan/21	34	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	89,022.56
fev/21	35	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	89,439.31
mar/21	36	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	89,856.06
abr/21	37	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	90,272.81
mai/21	38	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	90,689.56
jun/21	39	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	91,106.31
jul/21	40	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	91,523.06
ago/21	41	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	91,939.81
set/21	42	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	92,356.56
out/21	43	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	92,773.31
nov/21	44	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	93,190.06
dez/21	45	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	93,606.81
jan/22	46	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	94,023.56
fev/22	47	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	94,440.31
mar/22	48	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	94,857.06
abr/22	49	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	95,273.81
mai/22	50	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	95,690.56
jun/22	51	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	96,107.31
jul/22	52	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	96,524.06
ago/22	53	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	96,940.81
set/22	54	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	97,357.56
out/22	55	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	97,774.31
nov/22	56	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	98,191.06
dez/22	57	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	98,607.81
jan/23	58	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	99,024.56
fev/23	59	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	99,441.31
mar/23	60	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	99,858.06
abr/23	61	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	100,274.81
mai/23	62	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	100,691.56
jun/23	63	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	101,108.31
jul/23	64	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	101,525.06
ago/23	65	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	101,941.81
set/23	66	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	102,358.56
out/23	67	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	102,775.31
nov/23	68	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	103,192.06
dez/23	69	25,917,113.95	126,138.55	-	25,917,113.95	225,327.65	103,608.81

00126	109	46,821,863.28	51,872.00	-	-	16,821,863.28	225,327.65	143,465.15	-
00127	109	16,578,506.13	91,174.30	-	-	16,670,508.15	225,327.65	144,150.35	-
00128	110	16,534,364.78	96,472.70	-	-	16,634,364.78	225,327.65	144,556.96	-
00129	111	16,389,146.83	79,857.70	-	-	16,389,146.83	225,327.65	142,566.96	-
00130	112	16,343,318.51	76,639.26	-	-	16,343,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00131	113	16,300,318.51	73,639.26	-	-	16,300,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00132	114	16,260,318.51	70,857.70	-	-	16,260,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00133	115	16,222,318.51	68,276.14	-	-	16,222,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00134	116	16,186,318.51	65,894.58	-	-	16,186,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00135	117	16,152,318.51	63,613.02	-	-	16,152,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00136	118	16,119,318.51	61,531.46	-	-	16,119,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00137	119	16,088,318.51	59,649.90	-	-	16,088,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00138	120	16,058,318.51	57,968.34	-	-	16,058,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00139	121	16,029,318.51	56,486.78	-	-	16,029,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00140	122	16,001,318.51	55,205.22	-	-	16,001,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00141	123	15,974,318.51	54,123.66	-	-	15,974,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00142	124	15,948,318.51	53,242.10	-	-	15,948,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00143	125	15,923,318.51	52,560.54	-	-	15,923,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00144	126	15,900,318.51	52,078.98	-	-	15,900,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00145	127	15,878,318.51	51,797.42	-	-	15,878,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00146	128	15,858,318.51	51,615.86	-	-	15,858,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00147	129	15,839,318.51	51,534.30	-	-	15,839,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00148	130	15,821,318.51	51,552.74	-	-	15,821,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00149	131	15,805,318.51	51,671.18	-	-	15,805,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00150	132	15,791,318.51	51,889.62	-	-	15,791,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00151	133	15,778,318.51	52,208.06	-	-	15,778,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00152	134	15,767,318.51	52,626.50	-	-	15,767,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00153	135	15,757,318.51	53,145.94	-	-	15,757,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00154	136	15,748,318.51	53,765.38	-	-	15,748,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00155	137	15,740,318.51	54,484.82	-	-	15,740,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00156	138	15,733,318.51	55,304.26	-	-	15,733,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00157	139	15,728,318.51	56,223.70	-	-	15,728,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00158	140	15,724,318.51	57,243.14	-	-	15,724,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00159	141	15,721,318.51	58,362.58	-	-	15,721,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00160	142	15,719,318.51	59,582.02	-	-	15,719,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00161	143	15,718,318.51	60,901.46	-	-	15,718,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00162	144	15,718,318.51	62,320.90	-	-	15,718,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00163	145	15,719,318.51	63,840.34	-	-	15,719,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00164	146	15,721,318.51	65,459.78	-	-	15,721,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00165	147	15,724,318.51	67,179.22	-	-	15,724,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00166	148	15,728,318.51	69,098.66	-	-	15,728,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00167	149	15,733,318.51	71,218.10	-	-	15,733,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00168	150	15,739,318.51	73,537.54	-	-	15,739,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00169	151	15,746,318.51	76,057.98	-	-	15,746,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00170	152	15,754,318.51	78,777.42	-	-	15,754,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00171	153	15,763,318.51	81,796.86	-	-	15,763,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00172	154	15,773,318.51	85,116.30	-	-	15,773,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00173	155	15,784,318.51	88,735.74	-	-	15,784,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00174	156	15,796,318.51	92,655.18	-	-	15,796,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00175	157	15,809,318.51	96,874.62	-	-	15,809,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00176	158	15,823,318.51	101,394.06	-	-	15,823,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00177	159	15,838,318.51	106,213.50	-	-	15,838,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00178	160	15,854,318.51	111,332.94	-	-	15,854,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00179	161	15,871,318.51	116,752.38	-	-	15,871,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00180	162	15,889,318.51	122,471.82	-	-	15,889,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00181	163	15,908,318.51	128,491.26	-	-	15,908,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00182	164	15,928,318.51	134,810.70	-	-	15,928,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00183	165	15,949,318.51	141,430.14	-	-	15,949,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00184	166	15,971,318.51	148,349.58	-	-	15,971,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00185	167	15,994,318.51	155,669.02	-	-	15,994,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00186	168	16,018,318.51	163,388.46	-	-	16,018,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00187	169	16,043,318.51	171,507.90	-	-	16,043,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00188	170	16,069,318.51	180,027.34	-	-	16,069,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00189	171	16,096,318.51	188,946.78	-	-	16,096,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00190	172	16,124,318.51	198,266.22	-	-	16,124,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00191	173	16,153,318.51	208,085.66	-	-	16,153,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00192	174	16,183,318.51	218,405.10	-	-	16,183,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00193	175	16,214,318.51	229,224.54	-	-	16,214,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00194	176	16,246,318.51	240,544.98	-	-	16,246,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00195	177	16,279,318.51	252,364.42	-	-	16,279,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00196	178	16,313,318.51	264,683.86	-	-	16,313,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00197	179	16,348,318.51	277,503.30	-	-	16,348,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00198	180	16,384,318.51	290,822.74	-	-	16,384,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00199	181	16,421,318.51	304,642.18	-	-	16,421,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00200	182	16,459,318.51	318,961.62	-	-	16,459,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00201	183	16,498,318.51	333,781.06	-	-	16,498,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00202	184	16,538,318.51	349,100.50	-	-	16,538,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00203	185	16,579,318.51	364,919.94	-	-	16,579,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00204	186	16,621,318.51	381,239.38	-	-	16,621,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00205	187	16,664,318.51	398,058.82	-	-	16,664,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00206	188	16,708,318.51	415,378.26	-	-	16,708,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00207	189	16,753,318.51	433,197.70	-	-	16,753,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00208	190	16,800,318.51	451,517.14	-	-	16,800,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00209	191	16,848,318.51	470,336.58	-	-	16,848,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00210	192	16,898,318.51	489,656.02	-	-	16,898,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00211	193	16,949,318.51	509,475.46	-	-	16,949,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00212	194	17,001,318.51	529,794.90	-	-	17,001,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00213	195	17,054,318.51	550,614.34	-	-	17,054,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00214	196	17,108,318.51	571,933.78	-	-	17,108,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00215	197	17,163,318.51	593,753.22	-	-	17,163,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00216	198	17,219,318.51	616,072.66	-	-	17,219,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00217	199	17,276,318.51	638,892.10	-	-	17,276,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00218	200	17,334,318.51	662,211.54	-	-	17,334,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00219	201	17,393,318.51	686,031.98	-	-	17,393,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00220	202	17,453,318.51	710,451.42	-	-	17,453,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00221	203	17,514,318.51	735,470.86	-	-	17,514,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00222	204	17,576,318.51	761,090.30	-	-	17,576,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00223	205	17,639,318.51	787,309.74	-	-	17,639,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00224	206	17,703,318.51	814,129.18	-	-	17,703,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00225	207	17,768,318.51	841,548.62	-	-	17,768,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00226	208	17,834,318.51	869,568.06	-	-	17,834,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00227	209	17,901,318.51	898,187.50	-	-	17,901,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00228	210	17,969,318.51	927,406.94	-	-	17,969,318.51	225,327.65	142,566.96	-
00229	211	18,038,318.51	957,226.38	-	-	18,038,318.51	225,327.65	1	

nov20	184	3 657 823.33	17 851.32	-	3 667 878.33	225 327.85	207 476.53
nov21	185	3 480 351.89	16 841.53	-	3 466 351.89	225 327.85	208 486.12
nov22	186	3 251 865.88	15 836.83	-	3 235 865.88	225 327.85	209 500.82
nov23	187	3 047 365.05	14 807.16	-	3 047 365.05	225 327.85	210 520.48
nov24	188	2 851 844.55	13 787.55	-	2 831 844.55	225 327.85	211 545.06
nov25	189	2 673 290.53	12 793.00	-	2 650 290.53	225 327.85	212 574.65
nov26	190	2 407 724.81	11 718.40	-	2 407 724.81	225 327.85	213 609.26
nov27	191	2 164 115.61	10 574.78	-	2 164 115.61	225 327.85	214 648.98
nov28	192	1 939 468.72	9 354.08	-	1 939 468.72	225 327.85	215 693.59
nov29	193	1 732 968.14	8 072.28	-	1 732 968.14	225 327.85	216 743.97
nov30	194	1 542 633.17	6 735.28	-	1 542 633.17	225 327.85	217 800.98
dec01	195	1 367 403.51	5 349.17	-	1 367 403.51	225 327.85	218 865.48
dec02	196	1 206 313.23	3 904.19	-	1 206 313.23	225 327.85	219 937.47
dec03	197	980 449.76	4 333.82	-	980 449.76	225 327.85	220 994.41
dec04	198	684 455.93	3 258.24	-	684 455.93	225 327.85	221 994.41
dec05	199	447 396.82	2 177.43	-	447 396.82	225 327.85	222 994.41
dec06	200	224 236.29	1 091.36	-	224 236.29	225 327.85	223 994.41

nov20	146	10 849 806.49	52 066.49	-	10 849 806.49	225 327.85	172 521.16
nov21	147	10 677 334.33	51 066.89	-	10 677 334.33	225 327.85	173 506.87
nov22	148	10 504 862.17	50 072.99	-	10 504 862.17	225 327.85	174 504.67
nov23	149	10 332 389.99	49 085.23	-	10 332 389.99	225 327.85	175 504.47
nov24	150	10 160 917.81	48 102.71	-	10 160 917.81	225 327.85	176 504.40
nov25	151	9 989 445.63	47 125.43	-	9 989 445.63	225 327.85	177 504.33
nov26	152	9 817 973.45	46 152.39	-	9 817 973.45	225 327.85	178 504.26
nov27	153	9 646 501.27	45 183.59	-	9 646 501.27	225 327.85	179 504.19
nov28	154	9 475 029.09	44 218.93	-	9 475 029.09	225 327.85	180 504.12
nov29	155	9 303 556.91	43 258.41	-	9 303 556.91	225 327.85	181 504.05
nov30	156	9 132 084.73	42 292.03	-	9 132 084.73	225 327.85	182 504.00
dec01	157	8 960 612.55	41 319.79	-	8 960 612.55	225 327.85	183 504.00
dec02	158	8 789 140.37	40 341.69	-	8 789 140.37	225 327.85	184 504.00
dec03	159	8 617 668.19	39 357.72	-	8 617 668.19	225 327.85	185 504.00
dec04	160	8 446 195.99	38 367.88	-	8 446 195.99	225 327.85	186 504.00
dec05	161	8 274 723.81	37 372.16	-	8 274 723.81	225 327.85	187 504.00
dec06	162	8 103 251.63	36 371.56	-	8 103 251.63	225 327.85	188 504.00
dec07	163	7 931 779.45	35 366.07	-	7 931 779.45	225 327.85	189 504.00
dec08	164	7 760 307.27	34 355.69	-	7 760 307.27	225 327.85	190 504.00
dec09	165	7 588 835.09	33 340.43	-	7 588 835.09	225 327.85	191 504.00
dec10	166	7 417 362.91	32 330.29	-	7 417 362.91	225 327.85	192 504.00
dec11	167	7 245 890.73	31 325.26	-	7 245 890.73	225 327.85	193 504.00
dec12	168	7 074 418.55	30 325.26	-	7 074 418.55	225 327.85	194 504.00
dec13	169	6 902 946.37	29 325.26	-	6 902 946.37	225 327.85	195 504.00
dec14	170	6 731 474.19	28 325.26	-	6 731 474.19	225 327.85	196 504.00
dec15	171	6 559 999.99	27 325.26	-	6 559 999.99	225 327.85	197 504.00
dec16	172	6 388 525.81	26 325.26	-	6 388 525.81	225 327.85	198 504.00
dec17	173	6 217 051.63	25 325.26	-	6 217 051.63	225 327.85	199 504.00
dec18	174	6 045 577.45	24 325.26	-	6 045 577.45	225 327.85	200 504.00
dec19	175	5 874 103.27	23 325.26	-	5 874 103.27	225 327.85	201 504.00
dec20	176	5 702 629.09	22 325.26	-	5 702 629.09	225 327.85	202 504.00
dec21	177	5 531 154.91	21 325.26	-	5 531 154.91	225 327.85	203 504.00
dec22	178	5 359 680.73	20 325.26	-	5 359 680.73	225 327.85	204 504.00
dec23	179	5 188 206.55	19 325.26	-	5 188 206.55	225 327.85	205 504.00
dec24	180	5 016 732.37	18 325.26	-	5 016 732.37	225 327.85	206 504.00
dec25	181	4 845 258.19	17 325.26	-	4 845 258.19	225 327.85	207 504.00
dec26	182	4 673 783.99	16 325.26	-	4 673 783.99	225 327.85	208 504.00
dec27	183	4 502 309.81	15 325.26	-	4 502 309.81	225 327.85	209 504.00
dec28	184	4 330 835.63	14 325.26	-	4 330 835.63	225 327.85	210 504.00
dec29	185	4 159 361.45	13 325.26	-	4 159 361.45	225 327.85	211 504.00
dec30	186	3 987 887.27	12 325.26	-	3 987 887.27	225 327.85	212 504.00
dec31	187	3 816 413.09	11 325.26	-	3 816 413.09	225 327.85	213 504.00
jan01	188	3 644 938.91	10 325.26	-	3 644 938.91	225 327.85	214 504.00
jan02	189	3 473 464.73	9 325.26	-	3 473 464.73	225 327.85	215 504.00
jan03	190	3 301 990.55	8 325.26	-	3 301 990.55	225 327.85	216 504.00
jan04	191	3 130 516.37	7 325.26	-	3 130 516.37	225 327.85	217 504.00
jan05	192	2 959 042.19	6 325.26	-	2 959 042.19	225 327.85	218 504.00
jan06	193	2 787 568.01	5 325.26	-	2 787 568.01	225 327.85	219 504.00
jan07	194	2 616 093.83	4 325.26	-	2 616 093.83	225 327.85	220 504.00
jan08	195	2 444 619.65	3 325.26	-	2 444 619.65	225 327.85	221 504.00
jan09	196	2 273 145.47	2 325.26	-	2 273 145.47	225 327.85	222 504.00
jan10	197	2 101 671.29	1 325.26	-	2 101 671.29	225 327.85	223 504.00
jan11	198	1 930 197.11	32 325.26	-	1 930 197.11	225 327.85	224 504.00
jan12	199	1 758 722.93	21 325.26	-	1 758 722.93	225 327.85	225 504.00
jan13	200	1 587 248.75	10 325.26	-	1 587 248.75	225 327.85	226 504.00

Parcelamento Contribuição Patrimonial Assist

Parcelamento Contribuição Patrimonial Assist - AMBASSADORIA DO PIAUÍ

Table with columns: Unidade, Descrição, Competência, Valor em R\$, Valor em U\$, Valor em Dólar, Valor em Euro, Valor em Real, Valor em Dólar, Valor em Euro, Valor em Real. Includes rows for various months from 1/1/2011 to 12/1/2011.

Main table with columns: Vencimentos, Parcelas, Juros %, Amortização, Contigido, Principado, Saldo, Valor em R\$. Contains 70 rows of financial data.



PARCELAMENTO CONTRIBUICAO PATRONAL AOMASSIST  
ADMINISTRATIVO/PROJEZ/120616  
AJUDANTE/TOUR/2017

VIAE FISCAL/16  
Presidencia

Matrícula	Parcela	Juros %	Juros	Amortizacão	Comissão	Previdência	Saldo	Saldo	Saldo
250120206	25	114,00	R\$ 20.512,89	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 57.292,03	R\$ 204.481,46	1,00000000	1,00000000
250120207	26	114,50	R\$ 30.842,85	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 57.423,89	R\$ 267.710,44	1,00000000	1,00000000
250220207	29	115,00	R\$ 38.784,70	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 57.555,74	R\$ 240.532,45	1,00000000	1,00000000
250220207	32	115,50	R\$ 38.028,66	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 57.687,59	R\$ 214.088,25	1,00000000	1,00000000
250220207	33	116,00	R\$ 31.954,41	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 57.819,44	R\$ 187.297,31	1,00000000	1,00000000
250220207	34	116,50	R\$ 31.132,12	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 57.951,29	R\$ 160.826,26	1,00000000	1,00000000
250220207	35	117,00	R\$ 31.484,94	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 58.083,14	R\$ 134.655,27	1,00000000	1,00000000
250220207	36	117,50	R\$ 31.888,83	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 58.214,99	R\$ 108.784,28	1,00000000	1,00000000
250220207	37	118,00	R\$ 31.732,68	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 58.346,84	R\$ 83.313,15	1,00000000	1,00000000
250220207	38	118,50	R\$ 31.857,84	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 58.478,69	R\$ 58.542,08	1,00000000	1,00000000
250220207	39	119,00	R\$ 31.881,78	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 58.610,54	R\$ 34.070,91	1,00000000	1,00000000
250220207	40	119,50	R\$ 31.838,71	R\$ 26.771,04	R\$	R\$ 58.742,39	R\$ 9.600,74	1,00000000	1,00000000

Matrícula	Parcela	Juros %	Juros	Amortizacão	Comissão	Previdência	Saldo
250120208	1	0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.639,94	R\$ 871.587,75
250120208	2	0,50	R\$ 18,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.658,24	R\$ 867.929,51
250120208	3	1,00	R\$ 36,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.676,54	R\$ 864.271,27
250120208	4	1,50	R\$ 54,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.694,84	R\$ 860.613,03
250120208	5	2,00	R\$ 73,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.713,14	R\$ 856.954,79
250120208	6	2,50	R\$ 91,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.731,44	R\$ 853.296,55
250120208	7	3,00	R\$ 109,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.749,74	R\$ 849.638,31
250120208	8	3,50	R\$ 128,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.768,04	R\$ 845.980,07
250120208	9	4,00	R\$ 146,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.786,34	R\$ 842.321,83
250120208	10	4,50	R\$ 164,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.804,64	R\$ 838.663,59
250120208	11	5,00	R\$ 183,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.822,94	R\$ 835.005,35
250120208	12	5,50	R\$ 201,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.841,24	R\$ 831.347,11
250120208	13	6,00	R\$ 219,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.859,54	R\$ 827.688,87
250120208	14	6,50	R\$ 237,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.877,84	R\$ 824.030,63
250120208	15	7,00	R\$ 256,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.896,14	R\$ 820.372,39
250120208	16	7,50	R\$ 274,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.914,44	R\$ 816.714,15
250120208	17	8,00	R\$ 292,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.932,74	R\$ 813.055,91
250120208	18	8,50	R\$ 311,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.951,04	R\$ 809.397,67
250120208	19	9,00	R\$ 329,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.969,34	R\$ 805.739,43
250120208	20	9,50	R\$ 347,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.987,64	R\$ 802.081,19
250120208	21	10,00	R\$ 366,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 3.999,94	R\$ 798.422,95
250120208	22	10,50	R\$ 384,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.012,24	R\$ 794.764,71
250120208	23	11,00	R\$ 402,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.024,54	R\$ 791.106,47
250120208	24	11,50	R\$ 420,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.036,84	R\$ 787.448,23
250120208	25	12,00	R\$ 439,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.049,14	R\$ 783.789,99
250120208	26	12,50	R\$ 457,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.061,44	R\$ 780.131,75
250120208	27	13,00	R\$ 475,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.073,74	R\$ 776.473,51
250120208	28	13,50	R\$ 494,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.086,04	R\$ 772.815,27
250120208	29	14,00	R\$ 512,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.098,34	R\$ 769.156,99
250120208	30	14,50	R\$ 530,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.110,64	R\$ 765.498,75
250120208	31	15,00	R\$ 549,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.122,94	R\$ 761.840,51
250120208	32	15,50	R\$ 567,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.135,24	R\$ 758.182,27
250120208	33	16,00	R\$ 585,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.147,54	R\$ 754.523,99
250120208	34	16,50	R\$ 603,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.159,84	R\$ 750.865,75
250120208	35	17,00	R\$ 622,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.172,14	R\$ 747.207,51
250120208	36	17,50	R\$ 640,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.184,44	R\$ 743.549,27
250120208	37	18,00	R\$ 658,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.196,74	R\$ 739.891,03
250120208	38	18,50	R\$ 677,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.209,04	R\$ 736.232,79
250120208	39	19,00	R\$ 695,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.221,34	R\$ 732.574,55
250120208	40	19,50	R\$ 713,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.233,64	R\$ 728.916,31
250120208	41	20,00	R\$ 732,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.245,94	R\$ 725.258,07
250120208	42	20,50	R\$ 750,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.258,24	R\$ 721.600,83
250120208	43	21,00	R\$ 768,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.270,54	R\$ 717.942,59
250120208	44	21,50	R\$ 786,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.282,84	R\$ 714.284,35
250120208	45	22,00	R\$ 805,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.295,14	R\$ 710.626,11
250120208	46	22,50	R\$ 823,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.307,44	R\$ 706.967,87
250120208	47	23,00	R\$ 841,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.319,74	R\$ 703.309,63
250120208	48	23,50	R\$ 860,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.332,04	R\$ 699.651,39
250120208	49	24,00	R\$ 878,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.344,34	R\$ 695.993,15
250120208	50	24,50	R\$ 896,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.356,64	R\$ 692.334,91
250120208	51	25,00	R\$ 915,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.368,94	R\$ 688.676,67
250120208	52	25,50	R\$ 933,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.381,24	R\$ 685.018,43
250120208	53	26,00	R\$ 951,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.393,54	R\$ 681.360,19
250120208	54	26,50	R\$ 969,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.405,84	R\$ 677.701,95
250120208	55	27,00	R\$ 988,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.418,14	R\$ 674.043,71
250120208	56	27,50	R\$ 1006,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.430,44	R\$ 670.385,47
250120208	57	28,00	R\$ 1024,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.442,74	R\$ 666.727,23
250120208	58	28,50	R\$ 1043,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.455,04	R\$ 663.068,99
250120208	59	29,00	R\$ 1061,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.467,34	R\$ 659.410,75
250120208	60	29,50	R\$ 1079,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.479,64	R\$ 655.752,51
250120208	61	30,00	R\$ 1098,00	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.491,94	R\$ 652.094,27
250120208	62	30,50	R\$ 1116,30	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.504,24	R\$ 648.436,03
250120208	63	31,00	R\$ 1134,60	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.516,54	R\$ 644.777,79
250120208	64	31,50	R\$ 1152,90	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.528,84	R\$ 641.119,55
250120208	65	32,00	R\$ 1171,20	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.541,14	R\$ 637.461,31
250120208	66	32,50	R\$ 1189,50	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.553,44	R\$ 633.803,07
250120208	67	33,00	R\$ 1207,80	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.565,74	R\$ 630.144,83
250120208	68	33,50	R\$ 1226,10	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.578,04	R\$ 626.486,59
250120208	69	34,00	R\$ 1244,40	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.590,34	R\$ 622.828,35
250120208	70	34,50	R\$ 1262,70	R\$ 3.639,94	R\$	R\$ 4.602,64	R\$ 619.170,11



Verificación	Fuente	Junio %	Amortización	Comercio	Financiera	Salvo	Protección	Junio %	Amortización	Comercio	Financiera	Salvo
25/01/2023	71	33.00	R\$ 1.271,88	R\$ 1.633,94	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	64.93	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	72	35.50	R\$ 1.282,18	R\$ 1.639,84	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	66.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	73	38.00	R\$ 1.292,48	R\$ 1.645,74	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	68.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	74	40.50	R\$ 1.302,78	R\$ 1.651,64	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	69.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	75	43.00	R\$ 1.313,08	R\$ 1.657,54	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	71.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	76	45.50	R\$ 1.323,38	R\$ 1.663,44	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	72.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	77	48.00	R\$ 1.333,68	R\$ 1.669,34	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	74.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	78	50.50	R\$ 1.343,98	R\$ 1.675,24	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	76.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	79	53.00	R\$ 1.354,28	R\$ 1.681,14	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	77.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	80	55.50	R\$ 1.364,58	R\$ 1.687,04	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	79.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	81	58.00	R\$ 1.374,88	R\$ 1.692,94	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	80.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	82	60.50	R\$ 1.385,18	R\$ 1.698,84	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	82.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	83	63.00	R\$ 1.395,48	R\$ 1.704,74	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	84.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	84	65.50	R\$ 1.405,78	R\$ 1.710,64	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	85.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	85	68.00	R\$ 1.416,08	R\$ 1.716,54	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	87.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	86	70.50	R\$ 1.426,38	R\$ 1.722,44	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	88.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	87	73.00	R\$ 1.436,68	R\$ 1.728,34	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	90.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	88	75.50	R\$ 1.446,98	R\$ 1.734,24	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	92.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	89	78.00	R\$ 1.457,28	R\$ 1.740,14	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	93.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	90	80.50	R\$ 1.467,58	R\$ 1.746,04	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	95.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	91	83.00	R\$ 1.477,88	R\$ 1.751,94	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	96.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	92	85.50	R\$ 1.488,18	R\$ 1.757,84	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	98.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	93	88.00	R\$ 1.498,48	R\$ 1.763,74	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	100.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	94	90.50	R\$ 1.508,78	R\$ 1.769,64	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	101.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	95	93.00	R\$ 1.519,08	R\$ 1.775,54	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	103.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	96	95.50	R\$ 1.529,38	R\$ 1.781,44	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	104.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	97	98.00	R\$ 1.539,68	R\$ 1.787,34	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	106.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	98	100.50	R\$ 1.549,98	R\$ 1.793,24	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	108.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	99	103.00	R\$ 1.560,28	R\$ 1.799,14	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	109.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	100	105.50	R\$ 1.570,58	R\$ 1.805,04	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	111.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	101	108.00	R\$ 1.580,88	R\$ 1.810,94	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	112.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	102	110.50	R\$ 1.591,18	R\$ 1.816,84	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	114.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	103	113.00	R\$ 1.601,48	R\$ 1.822,74	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	116.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	104	115.50	R\$ 1.611,78	R\$ 1.828,64	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	117.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	105	118.00	R\$ 1.622,08	R\$ 1.834,54	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	119.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	106	120.50	R\$ 1.632,38	R\$ 1.840,44	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	120.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	107	123.00	R\$ 1.642,68	R\$ 1.846,34	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	122.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	108	125.50	R\$ 1.652,98	R\$ 1.852,24	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	124.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	109	128.00	R\$ 1.663,28	R\$ 1.858,14	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	125.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	110	130.50	R\$ 1.673,58	R\$ 1.864,04	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	127.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	111	133.00	R\$ 1.683,88	R\$ 1.869,94	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	128.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	112	135.50	R\$ 1.694,18	R\$ 1.875,84	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	130.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	113	138.00	R\$ 1.704,48	R\$ 1.881,74	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	132.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	114	140.50	R\$ 1.714,78	R\$ 1.887,64	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	133.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	115	143.00	R\$ 1.725,08	R\$ 1.893,54	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	135.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	116	145.50	R\$ 1.735,38	R\$ 1.899,44	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	136.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	117	148.00	R\$ 1.745,68	R\$ 1.905,34	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	138.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	118	150.50	R\$ 1.755,98	R\$ 1.911,24	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	140.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	119	153.00	R\$ 1.766,28	R\$ 1.917,14	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	141.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	120	155.50	R\$ 1.776,58	R\$ 1.923,04	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	143.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	121	158.00	R\$ 1.786,88	R\$ 1.928,94	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	144.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	122	160.50	R\$ 1.797,18	R\$ 1.934,84	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	146.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	123	163.00	R\$ 1.807,48	R\$ 1.940,74	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	148.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	124	165.50	R\$ 1.817,78	R\$ 1.946,64	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	149.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	125	168.00	R\$ 1.828,08	R\$ 1.952,54	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	151.30	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	126	170.50	R\$ 1.838,38	R\$ 1.958,44	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	152.90	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	127	173.00	R\$ 1.848,68	R\$ 1.964,34	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	154.50	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	128	175.50	R\$ 1.858,98	R\$ 1.970,24	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	156.10	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	129	178.00	R\$ 1.869,28	R\$ 1.976,14	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23	R\$ 113,188,87	157.70	R\$ 3.823,84	R\$ 4.833,17	R\$ 535,828,54	R\$ 287,994,66
25/01/2023	130	180.50	R\$ 1.879,58	R\$ 1.982,04	R\$ 181,611,30	R\$ 962,23						

**ANEXO III**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

**Memória Discriminada** Sistema Exotico Memoria  
**Processo:** Contib Patronal Aasist 2016/2017 **Página 1 / 3**  
**Credor:** Inasem NH **Realizado em 31.10.17**  
**Devedor:** PMNH **Atualizado para 31.10.17**

Créditos da Planilha Pat abril/2016				
Correção Monetária: INPC (13.05.16 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (13.05.16 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat mai/2016				
Correção Monetária: INPC (14.06.16 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (14.06.16 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat out/2016				
Correção Monetária: INPC (16.11.16 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (16.11.16 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat nov/2016				
Correção Monetária: INPC (14.12.16 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (14.12.16 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat out/2016				
Correção Monetária: INPC (13.01.17 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (13.01.17 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat 13/2016				
Correção Monetária: INPC (13.01.17 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (13.01.17 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat jul/2017				
Correção Monetária: INPC (14.08.17 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (14.08.17 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat ago/2017				
Correção Monetária: INPC (14.09.17 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (14.09.17 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat set/2017				
Correção Monetária: INPC (16.10.17 a 01.10.17)				
Juros: 6% ao ano (16.10.17 a 31.10.17)				
Créditos da Planilha Pat out/2017				
Correção Monetária: Sem atualização				
Juros: Sem aplicação				

Pat abril/2016						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
13.05.16	R\$	405.224,37 pat asset	1,0376173	420.548,84	30.907,80	457.516,44
13.05.16	R\$	49.619,26 pat admissais	1,0376173	51.495,75	4.526,94	56.022,39
A transportar:		454.843,65		472.044,59	41.484,24	513.538,83

Pat mai/2016						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.06.16	R\$	71.303,61 pat admissat	1,0235296	73.009,18	6.074,02	79.483,20
14.06.16	R\$	562.312,92 pat asset	1,0235296	599.508,41	49.504,49	649.112,90
A transportar:		633.616,53		672.517,59	55.578,50	728.596,09

Pat out/2016						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.16	R\$	107.940,02 pat admissais	1,0142195	109.474,88	6.285,80	115.760,68
16.11.16	R\$	548.430,03 pat asset	1,0142195	557.242,67	31.996,51	589.239,18
A transportar:		657.370,05		666.717,54	38.282,49	705.000,03

Pat nov/2016						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado

Vencimento	Parcela	Juros %	Juros	Amortização	Correção	Pré-fixado	Saldo
24/12/2016	228	114,00	R\$ 6.198,63	R\$ 2.629,94	R\$ -	R\$ 7.768,47	R\$ 40.088,36
25/01/2017	230	114,50	R\$ 6.387,79	R\$ 2.639,94	R\$ -	R\$ 7.807,67	R\$ 36.398,41
25/02/2017	231	115,00	R\$ 6.586,43	R\$ 2.650,94	R\$ -	R\$ 7.845,87	R\$ 32.758,47
25/03/2017	232	115,50	R\$ 6.794,13	R\$ 2.662,94	R\$ -	R\$ 7.884,07	R\$ 29.118,53
25/04/2017	233	116,00	R\$ 7.011,33	R\$ 2.675,94	R\$ -	R\$ 7.922,27	R\$ 25.478,58
25/05/2017	234	116,50	R\$ 7.238,53	R\$ 2.689,94	R\$ -	R\$ 7.960,47	R\$ 21.838,64
25/06/2017	235	117,00	R\$ 7.476,13	R\$ 2.704,94	R\$ -	R\$ 7.998,67	R\$ 18.198,70
25/07/2017	236	117,50	R\$ 7.724,53	R\$ 2.720,94	R\$ -	R\$ 7.998,67	R\$ 14.558,76
25/08/2017	237	118,00	R\$ 7.984,13	R\$ 2.737,94	R\$ -	R\$ 7.951,69	R\$ 10.918,82
25/09/2017	238	118,50	R\$ 8.255,13	R\$ 2.755,94	R\$ -	R\$ 7.951,69	R\$ 7.278,88
25/10/2017	239	119,00	R\$ 8.538,13	R\$ 2.774,94	R\$ -	R\$ 7.951,69	R\$ 3.638,94
25/11/2017	240	119,50	R\$ 8.833,53	R\$ 2.794,94	R\$ -	R\$ 7.951,69	R\$ 0,00
			R\$ 83.887,48	R\$ 12.338,73	R\$ 0,00	R\$ 1.398.182,24	

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memoria Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Contrib Patronal Assist 2016/2017	Página 2 / 3
Credor : Ipassem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.12.16	R\$ 108.511,91	pat admissat	1,0132703	109.961,89	6.796,08	115.757,97
14.12.16	R\$ 555.170,32	pat assat	1,0113203	562.537,58	29.669,32	592.206,90
A transportar:	663.682,23			672.499,47	35.465,40	707.964,87

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
13.01.17	R\$ 75.480,46	pat admissat	1,0108081	76.302,32	3.655,13	79.957,45
13.01.17	R\$ 616.472,75	pat assat	1,0108081	623.135,84	29.850,21	652.986,05
A transportar:	691.953,21			699.438,17	33.505,33	732.943,50

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
13.01.17	R\$ 72.481,65	pat admissat	1,0108081	73.266,24	3.509,64	76.776,88
13.01.17	R\$ 591.804,91	pat assat	1,0108081	598.332,66	28.682,06	626.994,72
A transportar:	664.286,56			671.601,90	32.191,71	703.793,60

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.17	R\$ 86.106,72	pat admissat	0,9996250	86.074,50	1.086,76	87.171,26
14.08.17	R\$ 703.204,88	pat assat	0,9996250	702.941,87	6.966,84	711.898,71
A transportar:	789.311,70			789.016,37	10.053,60	799.069,97

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.17	R\$ 85.892,78	pat admissat	0,9996887	85.863,06	694,90	86.547,96
14.08.17	R\$ 6.443,99	pat precatório assat	0,9996887	6.443,15	49,86	6.493,04
14.08.17	R\$ 701.457,71	pat assat	0,9996887	701.376,21	5.430,02	706.806,24
14.08.17	R\$ 789,03	pat precatório admissat	0,9996887	788,54	6,11	795,05
A transportar:	794.563,42			794.463,37	8.150,82	800.614,28

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.10.17	R\$ 97,16	pat precatório admissat	1,0000000	97,16	0,24	97,40
14.10.17	R\$ 86.933,24	pat admissat	1,0000000	86.933,24	209,35	87.142,59
14.10.17	R\$ 793,46	pat precatório assat	1,0000000	793,46	1,82	795,37
14.10.17	R\$ 706.698,06	pat assat	1,0000000	706.698,06	1.709,73	708.397,79
A transportar:	794.111,91			794.111,91	1.921,24	796.033,15

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memoria Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Contrib Patronal Assist 2016/2017	Página 3 / 3
Credor : Ipassem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.17	R\$ 1.485,05	pat precatório admissat	1,0000000	1.485,05	0,00	1.485,05
16.11.17	R\$ 86.996,70	pat admissat	1,0000000	86.996,70	0,00	86.996,70
16.11.17	R\$ 12.129,37	pat precatório assat	1,0000000	12.129,37	0,00	12.129,37
16.11.17	R\$ 710.473,03	pat assat	1,0000000	710.473,03	0,00	710.473,03
A transportar:	811.083,15			811.083,15	0,00	811.083,15

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
Pat abr/2016	513.536,83
Pat mai/2016	728.596,09
Pat out/2016	705.000,03
Pat nov/2016	707.957,87
Pat dez/2016	732.943,30
Pat jan/2017	703.789,60
Pat fev/2017	799.069,97
Pat mar/2017	800.644,28
Pat abr/2017	796.033,15
Pat mai/2017	811.083,15

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.17	R\$ 1.485,05	pat precatório admissat	1,0000000	1.485,05	0,00	1.485,05
16.11.17	R\$ 86.996,70	pat admissat	1,0000000	86.996,70	0,00	86.996,70
16.11.17	R\$ 12.129,37	pat precatório assat	1,0000000	12.129,37	0,00	12.129,37
16.11.17	R\$ 710.473,03	pat assat	1,0000000	710.473,03	0,00	710.473,03
A transportar:	811.083,15			811.083,15	0,00	811.083,15

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
Pat abr/2016	513.536,83
Pat mai/2016	728.596,09
Pat out/2016	705.000,03
Pat nov/2016	707.957,87
Pat dez/2016	732.943,30
Pat jan/2017	703.789,60
Pat fev/2017	799.069,97
Pat mar/2017	800.644,28
Pat abr/2017	796.033,15
Pat mai/2017	811.083,15
Total Geral	R\$ 7.298.636,28

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

Olmo de Oliveira Botzan - CRC 62.737/0-9

**ANEXO V**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

<b>Memória Discriminada</b>	<b>Sistema Evotics Memorial</b>	
<b>Processo : Contrib Patronal Previd 2017</b>	<b>Página 1 / 2</b>	
<b>Criador : Ipssem NH</b>	<b>Realizado em 31 10 17</b>	
<b>Devedor : PMNH</b>	<b>Atualizado para 31.10.17</b>	
<b>Criador da Planilha Pat Apo 2017</b>		
Conceito Monetária: INPC (14.09.17 a 01.10.17)		
Juros: 6% ao ano (14.09.17 a 31.10.17)		
Criador da Planilha Pat Apo 2017		
Conceito Monetária: INPC (15.10.17 a 01.10.17)		
Juros: 6% ao ano (15.10.17 a 31.10.17)		
Criador da Planilha Pat Apo 2017		
Conceito Monetária: Sem aplicação		
Juros: Sem aplicação		

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.09.17	R\$ 1.085,00	pat admprevid pens ago17	0,996867	1.085,40	8,40	1.093,80
14.09.17	R\$ 34.775,71	pat admprevid int ago17	0,996867	34.771,77	269,20	35.040,97
14.09.17	R\$ 114.005,69	pat admprevid int ago17	0,996867	113.992,77	862,92	114.855,69
14.09.17	R\$ 4.559,54	pat custeio pens ago17	0,996867	4.559,02	35,30	4.594,32
14.09.17	R\$ 146.068,00	pat custeio int ago17	0,996867	146.041,45	1.130,84	147.172,09
14.09.17	R\$ 1.154,908,00	pat custeio int ago17	0,996867	1.154.778,93	8.940,22	1.163.719,15
14.09.17	R\$ 6.839,31	pat previd pens ago17	0,996867	6.836,53	52,94	6.889,48
14.09.17	R\$ 219.082,99	pat previd int ago17	0,996867	219.058,16	1.695,93	220.754,09
14.09.17	R\$ 718.235,96	pat previd int ago17	0,996867	718.154,46	5.599,91	723.714,37
14.09.17	R\$ 11.049,68	pat precatório custeio ago17	0,996867	11.045,43	85,51	11.130,94
14.09.17	R\$ 2.630,17	pat precatório admprevid ago17	0,996867	2.629,87	20,36	2.650,23
<b>A transportar :</b>	<b>2.429.768,51</b>			<b>2.429.523,13</b>	<b>18.809,21</b>	<b>2.448.332,34</b>

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.10.17	R\$ 1.085,00	pat admprevid pens set17	1,000000	1.085,00	2,03	1.087,03
16.10.17	R\$ 35.168,98	pat admprevid int set17	1,000000	35.168,98	85,09	35.254,05
16.10.17	R\$ 114.021,60	pat admprevid int set17	1,000000	114.021,60	277,31	114.898,91
16.10.17	R\$ 4.559,54	pat custeio pens set17	1,000000	4.559,54	11,03	4.570,57
16.10.17	R\$ 147.709,64	pat custeio int set17	1,000000	147.709,64	357,36	148.067,00
16.10.17	R\$ 1.158.244,80	pat custeio int set17	1,000000	1.158.244,80	2.802,21	1.161.047,01
16.10.17	R\$ 6.839,31	pat previd pens set17	1,000000	6.839,31	16,58	6.855,89
16.10.17	R\$ 221.584,46	pat previd int set17	1,000000	221.584,46	536,04	222.120,50
16.10.17	R\$ 722.116,08	pat previd int set17	1,000000	722.116,08	1.747,05	723.863,11
16.10.17	R\$ 1.360,19	pat precatório custeio set17	1,000000	1.360,19	3,29	1.363,48
16.10.17	R\$ 2.040,23	pat precatório previd set17	1,000000	2.040,23	4,94	2.045,17
16.10.17	R\$ 323,86	pat precatório admprevid set17	1,000000	323,86	0,76	324,64
<b>A transportar :</b>	<b>2.415.634,40</b>			<b>2.415.634,40</b>	<b>5.844,28</b>	<b>2.421.478,68</b>

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.17	R\$ 1.085,00	pat admprevid pens out17	1,000000	1.085,00	0,00	1.085,00
16.11.17	R\$ 35.304,04	pat admprevid int out17	1,000000	35.304,04	0,00	35.304,04
16.11.17	R\$ 120.425,90	pat admprevid int out17	1,000000	120.425,90	0,00	120.425,90
16.11.17	R\$ 4.559,54	pat custeio pens out17	1,000000	4.559,54	0,00	4.559,54
16.11.17	R\$ 148.276,96	pat custeio int out17	1,000000	148.276,96	0,00	148.276,96
16.11.17	R\$ 1.163.460,09	pat custeio int out17	1,000000	1.163.460,09	0,00	1.163.460,09
16.11.17	R\$ 6.839,31	pat previd pens set17	1,000000	6.839,31	0,00	6.839,31

**DEVIDA PREVID 2017**  
**ANEXO V**  
**PATRONAL PMNH PREVIDENCIA**

CONTEINER	COMPETENCIA	VENCIMENTO	DIVIDA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	JUROS E ATUALIZ	DIVIDA ATUALIZADA
PATRONAL INT PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 118.735,98	INPC - 684,23	R\$ 54.763,51	R\$ 173.499,49
PATRONAL INT PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 219.987,99	INPC - 684,23	R\$ 167,10	R\$ 220.155,09
PATRONAL PRECATÓRIO PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 6.839,31	INPC - 684,23	R\$ 52,17	R\$ 6.891,48
PATRONAL INT CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 15.570,04	INPC - 684,23	R\$ 126,38	R\$ 15.696,43
PATRONAL INT CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 1.154.908,00	INPC - 684,23	R\$ 5.838,33	R\$ 1.160.746,33
PATRONAL INT CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 146.068,00	INPC - 684,23	R\$ 1.114,09	R\$ 147.182,09
PATRONAL PRECATÓRIO CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 4.559,54	INPC - 684,23	R\$ 34,78	R\$ 4.594,32
PATRONAL PRECATÓRIO CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 114.021,60	INPC - 684,23	R\$ 80,76	R\$ 114.102,36
PATRONAL INT ADM/PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 34.775,71	INPC - 684,23	R\$ 469,60	R\$ 35.245,31
PATRONAL INT ADM/PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 1.085,00	INPC - 684,23	R\$ 2,03	R\$ 1.087,03
PATRONAL PRECATÓRIO ADM/PA	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 2.040,23	INPC - 684,23	R\$ 20,36	R\$ 2.060,59
PATRONAL INT PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 221.584,46	INPC - 684,23	R\$ 536,04	R\$ 222.120,50
PATRONAL INT PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 722.116,08	INPC - 684,23	R\$ 1.747,05	R\$ 723.863,11
PATRONAL INT CUSTEIO	SET/2017	16/10/2017	R\$ 1.360,19	INPC - 684,23	R\$ 3,29	R\$ 1.363,48
PATRONAL INT CUSTEIO	SET/2017	16/10/2017	R\$ 2.040,23	INPC - 684,23	R\$ 4,94	R\$ 2.045,17
PATRONAL PRECATÓRIO ADM/PA	OUT/2017	16/11/2017	R\$ 323,86	INPC - 684,23	R\$ 0,76	R\$ 324,64
<b>VALOR ORIGINAL</b>			<b>R\$ 7.363.400,16</b>			<b>R\$ 7.363.400,16</b>
PREVID			R\$ 1.932.412,45		R\$ 4.832,74	R\$ 1.937.245,19
CUSTEIO			R\$ 1.965.324,79		R\$ 11.216,35	R\$ 1.976.541,14
ADM/PREVID			R\$ 465.462,92		R\$ 1.529,01	R\$ 466.991,93
TOM			R\$ 7.363.400,16		R\$ 24.378,11	R\$ 7.387.778,27

**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

<b>Memo'ria Discriminada</b>		<b>Sistema Exocite Memorial</b>	
Processo : Contrato Patroanal Previd 2017		Página 2 / 2	
Credor : Ipassim NH		Realizado em 31.10.17	
Devedor : PMINH		Atualizado para 31.10.17	

Data	Valor Original	Descrição	Índice Corrigido	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.17	R\$ 222.415,42	pat previd out/17	1,00000000	222.415,42	0,00	222.415,42
16.11.17	R\$ 768.683,17	pat previd al out/17	1,00000000	768.683,17	0,00	768.683,17
16.11.17	R\$ 31.186,23	pat precatório prev out/17	1,00000000	31.186,23	0,00	31.186,23
16.11.17	R\$ 20.790,81	pat precatório catego out/17	1,00000000	20.790,81	0,00	20.790,81
16.11.17	R\$ 4.950,19	pat precatório sempre out/17	1,00000000	4.950,19	0,00	4.950,19
A transportar:				2.517.987,25	0,00	2.517.987,25

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
Pai Ago/2017	2.440.332,34
Pai Set/2017	2.421.470,68
Pai Out/2017	2.517.967,25
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.387.770,27</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

1178

**TOTAL**  
**ÁREA V**  
**PREVILHO - TOTAL PARCELAMENTO**  
**PARCELAMENTO CONTRATO PATROANAL PREVIDENCIA - TOTAL**  
**ADMINISTRATIVO**

Processo	Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor
25000017	1	0,00	16	12.120,84	31	12.120,84	46	12.120,84	61	12.120,84
25000017	2	0,00	17	12.120,84	32	12.120,84	47	12.120,84	62	12.120,84
25000017	3	0,00	18	12.120,84	33	12.120,84	48	12.120,84	63	12.120,84
25000017	4	0,00	19	12.120,84	34	12.120,84	49	12.120,84	64	12.120,84
25000017	5	0,00	20	12.120,84	35	12.120,84	50	12.120,84	65	12.120,84
25000017	6	0,00	21	12.120,84	36	12.120,84	51	12.120,84	66	12.120,84
25000017	7	0,00	22	12.120,84	37	12.120,84	52	12.120,84	67	12.120,84
25000017	8	0,00	23	12.120,84	38	12.120,84	53	12.120,84	68	12.120,84
25000017	9	0,00	24	12.120,84	39	12.120,84	54	12.120,84	69	12.120,84
25000017	10	0,00	25	12.120,84	40	12.120,84	55	12.120,84	70	12.120,84
25000017	11	0,00	26	12.120,84	41	12.120,84	56	12.120,84	71	12.120,84
25000017	12	0,00	27	12.120,84	42	12.120,84	57	12.120,84	72	12.120,84
25000017	13	0,00	28	12.120,84	43	12.120,84	58	12.120,84	73	12.120,84
25000017	14	0,00	29	12.120,84	44	12.120,84	59	12.120,84	74	12.120,84
25000017	15	0,00	30	12.120,84	45	12.120,84	60	12.120,84	75	12.120,84
25000017	16	0,00	31	12.120,84	46	12.120,84	61	12.120,84	76	12.120,84
25000017	17	0,00	32	12.120,84	47	12.120,84	62	12.120,84	77	12.120,84
25000017	18	0,00	33	12.120,84	48	12.120,84	63	12.120,84	78	12.120,84
25000017	19	0,00	34	12.120,84	49	12.120,84	64	12.120,84	79	12.120,84
25000017	20	0,00	35	12.120,84	50	12.120,84	65	12.120,84	80	12.120,84
25000017	21	0,00	36	12.120,84	51	12.120,84	66	12.120,84	81	12.120,84
25000017	22	0,00	37	12.120,84	52	12.120,84	67	12.120,84	82	12.120,84
25000017	23	0,00	38	12.120,84	53	12.120,84	68	12.120,84	83	12.120,84
25000017	24	0,00	39	12.120,84	54	12.120,84	69	12.120,84	84	12.120,84
25000017	25	0,00	40	12.120,84	55	12.120,84	70	12.120,84	85	12.120,84
25000017	26	0,00	41	12.120,84	56	12.120,84	71	12.120,84	86	12.120,84
25000017	27	0,00	42	12.120,84	57	12.120,84	72	12.120,84	87	12.120,84
25000017	28	0,00	43	12.120,84	58	12.120,84	73	12.120,84	88	12.120,84
25000017	29	0,00	44	12.120,84	59	12.120,84	74	12.120,84	89	12.120,84
25000017	30	0,00	45	12.120,84	60	12.120,84	75	12.120,84	90	12.120,84
25000017	31	0,00	46	12.120,84	61	12.120,84	76	12.120,84	91	12.120,84
25000017	32	0,00	47	12.120,84	62	12.120,84	77	12.120,84	92	12.120,84
25000017	33	0,00	48	12.120,84	63	12.120,84	78	12.120,84	93	12.120,84
25000017	34	0,00	49	12.120,84	64	12.120,84	79	12.120,84	94	12.120,84
25000017	35	0,00	50	12.120,84	65	12.120,84	80	12.120,84	95	12.120,84
25000017	36	0,00	51	12.120,84	66	12.120,84	81	12.120,84	96	12.120,84
25000017	37	0,00	52	12.120,84	67	12.120,84	82	12.120,84	97	12.120,84
25000017	38	0,00	53	12.120,84	68	12.120,84	83	12.120,84	98	12.120,84
25000017	39	0,00	54	12.120,84	69	12.120,84	84	12.120,84	99	12.120,84
25000017	40	0,00	55	12.120,84	70	12.120,84	85	12.120,84	100	12.120,84
25000017	41	0,00	56	12.120,84	71	12.120,84	86	12.120,84	101	12.120,84
25000017	42	0,00	57	12.120,84	72	12.120,84	87	12.120,84	102	12.120,84
25000017	43	0,00	58	12.120,84	73	12.120,84	88	12.120,84	103	12.120,84
25000017	44	0,00	59	12.120,84	74	12.120,84	89	12.120,84	104	12.120,84
25000017	45	0,00	60	12.120,84	75	12.120,84	90	12.120,84	105	12.120,84
25000017	46	0,00	61	12.120,84	76	12.120,84	91	12.120,84	106	12.120,84
25000017	47	0,00	62	12.120,84	77	12.120,84	92	12.120,84	107	12.120,84
25000017	48	0,00	63	12.120,84	78	12.120,84	93	12.120,84	108	12.120,84
25000017	49	0,00	64	12.120,84	79	12.120,84	94	12.120,84	109	12.120,84
25000017	50	0,00	65	12.120,84	80	12.120,84	95	12.120,84	110	12.120,84
25000017	51	0,00	66	12.120,84	81	12.120,84	96	12.120,84	111	12.120,84
25000017	52	0,00	67	12.120,84	82	12.120,84	97	12.120,84	112	12.120,84
25000017	53	0,00	68	12.120,84	83	12.120,84	98	12.120,84	113	12.120,84
25000017	54	0,00	69	12.120,84	84	12.120,84	99	12.120,84	114	12.120,84
25000017	55	0,00	70	12.120,84	85	12.120,84	100	12.120,84	115	12.120,84
25000017	56	0,00	71	12.120,84	86	12.120,84	101	12.120,84	116	12.120,84
25000017	57	0,00	72	12.120,84	87	12.120,84	102	12.120,84	117	12.120,84
25000017	58	0,00	73	12.120,84	88	12.120,84	103	12.120,84	118	12.120,84
25000017	59	0,00	74	12.120,84	89	12.120,84	104	12.120,84	119	12.120,84
25000017	60	0,00	75	12.120,84	90	12.120,84	105	12.120,84	120	12.120,84
25000017	61	0,00	76	12.120,84	91	12.120,84	106	12.120,84	121	12.120,84
25000017	62	0,00	77	12.120,84	92	12.120,84	107	12.120,84	122	12.120,84
25000017	63	0,00	78	12.120,84	93	12.120,84	108	12.120,84	123	12.120,84
25000017	64	0,00	79	12.120,84	94	12.120,84	109	12.120,84	124	12.120,84
25000017	65	0,00	80	12.120,84	95	12.120,84	110	12.120,84	125	12.120,84
25000017	66	0,00	81	12.120,84	96	12.120,84	111	12.120,84	126	12.120,84
25000017	67	0,00	82	12.120,84	97	12.120,84	112	12.120,84	127	12.120,84
25000017	68	0,00	83	12.120,84	98	12.120,84	113	12.120,84	128	12.120,84
25000017	69	0,00	84	12.120,84	99	12.120,84	114	12.120,84	129	12.120,84
25000017	70	0,00	85	12.120,84	100	12.120,84	115	12.120,84	130	12.120,84
25000017	71	0,00	86	12.120,84	101	12.120,84	116	12.120,84	131	12.120,84
25000017	72	0,00	87	12.120,84	102	12.120,84	117	12.120,84	132	12.120,84
25000017	73	0,00	88	12.120,84	103	12.120,84	118	12.120,84	133	12.120,84
25000017	74	0,00	89	12.120,84	104	12.120,84	119	12.120,84	134	12.120,84
25000017	75	0,00	90	12.120,84	105	12.120,84	120	12.120,84	135	12.120,84
25000017	76	0,00	91	12.120,84	106	12.120,84	121	12.120,84	136	12.120,84
25000017	77	0,00	92	12.120,84	107	12.120,84	122	12.120,84	137	12.120,84
25000017	78	0,00	93	12.120,84	108	12.120,84	123	12.120,84	138	12.120,84
25000017	79	0,00	94	12.120,84	109	12.120,84	124	12.120,84	139	12.120,84
25000017	80	0,00	95	12.120,84	110	12.120,84	125	12.120,84	140	12.120,84
25000017	81	0,00	96	12.120,84	111	12.120,84	126	12.120,84	141	12.120,84
25000017	82	0,00	97	12.120,84	112	12.120,84	127	12.120,84	142	12.120,84
25000017	83	0,00	98	12.120,84	113	12.120,84	128	12.120,84	143	12.120,84
25000017	84	0,00	99	12.120,84	114	12.120,84	129	12.120,84	144	12.120,84
25000017	85	0,00	100	12.120,84	115	12.120,84	130	12.120,84	145	12.120,84
25000017	86	0,00	101	12.120,84	116	12.120,84	131	12.120,84	146	12.120,84
25000017	87	0,00	102	12.120,84	117	12.120,84	132	12.120,84	147	12.120,84
25000017	88	0,00	103	12.120,84	118	12.120,84	133	12.120,84	148	12.120,84
25000017	89	0,00	104	12.120,84	119	12.120,84	134	12.120,84	149	12.120,84
25000017	90	0,00	105	12.120,84	120	12.120,84	135	12.120,84	150	12.120,84
25000017										

TOTAL  
MEJORA  
PREVISION - TOTAL REPARCELAMIENTO

Verificaci6n  
Presupuesto

Verificaci6n	Parcels	Area %	Area	Amortizaci6n	Comis6n	Total Amortizaci6n	Previsi6n	Saldo
25000001	1	0.35	143.87	143.87	0	143.87	143.87	0
25000002	2	1.00	400.00	400.00	0	400.00	400.00	0
25000003	3	1.50	600.00	600.00	0	600.00	600.00	0
25000004	4	2.00	800.00	800.00	0	800.00	800.00	0
25000005	5	2.50	1000.00	1000.00	0	1000.00	1000.00	0
25000006	6	3.00	1200.00	1200.00	0	1200.00	1200.00	0
25000007	7	3.50	1400.00	1400.00	0	1400.00	1400.00	0
25000008	8	4.00	1600.00	1600.00	0	1600.00	1600.00	0
25000009	9	4.50	1800.00	1800.00	0	1800.00	1800.00	0
25000010	10	5.00	2000.00	2000.00	0	2000.00	2000.00	0
25000011	11	5.50	2200.00	2200.00	0	2200.00	2200.00	0
25000012	12	6.00	2400.00	2400.00	0	2400.00	2400.00	0
25000013	13	6.50	2600.00	2600.00	0	2600.00	2600.00	0
25000014	14	7.00	2800.00	2800.00	0	2800.00	2800.00	0
25000015	15	7.50	3000.00	3000.00	0	3000.00	3000.00	0
25000016	16	8.00	3200.00	3200.00	0	3200.00	3200.00	0
25000017	17	8.50	3400.00	3400.00	0	3400.00	3400.00	0
25000018	18	9.00	3600.00	3600.00	0	3600.00	3600.00	0
25000019	19	9.50	3800.00	3800.00	0	3800.00	3800.00	0
25000020	20	10.00	4000.00	4000.00	0	4000.00	4000.00	0
25000021	21	10.50	4200.00	4200.00	0	4200.00	4200.00	0
25000022	22	11.00	4400.00	4400.00	0	4400.00	4400.00	0
25000023	23	11.50	4600.00	4600.00	0	4600.00	4600.00	0
25000024	24	12.00	4800.00	4800.00	0	4800.00	4800.00	0
25000025	25	12.50	5000.00	5000.00	0	5000.00	5000.00	0
25000026	26	13.00	5200.00	5200.00	0	5200.00	5200.00	0
25000027	27	13.50	5400.00	5400.00	0	5400.00	5400.00	0
25000028	28	14.00	5600.00	5600.00	0	5600.00	5600.00	0
25000029	29	14.50	5800.00	5800.00	0	5800.00	5800.00	0
25000030	30	15.00	6000.00	6000.00	0	6000.00	6000.00	0
25000031	31	15.50	6200.00	6200.00	0	6200.00	6200.00	0
25000032	32	16.00	6400.00	6400.00	0	6400.00	6400.00	0
25000033	33	16.50	6600.00	6600.00	0	6600.00	6600.00	0
25000034	34	17.00	6800.00	6800.00	0	6800.00	6800.00	0
25000035	35	17.50	7000.00	7000.00	0	7000.00	7000.00	0
25000036	36	18.00	7200.00	7200.00	0	7200.00	7200.00	0
25000037	37	18.50	7400.00	7400.00	0	7400.00	7400.00	0
25000038	38	19.00	7600.00	7600.00	0	7600.00	7600.00	0
25000039	39	19.50	7800.00	7800.00	0	7800.00	7800.00	0
25000040	40	20.00	8000.00	8000.00	0	8000.00	8000.00	0
25000041	41	20.50	8200.00	8200.00	0	8200.00	8200.00	0
25000042	42	21.00	8400.00	8400.00	0	8400.00	8400.00	0
25000043	43	21.50	8600.00	8600.00	0	8600.00	8600.00	0
25000044	44	22.00	8800.00	8800.00	0	8800.00	8800.00	0
25000045	45	22.50	9000.00	9000.00	0	9000.00	9000.00	0
25000046	46	23.00	9200.00	9200.00	0	9200.00	9200.00	0
25000047	47	23.50	9400.00	9400.00	0	9400.00	9400.00	0
25000048	48	24.00	9600.00	9600.00	0	9600.00	9600.00	0
25000049	49	24.50	9800.00	9800.00	0	9800.00	9800.00	0
25000050	50	25.00	10000.00	10000.00	0	10000.00	10000.00	0

Verificaci6n	Parcels	Area %	Area	Amortizaci6n	Comis6n	Total Amortizaci6n	Previsi6n	Saldo
25000051	51	25.50	10200.00	10200.00	0	10200.00	10200.00	0
25000052	52	26.00	10400.00	10400.00	0	10400.00	10400.00	0
25000053	53	26.50	10600.00	10600.00	0	10600.00	10600.00	0
25000054	54	27.00	10800.00	10800.00	0	10800.00	10800.00	0
25000055	55	27.50	11000.00	11000.00	0	11000.00	11000.00	0
25000056	56	28.00	11200.00	11200.00	0	11200.00	11200.00	0
25000057	57	28.50	11400.00	11400.00	0	11400.00	11400.00	0
25000058	58	29.00	11600.00	11600.00	0	11600.00	11600.00	0
25000059	59	29.50	11800.00	11800.00	0	11800.00	11800.00	0
25000060	60	30.00	12000.00	12000.00	0	12000.00	12000.00	0
25000061	61	30.50	12200.00	12200.00	0	12200.00	12200.00	0
25000062	62	31.00	12400.00	12400.00	0	12400.00	12400.00	0
25000063	63	31.50	12600.00	12600.00	0	12600.00	12600.00	0
25000064	64	32.00	12800.00	12800.00	0	12800.00	12800.00	0
25000065	65	32.50	13000.00	13000.00	0	13000.00	13000.00	0
25000066	66	33.00	13200.00	13200.00	0	13200.00	13200.00	0
25000067	67	33.50	13400.00	13400.00	0	13400.00	13400.00	0
25000068	68	34.00	13600.00	13600.00	0	13600.00	13600.00	0
25000069	69	34.50	13800.00	13800.00	0	13800.00	13800.00	0
25000070	70	35.00	14000.00	14000.00	0	14000.00	14000.00	0
25000071	71	35.50	14200.00	14200.00	0	14200.00	14200.00	0
25000072	72	36.00	14400.00	14400.00	0	14400.00	14400.00	0
25000073	73	36.50	14600.00	14600.00	0	14600.00	14600.00	0
25000074	74	37.00	14800.00	14800.00	0	14800.00	14800.00	0
25000075	75	37.50	15000.00	15000.00	0	15000.00	15000.00	0
25000076	76	38.00	15200.00	15200.00	0	15200.00	15200.00	0
25000077	77	38.50	15400.00	15400.00	0	15400.00	15400.00	0
25000078	78	39.00	15600.00	15600.00	0	15600.00	15600.00	0
25000079	79	39.50	15800.00	15800.00	0	15800.00	15800.00	0
25000080	80	40.00	16000.00	16000.00	0	16000.00	16000.00	0



ANEXO VIII  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada	Sistema Exatos
Processo: Termos Cadprev 1545-1590-1591/2013	Página 1 / 5
Credor: Ipasem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor: PIMNH	Atualizado para 31.10.17
Colônia da Planina Termo 1545-13	
Correção Monetária: IMPC (14.02.13 a 01.10.17)	
Juros: 6% ao ano (14.02.13 a 31.10.17)	
Créditos da Planina Amortiz 1545-13	
Correção Monetária: IMPC (31.07.13 a 01.10.17)	
Juros: 6% ao ano (31.07.13 a 31.10.17)	
Créditos da Planina Termo 1590-13	
Correção Monetária: IMPC (14.02.13 a 01.10.17)	
Juros: 6% ao ano (14.02.13 a 31.10.17)	
Créditos da Planina Amortiz 1590-13	
Correção Monetária: IMPC (31.07.13 a 01.10.17)	
Juros: 6% ao ano (31.07.13 a 31.10.17)	
Créditos da Planina Termo 1591-13	
Correção Monetária: IMPC (14.02.13 a 01.10.17)	
Juros: 6% ao ano (14.02.13 a 31.10.17)	
Créditos da Planina Amortiz 1591-13	
Correção Monetária: IMPC (31.07.13 a 01.10.17)	
Juros: 6% ao ano (31.07.13 a 31.10.17)	

Termo 1545-13	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.02.13	R\$	131.056,06 pat adimplend 100/13	1,3310029	175.493,82	48.859,07	224.352,89
14.03.13	R\$	134.321,40 pat adimplend 100/13	1,3238656	177.839,60	48.393,52	226.233,12
12.04.13	R\$	136.857,87 pat adimplend 100/13	1,3165915	178.600,31	48.769,41	227.369,72
14.05.13	R\$	137.230,61 pat adimplend 100/13	1,3097118	179.795,30	48.122,88	227.918,18
A transferidor:		539.165,78		711.809,13	195.944,87	907.753,80

Amortiz 1545-13	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
31.07.13	R\$	9.431,48 01	1,3060679	11.917,20	3.038,89	14.956,09
12.12.13	R\$	9.280,60 02	1,2814537	11.893,04	2.771,85	14.664,89
31.01.14	R\$	9.329,63 03	1,2678008	11.828,11	2.661,33	14.489,44
31.01.14	R\$	9.397,93 04	1,1914,70	12.680,81	2.680,81	14.595,51
31.01.14	R\$	6.477,70 05	1,2978008	12.016,84	2.703,66	14.719,40
31.01.14	R\$	6.577,55 06	1,2578008	12.142,43	2.732,05	14.874,47
31.01.14	R\$	6.676,02 07	1,2678008	12.267,27	2.760,13	15.027,40
31.01.14	R\$	6.812,04 08	1,2678008	12.438,71	2.768,94	15.207,65
12.02.14	R\$	8.915,09 09	1,2643795	12.534,51	2.796,90	15.331,41
14.03.14	R\$	10.039,05 10	1,2511867	12.569,80	2.741,28	15.311,08
14.04.14	R\$	10.170,31 11	1,2450490	12.662,53	2.693,86	15.356,39
12.06.14	R\$	10.287,24 12	1,2394487	12.724,77	2.647,57	15.372,34
11.07.14	R\$	10.350,41 13	1,2310954	12.762,03	2.594,46	15.377,51
12.08.14	R\$	10.474,18 14	1,2284670	12.867,16	2.560,51	15.417,79
12.08.14	R\$	10.523,12 15	1,2268035	12.907,70	2.492,02	15.399,80
10.10.14	R\$	10.642,78 17	1,2178682	12.962,68	2.437,71	15.399,80
12.11.14	R\$	10.754,54 18	1,2122433	13.041,93	2.322,31	15.364,24
12.01.15	R\$	10.859,86 19	1,2059461	13.083,65	2.264,32	15.347,96
12.05.15	R\$	10.951,66 20	1,1992993	13.089,27	2.198,84	15.288,11
12.05.15	R\$	11.022,29 23	1,1401608	13.251,28	1.982,04	15.233,32
12.06.15	R\$	11.074,47 24	1,1401608	13.310,70	1.970,84	15.281,55
13.07.15	R\$	11.800,74 25	1,1297905	13.342,06	1.908,78	15.250,84
07.08.15	R\$	11.231,50 21	1,1217582	13.406,10	1.848,74	15.254,84
07.08.15	R\$	11.426,17 22	1,1172452	13.549,54	1.679,85	15.228,20
12.08.15	R\$	12.172,78 27	1,1167966	13.594,51	1.705,08	15.299,59

Conta	Saldo	Debitos	Creditos	Saldo
25002001	63,50	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	167	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	168	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	169	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	170	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	171	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	172	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	173	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	174	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	175	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	176	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	177	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	178	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	179	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	180	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	181	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	182	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	183	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	184	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	185	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	186	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	187	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	188	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	189	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	190	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	191	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	192	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	193	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	194	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	195	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	196	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	197	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	198	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	199	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87
25002001	200	R\$ 13.888,13	R\$ 25.000,00	R\$ 11.111,87



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Termos Cadprev 1545-1590-1591/2013	Página 4 / 5
Credor : Ipasesm NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
31.07.13	R\$ 36.523,76	01	1,3064679	47.685,60	12.195,49	89.874,09
12.12.13	R\$ 37.125,43	02	1,214537	45.071,96	11.087,34	56.659,29
31.01.14	R\$ 37.393,33	03	1,2676068	47.312,21	16.645,26	57.997,45
31.01.14	R\$ 37.591,58	04	1,2676068	47.658,63	10.723,19	58.391,83
31.01.14	R\$ 37.910,63	05	1,2676068	48.063,13	10.814,20	58.877,33
31.01.14	R\$ 38.310,01	06	1,2676068	48.599,48	10.920,13	59.497,59
31.01.14	R\$ 38.703,90	07	1,2676068	49.268,93	11.040,49	60.109,32
31.01.14	R\$ 39.247,98	08	1,2676068	49.758,59	11.185,60	60.954,28
12.02.14	R\$ 39.654,21	09	1,2643765	50.337,65	11.183,96	61.321,83
14.03.14	R\$ 40.120,08	10	1,2551897	50.358,19	10.965,09	61.323,28
14.04.14	R\$ 40.881,05	11	1,2450490	50.549,90	10.775,36	61.425,28
12.05.14	R\$ 41.148,75	12	1,2365467	50.898,81	10.590,24	61.489,05
12.06.14	R\$ 41.533,46	13	1,2210064	51.127,91	10.392,26	61.510,18
11.07.14	R\$ 41.859,50	14	1,206470	51.468,47	10.202,38	61.670,84
12.08.14	R\$ 42.094,28	15	1,2200005	51.800,54	9.988,03	61.588,58
12.09.14	R\$ 42.394,67	16	1,2225002	51.848,14	9.750,80	61.598,94
10.10.14	R\$ 42.590,84	17	1,2178967	51.680,96	9.512,28	61.382,35
12.11.14	R\$ 43.033,95	18	1,2124413	53.167,62	9.288,20	61.456,82
12.12.14	R\$ 43.411,34	19	1,2055461	55.334,37	9.079,22	61.391,90
12.01.15	R\$ 43.830,55	20	1,1946203	52.358,88	8.790,33	61.156,21
12.05.15	R\$ 46.488,99	23	1,1401808	53.084,52	7.948,15	60.853,07
12.06.15	R\$ 46.892,48	24	1,1401808	53.084,52	7.853,54	61.125,96
13.07.15	R\$ 47.238,76	25	1,1297865	53.242,61	7.635,07	61.003,08
07.08.15	R\$ 47.603,66	26	1,1275962	53.624,17	7.394,95	61.018,12
07.08.15	R\$ 48.680,46	22	1,1172452	50.193,12	6.719,40	56.912,52
07.08.15	R\$ 48.990,94	27	1,1167956	54.377,83	6.832,28	57.868,55
07.12.15	R\$ 49.013,70	28	1,0669978	53.272,88	6.065,23	59.339,12
23.03.16	R\$ 49.496,33	29	1,0497371	53.787,45	6.125,87	59.923,42
24.03.16	R\$ 50.119,92	30	1,0497371	52.612,74	5.065,10	57.678,84
24.03.16	R\$ 51.555,67	32	1,0498883	51.372,62	5.139,30	56.512,21
24.03.16	R\$ 52.437,45	33	1,0498883	54.112,23	5.201,76	59.313,99
03.05.16	R\$ 53.132,60	34	1,0498883	55.037,79	5.290,72	60.328,46
12.05.16	R\$ 53.591,42	35	1,0410785	55.757,35	5.360,86	61.118,22
12.06.16	R\$ 54.147,03	36	1,0381434	55.792,68	4.394,36	60.787,24
12.07.16	R\$ 54.800,53	37	1,0296514	56.212,39	4.950,32	61.162,70
12.08.16	R\$ 55.223,12	38	1,0244780	56.436,50	4.667,87	61.124,37
12.09.16	R\$ 55.455,15	39	1,0191464	56.574,87	4.416,49	60.991,36
13.10.16	R\$ 56.980,84	40	1,0169141	56.516,82	4.129,39	60.646,30
14.11.16	R\$ 56.738,04	42	1,0159315	67.343,12	3.874,38	60.798,48
12.12.16	R\$ 57.119,96	43	1,0142658	67.343,12	3.607,07	60.650,18
10.02.17	R\$ 57.461,96	44	1,0133617	67.483,18	3.222,96	60.871,49
10.03.17	R\$ 57.667,45	45	1,0109447	58.050,88	3.071,34	60.894,72
12.04.17	R\$ 58.323,62	46	1,0073369	58.297,84	2.792,11	60.862,97
12.05.17	R\$ 58.754,86	47	1,0048874	58.607,71	2.526,37	60.827,42
12.06.17	R\$ 59.142,22	48	1,0022967	58.880,62	2.249,78	60.657,48
12.07.17	R\$ 59.462,54	49	1,0001740	59.172,62	1.947,16	60.836,99
12.08.17	R\$ 59.888,55	50	0,9992969	59.420,73	1.680,65	60.833,27
12.09.17	R\$ 59.988,00	51	1,0005063	59.924,28	1.370,51	60.791,24
12.10.17	R\$ 60.372,26	52	0,9996668	59.961,81	1.082,50	61.006,76
11.10.17	R\$ 60.727,35	53	1,0000000	60.727,35	793,04	60.754,86
					195,59	60.851,42
					351.028,02	60.923,24
					2.854.028,42	3.205.056,44

A transcorrer:

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Termos Cadprev 1545-1590-1591/2013	Página 5 / 5
Credor : Ipasesm NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
Termo 1545-13	907.763,80
Amortiz 1545-13	801.282,10
Termo 1590-13	3.584.034,66
Amortiz 1590-13	3.169.333,51
Termo 1591-13	3.630.778,86
Amort 1591-13	3.205.058,44
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 9.48.895,26</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

121 4

ANEXO VIII  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada  
 Processo : Termo Cadprev 703/04/705/15  
 Credor : IPASEM NH  
 Devedor : PMNH

Sistema Exóticos Memorial  
 Página 1 / 3  
 Realizado em 31.10.17  
 Atualizado para 31.10.17

Crições da Planilha Termo 703-15  
 Correção Monetária: INPC (14.08.15 a 01.10.17) (todo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.08.15 a 31.10.17) (todo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Amortiz 703-15  
 Correção Monetária: INPC (07.12.15 a 01.10.17) (todo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (07.12.15 a 31.10.17) (todo com pró-rata)  
 Crições da Planilha Termo 704-15  
 Correção Monetária: INPC (14.08.15 a 01.10.17) (todo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.08.15 a 31.10.17) (todo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Amortiz 704-15  
 Correção Monetária: INPC (07.12.15 a 01.10.17) (todo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (07.12.15 a 31.10.17) (todo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Termo 705-15  
 Correção Monetária: INPC (14.08.15 a 01.10.17) (todo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.08.15 a 31.10.17) (todo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Amortiz 705-15  
 Correção Monetária: INPC (07.12.15 a 01.10.17) (todo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (07.12.15 a 31.10.17) (todo com pró-rata)

**Termo 703-15**

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.15	R\$ 150.319,01	pat cadastrat inat jul/15	1,1160158	155.560,47	20.650,19	176.216,67
14.08.15	R\$ 1.578.151,30	pat cadastrat inat jul/15	1,1160158	1.766.367,81	226.905,24	1.993.273,05
14.08.15	R\$ 4.675,67	pat cadastrat pens jul/15	1,1160158	5.220,83	693,04	5.913,86
15.08.15	R\$ 1.534.316,03	pat cadastrat inat ago/15	1,1123570	1.705.740,48	217.743,22	1.923.483,70
15.08.15	R\$ 146.913,17	pat cadastrat inat ago/15	1,1123570	163.755,84	21.047,24	184.803,08
15.08.15	R\$ 6.463,76	pat cadastrat pens ago/15	1,1123570	7.225,50	921,55	8.147,45
A transportar:	3.361.974,54			3.746.837,14	487.680,76	4.234.497,92

**Amortiz 703-15**

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
07.12.15	R\$ 56.242,28	01	1,0664978	59.840,78	6.890,89	66.731,67
23.03.16	R\$ 57.531,80	02	1,0493771	60.393,26	6.915,29	67.308,55
23.03.16	R\$ 56.461,69	03	1,0467371	59.136,40	6.809,28	65.945,68
24.03.16	R\$ 59.277,45	04	1,0495883	62.216,92	7.090,55	69.307,47
24.03.16	R\$ 80.467,34	05	1,0495883	84.465,81	9.600,91	94.066,72
03.05.16	R\$ 81.907,14	07	1,0410765	85.353,42	9.689,12	95.042,54
25.05.16	R\$ 82.603,85	08	1,0339938	84.450,19	9.769,33	94.219,52
27.06.16	R\$ 83.522,06	09	1,0274304	86.265,00	9.953,31	96.218,31
25.07.16	R\$ 84.127,16	10	1,0217397	85.521,26	9.977,50	95.498,77
28.08.16	R\$ 84.847,89	11	1,0178242	86.003,75	10.084,14	96.087,89
29.09.16	R\$ 85.351,06	12	1,0164347	86.426,00	10.201,26	96.627,26
25.10.16	R\$ 85.714,13	13	1,0148638	86.697,47	10.330,39	97.027,86
25.11.16	R\$ 86.138,89	14	1,0140065	87.063,25	10.464,06	97.527,31
23.12.16	R\$ 86.648,36	15	1,0128688	87.343,32	10.603,06	97.946,38
25.01.17	R\$ 87.248,99	16	1,0091888	87.508,14	10.746,34	98.254,48
24.02.17	R\$ 87.945,20	17	1,0062298	87.905,63	10.894,04	98.799,67
24.03.17	R\$ 88.741,18	18	1,0034185	88.194,04	11.046,82	99.240,86
25.04.17	R\$ 89.643,49	19	1,0009494	88.498,56	11.204,30	99.702,86
25.05.17	R\$ 90.661,23	20	1,0001290	88.797,04	11.367,82	100.164,86
24.06.17	R\$ 91.804,41	21	1,0000966	89.187,53	11.537,33	100.724,86
25.07.17	R\$ 93.073,12	22	1,0000837	89.725,01	11.713,35	101.438,36
A transportar:	1.412.397,82			1.448.210,37	159.889,89	1.608.099,89

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada  
 Processo : Termo Cadprev 703/04/705/15  
 Credor : IPASEM NH  
 Devedor : PMNH

Sistema Exóticos Memorial  
 Página 2 / 3  
 Realizado em 31.10.17  
 Atualizado para 31.10.17

**Termo 704-15**

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.15	R\$ 54.470,82	pat cadastrat inat jul/15	1,1160158	60.622,08	6.973,76	67.595,84
14.08.15	R\$ 597.472,70	pat cadastrat inat jul/15	1,1160158	667.147,43	84.358,44	751.505,87
14.08.15	R\$ 1.828,08	pat cadastrat pens jul/15	1,1160158	2.041,28	270,96	2.312,24
15.08.15	R\$ 599.894,13	pat cadastrat inat ago/15	1,1123570	667.285,30	85.132,69	752.418,00
15.08.15	R\$ 58.260,75	pat cadastrat inat ago/15	1,1123570	64.806,80	8.298,08	73.104,88
15.08.15	R\$ 2.539,70	pat cadastrat pens ago/15	1,1123570	2.825,04	360,42	3.185,46
A transportar:	1.314.456,22			1.464.828,82	190.664,37	1.655.493,19

**Amortiz 704-15**

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
07.12.15	R\$ 21.989,48	01	1,0664978	23.090,30	2.721,55	25.811,85
23.03.16	R\$ 22.493,84	02	1,0493771	23.812,41	2.772,63	26.585,04
23.03.16	R\$ 22.857,20	03	1,0467371	23.994,05	2.910,39	26.904,44
24.03.16	R\$ 23.176,14	04	1,0495883	24.613,68	2.935,36	27.549,04
24.03.16	R\$ 23.963,18	05	1,0495883	25.172,46	2.478,80	27.651,26
05.05.16	R\$ 24.204,29	07	1,0410765	25.198,57	2.256,68	27.455,25
25.05.16	R\$ 24.476,73	08	1,0339938	25.306,56	2.175,55	27.482,11
27.06.16	R\$ 24.835,69	09	1,0274304	25.517,14	2.057,83	27.575,00
25.07.16	R\$ 25.072,27	10	1,0217397	25.717,33	1.946,09	27.663,42
26.08.16	R\$ 25.354,06	11	1,0178242	25.905,96	1.831,36	27.737,32
26.09.16	R\$ 25.551,14	12	1,0164347	25.971,05	1.706,06	27.677,11
25.10.16	R\$ 25.692,74	13	1,0148638	26.077,20	1.568,87	27.646,07
25.11.16	R\$ 25.856,07	14	1,0140066	26.220,25	1.467,49	27.687,74
23.12.16	R\$ 25.955,45	15	1,0128688	26.329,12	1.350,46	27.680,18
25.01.17	R\$ 26.154,35	16	1,0109189	26.394,16	1.213,29	27.607,44
24.02.17	R\$ 26.365,18	17	1,0092299	26.549,96	1.091,98	27.641,94
24.03.17	R\$ 26.571,50	18	1,0084185	26.622,33	963,28	27.585,62
25.04.17	R\$ 26.693,39	19	1,0081904	26.745,42	828,25	27.573,67
24.05.17	R\$ 26.921,70	20	1,0081230	26.898,09	702,62	27.600,71
25.06.17	R\$ 27.044,07	21	1,0080906	27.082,98	563,08	27.646,06
25.07.17	R\$ 27.264,08	22	1,0080837	27.290,91	435,30	27.726,21
A transportar:	552.215,66			585.433,59	36.630,48	622.064,07

**Amortiz 705-15**

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.15	R\$ 13.617,71	pat cadastrat inat jul/15	1,1160158	15.065,75	2.016,44	17.082,19
14.08.15	R\$ 146.388,02	pat cadastrat inat jul/15	1,1160158	166.786,85	22.139,61	188.926,46
14.08.15	R\$ 457,02	pat cadastrat pens jul/15	1,1160158	510,32	67,74	578,06
15.08.15	R\$ 146.971,03	pat cadastrat inat ago/15	1,1123570	166.821,32	21.263,17	188.084,49
15.08.15	R\$ 14.965,20	pat cadastrat inat ago/15	1,1123570	16.201,70	2.067,82	18.269,52
15.08.15	R\$ 634,92	pat cadastrat pens ago/15	1,1123570	706,26	90,10	796,36
A transportar:	328.614,95			366.732,20	47.665,89	414.398,09

**Amortiz 706-15**

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
07.12.15	R\$ 5.487,37	01	1,0664978	5.875,08	680,39	6.555,47

**ANEXO VIII**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

Memória Discriminada ..... Sistema Exóticos Memorial  
 Processo : Termo Cadprev 932/15 ..... Realizado em 31.10.17  
 Credor : IPASEM NH ..... Atualizado para 31.10.17  
 Devedor : PIMNH

Cálculos da Planilha Termo 932-15  
 Correção Monetária: INPC (14.10.15 a 01.10.17) (lido com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.10.15 a 31.10.17) (lido com pró-rata)  
 Critérios de Planilha Amortiz 932-15  
 Correção Monetária: INPC (24.03.15 a 01.10.17) (lido com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (24.03.15 a 31.10.17) (lido com pró-rata)

Termo 932-15		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.10.15	R\$	91.312,45	pat admprev serV16	1,1057849	100.971,92	12.395,49	113.368,41
14.10.15	R\$	656.040,09	pat custeio salV15	1,1057849	725.323,82	69.190,39	815.474,22
14.10.15	R\$	934.196,51	pat previd salV15	1,1057849	1.033.020,46	126.794,90	1.159.815,39
13.11.15	R\$	90.202,54	pat admprev salV15	1,0950296	98.564,58	11.656,45	110.221,03
13.11.15	R\$	669.274,18	pat custeio salV15	1,0950296	722.563,46	65.194,92	807.778,30
13.11.15	R\$	922.941,45	pat previd salV15	1,0950296	1.011.460,78	119.234,49	1.130.715,27
A transportar:					3.693.225,03	444.444,68	4.137.669,71

Amortiz 932-15		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
24.03.16	R\$	59.994,95	03	1,0495883	62.970,01	6.053,25	69.023,25
24.03.16	R\$	59.141,22	02	1,0495883	62.073,61	5.927,11	68.041,04
24.03.16	R\$	59.294,20	01	1,0495883	62.054,24	5.675,83	67.731,07
03.05.16	R\$	60.554,35	04	1,0419259	63.041,63	5.943,26	68.985,09
25.05.16	R\$	61.243,31	03	1,0339038	63.320,21	5.443,90	68.764,10
27.05.16	R\$	62.140,31	02	1,0274384	63.845,96	5.149,87	68.994,82
28.07.16	R\$	62.733,98	01	1,0217997	64.097,49	4.859,34	68.956,83
28.09.16	R\$	63.699,48	08	1,0178242	64.571,76	4.592,51	69.154,28
25.10.16	R\$	64.297,38	10	1,0149538	64.990,30	4.276,79	69.267,06
23.12.16	R\$	64.709,46	11	1,0129588	65.259,52	3.978,73	69.238,24
23.12.16	R\$	65.062,63	12	1,0114068	65.482,82	3.672,37	69.155,19
25.01.17	R\$	65.458,38	13	1,0091689	65.599,25	3.379,96	69.279,25
24.02.17	R\$	65.042,50	14	1,0062209	65.609,56	3.086,56	69.095,13
24.03.17	R\$	66.507,66	15	1,0034185	66.453,04	2.733,19	69.187,12
25.04.17	R\$	66.815,57	16	1,0015484	66.735,02	2.411,07	69.146,06
24.05.17	R\$	67.394,32	17	1,0001230	66.945,82	2.073,16	69.018,98
26.06.17	R\$	67.702,46	18	1,0006966	67.334,21	1.759,36	69.093,59
25.07.17	R\$	68.258,17	19	1,0009837	67.742,76	1.409,63	69.199,39
A transportar:					1.211.702,12	134.269,87	1.307.474,21

Resumo da Planilha		Valor Atualizado
Termo 932-15		4.137.669,71
Amortiz 932-15		1.307.474,21
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.830.195,50</b>

**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

Memória Discriminada ..... Sistema Exóticos Memorial  
 Processo : Termo Cadprev 703/04/705/15 ..... Realizado em 31.10.17  
 Credor : IPASEM NH ..... Atualizado para 31.10.17  
 Devedor : PIMNH

Cálculos da Planilha Termo 703-15  
 Correção Monetária: INPC (14.10.15 a 01.10.17) (lido com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.10.15 a 31.10.17) (lido com pró-rata)  
 Critérios de Planilha Amortiz 703-15  
 Correção Monetária: INPC (24.03.15 a 01.10.17) (lido com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (24.03.15 a 31.10.17) (lido com pró-rata)

Termo 703-15		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
23.03.16	R\$	5.623,42	02	1,0497371	5.903,11	568,41	6.471,53
23.03.16	R\$	5.714,31	03	1,0497371	5.988,52	577,90	6.566,42
24.03.16	R\$	5.994,04	04	1,0495883	6.291,27	604,77	6.896,05
24.03.16	R\$	5.910,34	05	1,0495883	6.203,42	598,33	6.801,75
24.03.16	R\$	5.955,81	06	1,0495883	6.293,13	604,05	6.897,18
03.05.16	R\$	6.051,06	07	1,0410786	6.299,85	583,82	6.883,67
24.05.16	R\$	6.119,19	08	1,0339038	6.326,65	543,89	6.870,54
27.05.16	R\$	6.208,93	09	1,0274384	6.379,29	514,46	6.893,75
29.07.16	R\$	6.338,52	10	1,0217997	6.404,34	496,52	6.900,86
29.08.16	R\$	6.397,76	11	1,0178242	6.452,77	477,27	6.930,04
26.09.16	R\$	6.421,91	12	1,0164347	6.492,77	457,27	6.950,04
25.10.16	R\$	6.421,91	13	1,0149638	6.519,31	437,47	6.956,77
25.11.16	R\$	6.464,52	14	1,0140068	6.555,07	418,57	6.973,64
23.12.16	R\$	6.488,87	15	1,0129588	6.582,44	397,62	6.980,05
23.12.16	R\$	6.596,59	16	1,0091689	6.598,54	303,32	6.901,86
24.02.17	R\$	6.596,39	17	1,0062209	6.637,39	272,69	6.910,38
24.03.17	R\$	6.642,17	18	1,0034185	6.665,58	240,62	6.906,40
25.04.17	R\$	6.673,35	19	1,0015484	6.696,36	207,06	6.903,42
24.05.17	R\$	6.730,43	20	0,9981230	6.724,53	175,71	6.900,23
26.06.17	R\$	6.761,02	21	1,0006966	6.765,74	140,77	6.906,51
25.07.17	R\$	6.816,02	22	0,9988637	6.815,23	108,82	6.924,05
A transportar:					141.568,93	9.177,81	150.746,74

Resumo da Planilha		Valor Atualizado
Termo 703-15		4.234.497,92
Amortiz 703-15		1.539.899,89
Termo 704-15		1.655.593,18
Amortiz 704-15		602.066,07
Termo 705-15		413.898,29
Amortiz 705-15		150.746,74
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.011.278,70</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

ANEXO VIII  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada		Sistema Exóticos Memorial	
Processo	Termos Cadprev 654/2016	Realizado em	Página 1 / 2 31.10.17
Credor	Ipassem NH	Atualizado para	31.10.17
Devedor	PMNH		
Cálculos da Planilha Termo 654-2016 Conceito Mensal: INPC (14.12.16 a 01.10.17) Juros: 5% ao ano (14.12.16 a 31.10.17) Cálculos da Planilha Termo 654-2016 Conceito Mensal: INPC (26.09.16 a 01.10.17) Juros: 5% ao ano (26.09.16 a 31.10.17)			

Data	Valor Original/Descrição	Inclui C/Cancela	Valor Contiguo	Juros	Valor Atualizado
14.12.15	R\$ 647.115,42 par previd al nov/15	1,0847048	701.929,27	79.136,86	781.066,13
14.12.15	R\$ 616.231,41 par cussao al nov/15	1,0847048	670.598,64	75.604,58	746.203,23
14.12.15	R\$ 64.862,99 par admprev al nov/15	1,0847049	70.161,98	7.910,19	78.072,15
15.01.16	R\$ 650.312,48 par previd al dez/15	1,0718168	697.015,87	74.985,42	772.001,29
15.01.16	R\$ 812.086,56 par cussao al dez/15	1,0718168	858.047,21	70.577,86	928.625,08
15.01.16	R\$ 65.017,25 par admprev al dez/15	1,0718169	69.696,58	7.498,93	77.195,51
15.01.16	R\$ 839.184,95 par previd al 13/2015	1,0718168	895.099,19	73.702,34	968.801,53
15.01.16	R\$ 902.371,09 par cussao al 13/2015	1,0718168	945.631,48	69.457,45	1.015.088,93
15.01.16	R\$ 63.866,87 par admprev al 13/2015	1,0718168	68.483,37	7.364,28	75.847,65
15.01.16	R\$ 311,02 par previd al 13/2015	1,0718168	333,36	35,96	369,32
15.01.16	R\$ 121.600 par cussao al 13/2015	1,0718168	130,33	14,02	144,35
15.01.16	R\$ 30,40 par admprev al 13/2015	1,0718168	32,58	3,51	36,09
15.02.16	R\$ 671.451,34 par previd al jan/16	1,0581851	604.701,27	62.030,65	666.731,92
15.02.16	R\$ 130.867,79 par previd al jan/16	1,0581851	138.388,16	14.216,46	152.604,62
15.02.16	R\$ 688,86 par previd pens jan/16	1,0581851	729,04	74,79	803,82
15.02.16	R\$ 870.612,00 par cussao al jan/16	1,0581851	1.027.087,12	106.356,26	1.133.443,38
15.02.16	R\$ 82.716,50 par cussao mai jan/16	1,0581851	87.529,37	8.978,82	96.508,19
15.02.16	R\$ 3.242,31 par cussao pens jan/16	1,0581851	3.430,96	351,95	3.782,91
15.02.16	R\$ 160.215,76 par admprev al jan/16	1,0581851	168.963,66	18.306,60	187.270,26
15.02.16	R\$ 12.801,37 par admprev mai jan/16	1,0581851	13.546,22	1.399,58	14.945,80
15.02.16	R\$ 501,79 par admprev pens jan/16	1,0581851	530,90	54,47	585,37
14.03.16	R\$ 659.544,80 par previd al fev/16	1,0510783	680.078,70	67.449,63	747.528,32
14.03.16	R\$ 127.006,61 par previd mai fev/16	1,0510783	133.463,84	13.047,93	146.511,77
14.03.16	R\$ 5.133,67 par previd pens fev/16	1,0510783	5.395,88	527,40	5.923,28
14.03.16	R\$ 877.438,47 par cussao mai fev/16	1,0510783	943,11	8,24	951,35
14.03.16	R\$ 50.214,70 par cussao mai fev/16	1,0510783	50,21	0,45	50,66
14.03.16	R\$ 3.242,31 par cussao pens mai fev/16	1,0510783	3.407,92	333,01	3.741,01
14.03.16	R\$ 64.173,55 par admprev al fev/16	1,0510783	67.451,30	6.592,82	74.044,12
14.03.16	R\$ 12.414,18 par admprev mai fev/16	1,0510783	13.048,26	1.275,38	14.323,61
14.03.16	R\$ 501,79 par admprev pens fev/16	1,0510783	527,41	51,55	578,96
14.04.16	R\$ 659.695,86 par previd mai fev/16	1,0455088	689.633,71	63.857,04	753.490,75
14.04.16	R\$ 129.151,30 par previd mai mar/16	1,0455088	138.028,62	12.522,83	150.551,45
14.04.16	R\$ 869.749,89 par cussao al mar/16	1,0455088	917,30	8,68	926,00
14.04.16	R\$ 61.686,24 par cussao mai mar/16	1,0455088	65.281,36	6.398,86	71.680,22
14.04.16	R\$ 3.423,31 par cussao pens mar/16	1,0455088	3.688,86	354,38	4.043,24
14.04.16	R\$ 64.472,74 par admprev al mar/16	1,0455088	67.406,62	6.251,44	73.658,06
14.04.16	R\$ 12.823,61 par admprev mai mar/16	1,0455088	13.380,30	1.224,04	14.604,34
14.04.16	R\$ 601,78 par admprev pens mar/16	1,0455088	624,62	60,85	685,47
13.05.16	R\$ 132.051,76 par previd mai abr/16	1,0378173	137.045,60	12.046,75	149.092,35
13.05.16	R\$ 5.133,67 par previd pens abr/16	1,0378173	5.327,81	468,33	5.796,14
13.05.16	R\$ 869.599,67 par cussao al abr/16	1,0378173	715.052,84	62.856,45	777.909,29
13.05.16	R\$ 63.401,12 par cussao mai abr/16	1,0378173	66.555,12	6.308,47	72.863,59
13.05.16	R\$ 3.242,31 par cussao pens abr/16	1,0378173	3.364,83	298,79	3.663,62
13.05.16	R\$ 92.380,73 par admprev al abr/16	1,0378173	95.874,32	8.427,66	104.301,98
13.05.16	R\$ 12.907,31 par admprev mai abr/16	1,0378173	13.365,43	1.177,50	14.542,93
13.05.16	R\$ 501,78 par admprev pens abr/16	1,0378173	520,76	45,78	566,53
14.06.16	R\$ 1.082.827,86 par previd al maio/16	1,0298286	1.114.987,90	92.233,95	1.207.221,85
14.06.16	R\$ 170.663,85 par previd mai maio/16	1,0298286	175.703,49	14.538,03	190.241,54

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada		Sistema Exóticos Memorial	
Processo	Termos Cadprev 932/15	Realizado em	Página 2 / 2 31.10.17
Credor	IPASEM NH	Atualizado para	31.10.17
Devedor	PMNH		

125 7

**ANEXO VIII**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

<b>Memória Discriminada</b>	<b>Sistema Exótico Memorial</b>	
<b>Processo</b> : Termos Cadprev 052/2017	<b>Realizado em 31.10.17</b>	
<b>Credor</b> : Ipasesm NH	<b>Atualizado para 31.10.17</b>	
<b>Devedor</b> : PMNH		
<b>Créditos da Planilha</b> Termo 62/2017		
<b>Conexão Monetária - INPC</b> (18.11.16 a 01.10.17)		
<b>Juros</b> 6% ao ano (18.11.16 a 31.10.17)		
<b>Créditos da Planilha</b> Amortiz 52-2017		
<b>Conexão Monetária - INPC</b> (24.02.17 a 01.10.17)		
<b>Juros</b> 6% ao ano (24.02.17 a 31.10.17)		

Termo 52/2017	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.16	R\$ 604,84	par adimplend para out/16	1,0142196	613,54	96,23	644,77
16.11.16	R\$ 16.892,85	par adimplend para out/16	1,0142196	16.118,94	925,54	17.044,48
16.11.16	R\$ 160.362,39	par adimplend para out/16	1,0142196	156.642,67	9.336,84	171.981,50
16.11.16	R\$ 3.908,88	par custeio para out/16	1,0142196	3.864,44	227,64	4.192,08
16.11.16	R\$ 102.892,85	par custeio para out/16	1,0142196	104.153,09	5.980,40	110.133,50
16.11.16	R\$ 1.036.187,75	par custeio para out/16	1,0142196	1.050.921,85	60.343,25	1.110.265,10
16.11.16	R\$ 6.488,02	par provav para out/16	1,0142196	6.277,02	360,42	6.637,45
16.11.16	R\$ 162.597,01	par provav para out/16	1,0142196	164.900,06	9.468,97	174.379,03
16.11.16	R\$ 799.690,51	par provav para out/16	1,0142196	770.482,54	44.241,18	814.723,73
16.11.16	R\$ 17,31	par adimplend para nov/16	1,0132703	16,996,36	38,33	17,31
16.11.16	R\$ 16.152,02	par adimplend para nov/16	1,0132703	16.996,36	863,19	17.229,56
14.12.16	R\$ 94.301,26	par adimplend para nov/16	1,0132703	95.652,56	5.039,63	100.592,30
14.12.16	R\$ 4.634,91	par custeio para nov/16	1,0132703	4.686,42	247,70	4.944,11
14.12.16	R\$ 104.366,89	par custeio para nov/16	1,0132703	105.751,87	5.377,58	111.329,42
14.12.16	R\$ 807.050,65	par custeio para nov/16	1,0132703	817.760,43	43.130,27	860.890,70
14.12.16	R\$ 7.338,52	par provav para nov/16	1,0132703	7.436,01	362,19	7.828,19
14.12.16	R\$ 165.247,58	par provav para nov/16	1,0132703	167.440,46	8.831,13	178.271,59
14.12.16	R\$ 1.044.027,48	par provav para nov/16	1,0132703	1.055.311,42	50.862,83	1.105.864,24
13.01.17	R\$ 199.020,08	par provav para dez/16	1,0108081	201.190,20	9.837,18	210.817,38
13.01.17	R\$ 8.309,25	par provav para dez/16	1,0108081	8.396,06	402,34	8.801,40
13.01.17	R\$ 659.385,77	par custeio para dez/16	1,0108081	668.512,47	31.828,10	698.440,57
13.01.17	R\$ 125.702,68	par custeio para nov/16	1,0108081	127.081,16	6.086,64	133.147,83
13.01.17	R\$ 5.247,95	par custeio para nov/16	1,0108081	5.304,67	254,11	5.558,78
13.01.17	R\$ 102.047,79	par adimplend para dez/16	1,0108081	103.150,75	4.841,25	108.001,98
13.01.17	R\$ 19.453,97	par adimplend para dez/16	1,0108081	19.664,23	841,98	20.506,21
13.01.17	R\$ 566,19	par adimplend para dez/16	1,0108081	520,97	39,33	560,30
13.01.17	R\$ 16.974,84	par adimplend para dez/16	1,0108081	17.199,31	27,51	17.226,82
13.01.17	R\$ 86.127,97	par adimplend para dez/16	1,0108081	87.059,85	4.704,40	91.229,25
13.01.17	R\$ 2.272,75	par custeio para dez/16	1,0108081	2.287,31	110,05	2.407,36
13.01.17	R\$ 87.898,33	par custeio para dez/16	1,0108081	89.633,30	3.287,76	92.921,06
13.01.17	R\$ 589.702,07	par custeio para dez/16	1,0108081	606.163,70	29.038,15	635.201,85
13.01.17	R\$ 5.813,00	par provav para dez/16	1,0108081	5.875,53	281,47	6.157,00
13.01.17	R\$ 123.695,81	par provav para dez/16	1,0108081	125.942,06	6.409,06	132.351,16
13.01.17	R\$ 881.155,47	par provav para dez/16	1,0108081	898.679,08	42.066,40	933.345,46
A transportar:				8.314.465,36	429.630,80	8.744.097,16

Amortiz 52-2017	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
24.02.17	R\$ 137.550,81	01	1,0062299	138.407,54	5.682,57	144.100,10
24.03.17	R\$ 139.843,02	02	1,0034185	140.321,07	5.088,68	145.389,74
25.04.17	R\$ 140.535,32	03	1,0019404	140.809,28	4.360,58	145.169,83
24.05.17	R\$ 141.788,52	04	0,9981230	141.684,47	3.701,56	145.386,02
26.06.17	R\$ 143.006,52	05	1,0006986	143.105,43	2.977,52	146.082,94
25.07.17	R\$ 143.703,11	06	0,9988837	143.686,40	2.294,35	145.980,75

**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

<b>Memória Discriminada</b>	<b>Sistema Exótico Memorial</b>	
<b>Processo</b> : Termos Cadprev 654/2016	<b>Realizado em 31.10.17</b>	
<b>Credor</b> : Ipasesm NH	<b>Atualizado para 31.10.17</b>	
<b>Devedor</b> : PMNH		

Termo 654-2016	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.06.16	R\$ 5.876,10	par provav para maio/16	1,0295296	6.049,82	500,96	6.550,78
14.06.16	R\$ 683.765,00	par custeio para maio/16	1,0295296	703.368,33	85.246,71	788.615,04
14.06.16	R\$ 107.787,89	par custeio para maio/16	1,0295296	110.970,62	9.918,92	120.889,54
14.06.16	R\$ 3.711,22	par custeio para maio/16	1,0295296	3.820,81	316,14	4.136,95
14.06.16	R\$ 105.820,75	par adimplend para maio/16	1,0295296	108.945,00	9.914,37	117.859,37
14.06.16	R\$ 16.681,43	par adimplend para maio/16	1,0295296	17.174,03	1.421,01	18.595,04
14.06.16	R\$ 574,35	par adimplend para maio/16	1,0295296	581,31	48,83	630,14
A transportar:				14.638.711,28	1.426.319,74	16.065.030,11

Amortiz 654-2016	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
26.08.16	R\$ 243.230,08	01	1,0164347	247.227,46	16.289,16	263.496,65
25.10.16	R\$ 249.421,38	02	1,0149830	253.103,68	16.434,21	269.537,89
25.11.16	R\$ 251.071,52	03	1,0140060	254.589,49	14.248,74	268.837,23
23.12.16	R\$ 252.502,02	04	1,0126588	256.748,88	13.137,44	269.886,33
25.01.17	R\$ 254.094,47	05	1,0091689	258.514,15	11.786,78	270.300,93
24.02.17	R\$ 256.378,20	06	1,0062299	257.972,39	10.610,15	268.582,55
24.03.17	R\$ 258.246,13	07	1,0034185	258.028,94	9.362,08	267.391,02
25.04.17	R\$ 260.301,06	08	1,0019404	258.608,49	8.078,65	266.687,14
24.05.17	R\$ 261.776,37	09	1,0006986	258.146,76	6.633,96	264.780,75
26.06.17	R\$ 263.972,37	10	1,0006986	264.152,78	5.485,17	269.637,95
25.07.17	R\$ 265.228,43	11	0,9988837	265.192,96	4.234,53	269.427,42
A transportar:				2.835.908,68	115.469,88	2.951.408,55

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
Termo 654-2016	16.066.030,11
Amortiz 654-2016	2.951.408,55
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 13.114.821,55</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada	Sistema Esolcis Memorial
Processo : Termos Cadprev 052/2017	Página 2/2
Credor : Ipassem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Amortiz 52-2017	Valor Original	Descrição	Índice Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	849.428,40		847.994,19	24.090,20	872.090,38

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
	872.090,38

Temo 52/2017	6.744.097,16
Amortiz 52-2017	872.090,38

Total Geral	R\$ 7.616.187,54
-------------	------------------

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

1269

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONCESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 022/2017)

**DEVEDOR**  
 Ente Federativo/UF: Novo Hamburgo/RS  
 Endereço: RUA GUA LOPES, 401  
 Bairro: CAMBIÓIS  
 Telefone: (051) 3694-9999  
 E-mail: septan@novohamburgo.rs.gov.br  
 Representante legal: FATIMA CRISTINA CAVINHAS DAUDT  
 CPF: 660.768.800-25  
 Cargo: Prefeito  
 E-mail: septan@novohamburgo.rs.gov.br

**CREADOR**  
 Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
 Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280  
 Bairro: RIO BRANCO  
 Telefone: (051) 3594-9162  
 E-mail: egsanbr@pase.mt.com.br  
 Representante legal: ENEIDA GENEHR  
 CPF: 404.376.840-16  
 Cargo: Presidente  
 E-mail: egsenehr@pase.mt.com.br

CNPJ: 08.254.874/0001-60  
 CEP: 93410-340  
 Fax: (051) 3594-9999  
 Complemento:  
 Data início de gestão: 01/01/2017

CNPJ: 94.707.684/0001-00  
 CEP: 93010-070  
 Fax: (051) 3594-4162  
 Complemento: PRESIDENTE  
 Data início de gestão: 11/09/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 308/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 7.467.638,27 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2017 a 10/2017, cujo detalhamento encontra-se no "Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP Anexo".

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a substância de outras impositivas civis e não incluídas neste instrumento, ainda que relativos ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

A primeira parcela, no valor de R\$ 7.467.638,27 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 124.440,34 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 124.440,34 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 25/12/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nos dias úteis, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrenunciável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nos normativos que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 141/2015.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizada pelo órgão responsável por sua apuração acrescidas de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Dr. Rui Arratunga  
Assessoria Jurídica - PPS  
Página 1

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**  
 O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
 a) das prestações inscritas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.  
 A vinculação será formalizada por meio do Compromisso de agente financeiro responsável pela liberação do FPM, de "Autorização para Dêbito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**  
 Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a inadimplência de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento do 3 (três) meses seguintes consecutivos aos vencidos; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das amortizações e jônias de juros de 1,00% (um por cento) (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DERIVATIVIDADE**  
 A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão de dívida e irrevogável do débito, sem que isso implique em renúncia ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, desde o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**  
 O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**  
 Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de dolo, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas

Novo Hamburgo - RS / 22/12/2017

*Nicolau Gockler Alves*  
 NICOLAU GERARDO GOCKLER ALVES  
 Chefe de Gabinete  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO

*Fátima Cristina Cavinhas Daudt*  
 Fátima Cristina Cavinhas Daudt  
 Presidente  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

*Gilberto Reis*  
 Gilberto Reis  
 Secretário de Finanças  
 SEMAF

**Testemunhas:**  
 NICOLAU GERARDO GOCKLER ALVES  
 Chefe de Gabinete  
 CPF: 011.304.550-20  
 RG: 1107205831

*Karine Eckert*  
 KARINE ECKERT  
 Testemunha  
 CPF: 146.724.070-00  
 RG: 5990061876

*Dr. Rui Arratunga*  
Assessoria Jurídica - PPS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E COMISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 0221/2017)

DECLARAÇÃO

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI, Prefeita, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 0221/2017, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 22/12/2017, foi publicado em 22.12.2017, no

diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Município de Novo Hamburgo, em 22.12.2017.

Por ser expresso da verdade, firma e apresenta:

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI  
Prefeita

Gilberto dos Reis  
Secretário da Prefeitura  
SEMFA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Table with columns: Acordo CADPREV nº, Valor consolidado, Número prestações, Entes Federativos, Representante Legal, Conta para débito, Unidade Gestora, Representante Legal, Conta para crédito.

- 1. O ente federativo adota o modelo de prestação de serviços...
2.1 - Descontos (líquido) das contribuições previdenciárias...
2.2 - Recorrer e comunicar...
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente...
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo...
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização...
4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo...

Table with columns: ENTE FEDERATIVO, UNIDADE GESTORA, BANCO DO BRASIL (?), ASSINATURAS.

Marco Lued da Silva  
Gerente Geral Un  
6.198.532-1

Gilberto dos Reis  
Secretário da Prefeitura  
SEMFA

Dr. Rui Varughese  
Assessor Jurídico FPM/MS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREV Nº 022/19/2017)

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Novo Hamburgo/RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**CANUOCS**  
**CNPJ:** 06.254.875/0001-80  
**Cidade:** CANUOCS  
**CEP:** 93410-340  
**Telefone:** (051) 3594-9999  
**Fax:** (051) 3594-9999  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**Representante legal:** FATIMA CRISTINA CAMARGAS DAUDT  
**CNPJ:** 660.268.900-25  
**Cidade:** Presidente Prudente  
**CEP:** 13051-900  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
**Endereço:** RUA CINCO DE ABRIL, 260  
**RIO BRANCO**  
**CNPJ:** 04.707.684/0001-00  
**Cidade:** RIO BRANCO  
**CEP:** 93310-070  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** egsneh@pasasemh.com.br  
**Representante legal:** ENEIDA GENEHR  
**CNPJ:** 404.378.840-15  
**Cidade:** Presidente Prudente  
**CEP:** 13051-900  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** egsneh@pasasemh.com.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2563/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios do Novo Hamburgo da quotas de R\$ 28.702.412,94 (vinte e oito milhões e setecentos e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores da Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não pagos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante objeto e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela importância devida e não iniciará neste instrumento, ainda que relativos ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 28.702.412,94 (vinte e oito milhões e setecentos e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), será pago em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 143.512,06 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e doze reais e seis centavos), a partir do dia do vencimento da primeira parcela, no valor de R\$ 143.512,06 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e doze reais e seis centavos), vencendo em 25/12/2017 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 143.512,06 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e doze reais e seis centavos), vencerá em 25/12/2017 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento consiste inativamente e definitiva, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR apresentam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A atualização do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas desde a assinatura pelo INPC acumulado, acrescidas de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data da consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração a situação de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

*Dr. Day Noronha*  
 Advogado  
 OAB/RS 11.111

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREV Nº 022/19/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e existência de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como garantia de pagamento dos valores:  
 a) das prestações sucessivas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma de cláusula terceira;  
 b) das contribuições previdenciárias não recolhidas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação de origem.  
 A vinculação será formalizada por meio do fomento do agente financeiro responsável pelo fomento do FPM de "Autorização para Oligar na Conta de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo e este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou alternados; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em cessação definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em renúncia ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, criando o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e cliente de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS / 22/12/2017

*[Assinatura]*  
 Presidente  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 FÁTIMA CRISTINA CAMARGAS DAUDT

*[Assinatura]*  
 ENEIDA GENEHR  
 Presidente  
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

**Testemunhas:**

*[Assinatura]*  
 NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
 Cid. Público  
 CPF: 011.304.650-20  
 RG: 1.107.206831

*[Assinatura]*  
 KARINE ECKERT  
 Terezeira  
 CPF: 010.724.070-00  
 RG: 5306081876

*[Assinatura]*  
 Assessoria Jurídica

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E COMISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 022/13/2017)

DECLARAÇÃO

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT, Preleito, DECLARA, para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Comissão de Debito Previdenciario nº 022/13/2017, firmado entre ela e Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 22/12/2017, foi publicado em 22/12/2017, no

diário Oficial de Novo Hamburgo em 22/12/2017, no nº 13.013, de 22/12/2017.

Por ser expressão de verdade, firma a presente:

Novo Hamburgo, 22/12/2017.

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Preleito

Gilberto Reis  
Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias	
Acordo CADPREV nº	022/13/2017
Data	22/12/2017
Valor consolidado	28.702.412,94
Valor da prestação inicial	143.512,06
Número prestações	200
Vencimento 1ª prestação	25/12/2017
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT
CPF	660.288.900-25
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
<b>CREADOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na esbulhadora na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia do pagamento;

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM a transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1 ou 1.2), o ente federativo deverá atualizar as contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil declarará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, obedecendo preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, será o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 22/12/2017	
<b>ASSINATURAS</b>	
ENTE FEDERATIVO	<i>Fatima Daudt</i> Fatima Daudt Prefeita Municipal Novo Hamburgo
UNIDADE GESTORA	<i>Eneida Genehr</i> Eneida Genehr Diretora Presidente IBRANH
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Marcelo de Souza Silva</i> Marcelo de Souza Silva Gerente Geral UN 6.786.530

Dr. Gilberto Reis  
Assessoria Jurídica Especial  
IBRANH

Dr. Gilberto Reis  
Assessoria Jurídica Especial  
IBRANH

LEI Nº 3125, DE 23 DE JULHO DE 2018

**Autoriza o parcelamento e reparcèlement de débitos assistenciais e parcelamento de débitos previdenciários que menciona, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a deixar o parcelamento e reparcèlement de débitos assistenciais e o parcelamento dos débitos previdenciários, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, referentes aos períodos que menciona, atendido as normas pertinentes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social - MPIS.

Art. 2º Os saldos devidos dos débitos previdenciários e assistenciais poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, observada a forma a seguir discriminada:

1. - Contribuição Assistencial Patronal destinada a contribuição e manutenção do Fundo de Assistência à Saúde, e ao suposto das despesas de administração, relativa aos seguintes meses dos exercícios de 2017 e 2018:

Parcelamento da contribuição patronal da Assistência à Saúde no total de R\$ 2.011.590,91.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Janeiro R\$ 348.790,26, fevereiro R\$ 338.501,26, março R\$ 337.314,67, abril R\$ 338.273,39, maio R\$ 348.574,43 e junho R\$ 364.690,14.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde dos meses em 2018: janeiro R\$ 453.097,94, fevereiro R\$ 458.162,50, março R\$ 461.489,31, abril R\$ 467.258,27, maio R\$ 488.574,32 e junho R\$ 481.988,95.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde dos Exercícios em 2017: janeiro R\$ 32.588,93, fevereiro R\$ 32.649,60, março R\$ 32.748,81, abril R\$ 32.775,52, maio R\$ 33.286,42 e junho R\$ 33.787,99.

Valores de Repêso a pagar da contribuição patronal da Assistência à Saúde do exercício de 2017, no valor de R\$ 1.428.574,50

Reparcèlement de contribuições patronal da Assistência à Saúde no total de R\$ 3.741.804,07.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 2.850/2015, fevereiro R\$ 26.024,35, março R\$ 25.265,75, abril R\$ 24.307,41, maio R\$ 25.049,64, junho R\$ 25.565,35.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 2.960/2013, fevereiro R\$ 295.458,94, março R\$ 295.658,34, abril R\$ 295.458,93, maio R\$ 295.458,94, junho R\$ 294.138,04.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 3.063/2017, fevereiro R\$ 13.203,60, março R\$ 13.287,22, abril R\$ 13.396,42, maio R\$ 13.444,48, junho R\$ 13.562,57.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 3.093/2017, fevereiro R\$ 30.712,98, março R\$ 30.921,34, abril R\$ 31.189,10, maio R\$ 31.315,92, junho R\$ 31.604,74.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 2.848/2015, agosto R\$ 55.044,85, setembro R\$ 56.176,78, outubro R\$ 56.417,40, novembro R\$ 56.818,54, dezembro R\$ 57.234,58.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 2.560/2013, agosto R\$ 286.468,94, setembro R\$ 286.458,94, outubro R\$ 286.458,94, novembro R\$ 286.458,94, dezembro R\$ 286.458,94.

Valores da contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 2.562/2016, agosto R\$ 12.737,85, setembro R\$ 12.800,83, outubro R\$ 12.896,34, novembro R\$ 12.913,03, dezembro R\$ 13.020,20.

Total do parcelamento e reparcèlement da assistência no valor de R\$ 13.253.254,98.

II. - Contribuição Previdenciária Patronal destinada à correção e manutenção do Fundo de Previdência e ao suposto das despesas de administração, relativa aos seguintes meses do exercício de 2018:

Parcelamento da previdência no total de R\$ 17.745.810,89

Valores da contribuição patronal da previdência de janeiro de 2018 R\$ 696.827,70, fevereiro de 2018 R\$ 736.723,47, março de 2018 R\$ 705.006,76, abril de 2018 R\$ 666.632,64, maio de 2018 R\$ 895.457,56, junho de 2018 R\$ 951.844,61.

Valores da amortização do passivo atuarial de janeiro de 2018 R\$ 1.843.899,38, fevereiro de 2018 R\$ 1.914.510,39, março de 2018 R\$ 1.860.399,35, abril de 2018 R\$ 1.861.827,26, maio de 2018 R\$ 1.904.832,12, junho de 2018 R\$ 1.881.057,50.

Valores de contribuição patronal da previdência dos meses: janeiro de 2018 R\$ 254.577,53, fevereiro de 2018 R\$ 259.193,73, março de 2018 R\$ 266.869,67, abril de 2018 R\$ 265.598,72, maio de 2018 R\$ 301.671,33, junho de 2018 R\$ 298.819,12.

Valores da contribuição patronal da previdência dos períodos: janeiro de 2018 R\$ 7.902,35, fevereiro de 2018 R\$ 7.502,35, março de 2018 R\$ 7.902,36, abril de 2018 R\$ 7.380,36, maio de 2018 R\$ 8.763,03 e junho de 2018 R\$ 8.360,04.

Totalizando o valor de R\$ 17.745.810,89.

§ 1º Para a correção dos débitos, os valores negativos nunca serão revertidos, ajustados e corrigidos mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e contatados dos respectivos vencimentos, e assim atualizados até a data da formalização dos correspondentes termos de parcelamento, em conformidade com a legislação previdenciária aplicável.

§ 2º Os vencimentos das prestações ocorrerão no dia 10 (dez) do mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora sempre à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento, além da multa de 1%.

§ 4º O Município poderá suspender a amortização de prestações, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro subsequente, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vencidas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do BGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% (meio por cento) ao mês.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, nos seus respectivos estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamento, os quais farão parte desta Lei, e posterior envio das guias para o pagamento das parcelas.

Art. 7º Fica autorizado o vinculação do Fundo de Participação aos Municípios - FPM como garantia das prestações acrescidas do parcelamento de débitos previdenciários em decorrência desta Lei Municipal, quando não pagas no seu vencimento.

Art. 8º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo proposto.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, nos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018.

FÁTIMA DALUIT  
Prefeita

Registada em e Publicação  
LUIZO BAUM  
Secretário Municipal de Administração

Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/07/2018

1314

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 010632/2018)

devido o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento das parcelas...

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores...

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR, imputa em caráter definitivo o débito, assim que lido imputa em anexo...

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo...

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS / 28092018

Handwritten signature of Eneida Genehr

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI

Presidente Municipal do Novo Hamburgo

INEIDA GENEHR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO

LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF

Coordenador de Contabilidade e Finanças

CPF: 694.760.120-72

RG: 8010410094

Testemunhas:

NICOLAS GERARDO GONCALVES ALVES

Gestor Público

CPF: 011.304.690-20

RG: 1107205531

Handwritten signature of Nicolau Gerardo Goncalves Alves

SECRETARIA DE ESTADO

Dr. Rui Yorninha

Assessoria Jurídica Especial

PROFI

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 010632/2018)

DEVEDOR: Ente Federativo/UF: Novo Hamburgo/RS

CNPJ: 88.254.875/0001-60
Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS
Bairro: GUIA LOPES
Cidade: NOVO HAMBURGO
CEP: 93410-340
UF: RS
Telefone: (051) 3594-9969
Fax: (051) 3594-9999
E-mail: seplam@novohamburgo.rs.gov.br

Representante legal: FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI
CPF: 660.263.000-25
Cargo: Prefeito
E-mail: seplam@novohamburgo.rs.gov.br

CREADOR: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES
Endereço: Rua 5 de abril
Bairro: Rio Branco
Cidade: NOVO HAMBURGO
CEP: 93310-070
UF: RS
Telefone: (051) 3594-9162
Fax: (051) 3594-9162
E-mail: egsenhr@insscmh.com.br

Representante legal: ENEIDA GENEHR
CPF: 404.378.540-15
Cargo: Presidente
E-mail: egsenhr@insscmh.com.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 19125 DE 23 DE JULHO DE 2018 em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR, junto ao DEVEDOR Municipais de Novo Hamburgo do quadro de R\$ 18.355.236,10 (dezoito milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e dez centavos)...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 18.355.236,10 (dezoito milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e dez centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 305.920,60 (trezentos e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos)...

A primeira parcela, no valor de R\$ 305.920,60 (trezentos e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos), vencerá em 10/09/2018 e as demais parcelas...

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento do cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após este dia.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações pertinentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devedores foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais...


Para o presente termo, as parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação de débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração...

Dr. Rui Yorninha
Assessoria Jurídica Especial
PROFI



<b>Índice: NFC</b>		Taxa de juros: 0,50 em	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
<b>Créditos de atualização das parcelas vencidas:</b>				
<b>Índice: NFC</b>		Taxa de juros: 0,50 em	Tipo de juros: Simples	
<b>Créditos de atualização das parcelas vencidas:</b>				
<b>Índice: NFC</b>		Taxa de juros: 0,50 em	Tipo de juros: Simples	Multa:
<b>Créditos de atualização para consolidação do débito:</b>				
Valor da parcela na data de consolidação: 305.920,60				
Diferença apurada: 17.715.810,88				
Diferença apurada atualizada: 18.355.236,10				
Quantidade de Parcelas: 50				
Rubrica: Contribuição Patrocinada				
Competência: Inicial: 01/2018 Final: 08/2018				
Número do acordo: 010632018				
CNPJ: 88.254.875/0001-60				
Ente: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS				
Título: CONTRIBUIÇÃO PATROcinADA E CUSTEIO JANEIROMARABRMA/JUN-2018				
Lei autorizadora de parcelamento: LEI 3125 DE 23 DE JULHO DE 2018				
Data de consolidação do Termo: 27/08/2018				
Data de assinatura do Termo: 28/08/2018				
Data de vencimento de 1ª: 10/09/2018				

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Município de Novo Hamburgo

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E COMISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01.0832018)

**DECLARAÇÃO**

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT, Prefeito, DECLARA, para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Comissões de Débitos Previdenciários, nº 01.0832018, firmado entre o Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 28/08/2018, foi publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

- ( ) març
- ( ) jun
- ( ) set
- ( ) dez

Per ser expressão da verdade, firmo a presente.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Gilberto Reis  
Secretário de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Dr. Rui Maurício  
Assessor Jurídico Especial



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APLURADA	(ÍNDICE%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2018	2.803.003,05	0,23	2,59	72.597,78	3,00	66.266,02		2.901.868,85
02/2018	2.918.254,94	0,18	2,41	70.329,94	2,50	74.714,62		3.063.298,50
03/2018	2.634.117,64	0,07	2,34	66.318,36	2,00	58.008,72		2.958.444,92
04/2018	2.822.331,33	0,21	2,12	59.833,42	1,50	43.232,47		2.925.397,22
05/2018	3.110.014,06	0,43	1,88	52.248,24	1,00	31.622,62		3.193.884,92
06/2018	3.228.089,67	1,43	0,25	8.070,22	0,50	16.160,80		3.252.340,69
TOTAL:	17.715.610,89			329.397,96		310.027,25		18.355.236,10

*Dr. Ruy Noronha*  
Assessoria Jurídica Especial  
PÁGINA 2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ENTE: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS - 08.234.875/0001-00  
Representante Legal: 690.268.900-25 - FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT

Data: / / Assinatura: *[Signature]*

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - 94.707.684/0001-00  
Representante Legal: 404.378.940-16 - ENEIDA GENEHR

Data: / / Assinatura: *[Signature]*

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
Cargo: Gestor Público  
CPF: 011.304.650-20

*[Signature]*  
Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
Cargo: Coordenador de Contabilidade e Finanças  
CPF: 694.760.120-72

*Dr. Ruy Noronha*  
Assessoria Jurídica Especial  
PÁGINA 3

*Gilberto dos Reis*  
Coordenador de Fazenda  
PÁGINA 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias	
Acordo CADPREV nº	010632018
Data	27/09/2018
Valor contratado	18.355.236,10
Valor da prestação inicial	305.920,60
Numero prestações	60
Vencimento 1ª prestação	10/09/2018
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.675/0001-60
Representante Legal	FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI
CPF	660.268.900-25
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
<b>CREADOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu FPM, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido no cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta de Unidade Gestora os valores em nome do seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Emendas 5 e 6 do termo de acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições são parceladas (item 1.2), sendo o valor liberado em nome do devedor para o pagamento, a Unidade Gestora encaminhara ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

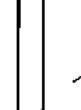
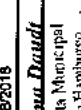
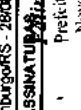
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitara o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente ao FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, entendendo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo;


3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para o recebimento antecipado do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quarta;


4. Esta autorização constitui para integração do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.


ENTE FEDERATIVO	 Luis Antonio R. Kroff Prefeito Municipal Novo Hamburgo
UNIDADE GESTORA	 Eneida Genehr Diretora - Presidente IPASEM
BANCO DO BRASIL (*)	 Marcelo Augusto Gerente Geral - Gerência


Novo Hamburgo/RS - 28/09/2018

**ASSINATURA Digital Daudi**

  
Gilvan de Souza Reis  
Secretário de Administração  
IPASEM

  
Luis Antonio R. Kroff  
Coordenador de Contabilidade e Finanças  
IPASEM

  
Nicolas G. Garcia  
Máx. 130022  
IPASEM

  
Daivy Viana  
Assessor Jurídico  
IPASEM

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
COMISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 007/95/2019)

**DEVEDOR**  
Ente Federativo/UF: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS  
Bairro: GUJA LOPES  
Telefone: (051) 3594-9999  
E-mail: seplanh@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: FATIMA CRISTINA CAVALINHAS DAUDT  
CPF: 660.269.900-25  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplanh@novohamburgo.rs.gov.br

**CREADOR**  
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: Rua 5 de abril  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3594-9162  
E-mail: egeneh@oposimih.com.br  
Representante legal: ENEDA GENEHR  
CPF: 404.374.640-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egeneh@oposimih.com.br

As partes, sob as identificações firmadas e presentes, Termo de Acordo de Parcelamento e Comissão de Debitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 13492, art.19, LC 167/97, Decreto 8559/19 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREADOR junto ao DEVEDOR Município de Novo Hamburgo, da quantia de R\$ 28.397.923,73 (vinte e oito milhões e trezentos e setenta e três reais e seis centavos) e trezentos e setenta e três reais e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2019 a 09/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 28.397.923,73 (vinte e oito milhões e trezentos e setenta e três reais e seis centavos) e trezentos e setenta e três reais e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 473.132,06 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e trinta e seis centavos), conforme o estabelecido no acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 473.132,06 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e trinta e seis centavos), vencerá em 25/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério estabelecido na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a corrigir no pagamento de cada prestação parcelada, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contradições que vierem em atos desta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestado ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos os juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), atualizados, desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento) conforme Lei nº 13.492, art.19, LC 167/97, Decreto 8559/19.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
COMISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 007/95/2019)

devido o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações contratadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do (s) documento (s) agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Atualização: para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a extinção integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta do pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, até completadas a partir de 01/01/2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A rescisão do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configuração, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo e-receiteiro como dívida lançada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e comissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

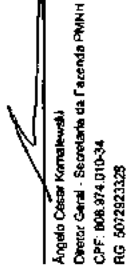
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas

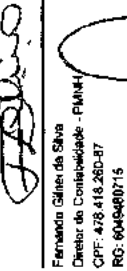
Novo Hamburgo - RS / 23/10/2019

  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
FATIMA CRISTINA CAVALINHAS DAUDT

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEDA GENEHR

Testemunhas:

  
Angelo Cesar Kramlewski  
Diretor Geral - Secretária da Fazenda PMNH  
CPF: 808.374.010-34  
RG: 5072023228

  
Fernando Gilen de Silva  
Diretor de Competividade - PMNH  
CPF: 478.418.260-87  
RG: 6049460715

  
Gilmar de Azevedo  
Secretaria de Processos  
BENEFÍCIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00795/2019)

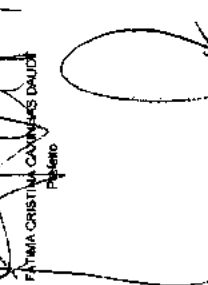
DECLARAÇÃO

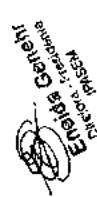
FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT, Prefeta, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, nº 00795/2019, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 23/10/2019, foi publicado em 23/10/2019.

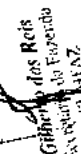
Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
( ) Jornal \_\_\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial de \_\_\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_

Por ser expressão de vontade, firma e apresenta.

Novo Hamburgo, 23/10/2019

  
FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Prefeita

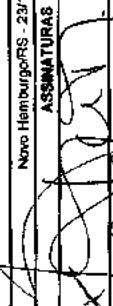
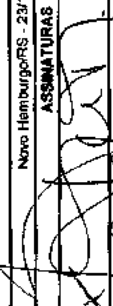
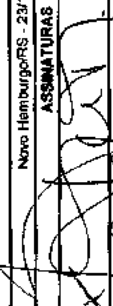
  
Enilda Genêhr  
Diretora Executiva

  
Gilberto Reis  
Secretário de Fazenda  
SEMFAZ

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE NA CONTA DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00795/2019
Data	23/10/2019
Valor consolidado	28.387.923,73
Valor de prestação inicial	473.132,06
Número prestações	60
Vencimento 1ª prestação	29/11/2019
DEVEDOR	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	86.254.875/0001-60
Representante Legal	FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT
CPF	660.266.900-25
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
CREDOR	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.664/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENÊHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6068-E

- O ente federativo declara, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, inscrita o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como parcela de pagamento.
  - das prestações acordadas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com data ao ente;
  - Recebido e comunicado, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta de depósito preferencial dos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida em item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;
  - O valor devido, indicado para crédito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo;
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estatísticas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrá-la do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 23/10/2019	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	 Fatima Daudt Prefeita Municipal Novo Hamburgo
UNIDADE GESTORA	 Enilda Genêhr Diretora Executiva
BANCO DO BRASIL (1)	 Gilberto Reis Secretário de Fazenda SEMFAZ

(1) Identificar e responsabilizar (nome, cargo e função).

Novo Hamburgo, 23/10/2019



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2019	3.705.646,44	0,77	0,93	34.462,51	3,00	112.203,27	37.056,46	3.889.368,69
04/2019	3.705.341,16	0,60	0,33	12.227,63	2,50	62.939,22	37.063,41	3.847.561,42
05/2019	3.711.412,42	0,15	3,18	6.680,64	2,00	74.367,96	37.114,12	3.829.568,94
06/2019	3.981.106,24	0,01	0,17	6.767,68	1,50	59.818,11	39.811,06	4.087.503,29
07/2019	4.126.226,33	0,10	0,07	2.889,76	1,00	41.311,18	41.262,29	4.213.711,55
08/2019	4.634.517,92	-0,12	-0,05	-2.317,26	0,50	23.161,00	46.345,18	4.701.706,84
09/2019	3.780.696,05	-0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	37.606,96	3.818.603,01
TOTAL:	27.646.948,56			60.711,06		403.794,64	276.469,47	28.387.923,73

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

CNPJ: 88.254.875/0001-90      Número do acordo: 00795/2019      Data de consolidação do Termo: 23/10/2019  
 Ente: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS      Data de assinatura do Termo: 23/10/2019  
 Título: Parcelamento Contribuição Previdenciária Patronal Parcel Março a Setembro 2019      Data de vencimento de 1º: 25/11/2019  
 Lei autorizativa do parcelamento: Lei 154/02, art.95, LC 167/97, Decreto 8969/19

**RESULTADO DA ANÁLISE**

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência: Inicial: 03/2019 Final: 09/2019      Quantidade de Parcelas: 50  
 Diferença apurada: 27.646.948,56      Diferença apurada atualizada: 28.387.923,73  
 Valor da parcela na data de consolidação: 473.132,06

— Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



A SPPS  
Analista Termo de Parcelamento SRPPS/ISPREV - ME

Referente ao Termo de Parcelamento n°. 0796/2019  
Ente Federativo: Novo Hamburgo/RS

Em atenção ao Termo de Parcelamento n° 0796/2019, no qual esta Secretaria solicita a confirmação dos valores repassados para fomento da competência SETEMBRO/2019, venho através deste, esclarecer conforme planilha abaixo, repasses realizados na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo/RS - IPASEMINH.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRICO: Competência Setembro/2019

BASES DE CÁLCULO:  
DO ENTE = R\$ 14.430.968,44  
DO SERVIDOR = R\$ 14.430.968,44  
dos Aposentados 2.492.068,45  
dos Pensionistas 57.564,09  
DO ENTE = R\$ 1.211.600,64  
DO SERVIDOR = R\$ 1.587.406,53  
dos Aposentados 0,00  
dos Pensionistas 0,00

Resalto que, a confirmação geral será apresentada no envio posterior do DIPR do 5º bimestre de 2019 na plataforma CADPREV.

Solicitamos os procedimentos cabíveis em cumprimento dos dispositivos legais:

Novo Hamburgo-RS, 05 de Novembro de 2019

FATIMA CRISTINA CAIXINHAS DAUDT  
Prefeita Municipal

ENEIDA GENEHR  
Presidente do IPASEMINH

Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Canco de Abreu, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 98265-9617/98205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ENTE: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS - 88.254.875/0001-80  
Representante Legal: 660.268.900-25 - FATIMA CRISTINA CAIXINHAS DAUDT

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - 64.707.884/0001-00  
Representante Legal: 404.378.840-15 - ENEIDA GENEHR

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAIS:

Nome: Ângelo César Komalewski  
Cargo: Diretor Geral - Secretaria da Fazenda PMNH  
CPF: 806.974.010-34

Nome: Fernando Gilnei da Silva  
Cargo: Diretor de Contabilidade - PMNH  
CPF: 478.418.260-87

Fátima Daudt  
Prefeita Municipal  
Novo Hamburgo

Eneida Genehr  
Diretora - Presidente  
IPASEM

Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00727/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo: Novo Hamburgo  
Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Bairro: GUIA LOPES  
CEP: 92410-340  
Telefone: (051) 3564-9990  
Fax: (051) 3564-9999  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante: ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN  
CPF: 486.345.650-20  
Cargo: Vice-Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

CREADOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: Rua 5 de abril  
Bairro: Rio Branco  
CEP: 93310-070  
Telefone: (051) 3594-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
E-mail: mschmitt@paseanh.com.br  
Representante: MARIA CRISTINA SCHMITT  
CPF: 513.989.820-91  
Cargo: cont@paseanh.com.br  
E-mail: 18/12/2020

As partes, acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com link de acesso em Lei nº 154/92, art. 96, LC 167/97, Decreto 8569/19, Decreto 9159/20, atualizado pelo Decreto 9326/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 373.728,29 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Para o presente instrumento são Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 373.728,29 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.228,80 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 6.228,80 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 25/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR, perante o Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 154/92, art. 96, LC 167/97, Decreto 9326/2020.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00727/2020)

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prescrições acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma de legislação do ente;  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Resgate do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a violação de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das compatíveis a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR implica em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial. Nos termos dos artigos 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de dilação, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas

Novo Hamburgo - RS / 23/12/2020

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
MARIA CRISTINA SCHMITT

Testemunhas

LILIANI MARIA LEMES  
ASSESSOR DE GABINETE - PMNH  
CPF: 821.138.580-53  
RG: 9062179156

FERNANDO GILNEI DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE - PMNH  
CPF: 478.418.250-87  
RG: 6049480715

1909

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00727/2020)

**DECLARAÇÃO**

ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN, Vice-Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00727/2020, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 23/12/2020, foi publicado em 18/01/2021 no

(x) mural  
( ) jornal  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Novo Hamburgo, 18/01/2021



ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN  
Vice-Prefeito

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00727/2020
Data	22/12/2020
Valor consolidado	35.373.728,29
Valor da prestação inicial	589.562,14
Número prestações	60
Vencimento 1ª prestação	25/01/2021
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN
CPF	456.345.050-20
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314x
Conta nº	50540-4
<b>CREADOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.664/0001-00
Representante Legal	MARIA CRISTINA SCHMITT
CPF	513.989.820-91
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação de acordo de parcelamento (Item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (Item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o imediatamente para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é do inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se cliente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 23/12/2020

**ASSINATURAS**

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (\*)

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

1417

<b>Nº Lei Municipal/Ano</b>	<b>Nº Acordo</b>
1.543/2007	43
2.858/2015	748
2.858/2015	751
2.858/2015	754
2.858/2015	755
3.083/2017	2212
3.083/2017	2213
3.125/2018	1063
2019	795
2020	727



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO  
CNPJ: 94.707.684/0001-00

1439

**FOLHA DE DESPACHO**

06/05/2021 - 16:05:26

**De:** CCF - CONTABILIDADE

**Para:** JURÍDICO

**Número do Processo:** 2021.47.300408PA - CONSELHO FISCAL

**Tipo:** Externa

**Tipo do Processo:** DIVERSOS

**Emitido Por:** Fabiana Fonseca

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** Seguem as respostas aos itens especificados no despacho de nº 06:  
(i) Nesta data, não há valores em aberto referente a parcelas em atraso dos parcelamentos da previdência, cabe mencionar que as parcelas da competência abril/21 vencidas em 23/04/21 foram pagas em atraso em 04/05/21. Segue na página '05' a última planilha de atualização dos parcelamentos referente às parcelas vincendas corrigidas (atualização referente à competência MAR/21, considerando o encerramento contábil - prazo de envio ao TCE até 30/04/21).  
(ii) Controles Cadprev efetuados pelo coordenador atual da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF (conforme relatórios referentes às últimas guias emitidas), às pgs '06' até '76'.  
(iii) Anexado na aba "Documentos Digitalizados" do Processo Virtual e anexo a fl. "142".  
(iv) Resposta contemplada em todos os anexos referentes aos itens anteriores (i);(ii);(iii).  
Os Termos de Acordo, bem como suas respectivas leis foram anexados a este processo às pgs '77' até '141', conforme solicitado.

*Fabiana Silva*  
Fabiana Fonseca da Silva  
Mat. 130067 - IPASEM/NH  
Contadora - CRC-RS: 093875/O-9



## Parecer Jurídico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2021.47.300408PA

**INTERESSADOS:** Diretora-Presidente e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM-NH.

### I - RELATÓRIO

Diante de **questionamento** do Conselho Fiscal para a Diretora-Presidente, quanto à *“possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal [previdenciária] no vencimento, assim como é feito no caso do não pagamento dos parcelamentos”*, a **Diretora-Presidente requereu a emissão de Parecer Jurídico** sobre o tema.

Recebidos os autos, esta **Assessoria Jurídica solicitou** – despacho nº 06, fl. 04 – **diversas informações e documentos à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do IPASEM-NH – CCF** – necessários à análise do caso. A **resposta foi apresentada em fls. 05 a 143.**

É o relatório dos fatos, para análise jurídica das questões suscitadas.

### II - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

Em que pese a complexidade da demanda, que exigiu estudo pormenorizado das leis municipais, termos de acordo de parcelamento e autorizações para débito na conta



de repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – alcançados pela CCF, a resposta e seus fundamentos podem ser fornecidos de modo simples e direto.

**As leis municipais às quais se referem os débitos previdenciários parcelados são, conforme informado pela CCF, as que possuem os seguintes números: 1.543/2007, 2.858/2015, 3.083/2017, 3.125/2018.** Também de acordo com as informações recebidas pelo mencionado setor, **a essas leis se somam os parcelamentos administrativos realizados** pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal nos anos de 2019 e 2020, diretamente junto à Secretaria de Previdência. **Desse conjunto de leis e parcelamentos administrativos se originariam todas as parcelas vincendas de débitos previdenciários para com o IPASEM-NH.**

Da análise dos documentos, percebe-se que **para cada um desses parcelamentos**, realizados por lei ou administrativamente, **há um ou mais Termos de Acordo de Parcelamento**: a Lei Municipal nº 1.543/2007 é acompanhada pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 03/2007; a Lei Municipal nº 2.858/2015 pelos Termos de Acordo de Parcelamento nºs 748, 751, 754, e 755; a Lei Municipal nº 3.083/2017 pelos Termos de Acordo de Parcelamento nºs 2.212 e 2.213; a Lei Municipal nº 3.125/2018 pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 1.063; o parcelamento administrativo do ano de 2019 pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 795; e o parcelamento administrativo do ano de 2020 pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 727.

Por sua vez, **cada Termo de Acordo de Parcelamento é acompanhado de um anexo, nominado “Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM”.** O único Termo de Acordo de Parcelamento que não é acompanhado por anexo assim intitulado é o Termo de Acordo de Parcelamento nº 03/2007, vinculado à Lei Municipal nº 1.543/2007.

É dentro dessa lógica que a resposta precisa ser compreendida.



Todas as leis referenciadas posteriores à Lei Municipal nº 1.543/2007 previram expressamente que ***“O parcelamento será cadastrado no CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas”*** (art. 2º, §11, e art. 5º, §7º, da Lei nº 2.858/2015; art. 3º, §7º, e art. 4º, §7º, da Lei nº 3.083/2017; e art. 2º, §7º, da Lei nº 3.125/2018). É dizer, os **Termos de Acordo de Parcelamento** possuem, todos, força de lei no Município de Novo Hamburgo.

Por sua vez, todos os **Termos de Acordo de Parcelamento** que compõem cada uma dessas leis – posteriores à Lei Municipal nº 1.543/2007 –, bem como os que fazem parte dos parcelamentos administrativos, constantes nas fls. 95 a 102, 127 a 130, e 132 a 141 dos autos, **preveem em sua cláusula quarta, sem exceção, que “O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento dos valores: [...] b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente”**.

Ainda na cláusula quarta, tais Termos previram que ***“A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da ‘Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM’, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento”***.

Nesse sentido, **em anexo a cada um dos mencionados Termos seguiu uma Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**. Essas autorizações podem ser localizadas em fls. 96, 98, 100, 102, 128, 130, 135, 137 e 141, **delas participando, mediante assinatura dos representantes das instituições respectivas, o Município de Novo Hamburgo, a unidade gestora – IPASEM-NH –, e o Banco do Brasil**, no qual se encontra a conta de repasse dos valores do FPM destinados ao Município de Novo Hamburgo.





**Nas autorizações constam todos procedimentos para cobrança acordados pelo Município de Novo Hamburgo, IPASEM-NH e Banco do Brasil. Ressalte-se que as autorizações fazem parte dos Termos, que, por sua vez, compõem as leis respectivas. Portanto, as autorizações também possuem força de lei.** Além das autorizações preverem os procedimentos de cobrança, **em todas elas consta expressamente, com ciência e participação de todas as entidades envolvidas, a vinculação dos valores do FPM como garantia de pagamento inclusive “1.2 das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento”.**

A íntegra de tais documentos – leis, termos de acordo de parcelamento e autorizações para débito na conta de repasse do FPM – segue nos autos para ciência e estudo pelos Diretores e Conselheiros Fiscais do Instituto. Neles constam a descrição dos instrumentos jurídicos existentes à disposição do IPASEM-NH para garantia de pagamento, e dos ritos a serem seguidos para débito na conta de repasse do FPM. Recomenda-se, nesse sentido, especial atenção ao item 2 das autorizações em comento.

### III – CONCLUSÕES

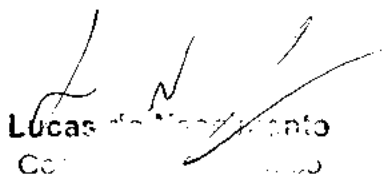
Ante o exposto, em resposta ao questionamento do Conselho Fiscal e ao pedido da Diretora-Presidente do IPASEM-NH de emissão de Parecer Jurídico, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do Instituto requerer ao Banco do Brasil o bloqueio na conta bancária de repasse dos valores do FPM destinados ao Município de Novo Hamburgo, mais especificamente em caso de não pagamento das contribuições patronais previdenciárias correntes no vencimento, devendo esta autarquia, para tanto, observar os procedimentos previstos nos Termos de Acordo de Parcelamento e nas Autorizações para Débito na Conta de Repasse do Fundo de



Participação dos Municípios – FPM –, firmadas pelo Município de Novo Hamburgo, IPASEM-NH e Banco do Brasil.

É o parecer.

Em 02/06/2021.

  
Lucas de Menezes  
Coordenador Geral  
Ordem 3303



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO  
CNPJ: 94.707.684/0001-00

747

**FOLHA DE DESPACHO**

02/06/2021 - 14:45:18

**De:** JURÍDICO

**Para:** DIRETOR-PRESIDENTE

**Número do Processo:** 2021.47.300408PA - CONSELHO FISCAL

**Tipo:** Externa

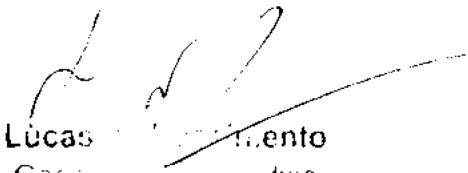
**Tipo do Processo:** DIVERSOS

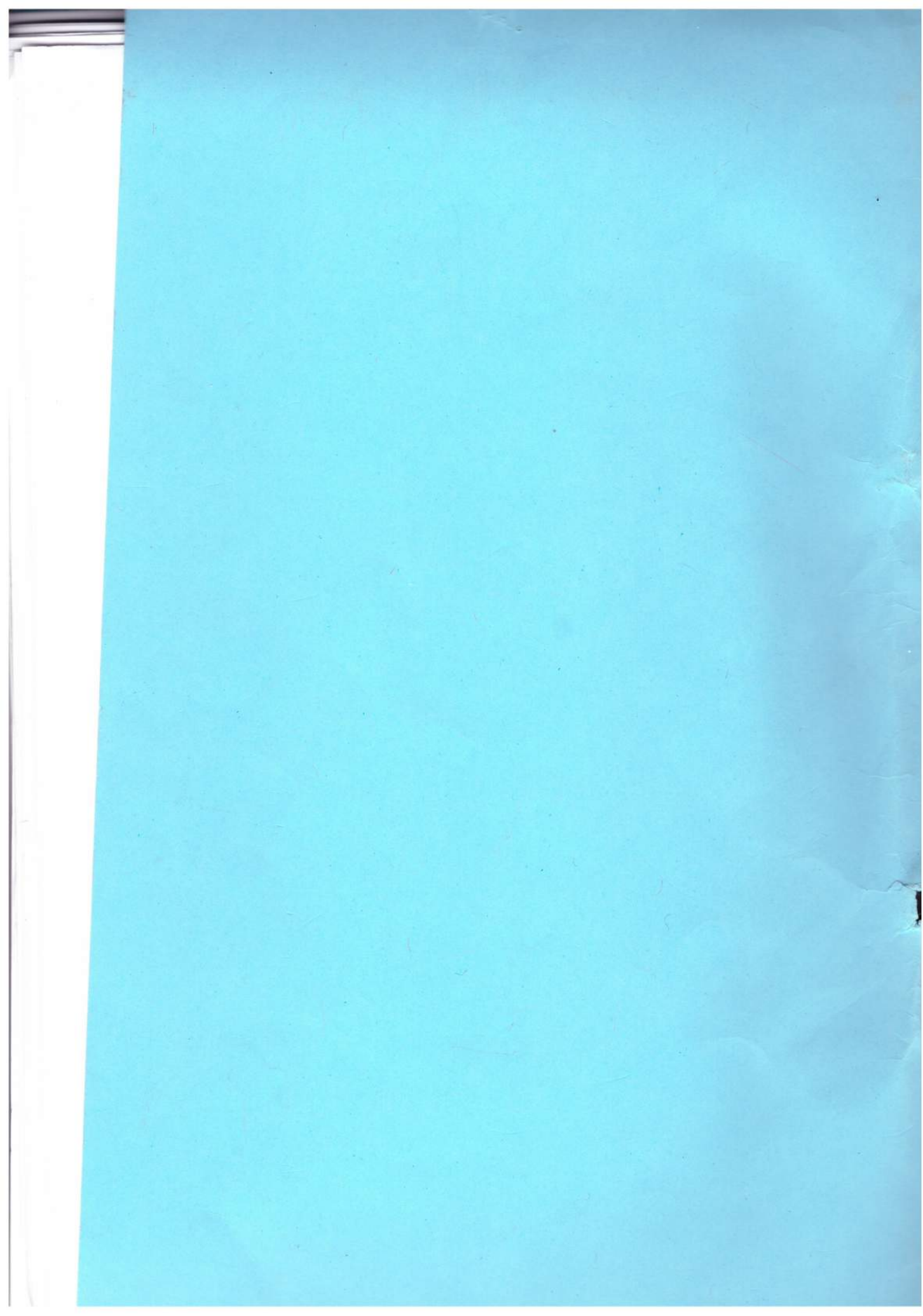
**Emitido Por:** Lucas do Nascimento

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** Segue Parecer Jurídico em fls. 144 a 148.

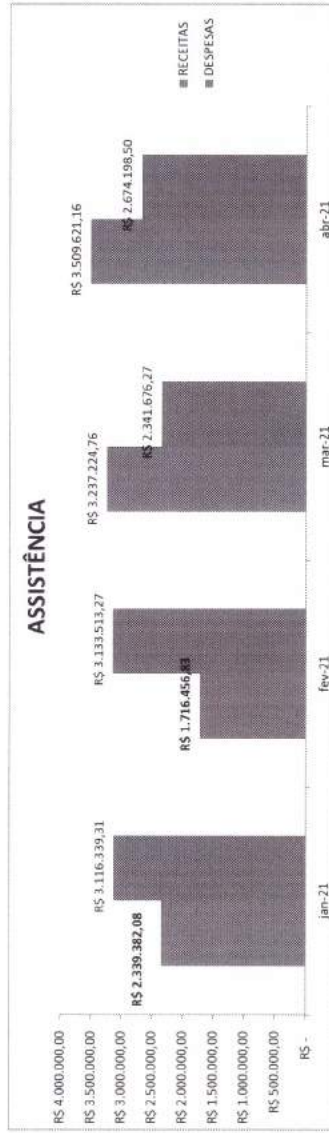
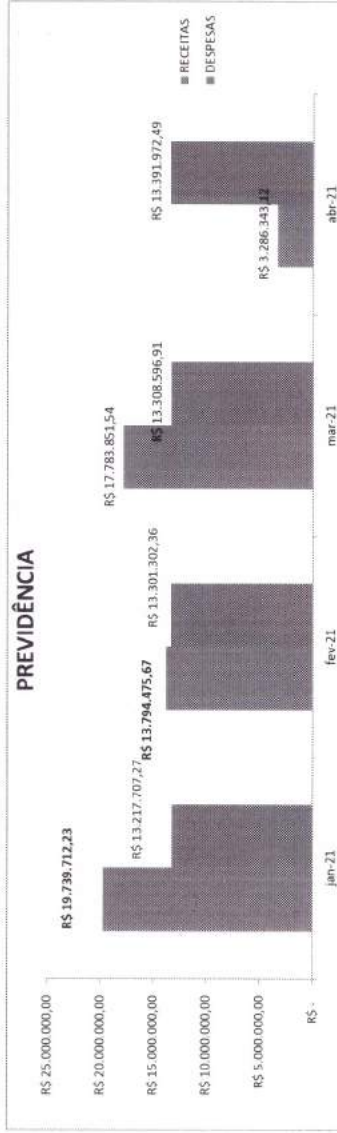
  
Lucas do Nascimento  
Coordenador Jurídico  
1441  
94707684000100



# PAINEL RECEITAS X DESPESAS IPASEM-NH 2021

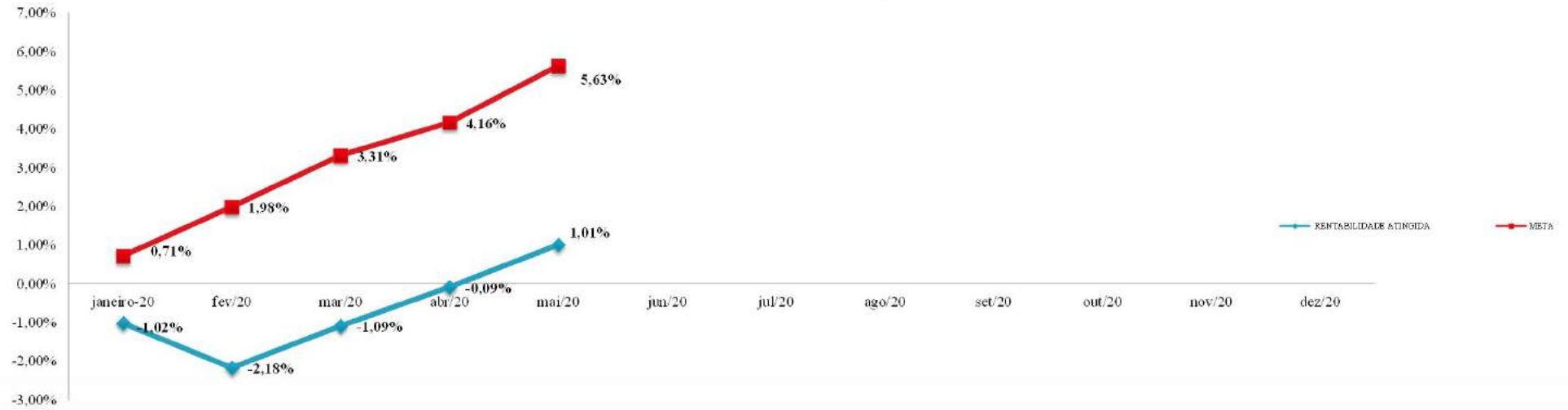
PREVIDÊNCIA													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	ACUMULADO ANO
RECEITAS	R\$ 19.739.712,23	R\$ 13.794.475,67	R\$ 17.783.851,54	R\$ 3.286.843,12									R\$ 54.604.382,56
DESPESAS	R\$ 13.217.707,27	R\$ 13.301.302,36	R\$ 13.308.596,91	R\$ 13.391.972,49									R\$ 53.219.579,03
RESULTADO	R\$ 6.522.004,96	R\$ 493.173,31	R\$ 4.475.254,63	R\$ 10.105.629,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.384.803,53

ASSISTÊNCIA													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	ACUMULADO ANO
RECEITAS	R\$ 2.339.382,08	R\$ 1.716.456,83	R\$ 3.237.224,76	R\$ 3.509.621,16									R\$ 10.802.684,83
DESPESAS	R\$ 3.116.339,31	R\$ 3.133.513,27	R\$ 2.341.676,27	R\$ 2.674.198,50									R\$ 11.265.727,35
RESULTADO	-R\$ 776.957,23	-R\$ 1.417.056,44	-R\$ 895.548,49	-R\$ 835.422,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 463.042,52

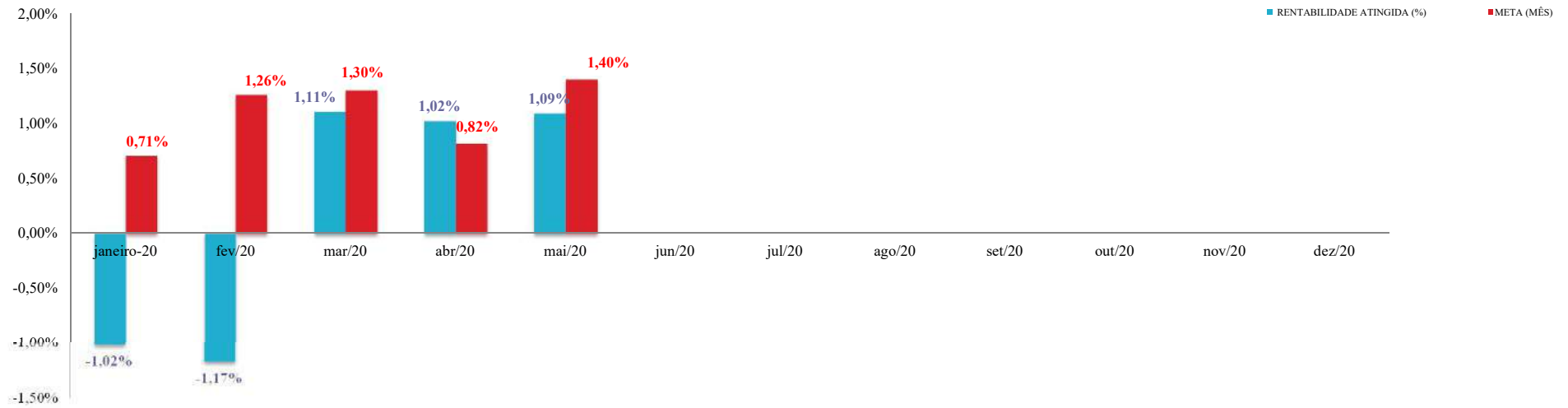


# PREVIDÊNCIA

### Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada 2021)



### Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)



## PREVIDÊNCIA

CÁLCULO META ATUARIAL						
	dezembro-20	janeiro-21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
<b>PATRIMÔNIO</b>	R\$ 268.160.222,09	R\$ 269.957.328,72	R\$ 267.345.810,69	R\$ 270.981.285,40	R\$ 265.931.275,04	R\$ 268.649.800,72
<b>RENDIMENTOS FINANCEIROS DO MÊS</b>		R\$ (2.776.289,43)	R\$ (3.171.844,72)	R\$ 2.968.671,66	R\$ 2.682.989,64	R\$ 2.905.798,48
<b>RENTABILIDADE DOS RENDIMENTOS (%)</b>	1	-1,02%	-1,17%	1,11%	1,02%	1,09%
<b>META ATUARIAL (MÊS)</b>	1	0,71%	1,26%	1,30%	0,82%	1,40%

DADO	janeiro-20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
META ( R\$)	R\$ 1.907.123,32	R\$ 3.411.202,40	R\$ 3.485.611,90	R\$ 2.226.577,35	R\$ 3.734.270,79
ACIMA DA META (R\$)	R\$ (4.683.412,75)	R\$ (6.583.047,12)	R\$ (516.940,24)	R\$ 456.412,29	R\$ (828.472,30)



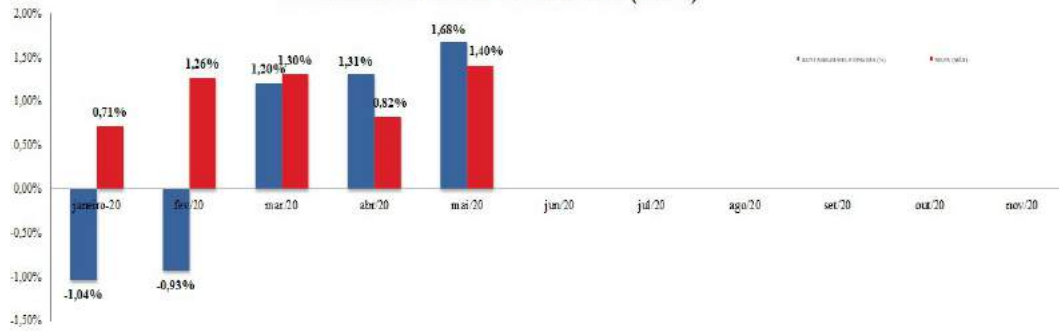
## TABELA I

**DEMONSTRATIVO APLICAÇÕES - ASSISTÊNCIA**  
05/21

SEGMENTO	GESTOR	VALOR	FUNDO	%		CNPJ
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 646.490,81	CAIXA BRASIL DI LONGO PRAZO	0,86%	Assist.	03.737.206/0001-97
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 23.180,41	CAIXA FI RS RENDA FIXA	0,03%	Assist.	05.164.364/0001-19
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 5.564.445,49	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	7,37%	Assist.	10.740.670/0001-06
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF	0,00%	Assist.	14.508.605/0001-00
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	0,00%	Assist.	10.577.503/0001-88
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 5.966.502,26	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	7,90%	Assist.	11.060.913/0001-10
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 603.770,00	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	0,80%	Assist.	14.386.926/0001-71
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 443.964,81	CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	0,59%	Assist.	20.139.595/0001-78
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 137.462,95	CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	0,18%	Assist.	10.577.519/0001-90
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15.843.953,83	CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO	20,99%	Assist.	08.070.841/0001-87
RENDA FIXA	BANRISUL	R\$ 47.683,61	BANRISUL SOBERANO	0,06%	Assist.	11.311.874/0001-86
RENDA VARIÁVEL	BANRISUL	R\$ 9.450.401,24	BANRISUL FI AÇÕES	12,52%	Assist.	88.198.056/0001-43
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 5.740.935,82	BB PREVID TP IPCA IV	7,60%	Assist.	07.111.384/0001-68
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 9.284.382,81	BB Previd RF Perfil	12,30%	Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 65.885,52	BB Previd RF IDKA 2	0,09%	Assist.	13.322.205/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 788.322,36	BB Previd RF IMAB 5	1,04%	Assist.	03.543.447/0001-03
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 898.086,44	BB Previd RF IRFM	1,19%	Assist.	07.111.384/0001-69
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 7.669,55	BB Previd RF IRFM 1	0,01%	Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 4.047.409,42	BB Prev RF Retorno Total	5,36%	Assist.	35.292.588/0001-89
RENDA VARIÁVEL	BANCO DO BRASIL	R\$ 4.742.408,12	BB Previd Ações Governança	6,28%	Assist.	10.418.335/0001-88
RENDA FIXA	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A	R\$ 75.943,90	FI RF DIFERENCIAL LP	0,10%	Assist.	11.902.276/0001-81
RENDA FIXA	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A	R\$ 73.730,44	FI RF DIFERENCIAL LP	0,10%	Assist.	11.902.276/0001-81
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ -	BB Previd RF IRFM	0,00%	Adm/Assist.	07.111.384/0001-69
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 91.536,38	BB Previd RF IRFM 1	0,12%	Adm/Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 1.844.702,66	BB Previd RF Perfil	2,44%	Adm/Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ -	BB Previd RF Perfil	0,00%	Extra orçamentária - BB (38465-8)	
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 2.277.131,88	BB Prev RF Retorno Total	3,02%	Adm/Assist.	35.292.588/0001-89
RENDA VARIÁVEL	BANCO DO BRASIL	R\$ 480.744,78	BB Previd Ações Governança	0,64%	Adm/Assist.	10.418.335/0001-88
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 11.858,93	CAIXA FI RS RENDA FIXA	0,02%	Adm/Assist.	05.164.364/0001-20
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.901,28	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	0,00%	Adm/Assist.	10.577.519/0001-90
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	Adm/Assist.	03.737.206/0001-97
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF	0,00%	Adm/Assist.	14.508.605/0001-00
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 + TP RF	0,00%	Adm/Assist.	10.577.519/0001-90
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 6.072.218,74	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	8,04%	Adm/Assist.	14.386.926/0001-71
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA BRASIL DI LONGO PRAZO (1095-5)	0,00%	Extra orçamentária - CAIXA (1095-5)	03.737.206/0001-97
RENDA FIXA	BANRISUL	R\$ 264.700,01	BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RF	0,35%	Adm/Assist.	08.960.975/0001-73
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75.497.424,45</b>		<b>100,00%</b>		

OBS: Não foram realizadas compras de Títulos do Tesouro Nacional.

Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)



Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada)





## SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV

## CADPREV

## RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

**ENTE:** 88.254.875/0001-60 - Novo Hamburgo **UF:** RS **Competência:** 5/2021

**PRÓ-GESTÃO:** Sem Nível

**Representante Legal do Ente:** 463.194.330-00 - FATIMA DAUDT

**Unidade Gestora:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO

**Representante Legal da Unidade Gestora:** 513.989.820-91 - MARIA CRISTINA SCHMITT

**Gestor de Recursos:** 011.304.650-20 - NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

**Certificação do Gestor:** CPA 20

**Variação do Saldo da Carteira**

Tipos de Ativo	05/2020 (R\$)	04/2021 (R\$)	05/2021 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
Renda Fixa	-	236.410.383,22	237.554.963,24	88,43%		
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	-	116.253.532,27	117.391.557,91	43,70%	-	0,98%
FI Renda Fixa Referenciado - Art. 7º, III, a	-	628.696,42	618.765,54	0,23%	-	-1,58%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	-	107.253.368,19	107.204.832,41	39,91%	-	-0,05%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	-	0,01	0,01	0,00%	-	0,00%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	-	12.274.786,33	12.339.807,37	4,59%	-	0,53%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	-	29.520.891,94	31.094.837,68	11,57%		
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	-	12.583.183,57	13.277.000,70	4,94%	-	5,51%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	-	14.517.326,49	15.367.732,40	5,72%	-	5,86%

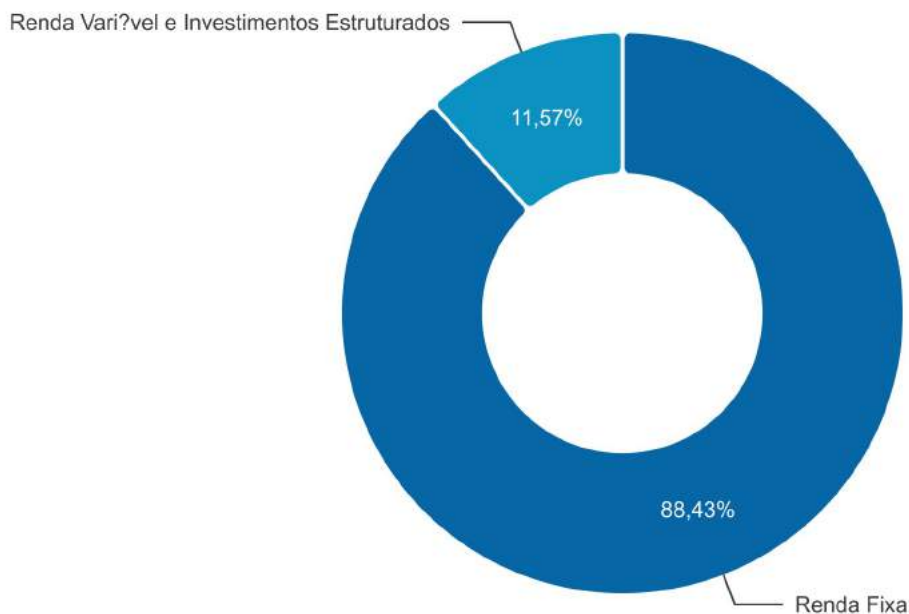
Tipos de Ativo	05/2020	04/2021 (R\$)	05/2021 (R\$)	%	% Ano	% Mês x
	(R\$)			Carteira	x Ano	Mês
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	-	2.181.000,00	2.215.000,00	0,82%	-	1,56%
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	-	239.381,88	235.104,58	0,09%	-	-1,79%
<b>TOTAL</b>	-	<b>265.931.275,16</b>	<b>268.649.800,92</b>			

### Segmentos não enquadrados na CMN

Tipos de Ativo	05/2020 (R\$)	04/2021 (R\$)	05/2021 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>0,00</b>			

## Portfólio

Rentabilidade no Mês: 1,10%



## Portfólio Detalhado

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b - (100,00%)		43,70	117.391.557,91			
19.523.305/0001-06 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO		0,26	701.107,69	0,74	243.755.972,49	0,29
10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA		0,60	1.620.077,79	0,17	8.656.296.995,82	0,02
20.139.595/0001-78 - CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		6,70	17.988.735,70	0,53	1.434.790.510,08	1,25
10.577.503/0001-88 - CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		0,13	338.409,79	1,39	1.528.376.681,14	0,02
18.466.245/0001-74 - BANRISUL FOCO IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		0,08	219.154,10	0,17	1.249.465.769,53	0,02

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	Rent.		Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			R\$	Mês (%)		
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC DE FI		9,57	25.708.071,02	0,17	8.309.754.636,48	0,31
13.322.205/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IDKA 2 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		3,18	8.549.907,76	0,67	10.138.018.656,57	0,08
03.543.447/0001-03 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTI		12,07	32.436.817,05	0,68	5.747.060.006,20	0,56
13.327.340/0001-73 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B5 + TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		0,03	68.279,16	1,35	1.298.226.358,14	0,01
11.060.913/0001-10 - CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11,08	29.760.997,84	0,66	14.343.181.790,80	0,21
14.508.605/0001-00 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO		0,00	0,01	0,00	1.953.428.365,60	0,00
FI Renda Fixa Referenciado - Art. 7º, III, a - (60,00%)		0,23	618.765,54			
11.902.276/0001-81 - FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO		0,23	618.765,54	-1,57	12.287.951,79	5,04
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a - (40,00%)		39,91	107.204.832,41			
13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI		15,31	41.141.683,09	0,28	3.866.862.013,76	1,06
03.737.206/0001-97 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO		2,54	6.829.171,63	0,24	5.770.121.590,43	0,12
35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA		5,65	15.177.785,33	0,60	4.106.243.493,80	0,37

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	Rent.		Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			R\$	Mês (%)		
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO						
11.311.874/0001-86 - BANRISUL SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO						
		0,05	144.873,95	0,24	204.857.400,82	0,07
18.598.042/0001-31 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 I TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA						
		5,68	15.264.180,00	1,03	233.513.340,66	6,54
19.515.016/0001-65 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO						
		7,40	19.872.728,50	0,88	83.978.081,15	23,66
19.303.795/0001-35 - BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO						
		3,27	8.774.409,91	0,68	581.292.934,32	1,51
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a - (5,00%)						
		0,00	0,00			
08.927.488/0001-09 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TREND BANK BANCO DE FOMENTO - MULTISSETORIAL						
		0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b - (5,00%)						
		4,59	12.339.807,37			
14.091.645/0001-91 - BB PREVIDENCIARIO RF CREDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO						
		4,59	12.339.807,37	0,52	630.973.641,92	1,96
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a - (30,00%)						
		4,94	13.277.000,70			
10.418.335/0001-88 - BB ACOES GOVERNANCA FUNDO DE INVESTIMENTO						
		4,94	13.277.000,70	5,51	1.330.479.590,28	1,00
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a - (20,00%)						
		5,72	15.367.732,40			
88.198.056/0001-43 - Banrisul FI em Ações						
		5,72	15.367.732,40	5,85	242.349.905,84	6,34



Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	Rent.		Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			R\$	Mês (%)		
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
FI em Participações - Art. 8º, IV, a - (5,00%)		0,09	235.104,58			
13.767.159/0001-88 - CAIXA INCORPORADORAÇÃO IMOBILIARIA FIP		0,09	235.104,58	-1,79	7.777.258,56	3,02
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b - (5,00%)		0,82	2.215.000,00			
15.576.907/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII		0,82	2.215.000,00	1,56	1.283.393.039,25	0,17
<b>Total da Carteira (Resolução CMN)</b>			<b>268.649.800,92</b>			
<b>Saldo em Conta Corrente</b>			<b>11.215,86</b>			
<b>Total Geral da Carteira</b>			<b>268.661.016,78</b>			
<b>Renda Fixa</b>	<b>88,43</b>	<b>237.554.963,23</b>				
<b>Renda Variável e Investimentos Estruturados</b>	<b>11,57</b>	<b>31.094.837,68</b>				
Segmentos não enquadrados na CMN						

### APRs de Aplicação

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
A2105011	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	12/05/2021	554.791,898134	2,32	3.866.862.013,76
A2105010	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	10/05/2021	165.153,917724	2,32	3.866.862.013,76
A2105019	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	28/05/2021	128.215,816662	2,32	3.866.862.013,76
A2105017	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	25/05/2021	1.261.181,290586	2,32	3.866.862.013,76
A2105012	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	12/05/2021	843.611,301203	2,32	3.866.862.013,76